



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I

ANO LXXXIV N.º 88

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 1945

ATOS DO GOVERNO

DECRETO N.º 18.271 — DE 4 DE ABRIL DE 1945

Concede autorização à Companhia Campos Gerais de Energia Elétrica, Sociedade Anônima, para funcionar como empresa de energia elétrica

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, alínea a, da Constituição, tendo em vista o disposto no Decreto-lei n.º 938, de 8 de dezembro de 1938, e ao que requereu a Companhia Campos Gerais de Energia Elétrica, Sociedade Anônima, decreta:

Art. 1.º É concedida à Companhia Campos Gerais de Energia Elétrica, Sociedade Anônima, com sede em Curitiba, Estado do Paraná, a autorização para funcionar, como empresa de energia elétrica, a que se refere o Decreto-lei n.º 938, de 8 de dezembro de 1938, ficando a mesma obrigada a satisfazer integralmente as exigências do Código de Águas (Decreto n.º 24.643, de 10 de julho de 1934), leis subsequentes e seus regulamentos, sob pena de revogação do presente ato.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS,

Apolônio Salles.

(N.º 5.545 - 11-4-45 Cr\$ 49,00)

DECRETO N.º 18.296 — DE 5 DE ABRIL DE 1945

Declara de utilidade pública diversas áreas de terra necessárias à execução de instalações de serviço público de eletricidade e autoriza a Companhia Força e Luz de Minas Gerais a desapropriá-las

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 151, letra d, do Código de Águas e nos artigos 3.º e 5.º, letra h, do Decreto-lei número 3.365, de 21 de junho de 1941, decreta:

Art. 1.º Para a execução das instalações de aproveitamento de uma corredeira no rio Santa Bárbara, outorgado pelo Decreto n.º 10.490, de 25 de setembro de 1942, à Companhia Força e Luz de Minas Gerais, e para a construção da variante do trecho, que ficará submerso, da estrada de rodagem de Itabira — Santa Bárbara, são consideradas de utilidade pública, nos termos dos artigos 3.º e 5.º, letra h, do Decreto-lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, e em conformidade com as plantas apresentadas e aprovadas, anexas ao processo respectivo, as seguintes áreas de terra, situadas à margem do rio Santa Bárbara, Estado de Minas Gerais:

1) área de 34.120 (trinta e quatro mil cento e vinte) metros quadrados pertencente a Guilhermino Caetano da Costa;

2) área de 18.100 (dezoito mil e cem) metros quadrados pertencente a Guilhermino Caetano da Costa;

3) área de 741.800 (setecentos e quarenta e um mil oitocentos) metros quadrados, conhecida por Fazenda Grande, pertencente a Francisco Sala;

4) área de 6.700 (seis mil setecentos) metros quadrados pertencente a Francisco Sala;

5) área de 7.600 (sete mil e seiscentos) metros quadrados pertencente a Francisco Sala;

6) área de 342.400 (trezentos quarenta e dois mil e quatrocentos) metros quadrados pertencente aos herdeiros de Domingos Lopes da Silva;

7) área de 41.500 (quarenta e um mil quinhentos) metros quadrados pertencente a José Segundo da Rocha;

8) área de 13.000 (treze mil) metros quadrados, situada entre terras de Francisco Sala, pertencente a José Segundo da Rocha;

9) área de 13.400 (treze mil e quatrocentos) metros quadrados, situada entre terras de Francisco Sala e herdeiros de Manuel Luís Correia, pertencente a José Segundo da Rocha;

10) área de 1.410 (mil quatrocentos e dez) metros quadrados pertencente a Clodovino José Gomes;

11) área de 1.180 (mil e cento e oitenta) metros quadrados pertencente a José Pantaleão de Carvalho;

12) área de 16.600 (dezesseis mil e seiscentos) metros quadrados pertencente aos herdeiros de Manuel Luís Correia;

13) área de 2.000 (dois mil) metros quadrados pertencente a Joaquim Marcelino da Silva;

14) área de 12.140 (doze mil cento e quarenta) metros quadrados pertencente a José Caio Gomes;

15) área de 246.820 (duzentos e quarenta e seis mil oitocentos e vinte) metros quadrados pertencente a Francisco Martins dos Reis;

16) área de 6.300 (seis mil e trezentos) metros quadrados, no local denominado Morais, pertencente a Francisco Martins dos Reis;

17) área de 3.300 (três mil e trezentos) metros quadrados, situada no local denominado Morais, pertencente a Francisco Martins dos Reis;

18) área de 8.450 (oito mil quatrocentos e cinquenta) metros quadrados pertencente a Cretano Gujo;

19) área de 245.860 (duzentos e quarenta e cinco mil oitocentos e sessenta) metros quadrados pertencente a José Júlio da Fonseca;

20) área de 151.860 (cento e cinquenta e um mil oitocentos e sessenta) metros quadrados, na margem esquerda do rio Santa Bárbara, pertencente a José Júlio da Fonseca;

21) área de 49.500 (quarenta e nove mil e quinhentos) metros quadrados pertencente a José Júlio da Fonseca;

22) área de 79.960 (setenta e nove mil novecentos e sessenta) metros quadrados pertencente a Matias Santiago José de Carvalho;

23) área de 35.820 (trinta e cinco mil oitocentos e vinte) metros quadrados pertencente a Matias Santiago José de Carvalho;

24) área de 13.120 (treze mil cento e vinte) metros quadrados pertencente a Galdino Antônio da Fonseca ou Galdino Antônio da Silva;

25) área de 32.940 (trinta e dois mil novecentos e quarenta) metros quadrados pertencente a João João da Silva;

26) área de 122.500 (cento e vinte e dois mil e quinhentos) metros quadrados, na margem direita do rio Santa Bárbara, pertencente a Joaquim Aureliano de Freitas;

27) área de 118.000 (cento e dezito mil) metros quadrados, na margem esquerda do rio Santa Bárbara, pertencente a Joaquim Aureliano de Freitas;

28) área de 205.400 (duzentos e cinco mil quatrocentos) metros quadrados pertencente a Joaquim Aureliano de Freitas, José Celso da Fonseca, Matias Santiago e outros;

Continua no nº 89

EXPEDIENTE**IMPrensa NACIONAL**

Diretor

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

Chefe S. Publicações

Chefe S. Redação

MURILO FERREIRA ALVES**EUCLIDES DESLANDES****DIÁRIO OFICIAL****SEÇÃO I**

Impresso nas Oficinas da Imprensa Nacional

Avenida Rodrigues Alves n.º 1

A matéria destinada aos jornais deverá ser endereçada ao Serviço de Publicações (S. Pb.).

O disposto no Decreto-lei n.º 1.705, de 27 de outubro de 1939 deverá ser na feitura do expediente das repartições públicas invariavelmente observado.

As repartições públicas deverão remeter o expediente destinado aos jornais oficiais até às 15 horas e aos sábados até às 11 h e 30 m.

Os originais deverão ser devidamente autenticados.

As rasuras e emendas deverão ser sempre ressalvadas por quem de direito.

Os originais devem ser dactilografados, evitando-se sempre escrever no verso.

A matéria paga terá seu recebimento das 9 às 19 h e 30 m e, aos sábados, das 9 às 16 h e 30 m e será publicada dentro de 48 horas.

As reclamações constatada a existência de erros ou omissões pertinentes a matéria retribuída deverão ser formuladas à Seção de Redação, das 8 às 20 horas, e no máximo até 72 horas após e saída dos órgãos oficiais.

ASSINATURAS

Repartições e particulares:

Capital e Interior:

Anual	Cr\$	70,00
Semestral	Cr\$	35,00

Exterior:

Anual	Cr\$	110,00
-----------------	------	--------

Funcionários:

Capital e Interior:

Anual	Cr\$	56,00
Semestre	Cr\$	28,00

Exterior:

Anual	Cr\$	88,00
-----------------	------	-------

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época, por semestre ou ano, terminando no último dia do mês em que se vencerem.

As repartições públicas se cingirão às assinaturas anuais renovadas pelos órgãos competentes, até 28 de fevereiro de cada ano.

O registro de assinatura é feito à vista do comprovante de recolhimento.

Os cheques e vales postais deverão ser emitidos em favor do tesoureiro da Imprensa Nacional.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-á mais Cr\$ 0,50.

Assinaturas:

INTERIOR — Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional — Alfândegas e Mesas de Rendas — Coletorias Federais.

CAPITAL — Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves n. 1.

SUMÁRIO**ATOS DO GOVERNO**

	Página
DECRETO N.º 18.271, de 4 de abril de 1945.....	6865
DECRETO N.º 18.296, de 5 de abril de 1945.....	6865
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA — Decretos de 14 de abril de 1945.....	6868
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES — Decretos de 28 de março e de 14 de abril de 1945.....	6868
MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES — Decretos de 14 de abril de 1945.....	6868
MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO — Decretos de 14 de abril de 1945.....	6868
MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Decretos de 9 e 14 de abril de 1945.....	6869
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA — Departamento Administrativo do Serviço Público — Despachos do Sr. Presidente da República — Atas do Conselho de Administração do Material e do Conselho Deliberativo — Expediente da Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal, da Divisão de Seleção e do Serviço de Administração.....	6870
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA E PROPAGANDA — Expediente do Serviço de Administração: Seção do Pessoal.....	6872
CONSELHO NACIONAL DO PETRÓLEO — Ata da 336.ª sessão.....	6872
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA — Expediente do Departamento Nacional da Produção Animal: Divisão de Caça e Pesca e do Departamento Nacional da Produção Mineral.....	6872
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro: Conselho Nacional de Educação, Conselho Nacional de Serviço Social e do Departamento Nacional da Educação: Divisão do Ensino Superior, Divisão do Ensino Secundário.....	6873
MINISTÉRIO DA FAZENDA — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro: Departamento Federal de Compras e da Direção Geral da Fazenda Nacional: Diretoria da Despesa Pública, Diretoria das Rendas Aduaneiras, Recebedoria do Distrito Federal, Alfândega do Rio de Janeiro.....	6879
MINISTÉRIO DA GUERRA — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro, da Secretaria Geral, Comissão de Orçamento e da Inspetoria Geral do Ensino do Exército.....	6890
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES — Expediente do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal e do Departamento do Interior e da Justiça.....	6892
MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO — Expediente do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal, Serviço de Comunicações, do Departamento Nacional de Imigração, do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização e do Departamento Nacional do Trabalho: Divisão de Fiscalização.....	6892
MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Expediente do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal, Divisão do Orçamento.....	6901
TRIBUNAL DE CONTAS.....	6902
DEPARTAMENTO NACIONAL DO CAFÉ.....	6904
TÉRMINOS DE CONTRATO.....	6904
RENDAS PÚBLICAS.....	6907
PARTE COMERCIAL.....	6909
EDITAIS E AVISOS.....	6911
SOCIEDADES.....	6920
ANÚNCIOS.....	6955

Sindicalização Rural

Decreto-lei n.º 7.038, de 10-11-44

PREÇO: CR\$ 1,00**A VENDA:**

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1
 Agência I: Palácio da Fazenda — Agência II: Pretório
ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

Continuação da 1.ª part.

29) área de 292.150 (duzentos e noventa e dois mil quatrocentos e sessenta) metros quadrados pertencente a Joaquim Aureliano de Freitas, herdeiros de Modesto da Silva Lopes, José Cecílio da Fonseca e outros;

30) área de 161.900 (cento e sessenta e um mil novecentos) metros quadrados pertencente a Joaquim Aureliano de Freitas e outros;

31) área de 84.710 (oitenta e quatro mil setecentos e dez) metros quadrados pertencente a José Cecílio da Fonseca;

32) área de 12.780 (doze mil setecentos e oitenta) metros quadrados situada nas imediações da cidade de Santa Bárbara, pertencente a José Cecílio da Fonseca;

33) área de 65.530 (sessenta e cinco mil quinhentos e vinte) metros quadrados pertencente aos herdeiros de Joaquim Egídio Guerra;

34) área de 20.220 (vinte mil duzentos e vinte) metros quadrados pertencente a Joaquim Antônio Machado;

35) área de 7.700 (sete mil setecentos) metros quadrados pertencente a Davi Fonseca;

36) área de 180.480 (cento e oitenta e nove mil quatrocentos e oitenta) metros quadrados pertencente a José Raimundo Ribeiro e outros;

37) área de 26.050 (trinta e seis mil e cinquenta) metros quadrados pertencente a João Moreira Sandi;

38) área de 4.800 (quatro mil e oitocentos) metros quadrados pertencente aos herdeiros de Francisco Ribeiro da Silva;

39) área de 14.020 (quatorze mil e vinte) metros quadrados pertencente a Raimundo Bruno de Freitas;

40) área de 32.610 (trinta e dois mil seiscentos e dez) metros quadrados pertencente a Manuel Eufrásio de Freitas;

41) área de 76.660 (setenta e seis mil seiscentos e sessenta) metros quadrados pertencente a Eládio José Evangelista;

42) área de 68.600 (sessenta e oito mil e seiscentos) metros quadrados pertencente a Joaquim Archanjo Júnior ou Joaquim Archanjo Ribeiro;

43) área de 357.425 (trezentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e vinte cinco) metros quadrados, situada na margem direita do rio Santa Bárbara, pertencente a Américo Venceslau de Anunciação;

44) área de 106.100 (cento e seis mil e cem) metros quadrados pertencente a Américo Venceslau de Anunciação;

45) área de 12.875 (doze mil oitocentos e setenta e cinco) metros quadrados pertencente a Américo Venceslau de Anunciação;

46) área de 50.720 (cinquenta mil setecentos e vinte) metros quadrados pertencente aos herdeiros de Joaquim Roque de Araújo;

47) área de 28.390 (vinte e oito mil trezentos e noventa) metros quadrados pertencente a João Klimaszewski;

48) área de 8.900 (oito mil novecentos) metros quadrados pertencente a João Klimaszewski;

49) área de 56.520 (cinquenta e seis mil quinhentos e vinte) metros quadrados pertencente aos herdeiros de Manuel Reis;

50) área de 35.250 (trinta e cinco mil duzentos e cinquenta) metros quadrados pertencente a Geraldo dos Reis;

51) área de 33.570 (trinta e três mil quinhentos e setenta) metros quadrados pertencente aos herdeiros de José Afonso de Freitas;

52) área de 46.030 (quarenta e seis mil e trinta) metros quadrados, pertencente a João Caetano da Silva;

53) área de 174.675 (cento e setenta e quatro mil seiscentos e setenta e cinco) metros quadrados pertencente a Etelvino Gonçalves ou Etelvino Gonçalves do Nascimento;

54) área de 23.200 (vinte e três mil e duzentos) metros quadrados, situada no lugar denominado Itajurú, pertencente a Etelvino Gonçalves ou Etelvino Gonçalves do Nascimento;

55) área de 26.375 (vinte e seis mil trezentos e setenta e cinco) metros quadrados, situada à margem esquerda do rio Santa Bárbara, pertencente a Etelvino Gonçalves ou Etelvino Gonçalves do Nascimento;

56) área de 11.680 (onze mil seiscentos e oitenta) metros quadrados, pertencente a Joaquim Antônio dos Reis;

57) área de 23.110 (vinte e três mil cento e dez) metros quadrados, situada no lugar denominado Dois Irmãos, pertencente aos herdeiros de Manuel Torquato;

58) área de 13.180 (treze mil cento e oitenta) metros quadrados, pertencente aos herdeiros de Manuel Torquato;

59) área de 9.820 (nove mil oitocentos e vinte) metros quadrados, pertencente a José Margarida Reis;

60) área de 4.140 (quatro mil cento e quarenta) metros quadrados, pertencente a João Bento Martins;

61) área de 4.340 (quatro mil trezentos e quarenta) metros quadrados, pertencente a Bento Martins da Silva;

62) área de 114.950 (cento e quatorze mil novecentos e cinquenta) metros quadrados, junto à barra do ribeirão Dois Irmãos, pertencente a João Venceslau de Oliveira;

63) área de 12.080 (doze mil e oitenta) metros quadrados, pertencente a José Venceslau de Oliveira;

64) área de 43.870 (quarenta e três mil oitocentos e setenta) metros quadrados, pertencente aos herdeiros de Raimundo André de Araújo;

65) área de 18.290 (dezoito mil duzentos e noventa) metros quadrados, pertencente a Emília de Todos os Santos;

66) área de 161.680 (cento e sessenta e um mil seiscentos e oitenta) metros quadrados, pertencente a José Felisberto Caldeira;

67) área de 79.070 (setenta e nove mil e setenta) metros quadrados, pertencente a João Bento Martins da Silva;

68) área de 22.030 (vinte e dois mil e trinta) metros quadrados, pertencente a Alice Alves;

69) área de 221.900 (duzentos e vinte e uma mil novecentos) metros quadrados, situada à margem direita do rio Santa Bárbara, pertencente a José Silvestre de Sousa;

70) área de 1.600 (mil e seiscentos) metros quadrados, pertencente a José Silvestre de Sousa;

71) área de 523.260 (quinhentos e vinte e três mil duzentos) metros quadrados, pertencente a Domingos Júlio da Fonseca ou Domingos Martins da Fonseca;

72) área de 227.800 (duzentos e vinte e sete mil e oitocentos) metros quadrados, pertencente a Manuel da Silva Dias;

73) área de 10.600 (dez mil e seiscentos) metros quadrados, pertencente a Manuel da Silva Dias e outros;

74) área de 67.500 (sessenta e sete mil e quinhentos) metros quadrados, pertencente a Pedro Mota;

75) área de 32.800 (trinta e dois mil e oitocentos) metros quadrados, pertencente a Pedro Mota;

76) área de 1.030 (mil e cinquenta) metros quadrados, pertencente aos herdeiros de Pedro Mario César;

77) área de 220 (duzentos) metros quadrados, pertencente a Valfrido Ribeiro;

78) área de 4.620 (quatro mil e vinte) metros quadrados, pertencente a Guionmar Petronilha de Oliveira;

79) área de 6.910 (seis mil novecentos e dez) metros quadrados, pertencente a Antônio Martins Borges Júnior e outros;

80) área de 13.310 (treze mil trezentos e dez) metros quadrados, pertencente a João Geraldo Ribeiro e outros, situada à margem direita do rio Santa Bárbara;

81) área de 3.810 (três mil oitocentos e dez) metros quadrados pertencente a João Geraldo Ribeiro e outros;

82) área de 63.200 (sessenta e três mil e duzentos) metros quadrados, pertencente aos herdeiros de João Mota;

83) área de 72.490 (setenta e dois mil e quatrocentos) metros quadrados, pertencente a José Caldeira Machado;

84) área de 2.820 (dois mil oitocentos e vinte) metros quadrados, pertencente a Joaquim Aquiles Ribeiro;

85) área de 47.920 (quarenta e sete mil novecentos e vinte) metros quadrados, pertencente a João Domingos Reis;

86) área de 67.200 (sessenta e sete mil e duzentos) metros quadrados, pertencente a Francisco da Figueiredo Mota;

87) área de 5.600 (cinco mil e seiscentos) metros quadrados, pertencente a Raimundo Linhares;

88) área de 1.100 (mil e cem) metros quadrados pertencente a Raimundo Caldeira;

89) área de 1.940 (mil novecentos e quarenta) metros quadrados, pertencente a Manuel Roque de Araújo;

90) área de 20.700 (vinte mil e setecentos) metros quadrados, pertencente a Joaquim Pacífico Gomes;

91) área de 2.680 (dois mil seiscentos e oitenta) metros quadrados, pertencente ao Asilo de Nossa Senhora do Perpétuo Socorro;

92) área de 9.375 (nove mil trezentos e setenta e cinco) metros quadrados, pertencente a Arlindo Aires;

93) área de 12.875 (doze mil oitocentos e setenta e cinco) metros quadrados, pertencente a Vicente Aleixo;

94) área de 5.200 (cinco mil e duzentos) metros quadrados, pertencente a Miguel Archanjo da Silva Lopes.

Art. 2.º A referida Companhia Força e Luz de Minas Gerais fica autorizada a promover a desapropriação das mencionadas áreas de terra com fundamento no art. 3.º e de conformidade com o disposto no art. 15 do citado Decreto-lei n.º 3.365, de 1941.

Art. 3.º O presente decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

DECRETOS DE 14 DE ABRIL DE 1945

O Presidente da República resolve

APOSLANTAR:

De acordo com o art. 196, item II, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 2.845, de 1945, do Ministério da Aeronáutica: Marcelino de Vasconcelos, no cargo da classe D da carreira de Servente, do Quadro Suplementar do Ministério da Aeronáutica.

CONCEDER EXONERAÇÃO:

De acordo com o art. 93, § 1.º, alínea "a", do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 3.237, de 1945, do Ministério da Aeronáutica: A Bianor Lafaiete Bezerra, do cargo da classe G da carreira de Escrivão, do Quadro Permanente do Ministério da Aeronáutica.

TORNAR SEM EFEITO:

De acordo com o art. 29, § 2.º, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 3.244, de 1945, do Ministério da Aeronáutica: O Decreto de 16 de janeiro de 1945, que nomeou José da Rocha Coelho para exercer o cargo da classe G da carreira de Dentista, do Quadro Permanente do Ministério da Aeronáutica, criado pelo Decreto-lei n.º 7.078, de 24 de novembro de 1944.

TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA:

No posto de 2.º Tenente, de acordo com a letra b do art. 143 e letra a do art. 144 do Decreto-lei número 3.864, de 24 de novembro de 1941, combinado com o art. 253 do Decreto-lei n.º 4.162, de 9 de março de 1942, o Suboficial Artífice, Caldereiro, Gentil Alves Cardoso.

TRANSFERIR COMPULSORIAMENTE:

Para a Reserva Remunerada, no posto de 2.º Tenente, de acordo com a letra a do art. 143 e letra a do art. 144 do Decreto-lei n.º 3.864, de 24 de novembro de 1941, com as vantagens estabelecidas pelo art. 255 do Decreto-lei n.º 4.162, de 9 de março de 1942, o 1.º Sargento Artífice, Mecânico de Viaturas, Guaicurus da Silva.

REFORMAR:

De acordo com a letra "a" do art. 153 e letra "e" do § 1.º do mesmo artigo, do Decreto-lei n.º 3.864, de 24 de novembro de 1941, combinado com a letra "f" do artigo 258 do Decreto-lei n.º 4.162, de 9 de março de 1942, em vista do que preceitua o art. 4.º, letra "b", n.º 2, do Decreto-lei n.º 7.270, de 25 de janeiro de 1945:

O Músico de 1.ª classe, José Teles de Moraes.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

DECRETO DE 28 DE MARÇO DE 1945

O Presidente da República resolve

TORNAR SEM EFEITO:

Tendo em vista o que consta do processo número 55.897, de 1943, do Departamento Federal de Segurança Pública:

O Decreto de 23 de fevereiro de 1943, que demitiu Henrique Justino Gonçalves do cargo da classe C da carreira de Servente, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

DECRETOS DE 14 DE ABRIL DE 1945

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Manuel Fausto dos Santos para exercer o cargo de Oficial de Diligência, Padrão E, do Departamento Federal de Segurança Pública do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude do falecimento do respectivo titular Hylari Moura.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

DECRETOS DE 14 DE ABRIL DE 1945

O Presidente da República resolve

CONFERIR:

No caráter de Grão-Mestre das Ordens Brasileiras e nos termos do Decreto n.º 22.610, de 4 de abril de 1933, a Ordem Nacional do Cruzeiro do Sul, nos seguintes graus, aos cidadãos paraguaios abaixo mencionados:

Comendador — ao Senhor Coronel Intendente João Lisboa, do Exército paraguaio, e Cavaleiro — à Senhora Eloisa T. de Taboada, Presidente da "Asociación de Asistencia a los Lazeros" do Paraguai.

NOMEAR:

A seguinte Delegação do Brasil à 3.ª Conferência Interamericana de Agricultura, a realizar-se em Caracas, Venezuela, em julho de 1945:

Chefe:

Doutor Newton de Castro Boleza.

Delegado:

Doutor Valdemar Raythe de Queiroz e Silva.

Secretário:

Doutor Aloísio Sales da Fonseca.

Auxiliar:

Cecília Lisboa Figueira de Melo.

REMOVER, "EX-OFFICIO", NO INTERESSE DA

ADMINISTRAÇÃO:

De acordo com o art. 71, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 1.º do Decreto-lei n.º 1.795, de 22 de novembro de 1939:

Alberto Raposo Lopes, ocupante do cargo da classe J da carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, do Consulado Geral em Miami para a Embaixada na Venezuela, preenchendo o claro existente na lotação.

George Álvares Maciel, ocupante do cargo da classe J da carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, da Secretaria de Estado para o Consulado Geral em Londres, preenchendo o claro existente na lotação.

Luís Aranha Pereira, ocupante do cargo da classe L da carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, da Embaixada na Venezuela para a Secretaria de Estado, preenchendo o claro existente na lotação.

Miguel Álvaro Ozório de Almeida, ocupante do cargo da classe J da carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, da Secretaria de Estado para o Consulado Geral em Miami, preenchendo o claro existente na lotação.

DESIGNAR:

Alberto Raposo Lopes, ocupante do cargo da classe J da carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer a função de Terceiro Secretário na Embaixada na Venezuela.

De acordo com o parágrafo único do art. 21 do Decreto-lei n.º 791, de 14 de outubro de 1938:

George Álvares Maciel, ocupante do cargo da classe J da carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer a função de Vice-Cônsul no Consulado Geral em Londres.

Miguel Álvaro Ozório de Almeida, ocupante do cargo da classe J da carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer a função de Vice-Cônsul no Consulado Geral em Miami.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DECRETOS DE 14 DE ABRIL DE 1945

O Presidente da República resolve

EXONERAR:

Amélia da Silva do cargo da classe D da carreira de Dactilógrafo, do Quadro Único — Parte Permanente — do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, que ocupa interinamente, por ter sido admitida na função de Auxiliar de Escritório, referência VII, da Tabela Numérica de Mensalistas da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do mesmo Ministério.

Geisha Almeida Gerude do cargo da classe D da carreira de Dactilógrafo, do Quadro Único — Parte Permanente — do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, que ocupa interinamente, por ter sido admitida na função de Auxiliar de Escritório, referência VII, da Tabela Numérica de Mensalistas do Instituto de Fermentação do Ministério da Agricultura.

José Venceslau Amaral do cargo da classe J da carreira de Economista, do Quadro Único — Parte Permanente — do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, que ocupa interinamente, por ter sido admitido como extranumerário-contratado do Departamento Nacional da Indústria e Comércio.

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item III, letra b, combinado com o art. 17 do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Rui Duarte para exercer, interinamente, o cargo da classe J da carreira de Economista, do Quadro Único — Parte Permanente — do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, vago em virtude da exoneração de José Venceslau Amaral.

De acordo com o artigo 14, item II, do Decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Antônio Rodrigues da Costa, ocupante do cargo da classe F da carreira de Escrivão, do Quadro Único — Parte Permanente — do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, para exercer o cargo, em comissão, de Delegado Regional do Trabalho (Rio Grande do Norte), padrão M, do mesmo Quadro, Parte e Ministério, criado pelo Decreto-lei número 7.105, de 30 de novembro de 1944.

José de Assis Drumond, ocupante interino do cargo da classe I da carreira de Técnico do Pessoal, do Quadro Permanente do Departamento Administrativo do Serviço Público, para exercer o cargo, em comissão, de Delegado Regional do Trabalho (Goiás), padrão L, do Quadro Único — Parte Permanente — do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, criado pelo Decreto-lei n.º 7.105, de 30 de novembro de 1944.

TRANSFERIR, "EX-OFFICIO", NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO:

De acordo com o art. 64, item II, combinado com o art. 53, item I, do Decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Maria da Carmo Melo Paiva, do cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro Permanente do Departamento Administrativo do Serviço Público, para cargo idêntico do Quadro Único — Parte Permanente — do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, vago em virtude da promoção de Maria de Lourdes Versiani Veloso.

TORNAR SEM EFEITO:

Tendo em vista o que consta do processo número MTIC 260.208-45, do Departamento de Administração:

O decreto de 20 de dezembro de 1944, que nomeou, de acordo com o art. 14, item III, letra b, combinado com o art. 17 do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, Fausto Osório Rocha, para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Guarda-livros, do Quadro Único — Parte Permanente — do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, vago em virtude da exoneração de Regina da Silva Cobere.

REMOVER POR PERMUTA:

De acordo com o art. 73 do Decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 1.º do Decreto-lei n.º 1.795, de 22 de novembro de 1939:

Maria Inês de Oliveira Caldeira, ocupante do cargo da classe F da carreira de Escriturário, do Quadro Único — Parte Permanente — do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, do Conselho Regional do Trabalho da 3.ª Região, com sede em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para a Procuradoria da Justiça do Trabalho, onde está lotada Sabina Meilman.

Sabina Meilman, ocupante do cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro Único — Parte Permanente — do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, da Procuradoria da Justiça do Trabalho para o Conselho Regional do Trabalho da 3.ª Região, com sede em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, onde está lotada Maria Inês de Oliveira Caldeira.

DISPENSAR:

Tendo em vista o que consta do processo número MTIC 258.692-45, do Departamento de Administração:

Brautulino Batista da Silva, da função de representante dos empregados no Conselho da Delegacia do Trabalho Marítimo, no porto de Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul.

DESIGNAR:

De acordo com o artigo 686 da Consolidação das Leis do Trabalho:

Celso Mendes Peres Carpintero para exercer as funções de suplente de vocal alheio aos interesses profissionais do Conselho Regional do Trabalho da 6.ª Região, com sede em Recife, Estado de Pernambuco.

REMOVER "EX-OFFICIO", NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO:

De acordo com o art. 71, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 1.º do Decreto-lei n.º 1.795, de 22 de novembro de 1939:

Carmen Moura Chagas, ocupante do cargo da classe F da carreira de Escriturário, do Quadro Único — Parte Permanente — do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, do Conselho Regional do Trabalho da 8.ª Região, com sede em Belém, Estado do Pará, para o Departamento Nacional da Propriedade Industrial, preenchendo o claro existente na lotação, em virtude da exoneração de Valter Mário Alberici.

Rodolfo Von Steiger, ocupante do cargo da classe J da carreira de Inspetor de Imigração, do Quadro Único — Parte Permanente — do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, da Delegacia Regional do Trabalho no Estado de Pernambuco para a Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Rio Grande do Sul, preenchendo o claro existente na lotação, em virtude da remoção de Luís Augustus de Sousa.

Zuleika Ribeiro Bueno, ocupante do cargo da classe D da carreira de Dactilógrafo, do Quadro Único — Parte Permanente — do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração para a Inspeção de Seguros da 5.ª Circunscrição com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, preenchendo o claro existente na lotação.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**DECRETO DE 9 DE ABRIL DE 1945****O Presidente da República resolve****READMITIR:**

De acordo com o art. 79 do Decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 26.749, de 1944, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Valdemar Fernandes de Melo, ex-auxiliar da extinta Administração dos Correios do Estado do Rio Grande do Norte, no cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente, do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da promoção de Antônio Reis Leal.

DECRETOS DE 14 DE ABRIL DE 1945**O Presidente da República resolve****NOMEAR:**

De acordo com o art. 14, item III, letra "b", combinado com o art. 17, § 6.º, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Antônio Fernandes Portelada para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Telegrafista do Quadro III — Parte Permanente, do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Mário Ferreira da Silva.

Ismael Alexandrino Costa, para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Telegrafista do Quadro III — Parte Permanente, do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da promoção de Abel Carneiro Barreto.

Mário Loureiro, para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Telegrafista do Quadro III — Parte Permanente, do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da promoção de Alberto Rocha de Andrade.

Olegário Lins Silva para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Telegrafista do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da promoção de Alcides de Campos Silva.

Valdir Guaraci Pereira para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Telegrafista do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Mirtes Ramos.

Alfa Meireles para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Arquivista, do Quadro I — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, criado pelo Decreto-lei n.º 7.400, de 19 de março de 1945.

Anita Porto Migueis para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Arquivista, do Quadro I — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, criado pelo Decreto-lei n.º 7.400, de 19 de março de 1945.

Hiram de Araújo Faria para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Arquivista, do Quadro I — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, criado pelo Decreto-lei n.º 7.400, de 19 de março de 1945.

Raquel Souto para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Arquivista, do Quadro I — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, criado pelo Decreto-lei n.º 7.400, de 19 de março de 1945.

REMOVER, "EX-OFFICIO", NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO:

De acordo com o art. 71, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 1.º do Decreto-lei n.º 1.795, de 22 de novembro de 1939:

Aldil Edite da Miranda Henriques, ocupante do cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos da Paraíba para a Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Santa Maria da Boa Vista, preenchendo o claro existente na lotação, conforme consta das tabelas anexas ao Decreto n.º 17.593, de 17 de janeiro de 1945.

Carmen de Brito Manoel Palmeira, ocupante do cargo da classe F da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Pará para a Diretoria Geral, preenchendo o claro existente na lotação, em virtude da remoção de Guilherme Stiebler Filho.

José Maranhães Cunha, ocupante do cargo da classe G da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, da Diretoria Geral para a Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Campanha, preenchendo o claro existente na lotação, conforme consta das tabelas anexas ao Decreto n.º 17.593, de 17 de janeiro de 1945.

Maria Nazaré Fraz, ocupante do cargo da classe F da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar, do Ministério da Viação e Obras Públicas, da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal para a Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Campanha, preenchendo o claro existente na lotação conforme consta das tabelas anexas ao Decreto n.º 17.593, de 17 de janeiro de 1945.

Manuel Pinheiro de Araújo Alencar, ocupante do cargo da classe D da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar, do Ministério da Viação e Obras Públicas, da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Pará para a Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Campanha, preenchendo o claro existente na lotação, em virtude da exoneração de Zoni Travi.

CONCEDER APOSENTADORIA:

De acordo com o art. 197, alínea "a", do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 6.640, de 1945, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

A Achilles da Cunha Oliveira, no cargo da classe K da carreira de Agente de estrada de ferro, do extinto Quadro II, do Ministério da Viação e Obras Públicas.

APOSENTAR:

De acordo com o art. 196, item IV, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 7.626, de 1945, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Moacir Machado, no cargo da classe E da carreira de Carteiro do Quadro III — Parte Suplementar, do Ministério da Viação e Obras Públicas.

APOSENTAR NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO:

De acordo com o art. 197, alínea "a", do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 7.420, de 1945, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Francisco Garcia Bernardo da Cruz, no cargo da classe H da carreira de Agente de estrada de ferro, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas.

READMITIR:

De acordo com o art. 79 do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 6.269, de 1945, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

João da Costa Garcia Filho, no cargo que exercia da classe E da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Permanente, do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude do falecimento de Eurico Dantas Cavalcanti.

CONCEDER EXONERAÇÃO:

De acordo com o art. 93, § 1.º, alínea "a", do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 7.232, de 1945, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

A Lélcio Paiva Pamplona, do cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro I — Parte Permanente, do Ministério da Viação e Obras Públicas.

DEMITIR:

De acordo com o art. 238, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 6.624, de 1945, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

José Dourado Magalhães, do cargo da classe D da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar, do Ministério da Viação e Obras Públicas.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo
do Serviço PúblicoDESPACHOS DO SR. PRESIDENTE
DA REPÚBLICA

Pareceres

N.º 1.522 — 4-4-45 — Afastamento na forma do art. 35 do E. F. de Celso Macedo, oficial administrativo, II, do Q. I. do M. V., lotado no D. N. O. S. para o D. N. P. R. C., pelo prazo durante o qual exercer a função gratificada de chefe da Seção de Orçamento do S. A. Autorizado. Em 6-4-45. — G. VARGAS.

N.º 1.524 — 4-4-45 — Afastamento na forma do art. 35 do E. F. de Otávio da Fonseca Machado, bibliotecário, L, do Q. P. do M. E. S., lotado na Biblioteca Nacional para o D. I. P. até 31-12-45. — Autorizado. Em 6-4-45. — G. VARGAS.

N.º 1.525 — 4-4-45 — A Comissão Mista Ferroviária Brasileiro-Boliviana, solicitou autorização para que sejam postos à sua disposição, por tempo indeterminado, Vitorio Zamboni, mestre categoria M. R. L.-2, e Antônio Manuel Cordeiro, caldeireiro, categoria R. L.-2 — ambos da E. F. C. B. 2. Examinando o assunto, verificou o D. A. S. P.: a) que, conforme prevê o D. L. 515-38, é possível que funcionários federais e empregados estaduais ou municipais prestem serviços à Comissão Mista Ferroviária Brasileiro-Boliviana, mediante prévia autorização do Sr. Presidente da República; b) que, nessa situação, de acordo com o art. 7.º do mencionado diploma legal, perderão os funcionários os vencimentos de seus cargos, contudo, porém, para todos os efeitos, o tempo de serviço e tendo resguardada a situação em que se encontrava por ocasião das respectivas requisições; c) que, embora os requisitados sejam servidores da entidade de natureza autárquica, poderão os mesmos servir naquela Comissão, na forma do D. L. 515 em face do entendimento firmado pela E. M. 3.143-43, do D. A. S. P.; e d) que, à vista do exposto, nada tem que opor à solicitação de que se trata. 3. O D. A. S. P. opina por que seja concedida a autorização pedida e por que o processo seja restituído ao M. V. para os devidos fins. Autorizado. Em 6-4-45. — G. VARGAS.

N.º 1.527 — 4-4-45 — Afastamento, na forma do art. 35 do E. F. de Francisco Mendes, Diretor, padrão N, do Q. I. P. S., lotado no Gabinete do Ministro do M. V., para o D. I. P. até 31-12-45. — Autorizado. Em 6-4-45. — G. VARGAS.

N.º 1.528 — 4-4-45 — Afastamento, na forma do art. 35 do E. F. de Aurélio Aires de Lacerda, telegrafista, E, do Q. III, do M. V. para a D. R. da Bahia do D. G. T. até 31-12-45. — Autorizado. Em 6-4-45. — G. VARGAS.

N.º 1.529 — 4-4-45 — Afastamento, na forma do art. 35 do E. F. de José Alves de Albuquerque, agrônomo Fitossanitarista, K, do Q. P. do M. A. lotado no Pósto da D. S. V. de Recife para a D. D. S. V. até 31-12-45. — Autorizado. Em 6-4-45. — G. VARGAS.

N.º 1.530 — 4-4-45 — Afastamento na forma do art. 35 do E. F. de Olavo Fernandes Galvão, auxiliar de portaria, padrão H, do Q. C. N. — II — Câmara dos Deputados, do M. J., para o D. I. P. até 31-12-45. — Autorizado. Em 6-4-45. — G. VARGAS.

N.º 1.532 — 4-4-45 — O M. A. solicita seja concedida gratificação de representação a Roberto Meireles de Miranda, assistente de ensino, XVII, da E. N. A., que se encontra nos EE. UU. em gozo de bolsa de estudos.

2. O D. A. S. P. opina: a) por que seja abonada ao interessado a gratificação mensal de representação de US\$ 35,00, a partir de 20 de novembro último — data em que o aludido servidor partiu para os EE. UU.; b) por que a despesa com o pagamento desta vantagem corra, no ano em curso, pela verba própria do orçamento vigente do M. A.; c) por que, a fim de atender o pagamento da gratificação de representação, relativamente ao período final do ano de 1934, seja elaborado projeto de decreto-lei abrindo o crédito especial de Cr\$ 956,00 e que consubstancia medida sugerida pelo M. A.; e d) por que seja, depois, o processo encaminhado àquele Ministério, para os devidos fins.

Aprovado. Em 6-4-45. — G. VARGAS.

N.º 1.534 — 4-4-45 — Afastamento, na forma do art. 35 do E. F. de Francisco Augusto Abreu Gomes, telegrafista, II, do Q. III — P. S. — do M. V., lotado na S. T. T. da D. G. para a Turma de Assistência Social, anexa à Seção do Pessoal da D. R. do Ceará do D. C. T., até 31-12-45.

Autorizado. Em 6-4-45. — G. VARGAS.

N.º 1.533 — 4-4-45 — Afastamento, na forma do art. 35 do E. F. de Peri Orsini de Lacerda, agrônomo, I, do Q. P. do M. A., lotado no N.-C. de Monção, da D. T. C., para a Colônia Agrícola Nacional do Maranhão, até 31-12-45.

Autorizado. Em 6-4-45. — G. VARGAS.

N.º 1.539 — 4-4-45 — O M. A. solicitou autorização no sentido de que seja prorrogado, por mais três meses, o prazo concedido ao agrônomo fitossanitarista, J, lotado na D. D. S. V., Jefferson Firth Rangel, a fim de que o mesmo possa concluir curso de especialização, na Universidade de Cornell, Ithaca, N. Y., nos EE. UU.

2. O D. A. S. P. opina: a) por que seja concedida autorização para que o interessado permaneça ausente do país até 30 de abril do corrente ano, improrrogavelmente, e sem nenhuma outra vantagem que a de seus vencimentos; e b) por que, para os devidos fins, seja o processo encaminhado, depois, ao M. A. Autorizado. Em 6-4-45. — G. VARGAS.

N.º 1.540 — 4-4-45 — O M. E. S. solicitou autorização para que o assistente de ensino, XVII, da E. N. E., Hugo Cardoso da Silva, se afaste do país, por dois anos, sem prejuízo de seus salários, a fim de beneficiar-se com uma bolsa de estudos, nos EE. UU., e que lhe foi oferecida pela International Training Administration, por indicação do Coordenador de Assuntos Interamericanos.

2. O D. A. S. P. opina: a) por que seja concedida autorização para que o interessado se afaste do país, sem prejuízo de seus salários, para o fim indicado e pelo prazo de 24 meses, condicionada o afastamento, porém, ao parecer do M. G. sobre a situação do mesmo em face da convocação militar; b) por que sejam abonadas ao interessado, incluindo o fornecimento de passagens por via aérea, de ida e volta, as seguintes vantagens: ajuda de custo — Cr\$ 4.000,00; gratificação de representação mensal — US\$ 75,00; c) por que a despesa com o pagamento dessas vantagens corra pelas verbas próprias do orçamento vigente do M. E. S.; d) por que, atendendo ao caráter dado ao afastamento do que se trata, fique aquele servidor obrigado a manter contatos com a D. A. do D. A. S. P., por meio de cartas e, após o regresso ao Brasil, a apresentar à mesma o relatório final de seus estudos e observações, sem prejuízo do que deverá ser apresentado à repartição a que pertence; e e) por que seja o processo encaminhado, depois, ao M. E. S.

Autorizado. Em 6-4-45. — G. VARGAS.

Exposições de motivos

N.º 687 — 4-4-45 — Transferência, ex-officio, do escriturário E, do Q. P. do M. E. S., Fernando Campelo Duarte, para idêntica classe e carreira do Q. P. do D. A. S. P. Aprovado. Em 10-4-45. — G. VARGAS.

N.º 692 — 4-4-45 — Por despacho exarado na E. M. 123, de 16-1-45, do D. A. S. P., foi autorizada a admissão de Alberto de Barros Falcão e Paulo Fédias Costa na função de laboratorista, VIII, da T. N. M. da F. M. de Porto Alegre.

2. Acontece, porém, que os interessados são alunos daquela Faculdade, motivo por que não pode ser ultimada a admissão em causa, uma vez que, segundo esclareceu o seu Diretor, há incompatibilidade entre o horário do regime escolar e o do funcional.

3. O D. A. S. P. propõe: a) que seja tornada sem efeito a autorização dada para que os interessados fossem admitidos na função de laboratorista, VIII, da T. N. M. da F. M. de Porto Alegre; b) que seja autorizada a admissão de Sadi Silveira Neto e Sueli Santos de Castro Vieira em idêntica função e referência da T. N. M. aludida.

4. Uma vez aprovada, deverá a presente proposta ser encaminhada ao M. E. S., para os devidos fins.

Aprovado. Em 10-4-45. — G. VARGAS.

N.º 700 — 4-4-45 — O D. A. S. P., tendo em vista o disposto na Circular n.º 7-43, da S. P. R., propõe a nomeação de Edson Soares de Assis para cargo da classe D da carreira de

Dactilógrafo do Q. P. do M. E. S., lotado no Distrito Federal.

Aprovado. Em 6-4-45. — Assinado decreto em 9-4-45.

N.º 725 — 10-4-45 — Henrique Soler, oficial administrativo, 20, do Q. S. do M. F., lotado na Alfândega de Santos, solicitou reconsideração do ato que lhe impôs a penalidade de repreensão. O D. A. S. P. opina pelo indeferimento do pedido, mantendo-se, destaque, a decisão anterior e encaminhando-se o processo ao M. F., para ser arquivado.

Aprovado. Em 11-4-45. — G. VARGAS.

O SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA APROVOU AS SEGUINTE PROPOSTA DE EXTRANUMERAÇÕES

Pareceres

Aposentadoria:

N.º 1.518 — 4-4-45 — Na forma da alínea d do art. 2.º do Decreto-lei n.º 3.768-41, de Bernardino Caetano da Silva (matrícula 260.221), diarista, operário do A.M. da Ilha das Cobras — M.M.

N.º 1.519 — 4-4-45 — Na forma da alínea b do art. 2.º do Decreto-lei n.º 3.768-41, de Maria Isabel Mendes Gomes (matrícula 336.463), mensalista, agente-auxiliar, V, da D.R.C.T. em Santa Maria da Boca do Monte — M. V.

N.º 1.520 — 4-4-45 — Na forma da alínea d do art. 2.º do Decreto-lei n.º 3.768-41, de Honorato Gomes da Silva (mat. 245.098), diarista, Artífice, do E.S.M. do Rio — M.G.

N.º 1.521 — 4-4-45 — Na forma da alínea b do art. 2.º do Decreto-lei n.º 3.768-41, de Eugênio Batista (mat. 218.437), mensalista, professor adjunto, XV, da D.E.I. — M. E. S.

N.º 1.537 — 4-4-45 — Na forma da alínea b do art. 2.º do Decreto-lei n.º 3.768-41, de Maria Natalina da Costa Padilha (matrícula 360.574), mensalista, telegrafista, VII, da D. R.C.T. do Paraná — M.V.

N.º 1.541 — 4-4-45 — Na forma da alínea d do art. 2.º do Decreto-lei n.º 3.768-41, de Antônio da Silva Meira (mat. 416.283), mensalista, investigador, XI, do D.F.S.P. — M.J.

Readmissão

N.º 1.459 — 3-4-45 — *Ex-officio*, de Renato Monteiro de Resende, na função de telegrafista-auxiliar, V, da D.R.C.T. do Distrito Federal — M.V.

N.º 1.479 — 3-4-45 — A pedido, de Leopoldo do Rego Barros, na função de auxiliar de escritório, IX, da D.F. — M.M.

N.º 1.505 — 3-4-45 — *Ex-officio*, de Valdomiro Dias Galvão, na função de guarda, V, da D.R.C.T. da Bahia — M.V.

Melhoria de salário

N.º 1.399 — 3-4-45 — De Maria Eugênia Correia da Cunha e Blanche Nair Frederique Nicol, da ref. XII para XVI, da S.F. de Técnico de Laboratório, do I.N.T. — M.T.

N.º 1.401 — 3-4-45 — De Neide Batista de Almeida, Eunice Oliveira Carneiro e Zenaide de Oliveira, da ref. VII para VIII da S.F. de Auxiliar de Escritório da D.P. — M.A.

N.º 1.401 — 3-4-45 — De Anete de Sousa, Stela Toledano, Delza Pereira de Sousa, Bené Albagli e Lígia Peixoto Nogueira, das refs. IX para X, VIII para IX, VII para VIII e as duas últimas de VI para VII, da S.F. de Correntistas, da C.G.R. — M.F.

N.º 1.465 — 3-4-45 — De Pábllo Pinto Bandeira e Maria Idilva Monteiro Holanda, da ref. VIII para IX e VII para VIII, da S.F. de Auxiliar de Escritório da D.R.C.T. do Ceará — M.V.

N.º 1.415 — 3-4-45 — De Enzo de Lima Correia, da ref. X para XI, da S.F. de Auxiliar de Escritório do D. Aer. do Rio de Janeiro — M. Aer.

N.º 1.416 — 3-4-45 — De Alafde Ramos Lucena, da ref. IX para X da S.F. de Auxiliar de Escritório, da C.G.R.

N.º 1.417 — 3-4-45 — De Damáio Neto da Trindade, João Luizelli e Mário Pereira de Siqueira, das refs. IX para X, VIII para IX e VII para VIII da S.F. de Auxiliar de Agrônomo, da D.F.P.V. — M.A.

N.º 1.423 — 3-4-45 — De Luiz Manuel de Lima, da ref. VII para VIII, da S.F. de Auxiliar de Escritório, da D.I.R., lotado na T. L.R., da D.R. do Estado do Piauí — M.F.

N.º 1.424 — 3-4-45 — De Irene Blois Lucet, da ref. IX para X, da S.F. de Auxiliar de Escritório, do D.I.J. — M.J.

N.º 1.425 — 3-4-45 — De Cecília de Araújo Tavares, da ref. IX para X, da S.F. de Auxiliar de Escritório da D.O. do D.A. — M.E.S.

N.º 1.426 — 3-4-45 — De Rubem Demétrio de Sousa e Juvenal Caetano de Sousa Barreto, da ref. XIV para XV e XIII para XIV, da S.F. de Inspetor do D.N.O.S. — M.V.

N.º 1.427 — 3-4-45 — De Edgard Castelo Branco e Alvaro Pereira da Cunha, da ref. VIII para IX, Roberto Vitorino de Sousa e Wilson Calvet Correia, da ref. VII para VIII, da S.F. de Operador, Anísio Vrald, da ref. VIII para IX, Wálter Andrade Gonçalves, da ref. VII para VIII, da S.F. de Auxiliar de Escritório, do Serviço de Fazenda da Aero-náutica — M. Aer.

N.º 1.444 — 3-4-45 — De Clodo-vil de Freitas Pereira, José Machado Cavalcanti, Eugênio Benjamin de Santa Cruz, José Euclides Mendonga, Mário Pereira Duarte e Petronilo Gomes da Silva, os dois primeiros na ref. X para XI e os outros da ref. IX para X, da S.F. de Auxiliar de Campo, da Divisão de Águas — M.A.

N.º 1.445 — 3-4-45 — De Agnello de Paiva Dias, da ref. VII para VIII, da S.F. de Laboratorista do I.Q.A. — M.A.

N.º 1.446 — 3-4-45 — De João Mendes, da ref. IX para X, da S.F. de Auxiliar de Escritório, da Fábrica do Bonsucesso — M.G.

N.º 1.452 — 3-4-45 — De Agostinho de Jesus Ferreira e Mário Salvadori, da ref. VII para VIII e VI para VII da S.F. de Laboratorista, do Instituto de Fermentação — M.A.

N.º 1.460 — 3-4-45 — De Francisco Lopes da ref. VII para VIII, da S.F. de Auxiliar de Tráfego da D.R.C.T. de Amazonas e Acre — M.V.

N.º 1.462 — 3-4-45 — De Antônio da Silva Beiro, da ref. III para IV, da S. F. de Agente Auxiliar da D. R. C. T. de Juiz de Fora — M. V.

N.º 1.461 — 3-4-45 — De Francisco Galvão Barcellos da ref. IX para XI da S. F. de Auxiliar de Escritório, da Divisão do Pessoal Civil — M. M.

N.º 1.469 — 3-4-45 — De Mário Egênio da Silva, Osora Pereira Miciel e Olaviano Pereira de Andrade, da ref. V para VI da S. F. de Guarda, da Administração do Palácio do Trabalho — M. T.

N.º 1.470 — 3-4-45 — De Arnaldo Ferrantes Pinto, da ref. XIV para XV da S. F. de Amanuense Auxiliar, do A. M. da Ilha das Cobras — M. M.

N.º 1.471 — 3-4-45 — De Maria Helena Ponce, da ref. VII para VIII, da S. F. de Auxiliar de Escritório, do Instituto de Química Agrícola — M. A.

N.º 1.472 — 3-4-45 — De Paulo Pinto da Mota, da ref. VII para VIII da S. F. de Auxiliar de Escritório, da Base Aérea do Galeão — M. Aer.

N.º 1.478 — 3-4-45 — De João Borges Leal Pacheco e Mário Teixeira de Lemos, da ref. VI para VII e V para VI, da S. F. de Servente do Serviço de Comunicações — M. T.

N.º 1.486 — 3-4-45 — De Osório Sobreira Leite, da ref. VII para VIII da S. F. de Telegrafista da D. R. C. T. do Ceará — M. V.

N.º 1.487 — 3-4-45 — De Hilton Vanni, da ref. IV para V da S. F. de Carteiro, da D. R. C. T. de Botucatu — M. V.

N.º 1.494 — 3-4-45 — De Ivo Pinto Bravo Limoeiro da ref. XII para XIII da S. F. de Topógrafo, do Serviço Geográfico do Exército — M. G.

N.º 1.496 — 3-4-45 — De Gumercindo Ferreira da ref. VI para VII da S. F. de Guarda da D. R. C. T. de Juiz de Fora — M. V.

N.º 1.497 — 3-4-45 — De Antônio de Castro Simões da ref. III para IV da S. F. de Agente Auxiliar da D. R. C. T. de Botucatu — M. V.

N.º 1.503 — 3-4-45 — De Antônio Gomes D'Almeida Pinho da ref. IX para X da S. F. de Armazenista, da Divisão de Defesa Sanitária Vegetal — M. A.

N.º 1.504 — 3-4-45 — De Coriolano Ribeiro Bonfim e Rubens Correia da Silva da ref. VIII para IX e da VII para VIII da S. F. de Artífice, da Administração do Palácio do Trabalho — M. T.

N.º 1.506 — 3-4-45 — De Henrique Davi e Milton José Mango de Freitas da ref. VIII para IX e VII para VIII da S. F. Laboratorista do Serviço Nacional de Doenças Mentais — M.E.S.

Conselho de Administração do Material

ATA, EM RESUMO, DA TRIGÉSIMA OITAVA REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO MATERIAL, REALIZADA AOS NOVE DE MARÇO DE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO

As quinze horas e quarenta minutos, foi aberta a sessão, sobre a presidência do Engenheiro Mário de Bittencourt Sampaio, tendo deixado de comparecer os representantes do Instituto Nacional de Tecnologia e da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Foram lidas e aprovadas as atas das duas reuniões anteriores.

Em seguida foi debatido um projeto de Decreto, referente à requisição dos meios de transporte, ficando resolvido que cada membro apresentasse suas sugestões na próxima reunião.

As dezesseis horas e trinta minutos foi encerrada a sessão, e eu, Luis Philippe de Barros, como Secretário, lavrei a presente ata, que vai por mim assinada. — Luis Philippe de Barros, Secretário.

Conselho Deliberativo

Resumo da 230.ª Sessão do Conselho Deliberativo do Departamento Administrativo do Serviço Público, realizada aos cinco dias do mês de abril de mil novecentos e quarenta e cinco. As dezesseis horas e trinta e cinco minutos, presentes todos os Diretores, o Senhor Presidente declarou aberta a sessão. Depois de lida a ata da sessão anterior, foi ela posta em discussão e aprovada. A seguir foram tratados e discutidos diversos assuntos de interesse para o Departamento. As dez e oito horas e vinte minutos o Senhor Presidente encerrou a sessão. Para constar, eu, Hesio F. Pinheiro, Assistente Jurídico do D. A. S. P. e Secretário do Conselho, lavrei a ata correspondente que está assinada pelo Senhor Presidente e por todos os Diretores de Divisão, presentes.

Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal

Processo n.º 6.621-45 — Consulta sobre se diarista tem direito a indenização por acidente de trabalho. E. F. Bahia-Minas.

Despacho: De acordo com a legislação vigente, encaminhe-se à D. P. V., para os devidos fins.

D. P. 42-4-45. — Henrique Barbosa, Diretor de Divisão

Processo n.º 6.934-45 — José Paula Jardim Filho — Consulta sobre licença para tratamento de saúde de diarista.

Despacho: De acordo com a legislação vigente, encaminhou-se ao S. R. P.-2, para os devidos fins.

D. P. 12-4-45. — Henrique Barbosa, Diretor de Divisão.

Processo n.º 6.957-45 — Roza Wolff — Consulta sobre licença para tratamento de saúde.

Despacho: De acordo com a legislação vigente, encaminhou-se ao S. R. P. 2, para os devidos fins.

Em 12-4-45. — Henrique Barbosa, Diretor de Divisão.

Divisão de Seleção

Processo n.º 873-45 — Gabriela Marinho de Magalhães, candidata inscrita no concurso para a carreira de Oficial Administrativo, solicita revisão da prova de Contabilidade Pública.

Despacho: Mantenho o julgamento, de acordo com o parecer.

D. S. do D. A. S. P., em 6 de abril de 1945. — *Cerlindo Hugueney*, Substituto do Diretor.

Serviço de Administração

SEÇÃO DO PESSOAL

PORTARIA N.º 145

O Presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público, de acordo com a alínea a e § 1.º do art. 122, do Decreto-lei número 1.713, de 28-10-39, resolve, tendo em vista o acúmulo de serviço na Seção de Controle da Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal, antecipar, por 60 dias, a partir de 18 deste mês, o expediente dos seguintes servidores:

a) Homero de Almeida, assistente de pessoal, referência XVII, mediante a gratificação de Cr\$ 866,60;

b) Maria José de Carvalho Ferreira, escriturário, classe E, mediante a gratificação de Cr\$ 500,00; e

c) Francisco Gentil Baroni Júnior, extranumerário-empregado, com o salário mensal de Cr\$ 1.500,00, mediante a gratificação de Cr\$ 1.000,00.

Rio de Janeiro, em 16 de abril de 1945. — *Luiz Simões Lopes*.

Departamento de Imprensa e Propaganda

Serviço de Administração

SEÇÃO DO PESSOAL

Pelo Sr. Diretor Geral deste Departamento, foram concedidos 180 (cento e oitenta) dias de licença, em prorrogação, no período de 30 de março de 1945 a 25 de setembro de 1945, inclusive, nos termos dos arts. 156 e 168, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28-10-39, ao extranumerário mensalista, Radiotelegrafista Auxiliar IX, Olívio Tiago de Melo, matrícula número 101.127. Licenças anteriores: 540 dias.

Pelo Sr. Diretor Geral deste Departamento não foi concedida prorrogação de licença ao extranumerário mensalista, Rosalina Paula Coelho Lisboa Rademaker Grunewald de Mainini, matrícula n.º 101.037. — DIP, número 3.471-45.

Pelo Sr. Diretor Geral deste Departamento foram concedidas as férias regulamentares, no período de 11 a 30-4-45 ao extranumerário diarista Francisco Ferreira da Silva. — DIP, n.º 6.736-45.

Pelo Sr. Diretor Geral deste Departamento foram concedidas as férias regulamentares, no

período de 9 a 28-4-45 ao Auxiliar de Portaria da ex-Câmara dos Deputados, servindo neste Departamento, Érico Ferreira Pacheco. — DIP, 6.618-45.

Retificação do *Diário Oficial* de 4-4-45. Na publicação das férias de Joaquim Fernandes da Silva Maia Júnior, Onde se lê: 5 a 24-4-45. Leia-se: 5 a 21-3-45.

Conselho Nacional do Petróleo

336.ª SESSÃO ORDINÁRIA

(28 de março de 1945)

Realizando a trezentésima-trigésima e sexta sessão ordinária, reuniu-se o Conselho Nacional do Petróleo sob a presidência do Sr. Coronel João Carlos Barreto.

Compareceram à sessão os senhores Conselheiros Dr. Avelino Inácio de Oliveira, Co-

mandante Bertino Dutra da Silva, Tenente-Coronel Antônio Bastos, Dr. Aluizio de Lima Campos e Dr. Antenor da Fonseca Rangel Filho, tendo deixado de comparecer o Sr. Doutor Mário Leão Ludolf.

O Conselho tomou a seguinte deliberação:

Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul Ltda., Navegação Aérea Brasileira S. A. (NAB), Pirelli S. A. — Cia. Industrial Brasileira, Panair do Brasil S. A., S. A. Young — Indústria e Comércio, Francisco Hauser & Cia., Cia. Mate Laranjeira S. A., Viação Aérea S. Paulo S. A. "VASP", J. Mesquita Filho, Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará, Santos & Cia. Ltda. e Diretoria do Material do Ministério da Aeronáutica requereram autorização para importar derivados de petróleo.

Nos termos dos respectivos requerimentos e satisfeitas as exigências legais, o Conselho concedeu as autorizações pedidas.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Departamento Nacional da Produção Animal

Divisão de Caça e Pesca

DESPACHOS DO SENHOR DIRETOR

Por despacho exarado em 9 do corrente, foi multado por infração dos arts. 11 e 14 do Código de Caça, o Sr. Rivadávia Alcântara Baccelar, de Tramandaí, Estado do Rio Grande do Sul.

Do despacho do Diretor da Divisão de Caça e Pesca, cabe recurso para o Sr. Ministro da Agricultura, no prazo de quinze dias, devendo o mesmo ser entregue ao Posto de Fiscalização em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

— Por despacho exarado em 12 do corrente, foi multada por infração do art. 32 do Código de Caça, a firma Coneli & Vasconcelos, de Uruguaiana, Estado do Rio Grande do Sul.

Do despacho do Diretor da Divisão de Caça e Pesca, cabe recurso para o Sr. Ministro da Agricultura, no prazo de quinze dias, devendo o mesmo ser entregue ao Posto de Fiscalização em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Departamento Nacional da Produção Mineral

Seção de Administração

EXPEDIENTE DO SENHOR DIRETOR GERAL

Dia 11 de abril de 1945

N.º 11.618-43 — Júlio Paulo Tietzmann. — Complete o relatório apresentado até 2 de maio de 1946, pesquisando convenientemente a jazida, conforme a informação abaixo:

"1.º) O próprio relatório e as declarações verbais do concessionário corroboram o fato de que na maior das duas concessões (Decreto de pesquisas n.º 15.57) apenas se conheceram escassos afloramentos sem valor econômico. Não merece, pois, a nosso ver, aprovação o relatório no que diz respeito a dá-la como "convenientemente pesquisada".

2.º) A pesquisa na outra área consistiu apenas no reconhecimento e mapeamento dos afloramentos calcários e na análise de uma amostra de fragmentos colhidos ao acaso. Os afloramentos constituem um massico inteiramente descoberto no alto de um espigão. Tratando-se de massa de forma leucitular, a suposição de que ela alcance, em toda a área do afloramento, a profundidade da cota 120, não é mais que uma hipótese ousada e muito pouco provável. Temos, porém, como certa, a existência de mais de 6 milhões de toneladas de calcário à vista, o que já é reserva con-

siderável. Quanto a teor, foi determinado por uma única análise. Entretanto, numerosas análises de uma lente muito próxima, em área do mesmo concessionário, tiveram resultados muito concordantes, e atestando a pureza dos calcários de região. E' com as restrições apontadas que opinamos pela aprovação do relatório para a área do Decreto n.º 11.060.

Em 9 de dezembro de 1944. — *Aluizio Lincio de M. Barbosa*, Engenheiro de Minas, J. interino."

Dia 12

N.º 8.076 — José Lupion. — Apresente a área a pesquisar com contorno desenhado em relação à definida no art. 1.º do Decreto número 17.600, de 17-4-45 (publicado no *Diário Oficial* de 20-4-45), no prazo de sessenta dias.

N.º 5.065-43 — João Manuel dos Santos. — Providencie a revalidação das firmas por notário desta Capital, no memorial descritivo e na planta apresentados. O prazo para o cumprimento destas exigências é de sessenta dias.

N.º 1.925-45 — João França Ferreira. — Declare o nome do distrito da área a pesquisar, no prazo de sessenta dias.

N.º 1.460-45 — Maria Margarida da Costa Santos. — Providencie a revalidação da firma da planta de fls. 7, por notário desta Capital, no prazo de sessenta dias.

N.º 1.176-45 — Fontoura Borges do Amaral Melo. — Apresente nova planta convenientemente desenhada, retificando o fechamento da poligonal que, segundo o cálculo efetuado, deu para erro relativo 23m-Km.

O prazo para o cumprimento desta exigência terminará em 9 de maio próximo vindouro.

N.º 596-45 — Antenor Vaz de Lima. — Providencie a revalidação da firma da planta, por notário desta Capital, bem como sele o D. N. P. M. 2.237-45, no forma das disposições regulamentares.

O prazo para o cumprimento destas exigências é de sessenta dias.

N.º 372-45 — Usina Siderúrgica Capiruzinho. — A declaração feita pelo telegrama de 28-3-45, em nada satisfaz ao art. 6.º § 1.º do Código de Minas. Apresente o documento necessário, de acordo com a exigência do Ofício n.º 1.124, de 23 de março próximo passado.

N.º 215-45 — Petrônio de Macedo Lacerda. — Apresente nova planta, na qual a área de pesquisa seja amarrada à confluência do córrego do Sítio no rio das Pedras Brancas.

O prazo para o cumprimento destas exigências é de sessenta dias.

N.º 2.167-45 — Luís de Barros Perestrello de Carvalho. — Pedido de certidão. — Certifique-se.

N.º 1.656-45 — Espólio do Coronel Henrique da Cunha Bueno. — Pedido de certidão. — Certifique-se.

Devam parecer à Seção de Administração deste Departamento para receber guias para pagamento de taxa, no prazo de sessenta dias, os interessados nos processos abaixo relacionados:

- N.º 627-45 — João de Godói Macedo.
N.º 630-45 — Geraldo Peilho Alves.
N.º 712-45 — Companhia Siderúrgica Cruzeiro do Sul — Cruzul.
N.º 785-45 — Erelvina Zanarini.
N.º 826-45 — Luís Regis Pacheco Pereira.
N.º 896-45 — Jair Araújo.
N.º 6.976-44 — Pascoal Pisani Perrone.
N.º 7.941-44 — Baldomero Barbosa Filho.
Dia 13

De acordo com o art. 31, § 1.º do Código de Minas:

- N.º 1.250-43 — Companhia Cimento Portland Paraná, S. A.
N.º 5.857-42 — Companhia Cimento Portland Paraná, S. A.
N.º 1.813-45 — Solano & Maldini. — A descrição apresentada não satisfaz às exigências

do edital de 26-1-45, organize, portanto, novo relatório, apresentando em especial o nome e o número da carteira profissional do técnico engenheiro de minas responsável pela lavra em apreço.

N.º 2.188-45 — José Alves Martins. — Não há que deferir no presente pedido. Requeira a emissão de posse da lavra outorgada pelo Decreto n.º 17.430, de 27-12-44.

Relação dos pedidos de pesquisas profissionais em 12-3-45

DNPM. — Interessado — Natureza — Local — Município — Estado

N.º 2.484 — Ana Carolina Cortes — Marmore — Bela Aurora — Mar de Espanha — Minas Gerais.

N.º 2.495 — Antônio Luís Cereza — Quartzo e associados — Barro de Piraporinha — São Paulo — São Paulo.

N.º 2.497 — Teodoro Manfani — Argila ref. e associados — São Bernardo do Campo — São Paulo.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Conselho Nacional de Educação

Aos nove dias do mês de abril de mil novecentos e quarenta e cinco, nesta cidade do Rio de Janeiro, sob a presidência do Sr. Conselheiro Reinaldo Porchat, tendo como secretário o Sr. Francisco Leitão, presentes os Srs. Conselheiros Américo Lima, Jhené d'Afonseca, Jurandir Lodi, Samuel Libânio, Cesário de Andrade, Parreiras Horta, Beni Carvalho, Leonel Franco, Leitão da Cunha, Lourenço Filho, bem como o Sr. Abgar Renault, Diretor Geral do Departamento Nacional de Educação, realizam o Conselho Nacional de Educação a

6.ª sessão, da 1.ª reunião ordinária do ano

Sobre a ata da sessão anterior, falou o Sr. Conselheiro Cesário de Andrade, requerendo ao Sr. Presidente fosse inserido na mesma o seu voto dado ao Parecer n.º 35-45. O voto em questão, cuja transcrição em ata foi deferida pela Presidência da Casa, está assim redigido:

"Coerente com o meu voto favorável ao Parecer n.º 424-42, penso que se pode autorizar a matrícula do requerente com a obrigação do mesmo prestar exame das matérias que lhe faltam para completar o ciclo científico.

Parece que, satisfeita essa condição, ficará preenchido o espírito da lei a que alude o eminente relator, Professor Américo Lima, quando salienta com acerto a circunstância de já ser o requerente portador de um diploma de Curso Superior e haver prestado exames de matérias estudadas em nível superior ao curso secundário.

Com essa restrição e em plena conformidade com as decisões anteriores deste Conselho, constantes dos Pareceres números 124-42, e 41 e 42, de 1943, dou o meu voto".

Em seguida, foi unanimemente aprovada a ata.

Expediente — Cestou da leitura de pareceres.

Ordem do dia — Foram unanimemente aprovados os seguintes pareceres:

COMISSÃO DE LEGALIZAÇÃO

PAREREER N.º 30

Processo n.º 15.815-45.

1

Sua Excel. o Sr. Ministro de Estado mandou submeter o seguinte, à consideração do Conselho:

"Exmo. Sr. Dr. Gustavo Capanema — M. D. Ministro da Educação. — Rio de Janeiro.

Com a devida vênia, nós, abaixo-assinados, formados pela extinta Faculdade de Farmácia e Odontologia de Campinas, com inspeção federal preliminar, vimos perante V. Excia. expor e solicitar o seguinte:

Nos dias 6 e 11 de janeiro do corrente ano, o *Diário Oficial* da União publicou dois despachos da Comissão Revisora do Ministério da Educação, concedendo permissão a Alexandre Pisani e Jair Marcondes de Andrade, formados pela Escola de Farmácia e Odontologia de Itapetininga, com inspeção preliminar federal, para validarem seus cursos de acordo com a Portaria Ministerial de 22 de julho de 1935.

Exmo. Sr. Dr. Gustavo Capanema — Nós, formados por Campinas há vários anos vimos pleiteando essa concessão agora feita aos aludidos formados por Itapetininga, mas até o presente momento nada de definitivo tivemos a nosso favor. Apenas promessas que nunca se concretizam.

O Exmo Sr. Dr. Abgar Renault, há dois meses mais ou menos, comunicou-nos haver proposto a V. Excia. uma solução para nosso caso de acordo com a Portaria Ministerial de 22 de julho de 1935. Mais tarde, novamente comunicou-nos que a solução estava dependendo de V. Excia.

Dia 24 próximo passado, o abaixo-assinado, Alberto Genta, recebeu o telegrama, cuja cópia transcrevemos:

"Sr. Alberto Genta — Comunico-vos solução caso validação diplomados Faculdade Farmácia Odontologia Campinas, dependo despacho Sr. Ministro. — Saudações. — Abgar Renault".

Como V. Excia. pode ver Sr. Dr. Gustavo Capanema, estamos assim em expectativa há quase uma dezena de anos.

Tivemos pareceres, decretos e portarias para resolver nossa situação, mas até hoje estamos na dura contingência de esperar solução que nunca surge.

Colegas e mais colegas regularizam sua situação profissional e já se acham dignamente instalados na vida. Nós, porém, que fizemos o mais regular dos cursos, debaixo de tantas exigências governamentais, continuamos aguardando.

Muitos dos que esta subscrevem são casados, com filhos, e não exercem uma atividade compensadora bastante para o sustento próprio e de sua família.

Todos os anos há uma esperança, mas a realidade é sempre a mesma decepção dolorosa.

O pouco que ganhamos em empregos mal remunerados, não basta para suprir os altos custos da vida, que aqui em São Paulo alcançam as casas da exorbitância.

De mais a mais não temos estímulo para o trabalho não podemos progredir porque não estamos no exercício da nossa vocação.

Fizemos um estudo para uma carreira porque tínhamos preferências por ela e ao exer-

cício outra atividade, não estamos no nosso devido lugar.

Aquela frase inglesa "The right man in the right place" não deixa de ser verdadeira.

Somente exercendo a atividade por que temos preferências é que podemos produzir à altura das nossas possibilidades. Fora disso, tudo será em vão.

O psicólogo americano Professor Frank Parsons, fundou em Boston em 1908, um laboratório o "Vocational Guidance Bureau" para estudar, avaliar as aptidões do indivíduo e indicar-lhe uma profissão de acordo com as suas tendências íntimas. Mais tarde, outros educadores e psicólogos como Kilpatrick, Dewey vieram em apoio dessas conclusões, em melhor, desse movimento, porque o indivíduo só poderá produzir bem, ocupar de um cargo, um emprego ou exercer uma atividade que esteja à altura das suas possibilidades.

A maioria dos indivíduos que falham numa profissão, nada mais é do que a falange numerosa dos que se decidiram erradamente por um ramo de atividade.

O Governo do Exmo. Sr. Dr. Getúlio Vargas tem procurado evitar isso com os cursos pré-vocacionais, com os cursos do "Senai", onde o indivíduo procura desenvolver-se numa atividade que satisfaga seus interesses e suas próprias aspirações.

Quando fizemos nossos estudos, tínhamos em vista o exercício imediato da carreira que havíamos escolhido.

Per motivos independentes da nossa vontade, até o presente momento achamo-nos inativos, embora diversos colegas, formados também por Campinas, estejam há muito tempo exercendo condignamente suas profissões.

Mas isso tudo não vem ao caso, porque como diz o provérbio "água parada não move moinho".

O que na presente desejamos é que V. Excia. nos conceda a oportunidade que há tanto tempo almejamos, a solução rápida de nossos casos.

Nossa vida escolar já se acha toda levantada, conforme nos disse por cartas e telegramas o Exmo. Sr. Dr. Abgar Renault.

Assim sendo, V. Excia. prestar-nos-ia o maior dos favores, dando um despacho de acordo com a proposta feita pelo Sr. Dr. Abgar Renault, para que em prazo próximo possamos definitivamente fazer as validações necessárias, que virão resolver em tempo nossa situação.

Pedindo excusas a V. Excia. pela extensão desta, desde já apresentamos nossos agradecimentos antecipados pelo interesse que demonstrar pela nossa causa.

Que Deus guarde e proteja a pessoa de V. Excia.

Respeitosas saudações. — José de Melo Braga. — João Elias Fereira Brachado. — Hermínio de Oliveira e Sousa. — Alberto Genta. — Herivel Vilas Boas.

Endereço — José de Melo Braga — Rua Dr. Quirino n.º 1.611 — Campinas — Estado de São Paulo".

Dos autos consta cópia da nota n.º 136, de 25 de novembro de 1944, na qual, apreciando igual espécie, o Sr. Diretor Geral do Departamento Nacional de Educação assim se expressa:

"Excelentíssimo Senhor Ministro

Em referência à carta anexa, tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que de fato é minha opinião que ao caso dos diplomados pela Faculdade de Farmácia e Odontologia de Campinas, cujo curso transcorreu no período em que o estabelecimento se achava sob inspeção preliminar, seja dada solução diversa das previstas pelos Decretos-leis ns. 5.545, 6.273 e 6.896.

A meu ver, a validação de exames desses candidatos deveria ser feita nos termos da Portaria Ministerial de 22 de julho de 1935, publicada no *Diário Oficial* de 2 de agosto do mesmo ano.

Convém lembrar que antes da publicação dos Decretos-leis acima citados, vários dos diplomados pela Faculdade de Farmácia e Odontologia de Campinas prestaram exames de va-

lidação de acordo com o regime que vigorava anteriormente, não sendo desse modo razoável que seja aplicada aos demais diplomados em idênticas condições medida diversa. Atenciosamente, — *Abgar Renault*, Diretor Geral".

I I

A hipótese, como se vê, objetiva diplomados pela Faculdade de Farmácia e Odontologia de Campinas, que procuram o meio adequado para registro das cartas, que teriam obtido, na escola indicada.

A Faculdade de Farmácia e Odontologia de Campinas, segundo anotações, se fundou em 1931, em agosto, entrando a funcionar em fevereiro de 1932. Em 1935 lhe foi concedida a inspeção preliminar, pelo Decreto n.º 100, de 25 de março daquele ano, que a requeria em 1934, quando se processaram o pedido e a verificação. Compelida pelo Decreto-lei n.º 421, de maio de 1938, requereu seu reconhecimento, não logrando êxito a tentativa, razão por que foi baixado, a 29 de setembro de 1932, o Decreto n.º 10.526, que proibiu seu funcionamento. Como natural decorrência, foi promovido o recolhimento do arquivo escolar, o que não encontrou colaboração da parte dos administradores do acervo, tanto preferiram desdirigir-se a Juízo, onde, além de mais, requereram vistoria "ad rei perpetuam memoriam".

Ante a insistência na remessa do arquivo, afinal, cedeu, disso havendo notícia por circunstância accidental, que denunciou sua existência nos depósitos de uma empresa rodoviária, nesta Capital, onde foram apanhados.

I I I

Este pequeno histórico deixa claro que a demora na solução dos processos dos interessados teve causa, sobretudo, na ausência de colaboração por parte da própria escola, de que foram alunos. É oportuno mencionar que, quando proibida de funcionar, seu corpo discente se compunha de um aluno na 2.ª série e outro na 3.ª série de odontologia, e de um na 2.ª série de farmácia, ou seja o total de três alunos, em toda a Faculdade.

Entretanto, houve diplomados, lembrado que a escola funcionou de 1932 a 1932.

I V

Em 1932, quando a escola entrou em funcionamento, vigorava o Decreto n.º 20.179, de 6 de julho de 1931. Mas durante sua vigência integral a ninguém diplomou, tanto o curso é de 3 anos, tanto a 5 de dezembro de 1933 o Decreto n.º 23.546 aquele deu nova redação. É óbvio, pois, que desta cabe a aplicação plena, na solução dos pedidos dos interessados, e das leis posteriores, que alcançaram o funcionamento da escola, como adiante se verá. Na parte útil à espécie, prescreve o Decreto 23.546:

"Art. 1.º Os dispositivos abaixo enumerados, do Decreto n.º 20.179, de 6 de julho de 1931, passam a ter a seguinte redação:

...

"Art. 22. Serão válidos, nos termos deste Decreto, os diplomas conferidos pelos institutos livres de ensino superior aos alunos neles matriculados antes do início do período de inspeção preliminar, nos casos em que o Conselho Nacional de Educação conceder a inspeção permanente.

§ 1.º Os diplomados durante o período de inspeção preliminar cuja vida escolar, inclusive no curso secundário, tenha transcorrido de acordo com o regulamento do Instituto livre, mas sem obedecer rigorosamente ao regime dos estabelecimentos oficiais congêneres, serão submetidos a provas de suficiência.

§ 2.º Essas provas, realizadas no instituto oficial que haja de validar o diploma, serão de rigor pelo menos equivalentes

às exigidas, no respectivo regulamento, para o último ano do curso seriado correspondente ao diploma".

Adjetivando-o, a 22 de julho de 1935 foi baixada portaria ministerial, assim redigida: "O Ministro de Estado da Educação e Saúde Pública, em nome do Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve aprovar as seguintes instruções, para execução do disposto nos parágrafos do art. 22, Decreto número 20.179, de 6 de julho de 1931, com a redação que lhe deu o Decreto n.º 23.546, de 5 de dezembro de 1933:

1.ª a validação será processada nos institutos de ensino congêneres, federais ou equiparados, nos meses de março e dezembro de cada ano, devendo ser requerida à Diretoria Nacional de Educação, em fevereiro e novembro, cabendo ao requerente indicar o instituto onde pretende submeter-se às provas;

2.ª o requerimento será instruído pelos seguintes documentos originais, além de outros exigíveis pela Diretoria Nacional de Educação: I, diploma; II, carteira de identidade; III, certidão de idade; IV, prova de quitação com o serviço militar; V, título eleitoral. Não haverá inscrição condicional;

3.ª recebida a comunicação pelo instituto, o diretor deste fixará o prazo de cinco dias para o pagamento das taxas, designando, a seguir, dia e hora para início das provas, cujas chamadas se publicarão com 24 horas, pelo menos, de antecedência;

4.ª a validação constará dos exames seguintes:

I, curso de direito:

a) bacharelado:

Os exames das cadeiras da 5.ª série e mais os de Direito Comercial, Direito Penal e Direito Público Internacional, Direito Público Constitucional;

b) doutorado;

Exames de todas as cadeiras do curso;

II, curso de medicina;

Exames das cadeiras da 6.ª série e os de anatomia, fisiologia patológica, higiene, terapêutica e clínica cirúrgica;

III, curso de engenharia:

a) civil;

Exames de todas as cadeiras das 4.ª e 5.ª séries;

b) eletricitista;

Idem;

c) industrial;

Idem;

IV, curso de odontologia;

Exames das cadeiras da 3.ª série, de técnica odontológica e de prótese.

V, curso de farmácia.

De farmacognosia e de química analítica.

Exames das cadeiras da 3.ª série, de farmácia galênica, de farmacognosia e de química analítica;

5.ª, a matéria de cada cadeira será condensada em uma lista de 20 pontos, dentre os quais se sortearão os pontos para as provas escrita e oral, devendo ser organizada outra de dez pontos, para a prova prática;

6.ª, o processo de exames obedecerá ao disposto no regimento do instituto ou, em sua falta, o do instituto congênero federal;

7.ª a inabilitação em uma das provas implica em inabilitação nas demais, podendo o candidato renovar o pedido de inscrição na época seguinte;

8.ª, terminada cada prova, será lavrada ata de julgamento dos candidatos da qual constará, como resultado, a habilitação ou a inabilitação na prova;

9.ª, nos institutos equiparados, as taxas serão fixadas pelo Conselho Técnico Administrativo, não podendo ser inferior às cobradas aos alunos e nem superiores ao dobro delas;

10.ª, das taxas de exames cobradas se deduzirão 20% para renda do instituto e 10% para o fundo de beneficência do Diretório Acadêmico, distribuindo-se o restante entre os examinadores;

11.ª, a universidade ou instituto equiparado poderão estabelecer que nêles não se processem validações de tais diplomas, comunicando a deliberação pelo menos um mês antes da época em que devem ser requeridos;

12.ª, ao candidato inabilitado é facultada a inscrição, na época legal, como aluno ouvinte, nas cadeiras a cujos exames está obrigado, pagas as taxas normais do instituto, independente das taxas referidas no item 9, nenhuma vantagem advindo de quaisquer notas obtidas nos cursos;

13.ª, terminados os exames, seus resultados serão imediatamente publicados e comunicados dentro de 15 dias, à Diretoria Nacional de Educação, para apostila de título validado.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 1935. — *Gustavo Capanema*".

Com a simples aplicação do transcrito supra estaria solucionado o interesse dos reclamantes, não fora a superveniência de lei nova, que modificou a concessão fixada. De fato, a 5 de setembro de 1936, foi sancionada a lei 243, com o seguinte teor:

"O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Aos alunos matriculados nos institutos fiscalizados de ensino superior, na vigência do Decreto n.º 20.179, de 6 de julho de 1931, publicado no *Diário Oficial* de 10 de julho de 1931, ficam asseguradas as garantias nele estabelecidas.

§ 1.º Vetado.

§ 2.º O registro dos diplomas fica condicionado à validação, de acordo com a Portaria 22-7-35 do Ministro da Educação e Saúde Pública, publicada no *Diário Oficial* de 9 de agosto de 1935, integralmente adotada.

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1936, 115.º da Independência e 48.º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

Nesta altura, cabe indagar das garantias estabelecidas pelo Decreto n.º 20.179, de 6 de julho de 1931. Eis como, com a primitiva redação, responde o art. 22 do Decreto invocado:

"Art. 22. Serão também válidos, nos termos deste Decreto os diplomas expedidos pelos institutos livres de ensino superior aos alunos nêles já matriculados na data da concessão da inspeção preliminar".

Sem perder de vista a condição formal estabelecida pelo § 2.º do art. 1.º, vale trazer, como elucidação, a maneira por que se manifestou, no parecer n.º 57, de 1938, este Conselho:

"A lei n.º 243, de 5 de setembro de 1936, declara no art. 1.º:

Art. 1.º Aos alunos matriculados nos institutos fiscalizados de ensino superior, na vigência do Decreto n.º 20.179, de 6 de julho de 1931, publicado no *Diário Oficial* de 10 de julho de 1931, ficam asseguradas as garantias nele estabelecidas".

Foi em virtude desse conceito que pôde o relator fixar como regra (parecer cit.).

"b) os alunos matriculados nos institutos de ensino superior fiscalizados, na data da concessão da inspeção preliminar, e na vigência do Decreto n.º 20.179, isto é, no período compreendido entre a execução do referido Decreto e a publicação do Decreto n.º 23.546, de 5 de dezembro de 1933, têm

direito à validação nos termos do Parágrafo único do art. 1.º da lei n.º 213, de 5 de setembro de 1936".

Realmente assim é, nada impedindo a vista a prática então apontada, tanto mais se trata de lei especial.

Entretanto, ao examinar a situação das diplomados na vigência das modificações introduzidas pelo Decreto n.º 23.546, de 10 de novembro de 1936, o Conselho, ainda no mesmo parecer 47 — 42, que

"e) os alunos matriculados na vigência do Decreto n.º 23.546, só têm direito ao registro dos respectivos diplomas no caso em que o Instituto houver obtido a inspeção permanente".

Semelhante conclusão se corrobora, de modo claro, com o disposto no art. 10, do citado Decreto:

"Art. 10. Finda a inspeção preliminar, será submetido ao Conselho Nacional de Educação o relatório do inspetor, que deverá conter informação minuciosa sobre a vida do instituto livre no biênio de inspeção.

§ 1.º Sobre o relatório a que se refere este artigo e o que for apresentado por uma comissão, especialmente designada pelo Diretor-Geral de Educação, baseará o Conselho o seu voto relativamente à outorga da inspeção permanente ou à eventual prorrogação da preliminar.

§ 2.º Negada a inspeção permanente, ficarão sem direito ao reconhecimento oficial os diplomas expedidos antes da resolução do Conselho, devendo este deliberar, em cada caso concreto, sobre a possibilidade da transferência dos alunos regularmente matriculados para instituto de ensino oficial ou equiparado".

Se "ficam sem direito ao reconhecimento oficial", é evidente que, à luz da lei de então, o parecer 57, que é de 24 de abril de 1938, não poderia continuar para diversa conclusão.

V

Obtida a inspeção preliminar em 1935, através do Decreto n.º 100, de 25 de março, vale dizer que a regalia lhe fora outorgada em plena vigência do Decreto n.º 23.546, que é de 5 de dezembro de 1936. A imposição do art. 10 foi, como é da natureza desta casa, acrescida por ampla diligência, efetivada por Comissão Verificadora, porque, já então, vigia o Decreto-lei n.º 421, de 1938. E' que a lei anterior como a lei nova, estabeleceram a obrigatoriedade do pedido, naquela, da inspeção permanente; nesta, do reconhecimento. Da aplicação dos dispositivos legais resultou o parecer n.º 71, de 1942, que concluiu por negar o reconhecimento pleiteado.

Citado parecer, além da conclusão indicada, considerou a situação dos alunos, fazendo-o claramente, nestes termos:

"A respeito da situação dos alunos diplomados prejudicados pela longa demora havida no pedido de reconhecimento por parte da Faculdade não obstante ter a lei fixado para isso a data até dezembro de 1938, a Comissão sugere a conveniência de se lhe estender as medidas contidas no parecer referente à Escola de Farmácia de Santos ou então as constantes do parecer n.º 31-41, ambos homologados pelo Excmo. Sr. Ministro, uma vez que esses diplomados podem possuir curso secundário regular.

Aos que não possuem curso secundário regular e tiveram se matriculados na vigência do Decreto n.º 19.852 poder-se-á permitir a apresentação de exames pelo artigo 100 ou pelo artigo 41 do Decreto n.º 4.244 de 9 de abril de 1942, a exemplo do que se fez com relação aos médicos João Paulino e Augusto Paulino Filho.

Com referência ao pedido de reconhecimento pela Faculdade de Farmácia e Odontologia

de Campinas, a Comissão é de opinião que não deve ser deferido.

Sala das sessões, 13 de abril de 1942. — *Cesário de Andrade*, relator. — *Parceiros Horta*. — *Josué d'Affonseca*. — *Luiz de Faria*.

Parecer aprovado por unanimidade, em sessão de 13 de abril de 1942, não pôde, ao logo, ser usado em benefício dos antigos alunos, porque era ausente o arquivo escolar, pelos motivos já expostos. Quando recebida, era conhecida o texto do Decreto-lei n.º 5.545, de 4 de junho de 1943, em que houve inovações ponderáveis, entre elas o simples texto do artigo inicial, que reza:

"Art. 1.º. Qualquer aluno de curso superior que, tendo concluído seu reconhecimento esteja ou venha a ser proibido de funcionar poderá requerer ao Departamento Nacional de Educação transferência para curso congêner de estabelecimento de ensino federal ou reconhecido".

Considerando, porém, transferido de diplomados, vale conhecer, ainda o

"Art. 3.º. Os alunos de qualquer curso superior nas condições indicadas no art. 1.º deste Decreto-lei, que já tenham concluído a última série, poderão regularizar a sua situação escolar por um dos dois modos seguintes:

a) requerendo, dentro do prazo referido no § 1.º do art. 1.º deste Decreto-lei, exames das disciplinas da penúltima série, para o fim de cursar de novo a última, e sujeitando-se, no caso de reprovação, à devida adaptação de conformidade com os parágrafos do art. 2.º deste mesmo Decreto-lei;

b) requerendo a prestação, de uma só vez, de exames que demonstrem habilitação nas disciplinas constitutivas de todo o curso feito".

Res-não que este art. 3 já foi modificado por leis posteriores, mas apenas quanto à maneira de validar, cabe indagar se os diplomados pela Faculdade de Farmácia e Odontologia de Campinas, como os pelas Faculdades de Farmácia e Odontologia de S. Sebastião do Paraíso, de Ubatuba e por outras, que teriam funcionado sob o regime de inspeção preliminar, outorgado por decreto, e que não lograram a inspeção permanente, ou o reconhecimento, estariam sujeitos à legislação nova ou se é de se lhes aplicar a lei antiga, como apontado.

A indagação procede, porque o art. 3, do Decreto-lei n.º 5.545, de 1943, referindo-se aos "que já tenham concluído a última série do curso", estabelece como condição o autorizado no art. 1, isto é, bastente tenha sido

"aluno de curso superior que, tendo concluído sem reconhecimento...

Entretanto, como não pode ser abandonada da legislação, que, antes da inaugurada pelo Decreto-lei n.º 5.545, de 1943, regia o assunto, cabe lembrar que, embora a negação formal do transcrita art. 10, do Decreto n.º 23.546, interpretada e oferecida à aplicação numa das conclusões transcritas do parecer n.º 57, de 1938, o mesmo parecer 71, de 1942, que negou o reconhecimento à Faculdade, entendeu-se não deviam desprezar os diplomas já expedidos, conforme a transcrição feita, por entender que culpa aos interessados não podia caber

"pela longa demora havida no pedido de reconhecimento por parte da Faculdade...

A essa demora há acrescentar outra: a da remessa dos arquivos, sendo notável, para registro, o procedimento do então inspetor da Faculdade de Farmácia e Odontologia de Ubatuba, que consumiu cerca de um ano, ainda mais, para cumprir a simples ordem de relacionar o arquivo e remetê-lo, num evidente menosprezo para com os interesses de tantos antigos alunos, que se viam absolutamente impossibilitados de regularizar a situação escolar.

A conclusão do parecer 71, de 1942, lembrou e sugeriu fossem adotadas, para solucionar os interesses dos diplomados pela Faculdade de Farmácia e Odontologia de Campinas, as conclusões do parecer n.º 35, de 1938, referente à extinta Faculdade de Farmácia e Odontologia de Santos e as contidas no parecer n.º 21, de 1942.

42 de 1938, prescrevem:

"Concluído, pensa a Comissão que deve ficar sem efeito a conclusão do parecer n.º 49, considerando no Conselho Nacional de Educação examinar a situação de cada um dos antigos diplomados, para os fins de uma possível transferência dos mesmos para o 3.º ano de um dos Institutos oficiais ou equiparados, nos termos do § 2.º do art. 10 do Decreto n.º 23.546, de 5 de dezembro de 1936, em cuja vigência foi concedida a inspeção preliminar".

Esta, objetivando plenas, deixa de interessar à espécie em apêrgo.

Interessa, entretanto, a conclusão do de número 31 de 1942, que se refere a Nadie Ferreira, que se diplomou pela Faculdade de Farmácia e Odontologia de Ubatuba:

"Parece à Comissão que a solução a ser dada seria aquela adotada para a Escola de Farmácia e Odontologia de Santos, que permitiu aos alunos com o curso secundário regular se transferirem para o 3.º ano de outras Faculdades oficialmente reconhecidas, ou então que se autorize o registro do diploma mediante validação em qualquer Faculdade federal, provado que os diplomados têm curso secundário regular.

Qualquer das duas decisões consulta o interesse do ensino, podendo até o diplomado escolher aquela que melhor lhe convenha".

Esta conclusão, submetida ao Excmo. Sr. Ministro de Estado, recebeu decisão conforme, havendo o requerente que se submeteu às provas de revalidação.

VI

Considerando que a escola em que se diplomaram os requerentes, bem como as de Farmácia e Odontologia de S. Sebastião do Paraíso e a de Ubatuba cessaram o funcionamento antes da vigência da legislação que decorre do Decreto-lei n.º 5.545, de 4 de junho de 1943:

que aos diplomados por essas escolas já foi oferecido o conveniente e adequado remédio para legalizar os títulos de que são portadores; que este é o contido no parecer n.º 71, de 1942, a Comissão é de

PARECER

"que se autorize o registro dos diplomas, mediante validação em qualquer Faculdade federal provado que os diplomados têm curso secundário regular" (Portaria de 22 de julho de 1935); que dos que não apresentaram curso secundário regular se exija, além da validação do curso superior, previamente, sua regularização na forma do art. 41 ou na do art. 91, do Decreto-lei n.º 4.244, de 9 de abril de 1942.

Sala das sessões, 27 de março de 1945. — *Jurandir Lodi*, relator. — *Cesário de Andrade*. — *Reinaldo Porchat*. — *Amoroso Lima*. — *Bent Carvalho*.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

PARECER N.º 37

Processo n.º 63.913-44.

É presente à comissão o requerimento, datado de 3 de janeiro do corrente ano de 1945, em que o Dr. Nuno de Sousa Santos Lisboa, que fora indicado pela comissão examinadora, por três votos, contra dois, para o lugar de catedrático de Medicina Legal da Escola de Medicina e Cirurgia do Instituto Hahnemanniano, mas cujo parecer foi rejeitado por 25 votos dos membros da Congregação, pede a reconsideração da resolução tomada por este Conselho em seu parecer n.º 242-44, em que foi indeferido o seu requerimento.

Este parecer, aprovado unanimemente em 27-12-44, concluiu que, tendo sido cumprida pela comissão examinadora a diligência determinada pela anterior parecer n.º 166, isto é

que fosse indicado o candidato escolhido para a nomeação, e havendo a Congregação rejeitada por 25 votos a indicação, estava terminado o concurso, devendo ser aberta inscrição para novo concurso.

Tal parecer não merece ser reconsiderado, uma vez que a Congregação, por disposição expressa da lei vigente (o art. 54 § 2.º do Decreto n.º 19.851, de 11 de abril de 1931) tem competência para rejeitar o parecer da comissão examinadora.

As considerações de ordem geral, em que o requerimento baseia o seu pedido, não podem produzir o efeito de cercear à Congregação do Instituto uma competência que lhe é reconhecida por direito expresso.

A Comissão é de parecer que seja indeferido o requerimento.

Sala das Sessões, 6 de abril de 1945. — *Reynaldo Porchat*, Relator. — *Cesário de Andrade*. — *Beni Carvalho*.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

PARERER N.º 38

Processo referente ao recurso de Lauro Loureiro de Sousa para que seja registrado o seu diploma de bacharel em Direito pela Faculdade de Niterói.

Sobre esse recurso foi aprovado pelo Conselho o Parecer n.º 240-44, com a emenda substitutiva para que fossem apuradas as dúvidas existentes quanto aos exames de preparatórios.

Com as novas informações prestadas pelo Diretor do Colégio Pedro II e pelo Prítaneu Militar, por intermédio do Cadastro, verificasse a regularidade do curso de preparatórios do recorrente.

Conclusão:

A vista do resultado das diligências realizadas, a Comissão é de parecer que se de provimento ao recurso, para o fim de ser o diploma do recorrente admitido a registro.

Sala das sessões, 6 de abril de 1945. — *Cesário de Andrade*, Relator. — *Reynaldo Porchat*. — *Beni Carvalho*. — *Amaroso Lima*.

Contra o voto do Sr. Conselheiro Reinado Porchat, foi aprovado o seguinte parecer.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

PARERER N.º 40

Requer Wilson Alves Vieira permissão para matricular-se na Faculdade Fluminense de Medicina.

Alega o requerente em seu favor que, tendo sido aprovado no exame de habilitação na referida Escola, deixou de efetuar a sua matrícula, por já estar excedido o limite prefixado no corrente ano.

Esclarece o requerente que o número excedente de candidatos aprovados naquele exame é mínimo.

Parece à Comissão que poderá ser autorizada a matrícula requerida, se a Faculdade, por seus órgãos técnicos, a isto não se opuser, e se o número de candidatos excedente não for além de quatro.

Este é o Parecer da Comissão, atendendo ao precedente existente.

Sala das Sessões, 6 de abril de 1945. — *Cesário de Andrade*, relator. — *Amaroso Lima*. — *Reynaldo Porchat*, vencido.

A requerimento de urgência do Sr. Conselheiro Samuel Libânio, entrou em discussão e foi unanimemente aprovado o seguinte parecer:

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

PARERER N.º 45

O Excmo. Sr. Ministro da Educação e Saúde submete à apreciação do Conselho Nacional de Educação a consulta que lhe fez o ilustre Diretor da Faculdade da Medicina da Universidade

de Minas Gerais, a qual está assim formulada:

a) tem o docente livre, em virtude do exercício, por mais de dez anos, direito a efetivação do cargo?

b) pode ser convidado outro professor para a regência interina, enquanto a cadeira não for definitivamente provida?

De acordo com a legislação em vigor, o provimento do cargo de catedrático efetivo faz-se por concurso de títulos e provas, nos termos da lei n.º 144, de 4 de junho de 1937, ou do artigo 7.º da mesma lei, combinado com o art. 57 do Decreto n.º 19.851, de 11 de abril de 1931.

Os cargos exercidos em comissão no Magistério, como seja o de regente interino de cadeira vaga, não dão direito à efetivação, seja qual for o tempo de sua duração.

Do mesmo passo, tratando-se de cargo interino, a substituição dos seus ocupantes poderá ser feita em qualquer tempo pelos órgãos competentes, dentro das normas regulamentares.

Em face dessas razões, a consulta do eminente Diretor da Faculdade de Medicina de Minas Gerais poderá ser assim respondida.

a 1.ª — Não.

a 2.ª — Sim.

E o que pensa a Comissão de Legislação.

Sala das sessões, 9 de abril de 1945. — *Cesário de Andrade*, relator. — *Reynaldo Porchat*. — *Beni Carvalho*.

Sobre a segunda conclusão do parecer, o Sr. Conselheiro Leitão da Cunha apresentou uma emenda aditiva, nestes termos:

"Sim, verificada a incompetência do livre docente para reger a cadeira".

Emenda essa que foi rejeitada pelos votos dos Srs. Conselheiros Samuel Libânio, Cesário de Andrade, Parreiras Horta, Jerandir Lodi, Josué D'Afonseca e Beni Carvalho. Votaram a favor da emenda os senhores conselheiros Reynaldo Porchat, Leitão da Cunha, Leonel Franco, Amoroso Lima e Lourenço Filho.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada a sessão, convocando os senhores conselheiros para o dia 11, 4.ª feira, às 14,30 horas.

Conselho Nacional e Serviço Social

EXPEDIENTE

Pedido de registro deferido pelo Conselho Nacional de Serviço Social, na conformidade do Decreto-lei n.º 5.698, de 22 de julho de 1943:

Associação Espírita Miguel Arcanjo — São Paulo — São Paulo.

Casa da Criança Desamparada Sagrada Coração de Jesus — Cachoeira do Sul — Rio Grande do Sul.

Casa de Saúde e Maternidade Pedro Bernardes — Maceió — Alagoas.

Centro Espírita Caminhos da Verdade — Henrique Scheid — Distrito Federal.

Centro Espírita Casemiro Marques Caldeira — São Paulo — São Paulo.

Centro Espírita dos Filhos da Caridade — Bairro da Vila Mangalot — São Paulo.

Centro Espírita Maria de Lourdes Gomes — São Paulo — São Paulo.

Igreja Espírita Jesus de Nazaré — São Paulo — São Paulo.

ATA DA 34.ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 1945

Aos seis dias do mês de abril de 1945, na sala das sessões, sob a presidência do Sr. Ministro Ataúlfo Nápoles de Paiva, presentes mais as Sras. Eugênia Hamann, Stela de Faro e Sr. Dr. Saul de Gusmão, foi aberta a sessão às 17 horas e 15 minutos. Lida e aprovada a ata da sessão de quatro do corrente, foram relatados os seguintes processos de pedidos para 1945:

Pela Sra. Eugênia Hamann: 1 — Associação de Proteção à Infância e Maternidade de Floresta, Pernambuco — aprovado, de acordo com o voto da Relatora; 2 — Colégio de Nossa Senhora do Amparo, de Monte Carmelo, Minas Gerais — aprovado; 3 — Centro Espírita Hu-

milidade e Amor, do Distrito Federal — aprovado; 4 — Instituto de Proteção à Primeira Infância, de Guaratinguetá, São Paulo — aprovado; 5 — Sociedade de São Vicente de Paulo, de Campos Gerais, Minas Gerais — aprovado; 6 — Federação Espírita do Paraná, mantenedora do Albergue Nollurn de Curitiba, Paraná — aprovado; 7 — Associação Espírita Franciscana de Paula, do Distrito Federal — aprovado.

Pelo Sr. Dr. Saul de Gusmão: 1 — Associação das Damas de Caridade da Matriz de Itaipua, Minas Gerais — aprovado; 2 — Abrigo Mo-nino Jesus, Casa da Criança, de Manaus, Amazonas — aprovado; 3 — Hospital da Criança, de Uberaba, Minas Gerais — aprovado; 4 — Abrigo Teresa de Jesus, de Recife, Pernambuco — aprovado; 5 — Creche São Francisco de Paula, de Pelotas, Rio Grande do Sul — aprovado; 6 — Jardim da Infância das Poireziúhos, de Recife, Pernambuco — aprovado.

As 18 horas e 30 minutos, foi encerrada a sessão, da qual, para constar, lavrei a presente ata que subscrevo e vai assinada pelo Sr. Presidente. — *Antônio José Xavier da Silveira*, secretário. — *Ataúlfo Nápoles de Paiva*, Presidente.

ATA DA 35.ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 1945

Aos nove dias do mês de abril de 1945, na sala das sessões, sob a presidência do Sr. Ministro Ataúlfo Nápoles de Paiva, presentes mais as Sras. Eugênia Hamann, Stela de Faro, Srs. Drs. Saul de Gusmão e João de Barros Barreto, foi aberta a sessão às 17 horas. Lida e aprovada a ata da sessão de seis do corrente, foram relatados os seguintes processos de pedidos para 1945:

Pelo Sr. Ministro Ataúlfo Nápoles de Paiva: 1 — Maternidade Nossa Senhora do Patrocínio, de Campanha, Minas Gerais — aprovado; 2 — Escola Gratuita São Vicente de Paulo, do Distrito Federal — aprovado; 3 — Centro de Educação e Obras Sociais, do Distrito Federal — aprovado; 4 — Associação das Senhoras de Caridade, de Maranguape, Ceará — aprovado; 5 — Externato e Creche Coração de Jesus, de Ribeirão Preto, São Paulo — aprovado; 6 — Conferência Nossa Senhora das Mercês — Sociedade São Vicente de Paulo, de Mar de Espanha, Minas Gerais — aprovado; 7 — Sociedade de Proteção e Assistência à Infância (Recolhimento São José), de Carangola, Minas Gerais — aprovado; 8 — Santa casa de Misericórdia, de Parnaíba, Piauí — aprovado; 9 — Hospital Maternidade Frei Galvão, de Guaratinguetá, São Paulo — aprovado; 10 — Santa Casa de Caridade, de Uruguaiana, Rio Grande do Sul (pedido de majoração de auxílio já concedido para 1945) — o Conselho resolveu não tomar conhecimento do pedido, de acordo com o voto do Relator.

Pela Sra. Eugênia Hamann: 1 — Orfanato Franciscano da Sagrada Família, do Distrito Federal — aprovado; 2 — Conferência de Nossa Senhora do Rosário da Sociedade São Vicente de Paulo, de Paranaguá, Paraná — aprovado; 3 — Pró-Mãe da Bahia, de Salvador, Bahia — aprovado; 4 — Hospital de Crianças Anna Neri, das cidades de Cachoeira e São Felix, de Cachoeira, Bahia — aprovado; 5 — Círculo Operário Monsenhor Tabosa, mantenedor da Casa de Saúde D. Aureliano Matos, da Ilapipoca, Ceará — pelo indeferimento, de acordo com o voto da Relatora.

Pela Sra. Stela de Faro: 1 — Teatro Escola do Núcleo de Cultura Artística do Educandário Santa Maria, de Fortaleza, Ceará — aprovado; 2 — Santa Casa de Misericórdia, de Camandá, São Paulo — aprovado; 3 — Maternidade de Campinas, São Paulo — aprovado.

Pelo Sr. Dr. Saul de Gusmão: 1 — Santa Casa de Misericórdia de Rio Preto, São Paulo — aprovado. As 18 horas e 30 minutos, foi encerrada a sessão, da qual, para constar, lavrei a presente ata que subscrevo e vai assinada pelo Sr. Presidente. — *Antônio José Xavier da Silveira*, secretário. — *Ataúlfo Nápoles de Paiva*, Presidente.

Departamento Nacional de Educação

PORTARIA N.º 479 DE 14 DE ABRIL DE 1945

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Educação, resolve baixar as seguintes instruções para a concessão das Bolsas de Estudo instituídas pelo Decreto-lei n.º 4.029, de 19 de janeiro de 1942:

1. As bolsas instituídas pelo Decreto-lei n.º 4.029, de 19 de janeiro de 1942, serão concedidas exclusivamente a candidatos residentes nas unidades federativas onde não existam escolas congêneras da Escola Nacional de Educação Física e Desportos, autorizadas ou reconhecidas.

2. Será dada preferência aos candidatos indicados pelos governos das unidades federativas mais distantes da sede da Escola Nacional de Educação Física e Desportos e de mais reduzida receita orçamentária.

3. Entre as unidades federativas se incluem, para os efeitos do Decreto-lei acima citado, os Territórios do Acre, de Fernando de Noronha do Arapá, do Iguaçu, do Guaporé, do Rio Branco e do Ponta Porã.

4. A fixação do número de bolsas e a sua distribuição pelas diferentes unidades federativas serão feitas, cada ano, por indicação do Diretor da Escola Nacional de Educação Física e Desportos, e aprovadas pelo Diretor Geral do Departamento Nacional de Educação.

5. A concessão das bolsas far-se-á a candidatos que se destinem ao Curso Superior de Educação Física ou ao Curso de Medicina da Educação Física e Desportos, observando-se no preenchimento das vagas destinadas a cada unidade federativa, a sua distribuição pelos cursos acima citados.

6. A distribuição feita poderá ser modificada pelo Diretor Geral do Departamento Nacional de Educação, mediante proposta do Diretor da Escola Nacional de Educação Física e Desportos, na hipótese de qualquer unidade federativa não apresentar candidatos em número suficiente ou nas condições previstas nesta portaria.

7. Os candidatos serão escolhidos pelos órgãos competentes de cada unidade federativa entre os elementos que tiverem obtido melhor índice de aproveitamento no estabelecimento pelo qual se diplomaram ou em que obtiveram certificação, devendo ser dada preferência aos funcionários estatuais que estejam em repatriações em atividades normais sejam relacionadas com a educação física.

8. Os candidatos escolhidos serão submetidos, nas unidades federativas, a exame de saúde perante uma junta médica, que lhes atestará a idoneidade, bem como a aptidão para realizar as provas físicas a que se referem as instruções para os exames vestibulares.

9. Nenhum candidato poderá ter menos de 16 anos de idade, nem mais de 25, o que será provado mediante certidão de idade.

10. Os candidatos deverão observar:

a) a apresentar, no ato da inscrição, todos os documentos exigidos no edital de inscrição nos exames vestibulares, com exceção da recibo do pagamento de taxa;

b) a satisfazer às demais exigências para a admissão, previstas nas instruções reguladas nos exames vestibulares;

c) a cumprir o Regimento Interno da Escola Nacional de Educação Física e Desportos, sem outras quaisquer regras, além das concedidas pelo Decreto-lei n.º 4.029, supra citado;

d) a exercer, uma vez diplomado, na unidade federativa de onde provierem, pelo prazo de 3 meses, no mínimo, sob pena de indenização à União e à unidade federativa as despesas feitas com seu curso, inclusive a passagem de ida e volta, com o transporte de ida e volta, e com o curso, e a pagar, no prazo de 30 dias, a União e a unidade federativa.

11. Cada candidato terá direito a passagem de ida e volta e a Gr. 500,00 mensais de ajuda de custo, no tempo dos exames vestibulares, até a colação de grau.

12. Ao candidato que, a pedido do Conselho Técnico e Administrativo da Escola Nacional de Educação Física e Desportos, não apresentar índice de aproveitamento ou um primeiro prova parcial, será concedida a primeira e única prova de retorno à unidade federativa de origem, sendo concedida, com relação ao que não for aprovado nos exames vestibulares, a mesma prova de retorno a unidade federativa.

13. Os candidatos que, após se referir o artigo anterior, poderão deixar de regressar à unidade federativa de origem, obrigando-se, entretanto, a indenizar integralmente todas as despesas feitas em razão da sua situação de estudante.

14. O candidato que deixar motivo de saúde, para não prosseguir o curso, será submetido a uma junta médica de três membros designada pelo Diretor da Escola Nacional de Educação Física e Desportos, a qual tomará laudo a respeito.

15. Ao candidato que, por qualquer motivo, não puder comparecer ao curso, a junta médica referida no item anterior, após ouvir o Conselho Técnico e Administrativo da Escola Nacional de Educação Física e Desportos, o lançamento da matrícula, com direito a reavaliação, poderá retirar o nome.

No caso em que a junta médica não perceber a ajuda de custo mensal de Gr. 500,00 e se não der direito à passagem de regresso à unidade federativa de que provier, perdendo o de nova passagem para o Distrito Federal, se desejar renovar a matrícula.

16. Os candidatos que, por qualquer motivo, desistirem de concluir o curso, serão desligados e obrigados a indenizar à União a

importância correspondente a todas as despesas de passagem e estadia nesta Capital.

17. No corrente ano letivo, as bolsas serão distribuídas da seguinte forma:

ALAGOAS:

- a) Curso Superior de Educação Física 2
b) Curso Normal de Educação Física (Professora Normalista) .. 1

AMAZONAS:

- a) Curso Superior de Educação Física 1
b) Curso Normal de Educação Física (Professora Normalista) .. 1
c) Curso de Medicina da Educação Física e dos Desportos Médico 1

BAHIA:

- a) Curso Superior de Educação Física 8
b) Curso de Medicina da Educação Física e dos Desportos Médico 2

CEARÁ:

- a) Curso Superior de Educação Física 2
b) Curso Normal de Educação Física (Professora Normalista) .. 1
c) Curso de Medicina da Educação Física e dos Desportos Médico 1

GOIÁS:

- a) Curso Superior de Educação Física 2
b) Curso Normal de Educação Física (Professora Normalista) .. 2

MARANHÃO:

- a) Curso Normal de Educação Física (Professora Normalista) .. 1
b) Curso de Medicina da Educação Física e dos Desportos Médico 2

MATO GROSSO:

- a) Curso Superior de Educação Física 2
b) Curso Normal de Educação Física (Professora Normalista) .. 1
c) Curso de Medicina da Educação Física e dos Desportos Médico 1

PARÁ:

- a) Curso Superior de Educação Física 5
b) Curso Normal de Educação Física (Professora Normalista) .. 2
c) Curso de Medicina da Educação Física e dos Desportos Médico 3

PARANÁ:

- a) Curso Superior de Educação Física 1
b) Curso Normal de Educação Física (Professora Normalista) .. 1
c) Curso de Medicina da Educação Física e dos Desportos Médico 1

PERNAMBUCO:

- a) Curso Superior de Educação Física 3
b) Curso de Medicina da Educação Física e dos Desportos Médico 1

PIAUÍ:

- a) Curso Superior de Educação Física 7

RIO GRANDE DO NORTE:

- a) Curso Superior de Educação Física 2
b) Curso Normal de Educação Física (Professora Normalista) .. 2
c) Curso de Medicina da Educação Física e dos Desportos Médico 2

SANTA CATARINA:

- a) Curso Superior de Educação Física 2

SERGIPE:

- a) Curso Superior de Educação Física 1
b) Curso Normal de Educação Física (Professora Normalista) .. 1

TERREITÓRIO DO ACRE:

- a) Curso Superior de Educação Física 2
b) Curso Normal de Educação Física (Professora Normalista) .. 2

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1945. — *Abner Benatti*, Diretor Geral.

Divisão do Ensino Secundário

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

N.º 14.910-45 — O Sr. Presidente da República aprovou os seguintes pareceres emitidos no processo n.º 14.910-45.

1. Evandro Viana Cunha e outros, residentes em Niterói, Estado do Rio de Janeiro, em memorial dirigido ao Exmo. Sr. Presidente da República, solicitam suas providências junto a este Ministério no sentido de cessar a cobrança da taxa de inspeção relativa aos cursos secundários noturnos, alegando:

a) que tal cobrança está em desacordo as disposições do art. 87 da Lei Orgânica do Ensino Secundário;

b) que este Ministério está exigindo o pagamento de vinte e quatro mil cruzeiros anuais pelos dois cursos diurno e noturno, mesmo quando o total de alunos dos dois turnos não atinge a 300, "que foi, na antiga lei, o limite para a cobrança da taxa de inspeção na base de Cr\$ 12.000,00.

c) que este fato está impedindo a abertura de novos cursos noturnos naquela cidade, onde só existe um estabelecimento no gênero: o Colégio Plínio Leite.

2. O art. 87 da Lei Orgânica (Decreto-lei número 4.244, de 9 de abril de 1942) tem a seguinte redação:

Nenhuma taxa recairá sobre os alunos dos estabelecimentos de ensino secundário". Como se vê, esse dispositivo legal proíbe a incidência de qualquer taxa sobre os alunos, mas não impede, de nenhum modo, que a administração exija aos estabelecimentos contribuição pelos serviços que lhes presta com a inspeção, da qual depende a validade de todos os atos escolares neles realizados.

3. Sendo certo que a referida Lei Orgânica não estabeleceu as cotas de inspeção, é claro que estão em pleno vigor as fixadas na legislação anterior. Ora, o § 3.º do art. 62 do Decreto n.º 21.244, de 4 de abril de 1932, é bem claro quando determina: "Os estabelecimentos que ministrarem o ensino secundário em cursos noturnos, mantendo ou não cursos diurnos, destinados ao mesmo fim, ficarão sujeitos ao pagamento em separado das cotas de inspeção relativas a tais cursos".

4. Em obediência ao dispositivo transcrito, sempre foi exigido dos cursos que funcionam à noite o pagamento em separado das respectivas taxas, mesmo quando o total de alunos matriculados nos dois turnos não atingisse a 300.

5. Além do Colégio Plínio Leite, mencionado no memorial, mantêm curso noturno na cidade de Niterói o Ginásio Nilo Pecanha, que ainda este ano pediu autorização para o seu funcionamento, comprometendo-se a efetuar o recolhimento da respectiva taxa.

6. Também o Ginásio Floriano Peixoto, da mesma localidade, requereu autorização para funcionamento de curso noturno no corrente ano, tendo desistido em virtude de não haver candidatos em número suficiente.

7. Pelo que ficou dito, parece-me que os requerentes não devem ser atendidos em sua pretensão, por falta de amparo legal.

D. R. Secundário, 15 de março de 1945. — Romeu Fernandes, oficial administrativo K.

Ao Sr. Diretor Geral de acordo com o parecer. 16-3-45. — Lúcia Magalhães, Diretora.

De acordo. A consideração do Exmo. Senhor-Ministro, lembrando, com relação ao item 5 do parecer supra, que se exija o recolhimento da taxa, o qual deve ser feito antes de iniciado o ano letivo. 24-3-45. — Abgar Renault.

De acordo. A consideração do Sr. Presidente da República. — 31-3-45. — Capanema.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

N.º 14.631-45 — Ginásio Sacré Cœur de Mario — Ubá — Minas Gerais — Majorar anuidades. — De acordo com parecer — 20-3-45. (Deferido).

N.º 16.806-45 — Ginásio Imaculada Conceição — Leopoldina — Estado de Minas Gerais — Majorar anuidades. — De acordo com o parecer — 20-3-45. (Deferido).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

N.º 21.306-45 — Joaquim da Costa Moreira — Matrícula. — Indeferido. 1-4-45.

N.º 27.384-45 — Colégio Santa Maria — Belo Horizonte — Frequência de aluno. — O pedido é contrário a expresso dispositivo de lei e não pode ser atendido. 6-4-45.

N.º 27.822-45 — Colégio Estadual de Tanhaú — Uso obrigatório de uniforme. — Indeferido — 6-4-45.

N.º 28.028-45 — Aírton Gomes Pereira Leite — Matrícula. — Indeferido — 6-4-45.

N.º 28.520-45 — Geraldino Lopes da Silva — Certificado. — Arquite-se — 6-4-45.

EXPEDIENTE DA SRA. DIRETORA DA DIVISÃO

N.º 90.012-44 — Antônio Leão Teixeira — Abono de faltas. — Mantenho o indeferimento — 9-4-45.

N.º 91.877-44 — Antônio Borges Pires Leal — Prestação de provas. — Comunique-se ao inspetor do Colégio Estadual Pais de Carvalho o indeferimento — 2-4-45.

N.º 4.125-45 — Antônio Alves Regueiro — Retificação do nome de sua filha. — Deferido — 5-4-45.

N.º 4.626-45 — Maria Ivone Guedes Silva — Retificação de nome. — Deferido — 3 de abril de 1945.

N.º 6.857-45 — Adolfo Teixeira — Retificação do nome de sua esposa. — Deferido — 5-4-45.

N.º 12.956-45 — Raul Carneiro Filho — Retificação de nome. — Deferido — 5-4-45.

N.º 14.025-45 — Cipião Martins Pereira — Transferência. — Deferido, nos termos supra — 2-4-45.

N.º 21.002-45 — Maria Madalena de Almeida Ferreira — Retificação sua filiação. — Deferido — 9-4-45.

N.º 24.147-45 — Nelson Guimarães Barros — Certificado 2.ª via. — Deferido, nos termos supra — 9-4-45.

N.º 26.875-45 — Hercílio Lorenzetti — Transferência. — Deferido — 3-4-45.

N.º 27.872-45 — Humberto da Silva Lopes — Matrícula. — Indeferido, dada a época — 9-4-45.

N.º 28.520-45 — Maria Pires de Andrade — Transferência. — Indeferido, dada a época — 9-4-45.

N.º 28.867-45 — Roberto Peres Borges — Matrícula. — De acordo, devendo a comprovação ser feita perante o inspetor. (Deferido)

N.º 29.776-45 — Tabajara Ataíde da Silva — Transferência. — Indeferido, dada a época — 9-4-45.

N.º 29.788-45 — Manuel Fernandes — Transferência. — Indeferido, dada a época — 9-4-45.

N.º 29.833-45 — Hélio Carelli — Matrícula — Indeferido, dada a época — 9-4-45.

N.º 29.834-45 — Regulo Gerbert Bargueira Sampaio — Matrícula. — Indeferido dada a época — 9-4-45.

N.º 30.100-45 — Aírea Pozzi — Matrícula — Indeferido, dada a época — 9-4-45.

N.º 30.189-45 — Perminia Maidana Mondt — Matrícula. — Prove alegado — 9-4-45.

N.º 30.281-45 — Haideia Nogueira Pacheco — Matrícula. — Indeferido, dada a época — 9-4-45.

N.º 30.285-45 — Antônio José Zaiib — Matrícula. — Indeferido, dada a época — 10 de abril de 1945.

N.º 30.286-45 — Armando Emanuel Celani — Matrícula. — Indeferido, dada a época — 10-4-45.

N.º 30.292-45 — Bertha Salgado — Matrícula. — Indeferido, dada a época. — 10 de abril de 1945.

N.º 30.461-45 — Francisco Alvaro Miranda de Carvalho — Matrícula. — Indeferido, dada a época — 10-4-45.

N.º 30.462-45 — Margarida Maria Murta — Transferência. — Indeferido, dada a época — 9-4-45.

N.º 30.503-45 — José Emiliano Rodrigues — Guia transferência. — Indeferido, dada a época — 9-4-45.

N.º 31.520-45 — Glycer Amaral. — Matrícula. — Indeferido, dada a época — 11 de abril de 1945.

N.º 30.963-45 — Rosa Jarja Viana — Matrícula. — Indeferido, dada a época — 11 de abril de 1945.

N.º 30.980-45 — Lúcio de Oliveira Guedes — Matrícula. — Indeferido, dada a época — 10-4-45.

N.º 31.050-45 — Tércio Palmerston Guimarães — Matrícula. — Indeferido, dada a época — 10-4-45.

N.º 31.077-45 — Maria Teresa Waddington — Transferência. — Indeferido dada a época — 10-4-45.

N.º 70.710-44 — Milton Arantes de Castro — Prestação de provas. — Indeferido, por falta de apoio legal — 11-4-45.

N.º 11.685-36 — Ginásio Tristão de Aláide — Belo Horizonte. — Aprovo a classificação regular, com 7.322 pontos — 6-4-45.

N.º 2.861-33 — Regina Coeli — Distrito Federal. — Aprovo a classificação boni, com 9.489 pontos — 6-4-45.

Divisão de Ensino Superior

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO

N.º 42.553-38 — Othão de Olisa Costa — Remetido à Divisão de Ensino Secundário.

N.º 31.636-38 — Mário de Assis Barbosa — Remetido à Divisão de Ensino Secundário.

N.º 63.309-44 — Beatriz Gonçalves Pereira da Silva — De acordo com a informação N.º 68.348-44 — José Leal Ribeiro — Providenciado, dirija-se à Escola.

N.º 68.915-44 — José Roberto Dias — Esclareça as dúvidas acerca as reiteradas divergências de nome.

N.º 71.983-44 — Luizila Medeiros Arraes — Providenciado, dirija-se à escola.

N.º 94.574-44 — Alvaro Alvares de Abreu e Silva — Providenciado, dirija-se à escola.

N.º 5.776-45 — Cléi Bica Romero — Devolva-se o diploma.

N.º 9.569-45 — Urisbela Duarte Cordeiro de Melo — Providenciado, dirija-se à escola.

N.º 20.914-45 — Tizue Ueji — Dirija-se ao Sr. Chefe do Serviço de Comunicações, nos termos da lei n.º 6.890, de 1914.

N.º 22.352-45 — Luís da Costa Boucinhas — Aguarde reorganização da tabela.

N.º 26.415-45 — Jocelin Guttmann Bicho — Mantenho o despacho de 23 de março no sentido de o interessado dirigir-se às escolas interessadas.

N.º 30.852-45 — José Maria de Jesus Marques — Providenciado, dirija-se à escola.

Processos remetidos à Junta Especial:

N.º 11.074-43 — Nacib Tannure.

N.º 42.372-44 — Raimundo Bezerra da Rocha Filho.

N.º 50.304-43 — Mahir Emílio da Costa.

N.º 52.698-43 — Dêlia Madureira.

N.º 53.002-43 — Trajano Sousa.

N.º 53.507-43 — Joves dos Santos Carvalho.

N.º 55.630-43 — Carlos Costa.

N.º 56.444-43 — Jorge Aida.

N.º 57.851-43 — Valdomiro Carneiro Santos.

N.º 57.443-43 — Rafael Grisi.

N.º 58.410-43 — Petrónio Vieira de Brito.

N.º 58.677-43 — Agenor Pais.

N.º 3.768-38 — Facinto Alves Passos.

N.º 36.361-44 — Renato Pontoja Filho.

N.º 43.846-44 — Abrahão Sqadi.

N.º 44.878-44 — Maria Luiza Quedez.

N.º 78.089-44 — Sociedade Consórcio Universitário.

Divisão de Ensino Superior, dia 12 de abril de 1945. — Gilberto Paranhos, de ordem do Senhor Diretor da Divisão de Ensino Superior.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Gabinete do Ministro

CIRCULAR N.º 12

Dia 13 de abril de 1945

S.C. 128.585-14 — De acordo com o resolvido no processo n.º S.C. 128.585-14, declaro aos Srs. Inspetores das Alfândegas do país, para seu conhecimento e devidos fins, que os contatos de prata ligados nos aparelhos de proteção e controle de instalação elétrica incluídos no art. 4.583, da Tarifa em vigor, por força do Decreto-lei n.º 3.061, de 28 de janeiro de 1942, não influem para elevação dos direitos a que se refere a terceira parte da Nota n.º 282 da mesma Tarifa, de vez que servem apenas

de diminutos acessórios que integram o pleno funcionamento de dítos aparelhos e não constituem ornamento de efeito venal ou comercial. — A. de Souza Costa.

OFÍCIOS

Ao Sr. Inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro:

N.º 1.137 — S.C. 50.852-15 — Comunica que em 10 do corrente mês o Senhor Ministro exarçou o seguinte despacho no processo, em que a Companhia Brasileira de Artefatos de Borracha, com sede nesta Capital, pede revogação da multa que lhe foi aplicada por essa Repartição, de acordo com o disposto no arti-

go 68 do Decreto-lei n.º 300, de 21 de fevereiro de 1938:

"De acordo com os pareceres, relevo, por equidade, a penalidade imposta, para efeito de comprovação do material".

Ao Sr. Presidente do 1.º Conselho de Contribuintes:

N.º 1.139 — S.C. 26.536-15 — Comunica que em 10 do corrente mês o Senhor Ministro proferiu o seguinte despacho no processo em que é interessada a Companhia Goodyear do Brasil Predatos de Borracha, e relativo ao recurso interposto pelo Sr. Representante da Fazenda Pública, da decisão desse Conselho constante do acórdão n.º 18.536, de 5 de dezembro de 1944:

"Em face dos pareceres, dou provimento ao recurso do Sr. Representante da Fazenda Pública, para reformando o acórdão recorrido, restabelecer a decisão da instância inferior".

Departamento Federal de Compras

RELAÇÃO DAS ANÁLISES DO DIA 12 DE ABRIL DE 1945 — N.º 41

Análise	Fornecedor	Requisição	Item	Material examinado	Resultado
421	Luik & Kleiner Ltda. ...	205.593	7	Tubos de ensaio.....	Rei sado.
422	Luik & Kleiner Ltda. ...	205.593	8	Tubos de ensaio.....	Aceto.
423	Luik & Kleiner Ltda. ...	205.593	9	Tubos de ensaio.....	Aceto.
424	Luik & Kleiner Ltda. ...	205.593	10	Tubos para hemodi-e.....	Aceto.
425	Distribuidora de Papéis e Artes Gráficas Limitada	624.183-A	2 A	Papel de jornal calandrado de 54/56 g	Aceto.
426	Companhia Paulista de Papéis e Artes Gráficas, S. A.	905.024	4	Envelope para via aérea.....	Aceto.
427	Companhia Paulista de Papéis e Artes Gráficas, S. A.	905.024	2	Envelope para via aérea.....	Aceto.
428	L. J. Costa & Companhia Limitada	234.177	3	Bloco memorando AP-75.....	Aceto.
428 A	L. J. Costa & Companhia Limitada	234.177	3	Bloco memorando SV-50.....	Aceto.
429	Gráfica Belas Artes Limitada	418.119	4	Ficha em AP-110.....	Aceto.

As análises acham-se à disposição dos Srs. fornecedores, no gabinete do Diretor da Divisão Técnica. — *Jorge Ribeiro Louzinger*, Diretor da D. T.

Direção Geral da Fazenda Nacional

EXPEDIENTE DO SENHOR DIRETOR GERAL

Dia 1 de abril de 1945

Processos despachados:

N.º 233.778-11 — Casa Bancária Pascoal Ceglia & Filhos Ltda. — Restituição de impostos.

"Em face do que dispõe a Circular n.º 54-33 do Senhor Ministro (*Diário Oficial* 18-10-38) "as questões relativas a restituições de impostos, taxas, quaisquer outras contribuições fiscais e multas, cabe decidir tais questões, em última instância, em face do que prescreve o Decreto n.º 24.036-34, ao Diretor Geral da Fazenda".

2) A D.G. tomando, pois, conhecimento do recurso (fls. 43), nega-lhe provimento, por não se tratar, no caso, de imposto indevidamente arrecadado.

3) A R.D.F.". — *Paulo Lyra*.

N.º 62.963-15 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 4.428,20 à Viagem Férrea do Rio Grande do Sul.

Portaria em 16 de abril de 1945

PORTARIA N.º 22-11

O Diretor Geral da Fazenda Nacional, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 1.º do Decreto-lei n.º 7.435, de 3-4-45,

Resolve designar os servidores Jaime Rodrigues Cuelo, João José do Amaral, Raulfe Curvelo, Edgar de Oliveira Costa, Sidório Rodrigues Ferreira, Joaquim da Costa Lanceta, Gentil Felipe Néri, Nestor Francisco França, Américo do Aguiar Ximenes, José Ramon de Almeida Santos, João Batista de Mendonça Sobrinho, Ernani Fabron Soares, Odemar Cota Pereira, Adelanto de Faria, Roberto Velasco Kopp e Armando Raimundo da Silva, para auxiliarem nos trabalhos de conferência de notas do papel-moeda, recebimento e conferência dos cupões vencidos de títulos ao portador e em outros trabalhos privativos da C.A. — *Paulo Lyra*, Diretor Geral.

Diretoria da Despesa Pública

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

SECRETARIA

Dia 13 de abril de 1945

Processos despachados:

N.º 30.588-15 — Precatória, para levantamento de fiança, expedida em favor do Doutor Geraldo Pimenta Gouveia. — *Cumpra-se*.

N.º 37.051-15 — Precatória, para levantamento de fiança, expedida em favor de Ezequiel Mariano de Aguiar. — *Cumpra-se*.

N.º 42.421-15 — Precatória, para levantamento de fiança, expedida em favor de Domingos Pacheco. — *Cumpra-se*.

N.º 42.423-15 — Precatória, para levantamento de fiança expedida em favor de Domingos Pacheco. — *Cumpra-se*.

N.º 42.424-15 — Precatória, para levantamento de fiança, expedida em favor de Ricardo Machado Júnior. — *Cumpra-se*.

N.º 12.125-45 — Precatória, para levantamento de fiança, expedida em favor de Doutor Edmundo José Vieira. — Cumpra-se.

N.º 15.116-45 — Precatória, para levantamento de fiança, expedida em favor de Humberto Machado. — Cumpra-se.

N.º 15.147-45 — Precatória, para levantamento de fiança, expedida em favor de Humberto Machado. — Cumpra-se.

N.º 15.138-45 — Precatória, para levantamento de fiança, expedida em favor de Doutor Antônio Pedro da Silveira. — Cumpra-se.

N.º 15.149-45 — Precatória, para levantamento de fiança, expedida em favor de Ricardo Machado Júnior. — Cumpra-se.

N.º 16.191-45 — Precatória, para levantamento de fiança, expedida em favor de Alvaro Dutra de Sá. — Cumpra-se.

N.º 17.151-45 — Precatória, para levantamento de fiança, expedida em favor de Samuel Barreira. — Cumpra-se.

N.º 127.120-44 — Maria Emília Trindade, pedindo cancelamento de desconto. — Deferido, de acordo com o parecer.

2. À 1.ª Subdiretoria, para os devidos fins.

N.º 27.200-45 — Manuel Francisco de Oliveira. — Restituam-se os documentos originais e archive-se.

N.º 56.665-45 — Albertina Batista de Sousa, na qualidade de filha do inativo Manuel Batista de Oliveira, pedindo pagamento de funeral. — Faça-se nota em folha, a fim de ser paga a quantia de Cr\$ 612,20, de acordo com o parecer.

N.º 62.411-45 — Vivaldo Guimarães, contribuinte do montepio civil, pedindo para receber contribuições atrasadas. — Deferido.

À 2.ª Subdiretoria, para os devidos fins.

N.º 68.906-45 — Elisa Moreira de Sousa, na qualidade de viúva do inativo Antônio Luís Pedro de Sousa, pedindo pagamento de funeral, bem como do provento deixado de receber pelo *de cujus*. — Faça-se nota em folha, no sentido de ser paga a quantia de Cr\$ 1.387,10, nos termos do parecer.

N.º 70.505-45 — José Mateus dos Santos, procurador da pensionista Francisca Fernandes da Silva, pedindo certidão de título. O requerente deve, preliminarmente, selar a petição, de acordo com a lei.

N.º 167.345-44 — Elfrides Leife Bastos Barroso e outra, pedindo reversão de pensão. — Convida-se o Sr. Alvaro das Neves Veloso, a fazer prova da sua qualidade de procurador.

N.º 141.532-44 — Lucinda da Silva Lima, pedindo reconsideração de despacho. — De acordo com o parecer, archive-se.

N.º 170.120-44 — Palmira Chaves de Barros, pedindo vista do processo n.º 18.635-44. — Deferido o pedido de vista do processo, mediante as devidas cautelas.

2. Ao S. C.

N.º 247.585-44 — Manuel Soares da Cunha. — Apresente seu título de inatividade e atestado de vida.

N.º 247.739-44 — Francisco Cândido Marcionis. — Convida-se o interessado a requerer a expedição do seu título de inatividade, bem como apresentar certidão de batismo, que deverá trazer reconhecida a firma do sacerdote que a subscrever.

N.º 216.807-44 — Augusta Peick Moreira. — Convida-se a interessada a apresentar seu título de montepio.

N.º 209.412-44 — Albino José Gomes. — Autorizo a restituição das certidões originais, e, a seguir, archive-se.

N.º 238.571-44 — Ipoméia Braga de Oliveira. — Apresente novo instrumento de procuração.

N.º 172.762-44 — Beaventura de Oliveira Marques. — Estando a certidão de inteiro acordo com o original, não cabe a retificação pedida, nada havendo, pois, que deferir.

N.º 124.112-43 — referente à aposentadoria de Ernani Amaral de Moura. — Em face do que consta de fls. 11, o pagamento só poderá ser efetuado, mediante alvará de autorização expedido pela autoridade competente.

N.º 22.749-45 — Odília de Salvo Castro Gonçalves e outras. — Façam-se prova de haver sido o oficial promovido *post-mortem*.

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

ORDENS DE 11-4-1945

N.º 6.267 — A Delegacia Fiscal no Piauí, concedendo o crédito de Cr\$ 2.000,00, para a Divisão de Águas — Ministério da Agricultura.

N.º 6.269 — A Delegacia Fiscal no Ceará, concedendo o crédito de Cr\$ 3.000,00, para a Divisão de Águas, Ministério da Agricultura.

N.º 6.270 — A Delegacia Fiscal em Minas Gerais, concedendo o crédito de Cr\$ 4.000,00, para a Divisão de Águas, Ministério da Agricultura.

N.º 6.273 — A Delegacia Fiscal em Alagoas, concedendo o crédito de Cr\$ 1.100,00, para a Agência do Serviço de Economia Rural, a fim de atender ao pagamento de ajuda de custo ao Classificador de Produtos Vegetais, classe "G". — Luís Borba de Medeiros.

A Delegacia Fiscal na Bahia:

N.º 6.271 — Concedendo o crédito de Cr\$ 6.000,00, para a Divisão de Águas — Ministério da Agricultura.

N.º 6.288 — Concedendo o crédito de Cr\$ 555,50, para pagamento da pensionista Dona Marfa Aurelina de Sousa.

A Delegacia Fiscal no Paraná:

N.º 6.272 — Concedendo o crédito de Cr\$ 1.000,00, para a Divisão de Águas — Ministério da Agricultura.

N.º 6.285 — Concedendo o crédito de Cr\$ 475,20, para pagamento da pensionista Dona Astréa Azevedo Trilha.

A Delegacia Fiscal em Santa Catarina:

N.º 6.286 — Concedendo o crédito de Cr\$ 75,60, para pagamento da pensionista Dona Isolentina Matos Hartog.

N.º 6.287 — Concedendo o crédito de Cr\$ 75,60, para pagamento da pensionista Dona Branca Matos Leifer.

A Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul:

N.º 6.266 — Concedendo o crédito de Cr\$ 2.000,00, para a Divisão de Águas — Ministério da Agricultura.

N.º 6.289 — Concedendo crédito para pagamento da pensionista D. Ana Pratas de Vargas Lima.

A Delegacia Fiscal em São Paulo:

N.º 6.268 — Concedendo o crédito de Cr\$ 1.000,00, para a Divisão de Águas — Ministério da Agricultura.

N.º 6.290 — Concedendo crédito para pagamento da pensionista D. Elvira de Azevedo Botelho e outras.

ORDENS DE 12-4-1945

N.º 6.333 — A Delegacia Fiscal no Amazonas, concedendo o crédito de Cr\$ 10.100,00, para pagamento do inativo Manuel Antônio Garcia Filho.

N.º 6.334 — A Delegacia Fiscal no Paraná, concedendo crédito para pagamento do inativo João Regis Gonçalves.

N.º 6.338 — A Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, concedendo o crédito de Cr\$ 238,50, para pagamento à Prefeitura Municipal de Porto Alegre.

A Delegacia Fiscal em Pernambuco:

N.º 6.335 — Concedendo crédito para pagamento do inativo Julieta Gibson Jacques.

N.º 6.339 — Concedendo o crédito de Cr\$ 334,50, para pagamento à "The Great Western of Brasil Railway Company Limited".

A Delegacia Fiscal em Minas Gerais:

N.º 6.340 — Concedendo o crédito de Cr\$ 77,30, para pagamento à Rede Mineira de Viação.

N.º 6.341 — Concedendo o crédito de Cr\$ 103,10, para pagamento à Rede Mineira de Viação.

N.º 6.342 — Concedendo o crédito de Cr\$ 41,60, para pagamento à Companhia Vale do Rio Doce S. A. (Estrada de Ferro Vitória a Minas).

A Delegacia Fiscal em São Paulo:

N.º 6.332 — Concedendo crédito para pagamento do inativo José Pinto de Oliveira.

N.º 6.336 — Concedendo o crédito de Cr\$ 17,30, para pagamento à Estrada de Ferro Campos do Jordão.

N.º 6.337 — Concedendo o crédito de Cr\$ 58,20, para pagamento à "The Leopoldina Railway Company Limited".

OFÍCIOS DE 12-4-1945

N.º 6.353 — Ao Diretor da Divisão do Pessoal do Ministério da Viação e Obras Públicas, comunicando que fica distribuído à Tesouraria daquele Ministério, para atender ao pagamento do vencimento de um engenheiro (D. N. P. R. C. — D. N. O. S.), classe M, o crédito de Cr\$ 33.000,00.

Ao Inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro.

N.º 6.343 — Concedendo o crédito de Cr\$ 1.146,30, para restituição à firma Elizabeth Arden S. A. Inc.

N.º 6.344 — Concedendo o crédito de Cr\$ 455,00, para restituição à "The Sidney Ross Company".

N.º 6.345 — Concedendo o crédito de Cr\$ 191,80, para restituição a Olls Elevator Co.

N.º 6.346 — Concedendo o crédito de Cr\$ 1.766,10, para restituição à firma Cunha Lima & Cia. Ltda.

N.º 6.347 — Concedendo o crédito de Cr\$ 389,50, para restituição à "The Caloric Company".

N.º 6.348 — Concedendo o crédito de Cr\$ 290,40, para restituição à firma Dias Garcia & Cia. Ltda.

N.º 6.349 — Concedendo o crédito de Cr\$ 11.960,00, para restituição à firma Cunha Lima & Cia. Ltda.

N.º 153 — O Diretor da Despesa Pública declara ao Senhor Tesoureiro — Chefe da Pagadoria do Tesouro Nacional — que os pagamentos de vencimento, provento, pensão e salário, correspondentes ao mês de abril, serão efetuados a partir de 26 do corrente, devendo ser observada a seguinte tabela:

TABELA DE PAGAMENTOS

1.º dia — 26 de abril

Funcionários

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA E ÓRGÃOS SUBORDINADOS:

Folha Guichet

1.001 — Presidência da República ... S/g

1.010 — Departamento Administrativo do Serviço Público 117

1.011 — Departamento Administrativo do Serviço Público 117

1.012 — Departamento Administrativo do Serviço Público 117

1.030 — Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica 123

1.031 — Conselho de Imigração e Colonização 123

1.032 — Conselho Federal do Comércio Exterior 123

MINISTÉRIO DA FAZENDA:

2.001 — Ministro da Fazenda, Diretor Geral da Fazenda Nacional, Chefe do Gabinete do Ministro, Secretário, Ministros do Tribunal de Contas, etc. ... S/g

2.002 — Gabinete do Ministro 122

2.001	—	Seção de Segurança Nacional	122
2.002	—	Conselho Técnico de Economia e Finanças	122
2.003	—	Seção de Estudos Econômicos e Financeiros	122
2.004	—	Comissão de Financiamento da Produção	122
2.005	—	Diretoria Geral da Fazenda Nacional	122
2.010	—	Procuradoria Geral da Fazenda Pública	113
2.020	—	Diretoria do Domínio da União	115
2.030	—	Palácios Presidenciais	8/2
2.040	—	Tribunal de Contas	112
2.041	—	Tribunal de Contas	112
2.050	—	Serviço do Pessoal	122
2.060	—	Diretoria da Despesa Pública	114
2.061	—	Diretoria da Despesa Pública	114
2.070	—	Serviço de Comunicações	113
2.080	—	Diretoria das Rendas Internas	113
2.090	—	Diretoria das Rendas Aduaneiras	118
2.100	—	Contadoria Geral da República	119
2.101	—	Contadoria Geral da República	119
2.110	—	Divisão do Material	121
2.120/21	—	Administração do Edifício da Fazenda	121
2.120	—	Departamento Federal de Compras	121
2.120	—	Comissão Encarregada da Liquidação da Div. Faltante	121
2.120	—	Comissão de Eficiência	121
2.120	—	Diversos	121
2.130	—	Divisão do Imposto de Renda	114
2.132	—	Delegacia Regional do Imposto de Renda	120
2.133	—	Delegacia Regional do Imposto de Renda	120
2.140	—	Lab. Nacional de Análise e Conselhos de Contribuintes e de Tarifa	113
2.150	—	Serviço de Estatística Econômica e Financeira	118

RECEBEDORIA DO DISTRITO FEDERAL:

Folha			
2.160	—	Oficiais Administrativos e Es- criturários	116
2.161	—	Oficiais Administrativos e Es- criturários	116
2.162	—	Oficiais Administrativos e Es- criturários	113
2.163	—	Tesouros e Ajudantes	116
2.164	—	Polícias Fiscais, Dactilógra- fos, Almoxarifes, Contínuos e Serventes	116
2.165	—	Agentes Fiscais do Imposto de Consumo	123
2.170	—	Caixa de Amortização	123
2.171	—	Caixa de Amortização	123

2.º dia — 17 de abril

Extraordinários

Mensalistas

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA E ÓRGÃOS SUBORDINADOS:

1.301	—	Departamento Administrativo do Serviço Público	117
1.302	—	Departamento Administrativo do Serviço Público	117
1.303	—	Departamento Administrativo do Serviço Público	117
1.320	—	Comissão Especial da Faixa das Fronteiras	118
1.321	—	Comissão Central de Requisições	118
1.322	—	Conselho de Imigração e Colonização	119
1.323	—	Conselho Federal do Comércio Exterior	119
1.330	—	Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica	119

MINISTÉRIO DA FAZENDA:

2.310	—	Departamento Federal de Compras	112
2.311	—	Departamento Federal de Compras	112

2.320	—	Diretoria do Domínio da União	121
2.330	—	Recebedoria do Distrito Federal	122
2.340	—	Tribunal de Contas	120
2.350	—	Diretoria Geral e Serviço do Pessoal	122
2.360	—	Diretoria da Despesa Pública	123
2.370	—	Serviço de Comunicações	122
2.380	—	Diretoria das Rendas Internas	120
2.390	—	Serviço de Estatística Econômica e Financeira	119
2.401	—	Contadoria Geral da República	113
2.410	—	Divisão do Material	115
2.420	—	Divisão e Delegacia Regional do Imposto de Renda	114
2.421	—	Divisão e Delegacia Regional do Imposto de Renda	114
2.430	—	Laboratório Nacional de Análises	113
2.440	—	Caixa de Amortização	120

Tarifeiros

2.541	—	Serviço de Estatística Econômica e Financeira	119
2.510	—	Divisão e Delegacia Regional do Imposto de Renda	121
2.530	—	Recebedoria do Distrito Federal	121
2.540	—	Departamento Federal de Compras	121

Diuristas

2.601	—	Administração do Edifício da Fazenda	120
2.602	—	Administração do Edifício da Fazenda	120
2.603	—	Administração do Edifício da Fazenda	113
2.620	—	Gabinete do Ministro	123
2.630	—	Contadoria Geral da República	114
2.640	—	Serviço de Patrimônio da União	124
2.650	—	Caixa de Amortização	113
2.660	—	Laboratório Nacional de Análises	113
2.670	—	Divisão do Material	115
2.680	—	Departamento Federal de Compras	112
2.690	—	Recebedoria do Distrito Federal	120
2.700	—	Serviço de Comunicações	122

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES:

Funcionários

3.001	—	Secretaria de Estado	113
3.002	—	Corpo Diplomático	113
3.003	—	Corpo Diplomático	113

Estaduais

3.301	—	Departamento de Administração	113
3.302	—	Departamento de Administração	113

APOSENTADOS:

1.030	—	Funcionários em disponibilidade dos Ministérios da Fazenda e das Relações Exteriores	115
1.212	—	Ministros do Supremo Tribunal Militar	112
1.520	—	Ministros do Supremo Tribunal Federal e Desembargadores da Corte de Apelação	120

3.º dia — 28 de abril

APOSENTADOS:

1.001	—	Ministério das Relações Exteriores	117
1.002	—	Ministério das Relações Exteriores	112
1.101	—	Ministério da Fazenda	119

1.102	—	Ministério da Fazenda	120
1.103	—	Ministério da Fazenda	121
1.104	—	Ministério da Fazenda	122
1.105	—	Ministério da Fazenda	123
1.106	—	Ministério da Fazenda	116
1.107	—	Ministério da Fazenda	115

4.º dia — 30 de abril

APOSENTADOS:

1.201	—	Ministério da Guerra	112
1.202	—	Ministério da Guerra	113
1.203	—	Ministério da Guerra	114
1.204	—	Ministério da Guerra	115
1.205	—	Ministério da Guerra	116
1.206	—	Ministério da Guerra	117
1.301	—	Ministério da Marinha	118
1.302	—	Ministério da Marinha	119
1.303	—	Ministério da Marinha	120
1.304	—	Ministério da Marinha	121
1.305	—	Ministério da Marinha	122
1.306	—	Ministério da Marinha	123
1.307	—	Ministério da Marinha	124
1.307	—	Ministério da Marinha	124

5.º dia — 2 de maio

1.501	—	Ministério da Justiça	113
1.502	—	Ministério da Justiça	114
1.503	—	Ministério da Justiça	115
1.504	—	Ministério da Justiça	116
1.505	—	Ministério da Justiça	117
1.506	—	Ministério da Justiça	118
1.507	—	Ministério da Justiça	119
1.508	—	Ministério da Justiça	120
1.509	—	Ministério da Justiça	121
1.510	—	Ministério da Justiça	122
1.511	—	Ministério da Justiça	123

6.º dia — 3 de maio

1.701	—	Ministério da Educação	112
1.702	—	Ministério da Educação	113
1.703	—	Ministério da Educação	114
1.704	—	Ministério da Educação	115
1.705	—	Ministério da Educação	116
1.706	—	Ministério da Educação	117
1.707	—	Ministério da Educação	118
5.001	—	Salário Família (C.A.P. — IPASE)	123
5.002	—	Salário Família (C.A.P. — IPASE)	119
5.003	—	Salário Família (C.A.P. — IPASE)	120
5.004	—	Salário Família (C.A.P. — IPASE)	121
5.005	—	Salário Família (C.A.P. — IPASE)	122

7.º dia — 4 de maio

1.901	—	Ministério da Aeronáutica	123
1.901	—	Ministério da Viação	119
1.902	—	Ministério da Viação	120
1.903	—	Ministério da Viação	121
1.904	—	Ministério da Viação	122
1.905	—	Ministério da Viação	112
1.906	—	Ministério da Viação	113
1.907	—	Ministério da Viação	114
1.908	—	Ministério da Viação	115
1.909	—	Ministério da Viação	116
1.910	—	Ministério da Viação	117
1.911	—	Ministério da Viação	118
7.515	—	(Pensões da Guarda Civil)	123

8.º dia — 5 de maio

1.601	—	Ministério da Agricultura	117
1.602	—	Ministério da Agricultura	113
1.801	—	Ministério do Trabalho	118
1.912	—	Ministério da Viação	119
1.913	—	Ministério da Viação	120
1.914	—	Ministério da Viação	121
1.915	—	Ministério da Viação	122
1.916	—	Ministério da Viação	112
1.917	—	Ministério da Viação	116
1.918	—	Ministério da Viação	114

9.º dia — 7 de maio

PENSIONISTAS:

6.001 — Pensões Especiais	112
6.002 — Pensões Especiais	113
6.003 — Pensões Especiais	114
6.004 — Pensões Especiais	123
6.101 — Diversas Pensões Reunidas ..	115
6.102 — Diversas Pensões Reunidas ..	116
6.103 — Diversas Pensões Reunidas ..	117
6.104 — Diversas Pensões Reunidas ..	118
6.105 — Diversas Pensões Reunidas ..	119
6.106 — Diversas Pensões Reunidas ..	122
7.001 — Montepio do Exterior	120
7.002 — Montepio do Exterior	121

10.º dia — 8 de maio

7.101 — Montepio da Fazenda	112
7.102 — Montepio da Fazenda	113
7.103 — Montepio da Fazenda	114
7.104 — Montepio da Fazenda	115
7.105 — Montepio da Fazenda	116
7.106 — Montepio da Fazenda	117
7.107 — Montepio da Fazenda	118
7.108 — Montepio da Fazenda	119
7.109 — Montepio da Fazenda	120
7.110 — Montepio da Fazenda	121
7.111 — Montepio da Fazenda	122
7.112 — Montepio da Fazenda	123
7.113 — Montepio da Fazenda	124

11.º dia — 9 de maio

7.201 — Montepio Civil da Guerra	112
7.202 — Montepio Civil da Guerra	113
7.203 — Montepio Civil da Guerra	114
7.204 — Montepio Civil da Guerra	115
7.205 — Montepio Civil da Guerra	116
7.210 — Montepio Civil da Guerra	117
7.211 — Montepio Civil da Guerra	118
7.212 — Montepio Civil da Guerra	119
7.213 — Montepio Civil da Guerra	120
7.214 — Montepio Civil da Guerra	121
7.215 — Montepio Civil da Guerra	124
7.220 — Meio-soldo	122
7.221 — Meio-soldo	123

12.º dia — 10 de maio

7.230 — Diversas Pensões da Guerra ..	112
7.231 — Diversas Pensões da Guerra ..	113
7.232 — Diversas Pensões da Guerra ..	114
7.233 — Diversas Pensões da Guerra ..	115
7.234 — Diversas Pensões da Guerra ..	116
7.235 — Diversas Pensões da Guerra ..	117
7.236 — Diversas Pensões da Guerra ..	118
7.237 — Diversas Pensões da Guerra ..	119
7.238 — Diversas Pensões da Guerra ..	120
7.239 — Diversas Pensões da Guerra ..	121
7.240 — Diversas Pensões da Guerra ..	122
7.241 — Diversas Pensões da Guerra ..	123

13.º dia — 11 de maio

7.242 — Diversas Pensões da Guerra ..	112
7.243 — Diversas Pensões da Guerra ..	113
7.244 — Diversas Pensões da Guerra ..	114
7.245 — Diversas Pensões da Guerra ..	115
7.246 — Diversas Pensões da Guerra ..	116
7.247 — Diversas Pensões da Guerra ..	122
7.248 — Diversas Pensões da Guerra ..	123
7.301 — Montepio Civil da Marinha ..	117
7.302 — Montepio Civil da Marinha ..	118
7.303 — Montepio Civil da Marinha ..	119
7.304 — Montepio Civil da Marinha ..	120
7.305 — Montepio Civil da Marinha ..	121

14.º dia — 12 de maio

7.310 — Montepio Militar da Marinha	112
7.311 — Montepio Militar da Marinha	113
7.312 — Montepio Militar da Marinha	114
7.313 — Montepio Militar da Marinha	115
7.314 — Montepio Militar da Marinha	116
7.315 — Montepio Militar da Marinha	124
7.320 — Diversas Pensões da Marinha	117
7.321 — Diversas Pensões da Marinha	118
7.322 — Diversas Pensões da Marinha	119
7.323 — Diversas Pensões da Marinha	120

7.324 — Diversas Pensões da Marinha	121
7.325 — Diversas Pensões da Marinha	122
7.326 — Diversas Pensões da Marinha	123

15.º dia — 14 de maio

7.327 — Diversas Pensões da Marinha	112
7.328 — Diversas Pensões da Marinha	113
7.329 — Diversas Pensões da Marinha	114
7.330 — Diversas Pensões da Marinha	124
7.331 — Diversas Pensões da Marinha	115
7.401 — Montepio da Aeronáutica ..	115
7.501 — Montepio da Justiça	116
7.502 — Montepio da Justiça	117
7.503 — Montepio da Justiça	118
7.504 — Montepio da Justiça	119
7.505 — Montepio da Justiça	120
7.506 — Montepio da Justiça	121
7.507 — Montepio da Justiça	122
7.508 — Montepio da Justiça	123
5.339 — Pensões Alimentícias	127

16.º dia — 15 de maio

7.512 — Corpo de Bombeiros e Polícia Militar	112
7.513 — Corpo de Bombeiros e Polícia Militar	123
7.601 — Montepio da Agricultura	113
7.602 — Montepio da Agricultura	114
7.603 — Montepio da Agricultura	115
7.604 — Montepio da Agricultura	116
7.701 — Montepio da Educação	116

7.702 — Montepio da Educação	117
7.703 — Montepio da Educação	118
7.704 — Montepio da Educação	119
7.705 — Montepio da Educação	120
7.706 — Montepio da Educação	121
7.707 — Montepio da Educação	122
7.801 — Montepio do Trabalho	123

17.º dia — 16 de maio

7.901 — Montepio da Viação	112
7.902 — Montepio da Viação	113
7.903 — Montepio da Viação	114
7.904 — Montepio da Viação	115
7.905 — Montepio da Viação	116
7.906 — Montepio da Viação	117
7.907 — Montepio da Viação	118
7.908 — Montepio da Viação	119
7.909 — Montepio da Viação	120
7.910 — Montepio da Viação	121
7.911 — Montepio da Viação	122
7.912 — Montepio da Viação	123

18.º dia — 17 de maio

7.913 — Montepio da Viação	112
7.914 — Montepio da Viação	113
7.915 — Montepio da Viação	114
7.916 — Montepio da Viação	115
7.917 — Montepio da Viação	116
7.918 — Montepio da Viação	117
7.919 — Montepio da Viação	118
7.920 — Montepio da Viação	119
7.921 — Montepio da Viação	120
7.922 — Montepio da Viação	121
7.923 — Montepio da Viação	122
7.924 — Montepio da Viação	123
7.925 — Montepio da Viação	124

19.º dia — 18 de maio

7.926 — Montepio da Viação	112
7.927 — Montepio da Viação	113
7.928 — Montepio da Viação	114
7.929 — Montepio da Viação	115
7.930 — Montepio da Viação	116
7.931 — Montepio da Viação	117
7.932 — Montepio da Viação	118
7.933 — Montepio da Viação	119
7.934 — Montepio da Viação	120
7.935 — Montepio da Viação	121
7.936 — Montepio da Viação	122
7.937 — Montepio da Viação	123
7.938 — Montepio da Viação	124
7.939 — Montepio da Viação	125
7.940 — Montepio da Viação	125

Diretoria da Despesa Pública, em 13 de abril de 1945. — *Raymundo Brígido Borba.*

Diretoria das Rendas Aduaneiras

EXPEDIENTE DO SENHOR DIRETOR

Dia 12 de abril de 1945

Processos despachados:

N.º 30.541-45 (Tesouro) — De interesse de Indústria Brasileira de Produtos Químicos Ltda.

Despacho: "Faça prova da encomenda".
N.º 30.690-45 (Tesouro) — De interesse da Companhia Nacional de Navegação Costeira — Organização Henrique Lage — Patrimônio Nacional. — Ordem n.º 6.328, de 12-4-45, à Alfândega do Rio de Janeiro.

N.º 42.215-45 (Tesouro) — De interesse da Rubber Development Corporation.
— Ordem n.º 6.330, de 12-4-45, à Alfândega de Santos.

N.º 30.544-45 (Tesouro) — De interesse de J. P. Carvalho.
— Ordem n.º 6.331, de 12-4-45, à Alfândega de Santos.

N.º 67.943-45 (Tesouro) — Originado do telegrama n.º 68, de 2-4-45, da Alfândega de Natal.

Despacho: "Responda-se de acordo com a informação e o parecer".

O parecer aludido, prestado pelo chefe da 1.ª Subdiretoria, foi acorde com a informação da escriturária da classe II, do Q. S. — Raquel Brasil Montenegro, a seguir transcrito:

"A Inspetoria da Alfândega de Natal, tendo em vista que o Exército Americano pretende vender a terceiros sucatas de alumínio, ferro e aço de aviões destruídos em consequência de desastre, consulta a esta Diretoria como proceder aquela repartição na cobrança dos direitos.

2. O D. L. 1.284, de 18-5-39, estabelece nos seus arts. 1.º, parágrafo único e 4.º:

"É criada no Ministério da Marinha uma Comissão de Metalurgia, com a atribuição de regular a alienação de metais pelas repartições públicas e entidades que gozem de favores do Governo, ou exerçam funções delegadas do poder público.

Parágrafo único. Todo metal considerado inútil ou inservível, manipulado ou não, deverá ser entregue pelas repartições públicas ao Ministério da Marinha, mediante requisição, cumprindo à Comissão distribuir as cotas necessárias ao Ministério da Guerra:

3. Pela Circular n.º 40, de 7-8-39, deste Ministério foi declarado que:

"As sucatas correspondentes a pedaços de materiais ou peças inservíveis para qualquer fim, exceto a fundição, escapam às exigências do pagamento de novos direitos aduaneiros.

A venda ou cessão da referida sucata, bem como das peças ou objetos que, embora não mais utilizáveis nos serviços para que foram importados, possam ter outra aplicação, continua sujeita à verificação prévia da autoridade aduaneira e pagamento, quanto aos últimos, de direitos julgados devidos, atendida a depreciação decorrente do uso devendo ser observadas, em relação à venda ou cessão da sucata, as disposições do Decreto-lei n.º 1.284, de 18 de maio do corrente".

4. A Circular Ministerial n.º 51, de 27-9-39, esclarece que:

"As avaliações e classificações das sucatas a que se refere a Circular deste Ministério n.º 40, de 7 de agosto último, devem ser feitas conjuntamente por funcionários das mesmas repartições e representantes da Comissão de Metalurgia, criada pelo Decreto-lei n.º 1.284, de 18 de maio do corrente ano".

5. Do exposto verifica-se que as sucatas inservíveis para qualquer fim, exceto para a fundição, estão isentas dos direitos, e as que possam ter qualquer aplicação ficam sujeitas ao pagamento dos direitos, atendida a depreciação do uso.

6. Na consulta em apêço, a Alfândega não esclarece as condições do material.

7. Parece-me que poderá ser respondido o telegrama declarando que, no caso, devem ser

observadas as disposições contidas nas circulares respectivas.

— Ordem n.º 6.366, de 13-4-45 à Alfândega de Natal.

N.º 12.867-45 — Tesouro — De interesse do Interferente Federal no Estado do Rio Grande do Sul.

— Ordem n.º 6.367, de 12-4-45, à Alfândega de Santos.

N.º 10.942-45 — Tesouro — De interesse da Associação Comercial de Uruguatana.

— Ordem n.º 6.368, de 12-4-45, à Alfândega de Uruguatana.

N.º 70.139-45 — Tesouro — Originado do ofício D. G. 237-45, de 6-4-45, da Diretoria Geral da Fazenda Nacional.

Telegrama-circular expedido a todas as repartições aduaneiras do país.

N.º 5.160, de 12-4-45 — Comprindo recomendação Direfaz constante ofício D.G. 237-45 de 6 corrente fichado número 70.139-45, de claro fins devidos, não obstante aplicação Decretos-leis n.º 311, 3.599 e 3.901, respectivamente, de dois meses 1938, seis setembro 1941 e vinte um outubro 1943 determinarem mudança denominação algumas repartições, não ser permitida nos papéis em uso alteração respectiva nome sem prévia decisão ministerial. Declaro outrossim, caso não essa repartição venha sofrer qualquer modificação, cumpre respectivo chefe promover necessário expediente junto autoridade superior dando disso conhecimento esta Diretoria com injunções providencia impõe. Adulaz.

Recebedoria do Distrito Federal

Seção de Fiscalização

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 10 de abril de 1945

Processos despachados:

N.º 81.255-43 — Reclamação — Clube dos Marinheiros — Despacho: "Em face da informação e parecer, indeferido".

N.º 90.302-43 — Alteração de coleta — Armando Aury — Despacho: "De-se baixa do negócio de 'armarinho vendendo perfumarias' que existe em nome de Armando Fleury a partir do exercício de 1943; inscreva-se pela Estrada de Santa Cruz, 1.699 — 2.ª loja, com o mesmo ramo de negócio e valor locativo de Cr\$ 1.800,00 anuais, a partir de novembro de 1943, a coletando Nilda S. Aury e altere-se a classificação da indústria de Francisco Correia da Silva, existente numa porta do local citado, para 'consertador de relógio com estabelecimento', a partir do exercício de 1943, tendo em vista a informação e parecer".

N.º 191.497-44 — Retificação — A. Barros & Cia. Ltda. — Despacho: "Reduza-se o valor locativo do negócio de que se trata de Cr\$ 69.307,00 para Cr\$ 57.600,00 anuais, a partir deste ano, tendo em vista a informação e parecer".

N.º 213.136-44 — Reclamação — Avelar & Cia. Ltda. — Despacho: "Indeferido, à vista da informação e parecer".

N.º 21.228-45 — Alteração de classificação — Manuel Benyindo — Despacho: "Altere-se a classificação para 'materiais para construção, lenha e carvão a partir do ano em curso, à vista da informação e parecer'".

N.º 10.811-45 — Alteração de classificação — Bernardo Rechulsky — Despacho: "Altere-se a classificação do negócio em causa para 'sacos e papel para embrulho, mercador', a partir do futuro exercício de 1946, em face da informação e parecer".

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE

N.º 70.309-43 — Repetição — Ricardo M. Martins — Despacho: "Declare o exercício a que se refere o processo citando na petição de R. 7".

N.º 92.491-44 — Coleta — "Pacoval" Arte Decorativa Pastaria Estúdio Maranhense Ltda. — Despacho: "Comunique para esclarecimentos, no prazo de 15 dias".

N.º 232.863-44 — Desarquivamento — Al-Sr. Ministro — Despacho: "Apresente o contrato de locação da sala 503, no prazo de 15 dias".

N.º 28.598-45 — Coleta M. Galão — Despacho: "Apresente o habito-se, recibo de aluguel da oficina e bem assim sua declaração de firma devidamente registrada no D.N.I.C., no prazo de 15 dias".

N.º 47.761-45 — Cancelamento — Restaurante e Bar Recreio do Leblon Ltda. — Despacho: "Apresente a Patente de Registro número 43.861-45".

N.º 61.260-45 — Restituição — Leon D. Levy — Despacho: "Compareça para receber as guias anexas ao processo".

S.F., em 11 de abril de 1945.

Relação das guias de pedido de patente de registro do imposto de consumo, impugnadas na Seção de Fiscalização (Recebedoria do Distrito Federal — Palácio da Fazenda — 2.º andar):

N.º 12.199 — L. Sampaio & Irmão — Praça de Engenho Novo, 16-A.

N.º 26.979 — Francisco Gomes da Rocha — Rua Sousa Barros, 170.

N.º 27.794 — J. S. Florindo — Rua Inválidos, 46 — loja-fundos.

N.º 27.973 — Salin Zeituno — Rua Conde de Bonfim, 544 — ap. 1.

N.º 29.188 — José Calazans da Anunciação — Rua Capiberibe, 21.

N.º 29.223 — Rio Elétrica Ltda. — Rua Francisco Sá, 5.

N.º 29.330 — Ramiro Madeira — Avenida Marechal Floriano, 179-fundos.

N.º 29.858 — H. M. Ponzino & Cia. Ltda. — Av. Nilo Pecanha, 455 — 8.º sala 1.

N.º 30.017 — Augusto Ribeiro de Sousa — Rua Sousa Barros, 3.

N.º 30.022 — Sociedade de Representações IRIS Ltda. — Rua Silveira Martins, 54 — térreo.

N.º 30.170 — Bernini & Cia. Ltda. — Avenida Getúlio Vargas, 2.060-B.

N.º 30.171 — Bernini & Cia. Ltda. — Rua Moncorvo Filho, 27.

N.º 30.229 — Antônio Ferreira Graça — Rua 2 de Maio, 229.

N.º 30.402 — Irmãos Vaz Ltda. — Rua dos Inválidos, 57-1.º.

N.º 30.104 — General Elétric S.A. — Ave. Almirante Barroso, 81-loja.

N.º 30.438 — M. F. Silva — Rua Barão de Mesquita, 523.

Relação das guias de pedido de patentes de registro mandada arquivar pelo Chefe da S.F.

N.º 5.405 — Antônio Ceppas & Cia. Ltda. — Rua Miguel Couto, 3/5.

N.º 7.294 — Tupan Madeiras Ltda. — Rua Pedro 1.º, 23 — 1.º andar, s/4.

Seção de Fiscalização, em 12 de abril de 1945. — Arthur Simas Magalhães, Chefe

ORDEN DE SERVIÇO N.º 15

O Chefe da Seção de Fiscalização (S.F.), usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 do Regimento desta R.D.F., determina aos agentes fiscais de plantão, que observem, além das normas de serviço em vigor, mais as seguintes incumbências:

a) as 3 vias das guias de exportação de mercadorias com isenção de imposto, nas quais os produtos serão minuciosamente discriminados, de acordo com as espécies enumeradas em cada uma das alíneas e incisos das Tabelas anexas ao Decreto-lei n.º 7.404 de 22-3-45, com indicação do imposto devido em cada unidade das suas parcelas e do total do mesmo imposto, devendo, ainda, no caso de ser a exportação feita diretamente pelo fabricante, acompanhar cada via, uma cópia da fatura comercial expedida ao comprador. Tais guias depois de visadas, de modo legível e datadas, serão entregues à mesa encarregada do seu processamento para escrituração no livro próprio, e após numeradas e assinadas pelo encarregado do serviço, apresente ao Chefe para o visto. (Circ. n.º 9 do

Sr. Ministro — Diário Oficial de 28 de março de 1945).

b) até o 10.º dia útil no mês subsequente, os livros e Patentes de Registro das mercadorias ambulantes de "joias, obras de ourives e relógios", depois de conferidas as vendas realizadas e o imposto pago (Nota 10.ª da alínea X da Tabela A — Decreto-lei n.º 7.404).

c) os memorandos explicativos referentes aos produtos sujeitos à sargam direta que forem devolvidos nos fabricantes. Art. 112 do Decreto-lei citado).

d) as guias de aquisição de estampilhas juntamente com a nota ou fatura, que os fabricantes de cigarros e garrafas, com fumo de produção alheia, estão obrigados a apresentar (Tabela D — alínea XXIV — Nota 11.ª letra a do Decreto-lei aludido).

S.F., em 10 de abril de 1945. — Arthur Simas Magalhães, chefe.

Guia de pedido de patente de registro do imposto de consumo, impugnadas na seção de fiscalização (Recebedoria do Distrito Federal — Palácio da Fazenda — 2.º andar):

N.º 29.871 — Schilling Hillier & Cia. Ltda. — Rua Teófilo Ottoni n.º 34.

N.º 29.902 — D. J. Oliveira & Irmão — Avenida Marechal Floriano n.º 911.

N.º 29.935 — Kurt Nebel — Travessa Carlos de Sá n.º 10, sobrado, fundos.

N.º 29.949 — F. Gaglianone — Rua Teófilo Ottoni n.º 143, 1.º andar.

N.º 30.694 — F. Giacani — Rua dos Arcos n.º 64.

N.º 30.420 — Jamil Aboud — Rua da Lapa n.º 38.

N.º 30.237 — Comércio e Indústria de Ferragens Nascimento Ltda. — Rua Teófilo Ottoni n.º 206.

N.º 30.293 — Produtos Veterinários Mangueiros Ltda. — Rua Silva Ramos n.º 20.

N.º 30.311 — Sociedade de Representações Gerais Ltda. — Avenida Nilo Pecanha n.º 155, 6.º andar, sala 621.

N.º 30.397 — Alfredo Mota — Avenida Marechal Floriano n.º 19.

N.º 30.445 — Milton Teixeira da Fonseca — Rua General Rosa n.º 310.

N.º 30.645 — Companhia Fábri Paranaense de Fôrforos — Rua da Quilanda n.º 163, 1.º andar, sala 403.

N.º 30.092 — Friedrich Nagel — Avenida Almirante Barroso n.º 91, 7.º andar, sala 710.

Relação das guias de pedido de Patentes de Registro mandada arquivar pelo Chefe da S.F.

N.º 29.263 — Valdemar Almeida & Silva — Rua Marcellino Dias n.º 8.

Seção de Fiscalização, em 10 de abril de 1945. — Arthur Simas Magalhães, chefe.

Escala de serviço organizada na S.F. para informações sobre patentes de registro para o corrente exercício, de 16 a 30 de abril.

N.º 16 — José do Rêgo Cavalcante Silva Júnior.

N.º 17 — Jair do Espírito Santo Cardoso.

N.º 18 — João Rodrigues de Almeida Castro.

N.º 19 — Onaldo Brancante Machado.

N.º 20 — Aristóteles de Azevedo.

N.º 21 — Alálio Sobrosa de Resende.

N.º 22 — Pedro Correia Pinto.

N.º 23 — Cristóvão de Moraes.

N.º 24 — Aloísio Ribeiro da Beamarie.

N.º 25 — Eduardo S. de Seixas.

N.º 26 — João Correia de Sousa Filho.

N.º 27 — Valdemar Toma.

SEÇÃO PREPARATÓRIA DO JULGAMENTO

EXPEDIENTE DO SENHOR DIRETOR

Dia 6 de abril de 1945

Autos despachados

N.º 113.955-44 — Companhia Fábio Bastos. — Despacho: "Jugando procedente e impondo a multa de Cr\$ 500,00".

N.º 183.562-44 — Companhia Progresso Industrial do Brasil. — Despacho: "Tornando nulo o despacho publicado no Diário Oficial de 5-4-45".

N.º 192.854-44 — Comissário Hugo. — Despacho: Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 250,00.

N.º 198.213-44 — Fábrica de S. Luís Durão S. A. — Despacho: Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 1.000,00.

N.º 218.880-44 — Metalúrgica Spoori Ltda. — Despacho: Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 1.000,00 mais Cr\$ 1,00 de imposto devido.

N.º 222.503-44 — Almeida Mados — Despacho: Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 1.000,00 mais Cr\$ 20,00 de imposto.

N.º 223.953-44 — Domingos Forte — Despacho: Julgando improcedente.

N.º 233.797-44 — S. A. Fábrica de Produtos Alimentícios Vigar. — Despacho: Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 500,00 mais Cr\$ 6,24 de imposto.

N.º 237.411-44 — Celso Martins & Sena Ltda. — Despacho: Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 500,00.

N.º 242.045-44 — M. Ferreira — Despacho: Idêntico.

N.º 243.702-44 — Companhia Moraes Rego — Despacho: Idêntico.

N.º 243.701-44 — Fábrica de Bebidas Ninfia Ltda. — Despacho: Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 50,00 mais Cr\$ 30,00 de imposto.

N.º 244.650-44 — A. Repitzky & Turkenitch — Despacho: Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 500,00.

N.º 246.641-44 — Fábricas Unidas de Tecidos Rendas Bordados S. A. — Despacho: Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 500,00 mais Cr\$ 242,30 de imposto.

N.º 247.573-44 — Jorge Schnaider — Despacho: Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 1.000,00.

N.º 247.575-44 — Companhia Progresso Industrial do Brasil — Despacho: Julgando improcedente.

N.º 1.445-45 — C. Jardim & Cia. — Despacho: Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 500,00.

N.º 1.454-45 — Klabin, Irmãos & Cia. — Despacho: Julgando improcedente.

N.º 6.223-45 — P. Pinheiro & Cia. — Despacho: Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 500,00.

N.º 6.255-45 — Companhia Brasileira de Construções — Despacho: Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 500,00.

N.º 6.267-45 — Simões Batista & Cia. — Despacho: Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 500,00.

N.º 9.474-45 — Silva Ramiro & Cia. Ltda. — Despacho: Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 500,00.

N.º 10.229-45 — J. S. Lopes — Metalúrgica Canavieira. — Despacho: Julgando improcedente.

N.º 11.276-45 — Companhia Laticínios Alberto Boeck S. A. — Despacho: Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 500,00 mais Cr\$ 9,60 de imposto.

N.º 116.719-44 — Nunes Martins & Cia. Ltda. — Despacho: Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 54.969,60.

N.º 192.660-44 — Casa Editora Bacchi Ltda. — J. G. de Araújo Jorge. — Despacho: Julgando procedente e impondo, solidariamente, a multa de 500,00 mais Cr\$ 60,00 de imposto.

N.º 198.272-44 e 53.042-45 — Instaladora Casa Berta Ltda. e Hotel Quitandinha S. A. — Despacho: Julgando insubsistente a representação de fls.

N.º 209.266-44 — Organização Tey Ltda. e Alfredo Dietzi — Despacho: Julgando procedente e impondo, solidariamente a multa de Cr\$ 200,00.

N.º 212.431-44 — Fábrica Odeon e Murilo Alvaranga. — Despacho: Idêntico.

N.º 212.435-44 — Alberto Geraldo Marcondes Carvalho. — Despacho: Idêntico.

N.º 213.847-44 — Laboratório S. Martinho e João Luís Carvalho — Despacho: Idêntico.

N.º 222.527-44 — Banco Cidade do Rio de Janeiro S. A. — Despacho: Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 5.562,90 mais Cr\$ 377,40 conforme Decreto n.º 21.333, Cr\$

1.854,30 de selo do papel e Cr\$ 135,80 da taxa de "educação e saúde".

N.º 238.506-44 — Alfonso Laurentz Humbertolier — Despacho: Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 200,00.

N.º 239.512-44 — J. de Castro & Cia. e Castro Lopes & Tebiriá — Despacho: Julgando procedente e impondo, solidariamente a multa de Cr\$ 200,00.

N.º 118-45 — Nunes Rodrigues & Cia. Ltda. e Luís Augusto Alves — Despacho: Idêntico.

N.º 242-45 — Armando Busseli & Cia. — Despacho: Idêntico.

N.º 2.709-45 — "Suissa" — Cia. de Seguros Gerais S. A. — Despacho: Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 409,20, Cr\$ 200,00 relativa a taxa de "educação e saúde" mais a indenização de Cr\$ 32,20 e o imposto de Cr\$ 136,40.

N.º 15.600-45 — J. Gonçalves Carneiro — Despacho: Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 1.000,00 mais Cr\$ 254,00 de imposto.

N.º 23.560-45 — Sebastião de Sousa Areas. — Despacho: Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 3.612,00 mais igual importância relativa a imposto devido".

N.º 25.301-45 — José da Silva Soares. — Despacho: Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 200,00.

Dia 9 de abril de 1945

N.º 181.239-44 — Oscar Rudge. — Despacho: Julgando improcedente.

N.º 192.858-44 — Metalúrgica Margon Ltda. — Despacho: Mandando depositar a importância e a diferença do imposto na importância de Cr\$ 2,90 para depois ser liberada a mercadoria.

N.º 209.394-44 — Chansky & Cia. Ltda. — Despacho: Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 500,00.

N.º 210.241-44 — Soc. Representações Brasileiras Renal Ltda. — Despacho: Idêntico.

N.º 216.637-44 — Cia. Calçado Bordado. — Despacho: Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 5.820,00 mais igual importância relativa a imposto devido".

N.º 216.639-44 — Cia. Deodoro Industrial. — Despacho: Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 2.028,50 mais igual importância relativa a imposto devido".

N.º 246.640-44 — Laboratório Orlando Rangel S. A. — Despacho: Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 500,00 mais Cr\$ 161,00.

N.º 261.756-44 — Otávio Monteiro Reis. — Despacho: Julgando insubsistente a representação.

N.º 209.257-44 — Fundeklan & Pauchica e Renben Willy Deutschcher. — Despacho: Julgando procedente e impondo, solidariamente a multa de Cr\$ 200,00.

N.º 213.858-44 — Laboratório São Martinho Ltda. e Aredio de Sousa. — Despacho: Idêntico.

N.º 216.050-44 — R. Lucas & Cia. Ltda. — Despacho: Idêntico.

N.º 221.986-44 — Irmãos Sahagol. — Despacho: Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 800,00 mais Cr\$ 160,00 de imposto devido".

N.º 22.399-44 — B. Matos & Cia. — Despacho: Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 200,00.

N.º 22.400-44 — B. Matos & Cia. — Despacho: Idêntico.

N.º 226.209-44 — Vicente Gomes Silva Júnior e Eugênio da Veiga Bastos. — Despacho: Julgando procedente e impondo, solidariamente a multa de Cr\$ 200,00.

N.º 226.210-44 — Francisco Guedes Pinto Ribeiro. — Despacho: Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 200,00.

N.º 138-45 — Luiz Antônio Teixeira e Soc. de Laticínios Via Láctea Nevada Ltda. — Despacho: Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 200,00, solidariamente.

N.º 63.818-45 — Antônio Fernandes Coelho. — Despacho: Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 50,00.

N.º 65.466-45 — João Ferreira. — Despacho: Idêntico.

N.º 231.399-44 — Aldemiro Marques. — Despacho: Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 300,00.

N.º 238.505-44 — S. Helman e A. Frounier. — Despacho: Julgando procedente e impondo, solidariamente a multa de Cr\$ 200,00".

N.º 21.024-45 — A. Sousa & J. Luiz. — Despacho: Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 512,60 mais igual importância de imposto".

N.º 27.530-45 — Alfredo Lisboa. — Despacho: Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 500,00 mais Cr\$ 25,00 de imposto devido".

Considerando devedores remissos incursos nas sanções do Decreto-lei n.º 5, de 1937, os contribuintes abaixo:

N.º 8.715-44 — José de Oliveira Godinho, Praça da República n.º 25. — Pela multa de Cr\$ 100,00, conforme Decreto n.º 5.442, de 1904.

N.º 8.803-44 — Joaquim Duarte dos Santos Almeida, Rua Ana Néri n.º 816. — Idêntico.

N.º 9.602-44 — José Vieira Alves, Rua Dom Manuel n.º 68. — Idêntico.

N.º 9.603-44 — Giuseppe Castegnaro, Praça Central ns. 43-4. — Idêntico.

N.º 10.762-44 — Antônio Fernandes Vigário, Rua Camerino n.º 168. — Idêntico.

N.º 12.746-44 — Deodoro Ferreira Tórres, Travessa das Partilhas n.º 137. — Idêntico.

N.º 14.762-44 — Angelo Francisco Vilar, Rua do Matoso n.º 253. — Idêntico.

N.º 16.422-44 — Clemente Ferreira da Silva, Rua Dom Manuel n.º 66. — Idêntico.

N.º 16.424-44 — Manuel Ferreira de Carvalho, Rua D. Manuel n.º 66. — Idêntico.

N.º 17.560-44 — Manuel de Abreu, Rua Leonor Mascarenhas n.º 24. — Idêntico.

N.º 18.557-44 — João Pinto de Sousa, Rua D. Manuel ns. 58-60. — Idêntico.

N.º 18.558-44 — João Pinto de Sousa, Rua D. Manuel n.º 66. — Idêntico.

N.º 18.560-44 — Allevato Carmine, Rua Dom Manuel n.º 66. — Idêntico.

N.º 18.657-44 — Antônio Vasconcelos Paredal, Rua Ubaldino do Amaral n.º 76. — Idêntico.

N.º 18.751-44 — Joaquim Luís, Rua do Lavradio n.º 33. — Idêntico.

N.º 27.785-44 — Manuel Joaquim da Silva, Rua São Cristóvão n.º 1.204. — Idêntico.

N.º 30.535-44 — Alexandre Augusto Nunes, Rua dos Andradas n.º 30. — Idêntico.

N.º 30.905-44 — Estevão Augusto, Avenida Mem de Sá n.º 6. — Idêntico.

N.º 31.356-44 — Joaquim Martinho, Rua São Cristóvão n.º 453. — Idêntico.

N.º 36.328-44 — Diamantino Manuel Salgado, Rua Joaquim Palhares n.º 380. — Idêntico.

N.º 40.206-44 — Rua General Polidoro número 135. — Idêntico.

N.º 41.561-44 — José Luís Carneira Arêas, Ladeira dos Tabajaras n.º 336. — Idêntico.

N.º 42.646-44 — Gunter — Edin Balhansen, Rua Joaquim Nabuco n.º 238. — Idêntico.

N.º 43.742-44 — Manuel José Varanda, Rua Rodrigues de Brito n.º 6. — Pela multa de Cr\$ 100,00, conforme Decreto n.º 5.442, de 1904.

N.º 44.241-44 — Raimundo Rodrigues Becheman, Rua Abolição n.º 440. — Idêntico.

N.º 72.325-44 — João Eurico, Rua Visconde de Abaeté n.º 163. — Idêntico.

N.º 75.211-44 — João Rubelo da Silva, Rua Assis de Vasconcelos n.º 81. — Idêntico.

N.º 97.724-44 — José Antônio César, Rua das Laranjeiras n.º 32. — Idêntico.

N.º 98.915-44 — Manuel Alonso Martinez, Rua Paim-Pamplona n.º 82. — Idêntico.

N.º 101.658-44 — Roldão & Comp., Avenida Rio Branco n.º 128, 16.º andar, sala 1.601. — Pela multa de Cr\$ 125,00, conforme Decreto n.º 5.442, de 1904.

N.º 101.659-44 — Roldão Alves da Silva, Avenida Rio Branco n.º 128, 16.º andar, sala 1.601. — Idêntico.

N.º 100.391-44 — Valdemar da Gama Lacerda, Rua dos Inválidos n.º 70. — Pela multa

de C. S. 100,00, conforme Decreto n.º 5.142, de 1901.
 N.º 111.841-44 — Grêmio Barroso Minis-
 trado, Rua Ministro Viveiros de Castro n.º 116,
 apt.º 10, — Idêntico.
 N.º 119.105-44 — Fanti & Neri, 1-rua M. Vi-
 senho, Felix, n.º 181, 2.ª loja, — Pela multa
 de C. S. 200,00, conforme Decreto n.º 5.142, de
 1901.
 N.º 120.360-44 — Fausto de Carvalho e Silva,
 Avenida N. S. de Copacabana n.º 166, — Pela
 multa de C. S. 100,00, conforme Decreto número
 5.142, de 1901.
 N.º 121.455-44 — Reginaldo de Almeida, Rua
 S. Jo. n.º 119, colônia, — Idêntico.
 N.º 128.141-44 — Richard E. Hartmann, Rua
 S. Carlos Dantas n.º 33 A, salas 3-4, — Pela
 multa de C. S. 125,00, conforme Decreto número
 5.142, de 1901.
 N.º 131.400-44 — Economizadora Minerva,
 Rua Buenos Aires n.º 255, — Pela multa de
 C. S. 200,00, conforme Decreto n.º 12.475, de
 1947.
 N.º 133.692-44 — Delegacia Assembléia, Li-
 ncoln, local ignorado, — Pela multa de C. S.
 1980, referente a sala de confissão.
 N.º 142.716-44 — Pereira & Rosário, Rua
 Coronel Apolinário n.º 91, — Pela multa de
 C. S. 15,00, conforme Decreto n.º 5.142, de
 1901.
 N.º 153.591-44 — Edmundo LaFleur da Cruz,
 Rua Barche de M. sputa n.º 71, — Idêntico.
 N.º 154.795-44 — Ovídio Cavalcanti Filho,
 Rua S. Carlos Dantas n.º 118, 1.ª andar, sala 412,
 — Idêntico.
 N.º 193.779-44 — Alberto de Oliveira, Rua
 Roma n.º 12, — Pela multa de C. S. 300,00,
 conforme Decreto n.º 5.142, de 1901.
 N.º 194.180-44 — Indústria de Perfumes
 Valer L. da, Rua Pedro I, n.º 39, — Idêntico.
 N.º 194.189-44 — Ferreira Neto & Compa-
 nhia, 2.ª L. da, Rua Visconde do Rio Branco,
 n.º 24, 1.º andar, — Idêntico.
 N.º 206.444-44 — Ricardo Lamas Garcia,
 Rua Aguiar n.º 31, — Pela multa de C. S. ...
 500,00, conforme Decreto n.º 5.142, de 1901.
 N.º 212.356-44 — Manoel Fereaz Pinto, Rua
 Marcondes de Paiva n.º 98, — Pela multa de
 C. S. 300,00, conforme Decreto n.º 5.142, de
 1901.
 N.º 212.357-44 — Cárcera Rodrigues Gue-
 zek, Rua Paissandu n.º 282, — Idêntico.
 N.º 213.544-44 — D. N. Oliveira & Com-
 panhia, Casa Bancária, Rua 7 de Setembro
 n.º 43, — Pela multa de C. S. 1.799,00, con-
 forme Decreto-lei n.º 1.655, de 1912.

Notificações despatchadas:

N.º 98.110-44 — Produtos Químicos e Far-
 macêuticos Ltda., — Despatch: Suspendendo
 as sanções do Decreto lei n.º 5 de 1937.
 N.º 171.185-44 — Ribeiro & Feijó, — Des-
 patch: Idêntico.
 N.º 162.100-44 — Manoel Correia Martins,
 — Despatch: Exarando de tomar conhecimento
 da multa e de responsabilidade por pagar im-
 pugnando.
 N.º 188.179-44 — Casa Batista Viçoso Pa-
 gels Ltda., — Despatch: Reconsiderando a de-
 cisão anterior para a multa de multa efetiva e
 impondo a multa de C. S. 50,00.
 N.º 215.728-44 — Almeida 360000 Indústrias
 Ltda., — Despatch: Idêntico.
 N.º 217.568-44 — Prêdo & Oliveira, — Des-
 patch: Reconsiderando a decisão anterior para
 multa de multa efetiva e julga inconsistente a
 notificação.

Diá 7 de abril de 1945

Processos de reclamação:

N.º 30.412-44 — Valeriana Teófilo da
 L. da, — Despatch: Reconsiderando as despa-
 chos de 11-11-44 e 24-2-44 para beneficiar de
 multa efetiva, averbando a multa, e impondo a
 multa.
 N.º 121.573-44 — S. C. Silva & Cia, Ltda.,
 — Despatch: Mandando transferir e impondo
 a multa de C. S. 50,00 para C. S. 900,00 e de-
 clarando a multa.
 N.º 207.124-44 — Antônio Fargante, — Des-
 patch: Mandando dar baixa a partir de 1945 e
 impondo a multa de C. S. 50,00.

N.º 208.696-44 — Hugo Pedro da Cunha, —
 Despatch: Reconsiderando a decisão de 3 de
 outubro de 1944 para torná-la de multa efetiva.
 N.º 213.411-44 — José Maria Martins, —
 Despatch: Mandando transferir e impondo a
 multa de C. S. 50,00.
 N.º 221.726-44 — Alcino Alves de Araújo,
 — Despatch: Mandando proceder a inscrição
 e impondo a multa de C. S. 100,00.
 N.º 7.503-45 — Calendo Selby Ltda., — Des-
 patch: Impondo a multa de C. S. 100,00.
 N.º 21.389-45 — Cordeiro & Cabral, — Des-
 patch: Alterando a classificação "gêneros ali-
 mentícios de 2.ª classe não vendendo bebidas a
 partir de 1945 e impondo a multa de C. S. 50,00.
 N.º 29.085-45 — Benedita Pedro de Faria,
 — Despatch: Mandando proceder a inscrição
 e impondo a multa de C. S. 100,00.
 N.º 29.085-45 — Nelson de Sousa Franco,
 — Despatch: Idêntico.
 N.º 34.578-45 — Ricardo Lemos, — Des-
 patch: Mandando transferir da baixa a partir
 de 1945 na inscrição, reclassificando a despa-
 cho de 24-2-45 para torná-la de multa efetiva
 e impondo a multa de C. S. 50,00.
 N.º 15.571-45 — Manoel Jozendo dos San-
 tos, — Despatch: Mandando proceder a ins-
 crição e impondo a multa de C. S. 100,00.
 N.º 38.461-45 — Oriente de Anália Geni,
 — Despatch: Idêntico.
 N.º 38.570-45 — Cia. Industrial de Papel Pi-
 raí, — Despatch: Alterando o valor locati-
 vo a partir de 1945 e impondo a multa de ...
 de C. S. 150,00.
 N.º 39.57-45 — João Casado, — Des-
 patch: Mandando averbar a multa e impondo
 a multa de C. S. 50,00.
 N.º 39.484-45 — Sílvia Teixeira Bastos, —
 Despatch: Mandando proceder a inscrição e
 impondo a multa de C. S. 100,00.
 N.º 40.766-45 — Barbosa & Fernandes Lda.,
 — Despatch: Averbando a multa para 1946,
 alterando o valor locativo e impondo a multa
 de C. S. 50,00.
 N.º 42.857-45 — Fausto Garcia Freitas, —
 Despatch: Mandando proceder a inscrição e
 impondo a multa de C. S. 100,00.
 N.º 42.858-45 — Jaime Pereira de Mesqui-
 ta, — Despatch: Idêntico.
 N.º 43.432-45 — Bartolomeu Esteban Fi-
 lho, — Despatch: Averbando a multa e
 impondo a multa de C. S. 50,00.
 N.º 43.746-45 — Empresa Parana Lapaete
 Ltda., — Despatch: Idêntico.
 N.º 44.170-45 — Sílvia Fernandes, —
 Despatch: Mandando proceder a inscrição e
 impondo a multa de C. S. 100,00.
 N.º 44.182-45 — Sebastião Pires Vieira, —
 — Despatch: Mandando dar baixa a partir
 de 1945 e impondo a multa de C. S. 50,00.
 N.º 44.335-45 — João Alves de Carvalho,
 — Despatch: Mandando transferir e impondo
 a multa de C. S. 50,00.
 N.º 44.358-45 — Alameda Carlos Newman,
 — Despatch: Mandando dar baixa e impondo
 a multa de C. S. 50,00.
 N.º 44.359-45 — Sebastião Antonio Mar-
 tin, — Despatch: Mandando proceder a inscrição
 e impondo a multa de C. S. 100,00.
 N.º 45.913-45 — Manoel Chelena, — Des-
 patch: Idêntico.
 N.º 46.724-45 — Empresas Reunidas de In-
 dústrias e Comércio Atô S. A., — Despatch:
 Idêntico.
 N.º 47.270-45 — Helena Postuma de Azeite,
 — Despatch: Idêntico.
 N.º 47.612-45 — Luiz Hack, — Despatch:
 Idêntico.
 N.º 48.800-45 — José Antônio Miral, —
 Despatch: Mandando proceder a inscrição e
 impondo a multa de C. S. 100,00.
 N.º 48.814-45 — Dili Moura, — Despatch:
 Idêntico.
 N.º 49.448-45 — Eulália Piquet Carneiro, —
 Despatch: Idêntico.
 N.º 49.905-45 — A. M. Santos, — Des-
 patch: Idêntico.
 N.º 51.156-45 — Organização Mobilizadora Li-
 mitada, — Despatch: Mandando dar baixa a
 partir de 1945 e impondo a multa de C. S.
 50,00.

N.º 51.148-45 — Fernando Hackradt, —
 Despatch: Mandando proceder a inscrição e
 impondo a multa de C. S. 100,00.
 N.º 52.224-45 — Joaquim Medeiros, — Des-
 patch: Mandando dar baixa a partir de 1945,
 proceder a inscrição e impondo a multa de
 C. S. 125,00.
 N.º 52.239-45 — Willy Scherer, — Des-
 patch: Mandando dar baixa a partir de 1945 e
 impondo a multa de C. S. 50,00.
 N.º 52.470-45 — Cláudia Marques & Cia., —
 Despatch: Mandando proceder a inscrição e
 impondo a multa de C. S. 100,00.
 N.º 53.173-45 — Emanuel Sogusina Cas-
 tela Branco, — Despatch: Mandando dar
 baixa a partir de 1945 e impondo a multa de
 C. S. 50,00.
 N.º 55.299-45 — Aguiar de Carvalho Pe-
 reira Rego, — Despatch: Averbando a multa
 e impondo a multa de C. S. 50,00.
 N.º 56.329-45 — José B. Machado, — Des-
 patch: Idêntico.
 N.º 57.629-45 — Álvaro Borges de Camões,
 — Despatch: Mandando dar baixa a partir de
 1945 e impondo a multa de C. S. 50,00.
 N.º 59.244-45 — Flaminia de Carvalho Gon-
 çalves, — Despatch: Mandando dar baixa e im-
 pondo a multa de C. S. 100,00.
 N.º 59.249-45 — Aurélio Graydio, — Des-
 patch: Idêntico.
 N.º 59.757-45 — Bodo & Mesquita, — Des-
 patch: Mandando transferir e impondo a mul-
 ta de C. S. 125,00 para J. B. Pimenta & Irmand.
 N.º 61.112-45 — Casa dos Filhos Ltda., —
 Despatch: Mandando transferir e impondo a
 multa de C. S. 50,00.
 N.º 62.730-45 — Cia. de Transportes Gene-
 rais e Importadora, — Despatch: Idêntico.
 N.º 64.809-45 — J. S. A. Martins, — Des-
 patch: Idêntico.
 N.º 65.072-45 — Alcantara Sousa Machado
 Ltda., — Despatch: Idêntico.
 N.º 65.076-45 — João Alves Cordeiro e Fil-
 hos, — Despatch: Mandando transferir
 e impondo, solidariamente a multa de C. S.
 50,00.
 N.º 65.128-45 — Lavanderia dos Hotéis e
 Similares S. A., — Despatch: Mandando trans-
 ferir e impondo a multa de C. S. 50,00.
 N.º 65.744-45 — Dili & Koury Ltda., — Des-
 patch: Mandando proceder a inscrição e im-
 pondo a multa de C. S. 100,00.

SEÇÃO DE PREPARO DA ARRECADAÇÃO

Cartões de inscrição de recibos e consignações
 transferíveis prontos para a entrega na S.
 P. A.

Número — Nome — Local

N.º 170 — João Pereira das Neves — Av.
 N. S. de Copacabana, 843.
 N.º 921 — Antônio Fereira de Figueiredo
 R. Senador dos Matos, 88 A.
 N.º 2.728 — Manoel Gonçalves — R. Miguel
 de Peres, 1.
 N.º 2.761 — Valdemar Vello de Sampaio —
 Est. da Ilha, 972.
 N.º 2.843 — Marcondes de Azevedo Ltda., — R.
 do Senador, 69-75.
 N.º 3.117 — A. Andrade & Barbosa — R.
 Lacerda, 1.194.
 N.º 3.406 — Castro & Carvalho — R. do
 Rio, 464.
 N.º 4.810 — Antônio Pedro de Oliveira, — R. da
 Cordeiro, 128.
 N.º 5.155 — Avellino Clemente — R. B. Costa,
 Hipódromo, 57.
 N.º 5.596 — Alvimar Augusto Velloso — Av.
 Francisco Vargas, 2.º andar.
 N.º 5.602 — Teófilo & Omond Ltda., —
 Praia dos Tanques, 11-8.
 N.º 5.750 — Teófilo de Lúcio Ruffi Zan-
 zuri Ltda., — R. da Alameda, 198.
 N.º 6.450 — Joaquim Pereira da Silva —
 R. Angelo, 187.
 N.º 6.590 — E. S. Mendes — Est. Brás
 de P. 805-B.
 N.º 6.788 — Leitura Central de Indústria
 Ltda., — Rua Bolafogo, A-1.º 2.
 N.º 8.563 — Alexandre Manuel de Sá —
 R. Riquelme, 188.

N.º 8.862 — José Maria da Fonseca e José Pereira Lopes de Almeida Araújo — R. Carolina Machado, 401.
 N.º 9.549 — Brasil Dansas Ltda. — Av. Rio Branco, 277-Sub-Solo, 2.
 N.º 9.885 — Propalato & Gonçalves Ltda. — Rua Senhor dos Passos, 79-Sob.
 N.º 10.969 — C. Pereira Ramos — R. Barreiros, 685.
 N.º 11.242 — Izidiro Pedro Pinto — R. dos Artistas, 392.
 N.º 11.435 — Empresa de Produtos Reunidos Ltda. — R. Barão de Petrópolis, 62.
 N.º 12.912 — João Antônio Pereira — R. Catumbi, 88.
 N.º 14.030 — Joaquim Espírito Santo Ltda. — Est. do Olaviano, 241.
 N.º 14.556 — Augusto Capela Gomes — R. Senador Antônio Carlos, 673.
 N.º 15.418 — A. Thiago & Filhos Ltda. — R. de Santana, 148.
 N.º 15.858 — Elisabete Alves & Pereira — Rua Benedito Ottoni, 54.
 N.º 15.951 — Outeiro & Cia. — R. do Ovidor, 6.
 N.º 15.969 — Construtora Gurgel Dantas Ltda. — Av. Alce. Barroso, 97-S 409 a 412.
 N.º 16.191 — Cazemiro Mendes — Av. Presidente Vargas, 2.810.
 N.º 16.500 — C. Monteiro Soares — R. Lino Teixeira, 279.
 N.º 16.504 — João Pais Lopes dos Santos — R. Operário Sadock de Sá, 147.
 N.º 17.833 — José da Costa Monsanto — R. Haddock Lobo, 450.
 N.º 19.126 — Augusto Fernandes da Silva — R. Medina, 5.
 N.º 21.823 — Manuel Lourenço — R. Barão de Cotegipe, 283.
 N.º 24.976 — Mendel Brakarz — Largo de São Francisco, 23-Sob.
 N.º 25.900 — Floriano Ribeiro — R. Quito, 411-A.
 N.º 26.161 — Domingos Pereira de Macedo & Cia. Ltda. — Est. Monsenhor Félix, 11.
 N.º 27.220 — B. Marques & Vilar — R. Gravattian, 95.
 N.º 28.126 — V. Pereira Ramos — Est. Engenharia da Pedra, 533.
 N.º 29.188 — Antônio de Albuquerque — R. Dourados, 140.
 N.º 30.752 — Manuel Rodrigues Inácio — R. Capitão Rubens, 42.
 N.º 31.367 — João Klapanich — R. Estácio de Sá, 129.
 N.º 32.193 — Dante Mantioni — Av. Suburbana, 7.635.
 N.º 32.604 — Henrique Correia — R. Fonte da Saudade, 9-A.
 N.º 35.210 — Temoio Dental Ltda. — R. 7 Setembro, 107-loja.
 N.º 37.946 — Domingos Pestana Manuel de Paulo Gomes — Caminho da Itacoa, 696.
 N.º 37.886 — Miguel Alves da Silva — R. Marquês de Sapucaí, 73.
 N.º 38.735 — Abílio Lopes Ribeiro — R. 28. 86.
 N.º 39.764 — Eliseu Taveira — Av. Suburbana, 3.702.
 N.º 39.829 — Miguel Simão — R. Custódio Melo, 62.
 N.º 39.929 — Luís Aurélio de Angelis — R. da Maravilha, 8.
 N.º 41.428 — Samuel Vaz — R. Cirici, 796.
 N.º 41.805 — A. Soares & Oliveira — R. Barão de Itagipe, 388-B.
 N.º 42.460 — Soc. Comércio Importadora Prod. Americanas Ltda. (SCIPA) — R. Clarice Índio do Brasil, 49.
 N.º 43.081 — Lomba & Monteiro — R. Visconde de Itamarati, 18-B.
 N.º 45.028 — J. Araújo & Silva Ltda. — R. 7 de Setembro, 231.
 N.º 45.692 — José Ferreira de Melo — R. Cardoso de Moraes, 125-loja.
 N.º 47.601 — Oscar & Cia. — R. Frei Caneca, 85-1.º And. -S-4.
 N.º 47.924 — José Torres — R. Miguel de Frias, 25.
 N.º 48.237 — Indústria Odonto—Ch. Sargica Labras Ltda. — R. Alcino Guanabara, 1.º And. 21 14.º andar, sala 1.110.
 N.º 48.249 — D. P. Azevedo & Cia. — R. Galês, 532.

N.º 48.561 — Benito Castro Gomes — Av. Presidente Vargas, 2.729.
 N.º 49.012 — Wadi A. Aguiar & Filhos — R. da Alfândega, 306.
 N.º 49.056 — Daniel & Batista — R. Leão de Albuquerque, 41.
 N.º 49.265 — Antônio Duarte Claro — R. Júlio do Carmo, 82.
 N.º 50.384 — Arminda Gomes da Silva — R. Barão de Bom Retiro, 511.
 N.º 50.481 — L. P. Melo — R. Salvador de Sá, 189.
 N.º 50.825 — Gerardo Afonso Ramalho — Av. Marechal Floriano, 229-Porta.
 N.º 50.846 — Oliveira Cruz & Cruz — R. Sacadura Cabral, 183.
 N.º 50.903 — Instrumental Ótico Ltda. — R. 7 de Setembro, 39.
 N.º 51.424 — Manuel Aguiar de Sousa — Av. Mar. Floriano, 209-Porta.
 N.º 51.515 — F. Vaz Figueira — R. Voluntários da Pátria, 381-B.
 N.º 52.706 — E. Fleury & Cia. Ltda. — Av. Pres. Vargas, 298, ap. 202.
 N.º 52.862 — Antônio de Oliveira e Clemente Francisco da Silva — Est. Vicente de Carvalho, 789.
 N.º 53.216 — Rachmil Szwarcman — R. José Bonifácio, 29.
 N.º 53.638 — Antônio Vieira — R. Dias da Cruz, 512.
 N.º 54.263 — M. Teixeira de Freitas — Av. Graça Aranha, 416-2.º And. sala 215.
 N.º 54.383 — Olga da Rocha Teixeira — R. Teixeira de Azevedo, 98-A.
 N.º 55.266 — Joaquim Martins Vieira — R. do Trabalho, 16.
 N.º 55.298 — Anésio Mendes Leão — R. Cerqueira Daltro, 374.
 N.º 55.459 — José Maria Gomes — R. General Savagel, 61.
 N.º 55.734 — Hans Seligenbrunn — R. 13 de Maio, 44-A-7.º And.
 N.º 55.992 — João de Sousa — R. Carolina Machado, 4.612.
 N.º 56.186 — Alfaiataria Grajaú Ltda. — R. Barão do Bom Retiro, 791-loja.
 N.º 56.823 — J. N. Duarte — R. Francisca Zieze, 211.
 N.º 57.273 — Soc. Importadora e Exportadora Siemco de Madeiras Compensadas Ltda. — Av. Alce. Barroso, 90-11.º And. S-1.110.
 N.º 57.857 — J. P. Coutinho — Av. Mem de Sá, 15-1.º and.
 N.º 60.090 — Germano Edelman & Irmão — R. Luís Zanquetta, 43.
 N.º 60.204 — Metalúrgica Margon Ltda. — R. Dias da Cruz, 620.
 N.º 60.308 — Gregório José de Almeida — R. Comari, 203.
 N.º 60.337 — Joaquim Pereira Pinto e Francisco Dias Salgado — R. Filomena, 573.
 N.º 60.570 — Dawid Zylbergrend — R. da Assembléia, 107, 1.º and.
 N.º 60.727 — Fundação Santana Ltda. — R. Carlos Seidl, 1.ª Parte.
 N.º 61.428 — N. Terebiller — Av. Suburbana, 8.648-B.
 N.º 62.226 — Fábrica de Calçados Guimá Ltda. — R. Ibituruna, 75.
 N.º 63.013 — José de Carvalho (Restaurante) — R. Estácio de Sá, 66.
 N.º 63.466 — M. N. Costa da Silva — R. Conde de Bonfim, 940-C.
 N.º 63.695 — Indústrias Reunidas Laticínios — Praça Olavo Bilac, 22.
 N.º 64.338 — Antônio Severino Gonçalves — R. Paracpeba, 133.
 Transferências cumpridas:
 N.º 12.025 — Basílio & Brigeiro, para Basílio & Caixa.
 N.º 38.604-45 — Alberjano Torres para Alberjano Torres & Cia.
 N.º 42.813-45 — Luís Augusto de Sousa Ferreira para Hermenegildo Batista Cavalcanti.
 N.º 44.262-45 — T. Baill & Filho para Naby Graham.
 N.º 47.716-45 — Alfredo Abrahão para Mário Pastor.
 N.º 51.352-45 — Manuel Antônio Martins para Pinto Gomes Ltda.

N.º 56.007-45 — A. Aurélio Tomás para L. Machado & Martins.
 N.º 57.421-45 — Manuel Fernandes Pena para J. H. Simões & Marques.
 N.º 61.726-45 — Amélia de Oliveira Taiaço para José Paulino de Faria.
 N.º 62.684-45 — Jaime Gomes Cruz para J. Cruz & Irmão.
 N.º 62.751-45 — Sociedade Cooperativa dos Chauffeurs Proprietários do Rio de Janeiro para Companhia de Transportes Comercial e Importadora.
 N.º 63.266-45 — Osny Fernandes Martins para José Pires Coelho.
 N.º 63.813-46 — Costa & Forny para Gabriel da Costa.
 N.º 65.506-45 — J. Moreira Rodrigues & Silva para M. R. da Silva & J. Silva.
 N.º 66.614-45 — Oliveira Almeida & Costa para S. da Costa & Oliveira.
 N.º 67.435-45 — A. Lopes Assunção para Valdemar Queiroz.
 N.º 68.066-45 — Sociedade Enila Ltda. para Laboratório de Terapêutica Especializada Ltda.
 N.º 68.169-45 — Ribeiro Sanches & Companhia para Ribeiro Sanches & Cia. Ltda.
 N.º 68.163-45 — José Pinto Correia para Manuel José da Costa.
 N.º 222.286-41 — Joaquim Moraes e João Correia para Moraes & Nascimento.
 N.º 238.355-44 — Jorge, Fonseca & Companhia Ltda. para Fonseca Ferreira Ltda.
 N.º 16.112-45 — Frederico Lilienfeld, estabelecido à Avenida Salvador de Sá número 23, consulta a esta R. D. F., em consequência do D. L. n.º 5.219-A, de 30 de dezembro de 1914, se além da patente de registro de comerciante atacadista de perfumarias e artigos para toucador, também lhe é necessária uma segunda patente para a fabricação desses artigos.
 2. Ouve o agente fiscal da respectiva seção, por intermédio da S. F., informa ele que, não tendo verificado, faz o consulente, em seu estabelecimento, venda a varejo, constatou que as patentes de registro a que está sujeito são as correspondentes ao comerciante por grosso e fabrico de "tintas, vernizes e outras matérias" e "perfumarias, e artigos de toucador".
 3. Responda-se, pois, à consulente, nos termos da informação prestada pelo agente fiscal.
 4. Dê-se ciência e publique-se. R. D. F., em 5 de abril de 1945. — P. Ranieri Mazzilli, Diretor.
 Processo n.º 44.133-45 — Química Agrícola Ltda., estabelecida à Rua Visconde de Itaboraí n.º 379 — Niterói.

Despacho:

Química Agrícola Ltda., estabelecida à Rua Visconde de Itaboraí n.º 379, em Niterói, com fábrica de formicida, consulta a esta R. D. F. sobre pagamento do imposto de consumo.
 2. Em se tratando de firma estabelecida fora dos limites do Distrito Federal, falece competência legal a esta repartição para resolver a consulta, cabendo a interessada se dirigir, querendo, a Alfândega da vizinha Capital.
 3. Publique-se e, em seguida, archive-se.
 R. D. F., em 5 de abril de 1945. — P. Ranieri Mazzilli, Diretor.

Processo n.º 12.852-45 — A Administradora Santa Helena Ltda., estabelecida nesta Capital, à Rua Senador Dantas n.º 20, 6.º andar, com negócio de administração de bens, compra e venda de imóveis e incorporações, alegando haver o Departamento Nacional de Indústria e Comércio se recusado a registrar seu contrato social, sob o fundamento de se tratar de uma sociedade civil, achando-se, portanto, seus livros comerciais isentos de rubrica no citado Departamento, consulta a esta R. D. F. se tais livros se acham sujeitos ao pagamento de selo por verba.

2. Responda-se que, de acordo com o artigo 75 da Tabela anexa ao Decreto-lei número 1.655, de 3 de setembro de 1912, se acham

sujeitas ao pagamento do selo por verba à razão de Cr\$ 10,00 pelos termos de abertura e encerramento e de Cr\$ 0,20 por folha, os livros de escrituração ou cópia, exigidos ou previstos em lei ou regulamento, quando facultativamente apresentadas para autenticação (nota primeira ao artigo citado), mas sempre antes da autenticação ou, se a ela os livros não estiverem sujeitos, antes da iniciada a escrita (nota terceira ao artigo citado).

3. Dê-se ciência e publique-se, facultado recurso voluntário para a Segunda Instância. R. D. F., 10 de abril de 1945. — P. Bonieri Mazzilli, Diretor.

Processo n.º 39.568-45 — O. L. P. A. S. E. consulta a esta R. D. F., se a isenção do imposto do selo pode ter lugar no caso dos recibos e quitações, firmados pelos seus corretores e provenientes de pagamentos de comissões de aquisição e manutenção de seguros privados.

2. Acerca o consulente que o art. 4.º do Decreto-lei n.º 2.865, de 12 de dezembro de 1940, seção II, das Disposições de Imposto, em sua alínea c, dispõe que as operações de crédito e seguro por ele efetuadas, com seus segurados em multitudes, ou com terceiros, com prêmios, instrumentos, contratos, recibos, e quitações, estão isentos do imposto do selo e, portanto, considera que o pagamento das comissões e dos seus corretores de seguros privados é um ato líquido daquelas operações de seguro de que trata o decreto-lei citado.

3. A consulta se acham anexas as instruções expedidas pelo Ipase para a abertura, mediante contrato, dos corretores de seguros, em anexo e, bem assim, as fórmulas destinadas as propostas dos seguros, verificando-se por elas quais são os requisitos necessários às pessoas que propõem a função de corretor, quais as formalidades que devem satisfazer e, afinal, quais as comissões ou remunerações a que tem direito, não podendo, porém, exercer cargo ou função pública federal, estadual, municipal ou parastatal.

4. Não há dúvida, pois, de que o vínculo existente entre o Ipase e seus corretores de seguros privados é aquele de que trata a letra e da nota seguida no art. 83, da Tabela anexa ao Decreto-lei n.º 4.655, de 3 de setembro de 1942, ou seja o de contratos de locação de serviço em que o locatário (pessoa física) apenas fornece o próprio trabalho.

5. Não há, ainda, dúvida de que tais contratos se acham isentos do selo federal, nos preciosos termos da citada letra e da referida nota seguida do art. 83, também citado.

6. Consequentemente, os recibos de prêmios individuais passados pelos referidos empregados (corretores de seguros privados) a seu empregador (Ipase), também se acham isentos do selo federal, nos termos claros e expressos da letra k, da nota citada ao art. 100 da Tabela citada, independentemente das isenções de que trata o § 2.º do art. 52, das Normas Gerais do referido Decreto-lei n.º 4.655, de 3 de setembro de 1942, e em perfeita conformidade com o disposto na letra c, do art. 4.º do Decreto-lei n.º 2.865, de 12 de dezembro de 1940.

7. Responda-se nesse sentido a consulta do Ipase e publique-se. Deste despacho recorre *ex-officio* para o Primeiro Conselho de Contribuintes. — R. D. F., em 5 de abril de 1945. — P. Bonieri Mazzilli, Diretor.

Proc. n.º 228.288-44 — Arly G. de Moraes, estabelecido com oficina de bordados, à Rua D. Ana Néri, 841, consulta a esta R.D.F., se, recebendo de seus clientes telefatos de bordados ou fazendas, nos quais havia, em fios de linha ou de metal, desenhos e distintivos militares e escolares, auferindo por esse trabalho o preço da mão de obra, combinado, incluído naturalmente nesse preço o valor dos fios aplicados ou outros quaisquer materiais indispensáveis à confecção dos bordados em questão, tais como goma, papel transparente para aplicação do desenho desejado, e outros, excluindo, assim, o consulente tão somente a mão de obra e não intervindo no comércio dos referidos desenhos e distintivos, estará ou não o

requerente sujeito ao pagamento do imposto sobre vendas mercantis, pois que tem dúvida sobre o pagamento desse mesmo imposto.

2. Ouvida a S.F., mandou esta que informasse o agente fiscal da respectiva seção, o qual verificou *in-loco* a existência e a organização econômica da oficina de costura e bordados do consulente, mas achou que, em face do art. 56 do Reg. baixado com o Decreto-lei n.º 22.061, de 9 de novembro de 1932, não se encontra o interessado (ou sua atividade) excluído (ou isento) do imposto de vendas mercantis.

3. Responda-se que, mesmo em face do parágrafo único do citado art. 56, e sendo conveniado entre o vendedor e comprador, é permitida a extração de duplicata devidamente selada, mas que, não havendo tal convenção, o imposto de venda mercantis será devido e pago ou pela forma estabelecida nos artigos 1.º a 17 ou, ainda, pela forma estatuída nos arts. 18 a 23, do regulamento citado.

4. Dê-se ciência e publique-se, assegurando o direito de recurso voluntário para o Primeiro Conselho de Contribuintes.

R.D.F., 10 de abril de 1945. — P. Bonieri Mazzilli, Diretor.

Proc. n.º 65.557-45 — João Azeite & C., lanqueiros estabelecidos em Ponta Azul do Turvo, Estado de São Paulo, consultam a esta R.D.F. sobre a selagem de docas e placas cujos modelos se acham anexos.

2. Faltou competência legal a esta repartição para se manifestar sobre as docas de contribuintes estabelecidos fora dos limites territoriais do Distrito Federal, cabendo aos requerentes se dirigir, querendo, à Prefeitura Federal respectiva.

3. Publique-se e, em seguida, archive-se. R.D.F., 9 de abril de 1945. — P. Bonieri Mazzilli, Diretor.

SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Em 11 de abril de 1945

Processos com exigências — 3

N.º 20.180-44 — José Pinto & Cia. — Declare o requerente o número da guia em que foi pedida a diferença.

N.º 94.970-43 — Garages Associadas. — Declare a requerente o número exato da guia, pois a indicada no Proc. n.º 29.602-44, não consta ter sido adquirida pelo requerente.

N.º 70.500-45 — Alberico Peraz. — Compareça o interessado a esta R.D.F. para apresentar os documentos exigidos dentro do prazo de 20 dias.

Alfândega do Rio de Janeiro

SUMÁRIO DAS DECISÕES PROFERIDAS EM COMISSÃO DA TARIFA NA REUNIÃO DE 4 DE ABRIL DE 1945 NS. 138 A 144

N.º 138 — Alvolene Cleansing Cream — pasta branca, sem perfume, constituída por uma mistura de substâncias gordurosas, destinada ao uso de toucador — perfumaria para o rosto, creme de beleza, art. 971, taxa de Cr\$ 36,40 por quilo.

N.º 139 — Mennen Antiseptic Baby Oil — óleo amarelado claro, contendo substâncias de ação antiséptica e estabilizada, fracamente perfumada, para uso de toucador — perfumaria para embelezamento da pele ou rosto, artigo 971 da Tarifa, taxa de Cr\$ 36,40 por quilo.

N.º 140 — Chapéus de plumas, tipo moderno, sujeitos, ainda a ligeiros acabamentos — chapéus simples de penas, art. 20 da Tarifa, taxa de Cr\$ 104,00 por unidade.

— Chapéus de aigretes, tipo moderno, sujeitos, ainda, a ligeiros acabamentos — chapéus simples, de penas, art. 20 da Tarifa, taxa de Cr\$ 104,00 por unidade.

N.º 141 — Novela dactilografada — livro avulso, brochado, para leitura, por assemblagem, art. 545 da Tarifa, taxa de Cr\$ 0,69 por quilo.

N.º 142 — Diferença de qualidade — faqueiro de prata, D. João V (prata em obras para serviço de mesa, simples, e móveis não classificados e não especificados, de madeira fina, com obras de talha e guarnições de prata) — multa de direitos dobrados, por força do art. 489 da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas e Mesas de Rendas, revigorado pelo art. 5.º do Decreto n.º 24.343 de 5 de junho de 1934 e artigo 3.º do Decreto-lei n.º 2.878 de 18 de dezembro de 1940.

N.º 143 — Canelas "Eversharp" de prata falhada a ouro. Resolvido que, não havendo amostra, nem questão alguma proposta sobre as mesmas canetas, deixou-se de tratar propriamente do mérito do presente requerimento (processo fichado no Ministério da Fazenda sob n.º 51.331-45), que não merece, assim, ser tomado em consideração, por não ser este o caminho regular para ser resolvido o caso.

N.º 144 — Faturas consulares (infração do art. 8.º e suas letras). Concluiu-se pelo arquivamento da memorial endereçada ao Senhor Ministro da Fazenda, pretendendo que o Senhor Ministro revogue os atos que vem praticando liberativamente, de acordo com o parecer da Procuradoria Geral da Fazenda Pública e do Fiscal da lei junto à 2.ª Câmara do Conselho Superior da Tarifa.

Na sessão realizada no dia 1 de abril de 1945, com a presença dos senhores Nilo Vieira Filho, presidente, Alfredo Seabra, Francisco Castelo Branco Nunes, Amarello de Nogueira, João Tavares Guimarães, Paulo Fialho de Oliveira, Elias Antônio Ferreira Souza Filho, Hugo Lindes da Veiga, Guntí da Rêgo Monteiro e José dos Santos Leal, Membros da Comissão da Tarifa e Gabriel de Sousa Neves Filho, Secretário, foram proferidas as seguintes deliberações:

N.º 138 — Luís Hermann Filho & Cia. Limitada.

Processo n.º 9.070-45. Despacharam pela nota de importação número 7.154 deste ano — perfumaria para o rosto, creme de beleza, do art. 971 da Tarifa, taxa de Cr\$ 36,40 por quilo.

No ato da conferência de saída, entenderam que se tratava de preparações para uso externo, não classificadas, do art. n.º 1.530 da Tarifa, de 25% *ad-valorem*.

O Conf. Sr. Braga Noronha verificou creme de beleza, conforme foi despachado.

Foi ouvido o L.N.A., que emitiu o laudo junto análise n.º 729 de 17 do mês findo.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, instruído com o laudo do L.N.A., — análise n.º 729, de 17 do mês findo, demonstrando que o produto analisado, contido em frasco de boca larga, com rótulo impresso onde se liam os principais dizeres: "Alvolene Cleansing Cream. Guaranteed by Gold Housekeeping Formerly Albolene salub. Manufactured by Mc Kesson & Robbins Incorporated. New York. Bridgeport. Conn.". — apresentava-se como uma pasta branca, sem perfume, constituída por uma mistura de substâncias gordurosas, destinada ao uso de toucador, — por unanimidade de votos, subscreeveu o seguinte parecer do senhor conferente Alfredo Seabra: "Em face do laudo junto n.º 729, de 17 de março último, do L.N.A., considero a mercadoria em lide bem despachada como perfumaria para o rosto, creme de beleza, do art. 971, taxa de Cr\$ 36,40 por quilo".

O Senhor Inspetor decidiu de acordo com o parecer unânime.

N.º 139 — Luís Hermann Filho & Cia. Limitada.

Processo n.º 9.080-45. Despacharam pela nota de importação número 72.268 do ano passado — perfumaria, água de beleza, do art. 971, taxa de Cr\$ 36,40 por quilo.

No ato da conferência de saída, entenderam que a mercadoria se enquadrava no art. número 1.530 da Tarifa, como preparações para uso externo, não classificadas, — 25% *ad-valorem*.

O Conf. Sr. Dr. Paulo Machado verificou a mercadoria despachada.

Foi ouvido o L.N.A. que emitiu o laudo junto — análise n.º 732 do mês findo.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, instruído com o laudo do L.N.A. — análise n.º 732 de 17 do mês findo, demonstrando que o produto analisado, contido em frasco de vidro, com rótulo impresso, onde se liam, os principais dizeres: "Mennen Antiseptic Baby Oil", achando-se este frasco em caixa, onde se liam, entre outros, os seguintes dizeres: "Mennen Antiseptic oil. For babies. For adults. For External use. The Mennen Company. Made in U.S.A.", — é um óleo amarelo claro, contendo substâncias de ação antiséptica e estabilizadora, francamente perfumada, para uso de toucador, — por unanimidade de votos, subscreveu o seguinte parecer do senhor conferente Dr. Amarílio de Noronha: "Declarando o Laboratório Nacional de Análises, que se trata de um óleo amarelo claro, contendo substâncias de ação antiséptica e estabilizadora, francamente perfumado, para uso de toucador, sou de opinião que a mercadoria foi bem despachada como perfumaria para embelezamento da pele ou rosto, da taxa de Cr\$ 36,40 por quilo, do art. 971 da Tarifa".

O Senhor Inspetor assim decidiu.

N.º 140 — M. Ferrão & Cia.

Processo n.º 14.200-45.

Receberam no Armazém de Encomendas Postais pelo trem internacional RP-4 chegado em 13 de março último, 7 volumes sob ns. de ordem 3.187-93, vindos da Argentina, contendo mercadoria que foi classificada naquele Armazém como chapéus de penas, simples, do artigo 20 da Tarifa, taxa de Cr\$ 104,00 por unidade de 2.ª adição e, alegando tratar-se de enfeites de penas, tais como: Aigretes e plumas crespas, inteiras e emendadas, do art. 23 da Tarifa, taxa de Cr\$ 1,00 a grama, pediram fosse ouvida a Comissão da Tarifa.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, por unanimidade de votos, subscreveu o seguinte parecer do senhor conferente Castelo Branco: "De acordo com a impugnação do Conferente. — Trata-se, de fato, de chapéus de pluma, uns e de aigretes, outros, tipos modernos, sujeitos, ainda, a ligeiros acabamentos. Portanto, sujeitos ao pagamento de direitos, no art. 20, como chapéus, perfeitos e acabados, por força do dispositivo no art. 17, letra b, dos Disposições Preliminares da Tarifa, da taxa de Cr\$ 104,00 por unidade. Assim, pois, classificado os artefatos representados pelas seis amostra juntas". — O Senhor Inspetor decidiu de acordo com o parecer unânime, considerando a mercadoria em aprêço como chapéus simples, de penas, do art. 20 da Tarifa e taxa de Cr\$ 104,00 por unidade.

N.º 141 — Pedro Santiago — Processo número 13.613-45.

Recebeu pelo Armazém de Encomendas Postais 6 volumes ns. de ordem 2.264-9, vindos da Argentina, pelo trem internacional RP-4 chegado em 2 de fevereiro último, contendo mercadoria que foi ali classificada como obras impressas em uma só cóp. art. 554 da Tarifa, taxa de Cr\$ 18,20 por quilo e, não concordando com esta classificação, por se tratar de livros dactilografados, art. 545, taxa de Cr\$ 0,60 por quilo, pediu fosse ouvida a Comissão da Tarifa.

R Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, por sua maioria, subscreveu o seguinte parecer do Sr. Conferente Elias Souto: "No art. 545 figuram somente os livros impressos não podendo portanto, ser nele incluída a mercadoria em causa que é uma novela dactilografada, salvo se for assemelhada. No artigo 554 — obras impressas — estão as dactilografadas, porém, nas restrições ali estatuídas não pode ser classificada a dita mercadoria. Considero, por assemelhação, como livro avulso, brochado, para leitura, art. 454, taxa de ... Cr\$ 0,60 por quilo"; e os Srs. Conferentes Drs. Tavares Guimarães e Amarílio de Noronha consideraram a mercadoria como livros para leitura, avulsos, art. 545, Cr\$ 0,60 por quilo. — O Sr. Inspetor decidiu de acordo com a maioria.

N.º 142 — Companhia Vidreira do Brasil "Covibra" — Processo n.º 14.861-45.

Despachou pela nota de importação número 18.525 — deste ano — 1 caixa contendo prata em obras, para serviço de mesa, simples, artigo 886 da Tarifa, taxa de Cr\$ 130,00 por quilo.

O Conferente Sr. Gervásio Castelo Branco verificou, conforme representação número 14.219-45, prata em obras para serviço de mesa, simples, art. 886 da Tarifa e taxa de Cr\$ 0,13 por grama e móveis não especificados e não classificados, de madeira fina, com obras de talha e guarnições de prata, art. 368 e nota 87, taxa de Cr\$ 115,86 por quilo. Informou que não prorroga as alegações da requerente, ora apresentadas, a fim de se eximir da responsabilidade, tendo em vista o que vem declarado na respectiva fatura consular "Prata em obras (Faqueiro D. João V)".

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, por sua maioria, subscreveu o seguinte parecer do Sr. Conferente Hugo Veiga: "Não há, no caso, questão propriamente de classificação, tanto que a firma interessada não se insurge sobre a taxação aventada pelo Conferente para o que verificado a mais sobre o despacho. E pelo que exposto no processo, parece, é procedente também a aplicação da penalidade prevista em lei, como também aventou aquele funcionário"; e o Sr. Conferente Dr. Tavares Guimarães emitiu o seguinte parecer: "Não se discute classificação. Discute-se a procedência ou não da multa de direitos em dobro. O despacho de importação indica a importância de Cr\$ 1.983,00, o Conferente diz que o imposto devido monta a Cr\$ 10.588,74. E desde que a diferença entre o pago e o devido é superior a Cr\$ 520,00, cabe a multa, como está expresso na lei (art. 5.º do Decreto número 24.343 de 1934 mantida pelo art. 3.º do Decreto-lei n.º 2.878, de 1940)". — O Sr. Inspetor proferiu a seguinte Decisão: "Evidentemente há diferença de qualidade sujeita à multa de direitos dobrados, por força do art. 489 da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas e Mesas de Rendas, revogado pelo art. 5.º do Decreto n.º 24.343 de 5 de junho de 1934 e art. 3.º do Decreto-lei n.º 2.878 de 18 de dezembro de 1940, conforme acentua o Sr. Conferente Tavares Guimarães. O despacho de fls. 3, foi inoportuno e por este motivo o declaro de nulo efeito, devendo prosseguir o processo o seu trâmite regular.

N.º 143 — Remessa n.º 5.923 de 24 de março de 1945 do Serviço de Comunicações de M. F. — Processo n.º 14.278-45.

A Diretoria das Rendas Aduaneiras solicita que sejam prestados os necessários esclarecimentos, no processo fichado no Ministério da Fazenda, sob n.º 54.334 de março de 1945, no qual a Sociedade Industrial Farmacêutica Limitada, com contrato de representação e distribuição no Brasil, das canetas "Eversharp", pede o pagamento de direitos na alínea 2.ª do art. 893, combinado com a nota n.º 230 da Tarifa, para as canetas "Eversharp" de prata folheada a ouro.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, unânime, subscreveu o parecer do relator designado, Sr. Conferente Doutor Amarílio de Noronha e que é do seguinte teor:

"1. A Sociedade Industrial Farmacêutica Ltda., estabelecida à Avenida Nilo Pecanha n.º 12, 13.º andar, sob o fundamento de ter feito um contrato de representação e distribuição no Brasil das canetas "Eversharp" de fabricação da firma norte-americana "Eversharp Inc", sediada na cidade de Chicago, vem pleitear perante S. Excia. o Sr. Ministro da Fazenda, em um requerimento fichado sob número 54.334 deste ano, que as referidas canetas de prata folheadas a ouro sejam classificadas no art. 893 da Tarifa, combinado com a nota n.º 230, o que equivale a dizer a considerá-las como de prata dourada, da taxa de ... Cr\$ 0,23 por grama.

2. Alega em seu requerimento que importou uma pequena quantidade das citadas canetas, que são de matéria plástica com o tampo de prata dourada e submeteu-as a despacho, pretendendo pagar os direitos como obras não classificadas de prata dourada, da taxa de ... Cr\$ 0,23 por grama, do art. 893 combinado com a nota n.º 230 da Tarifa, com fundamento

nas decisões números 182 e 183, de 1944, e que, com surpresa sua, o Conferente encarregado da verificação impugnou aquela classificação, invocando a Decisão n.º 102 deste ano, relativa a óculos com armação folheada a ouro, que mandou cobrar os direitos como se de ouro fossem.

3. Declara ainda, em sua petição, que o referido Conferente exigiu que as aludidas canetas fossem classificadas no art. 876 da Tarifa, como obras não classificadas de ouro, da taxa de Cr\$ 2,30 por grama, com fundamento no disposto no art. 22 das Disposições Preliminares da Tarifa, que diz que "as mercadorias fabricadas ou compostas de matérias diferentes, sobre as quais não houver taxa na Tarifa ou disposição particular ficarão sujeitas às mesmas taxas estabelecidas para mercadorias idênticas, fabricadas ou compostas unicamente da matéria que naquelas predominar..."

4. Não apresentou a requerente nenhuma amostra da mercadoria em causa, apenas declara que se tratava de canetas de prata folheada a ouro e entra em diversas considerações para concluir que tanto faz que sejam folheadas ou douradas, por qualquer processo, só podem ser consideradas como douradas para a percepção dos direitos aduaneiros.

5. Não consta nesta Alfândega nenhuma questão sobre impugnação de classificação aduaneira das canetas "Eversharp", submetidas a despacho como obras não classificadas de prata douradas, e, nestas condições, não posso emitir opinião sobre o mérito do pedido em causa.

6. As Decisões citadas pela interessada números 182 e 183 de 21 de junho de 1944 se referem às canetas "Parker", que foram devidamente examinadas pelo Laboratório Nacional de Análises, que em seu lado declarou que a caneta-tinteiro se compõe:

1.º) A caneta propriamente dita, é constituída por uma pena de ouro, um aro metálico e matéria plástica.

2.º) A tampa da caneta tinteiro é constituída por um pegador metálico dourado, material plástico e parte metálica.

A análise química demonstrou o seguinte:

A pena da caneta tinteiro é constituída por uma liga de ouro de setecentos milésimos (cerca de 14 quilates), com ponta de osmio-irídio. A parte metálica é toda constituída de uma liga de prata e cobre, com predominância do primeiro destes metais (setecentos e cinquenta milésimos de Ag), sendo que as partes externas da tampa e do aro metálico foram submetidos à cromagem, o pegador que se encontra na tampa foi tratado por banho de ouro. O restante é fabricado com material plástico.

Não podem, portanto, ser invocadas as Decisões ns. 182 e 183 de 1944, que se referem às canetas "Parker", pois só foi resolvido o caso mediante a análise da amostra feita pelo Laboratório que afirmou categoricamente que a parte que era dourada, havia sido assim feita por se tratar de simples banho, e não se referiu absolutamente a folheamento e dessa forma não podem prevalecer para as canetas "Eversharp" as Decisões citadas.

7 — Não havendo, portanto, amostra, nem questão alguma proposta sobre as canetas "Eversharp", deixo de tratar propriamente do mérito do presente requerimento, que não merece, assim, ser tomado em consideração, por não ser este o caminho regular para ser resolvido o caso em aprêço.

O Sr. Inspetor concordou com o parecer unânime e manda que se restitua este processo à repartição de origem.

N.º 144 — Ofício n.º 408 de 8-2-45 do Sr. Chefe do Gabinete do M. F. — Processo número 6.920-45.

Solicitando o pronunciamento desta Alfândega sobre o memorial apresentado a S. Excia. o Sr. Ministro da Fazenda pelas Standard Oil Company Of. Brazil, — Anglo-Me-

Mexican Petroleum Company, Atlantic Refining Company of Brazil, The Texas Company (South America) Ltd., e The Calorie Company, e ligado no Serviço de Comunicações sob n.º 27.782 de 6-2-35, praticando o restabelecimento do despacho transcrito nos officios ns. 91 e 92 dequelles Gabinete ao Conselho Superior de Tarifa, publicados no *Diário Oficial* de 5 de maio de 1941, para perfeito entendimento do art. 55, inciso c.º do Regulamento aprovado pelo Decreto número 22.717 de 16 de maio de 1933.

O Oficial Administrativo Sr. Dr. Osvaldo Krieger Guimarães, prestou a informação, de fls. 11 e 12.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, unanimemente, esteve "de perfeito accordo" com o parecer do relator designado, Sr. conferente Dr. Tavares Guimarães, parecer do seguinte teor:

"1 — Standard Oil Company Of Brazil, Anglo-Mexican Petroleum Company Ltd., Atlantic Refining Company Of Brazil, The Texas Company (South America) Ltd., e The Calorie Company, no memorial de fls. 1 a 8, endereçado ao Sr. Ministro da Fazenda, pretendem que o Sr. Ministro revogue os atos que vem praticando iterativamente (lembrem-se os dados a conhecer nos officios 3.055, 3.056, 3.079, 3.285, 3.286, 3.392, 3.410 e 3.809 de 1944), de accordo com o parecer da Procuradoria Geral da Fazenda Pública, da autoria do provento Dr. Francisco de Sá Filho e com o parecer do fiscal da lei junto à 2.ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, o illustre Dr. Jorge de Godoy (fls. 5 do memorial e de Legislação da Fazenda, Para Restabelecer "a doutrina dos officios ns. 91 e 92", publicados no *Diário Oficial* de 5 de maio de 1941 (fls. 3)).

2 — Pelos atos ministeriais acordes com os pareceres da Procuradoria Geral da Fazenda Pública e do Representante da Fazenda junto à 2.ª Câmara — atos que os impetrantes querem ver revogados ficou esclarecido, em relação às exigências de que tratam as letras f, g, i, j, k, l, m, n, o, p, q, r es, do art. 8.º, e as do art. 12, do Decreto n.º 22.717, de 1933, que,

"sendo evidente a infração, iniludível é a responsabilidade do infrator. Não ficando adstrita a Pessoa do Encarregado do Manifesto a Competência Para Verificação da Observância Das Mencionadas Exigências" (Revista Fiscal acima referida).

3 — Nos officios ns. 91 e 92 cuja doutrina as postulantes desejam ver restabelecidas, lê-se, na parte que interessa:

"A verificação da observância das exigências feitas pelos incisos acima, cabe ao funcionário do manifesto, por ocasião da averbação dos despachos, no confronto das faturas e de mais documentos Com Os Despachos Respectiveos (o grifo é nosso)".

"Independente, assim, do exame e conferência das mercadorias (o grifo é nosso), não importando a aplicação da multa de 1 a 5% imposta por infração desses requisitos em prejuizos de qualquer outra penalidade em que venha a incorrer o importador no desembaraço, das mercadorias em ato de conferência".

4 — O regulamento expedido com o Decreto n.º 22.717, de 1933, prescreve no art. 55, atendidas as modificações decorrentes dos arts 4.º e 5.º, do Decreto n.º 24.343, de 1934 e do art. 1.º do Decreto-lei n.º 1.028, de 1939: "Os infratores do presente Regulamento serão punidos com as seguintes multas, impostas pelos chefes das estações aduaneiras:

1.º — Pela divergência da fatura consular com o conteúdo dos volumes, será imposta aos

seus donos ou consignatários a multa da quantia igual aos direitos, nos casos seguintes:

a) — quando, em ato de conferência, for verificada divergência que importe em direitos maiores do que os constantes da nota de despacho e a diferença exceder de 520\$000;

b) — quando, não atingindo a diferença a 520\$000, exceder, contudo, de 10 % do constante da fatura, quer se trate de peso, quer de quantidade, qualidade, medida ou valor da mercadoria;

c) —

d) —

2.º —

As regras das letras a) e b) aplicam-se, também, a todas as mercadorias importadas à granel

3.º

4.º

5.º

6.º Pela infração das exigências constantes do art. 8.º, incisos F, G, J, K, L, M, N, O, P, Q, R, S, e art. 12, serão punidos os importadores ou donos das mercadorias com a multa de 1 a 5 %; sobre o total dos direitos de importação, das mercadorias propostas a despachos, sem prejuizo de outra qualquer penalidade em que tiverem incorrido no presente Regulamento, sendo metade da multa adjudicada ao funcionário que verificar e comunicar a infração.

Para a aplicação dessa penalidade, nos casos de infração das letras K, L, M, do art. 8.º serão entretanto toleradas diferenças de peso para mais ou para menos não excedentes de 4 %, desde que as mercadorias sejam suscetíveis de variação de peso, em virtude das condições atmosféricas, ou de evaporação ou volatilização.

No caso de dolo, evidente, impor-se-á a multa no máximo, independente de qualquer forma de processo".

5. A multa de quantia igual aos direitos, tratada no inciso 1.º, letras a e b do art. 55 acima transcrito e decorrente de divergência verificada em ato de conferência, não é, aqui, objeto de discussão.

6. Também não se discute sua coexistência com a de 1 a 5 % inscrita no inciso 6.º, por igual transcrito, até porque, esta última, é de se aplicar, declaradamente, "sem prejuizo de qualquer outra penalidade em que tiverem incorrido (refere-se aos infratores) do presente Regulamento".

7. Todo o interesse das postulantes consiste em que fique adstrita à pessoa do funcionário encarregado do manifesto a verificação das infrações punidas no inciso 6.º e que tal verificação se faça entre a fatura e a nota de importação.

8. Sob pena de multa de 1 a 5 % sobre o total dos direitos de importação das mercadorias propostas a despachos, exige o inciso 6.º que a fatura consular consigne: f) Marca dos volumes; g) Número dos volumes; h) Discriminação das mercadorias; i) Peso bruto dos volumes; j) Peso legal; m) Peso líquido real; n) Quantidade da mercadoria; o) Valor de cada mercadoria; p) Frete e outros despesas; q) Total geral; r) País de origem, e s) País de procedência, e o art. 12, também referido no inciso 6.º, trata da especificação das mercadorias, velando designações genéricas.

9. Das 13 exigências cuja inobservância é punida no inciso 6.º, apenas 5 podem ser verificadas pelo funcionário encarregado do manifesto, em frente da própria fatura e estas são as das letras o, p, q, r e s.

Todas as outras só podem ser verificadas em ato de conferência da mercadoria.

Portanto, só podem ser verificadas pelo Conferente da nota de importação.

10. É facil compreender.

Quer a lei, sob pena de multa, que a fatura consular consigne a marca dos volumes, o número dos volumes, a discriminação das mercadorias, o peso bruto dos volumes, o peso legal, o peso líquido real, a quantidade das mercadorias e não aceita designações genéricas na especificação das mercadorias (art. 8.º, letras f, g, j, k, l, m, e n e art. 12).

E quem pode verificar o cumprimento dessas exigências senão o conferente da nota de

importação, que é o único funcionário que vê e examina os volumes e seu conteúdo?

Assim, pretender que a verificação das exigências puníveis no inciso 6.º, caiba, exclusivamente, ao funcionário do manifesto, que não vê os volumes, e, portanto, não pode verificar suas marcas, seus números, seu peso bruto, o peso legal, o peso real; é pretender cancelar, extinguir e anular 8 das 13 exigências puníveis pela Lei.

11. A não ser que se diga, como o fez o 1.º Acórdão da série tão do agrado das requerentes, que cumprida está a lei, quando cheias estiverem as colunas da fatura!!! (Acórdão n.º 4.114, de 17 de novembro de 1938).

12. Mas, *permissa venia*, isto não se pode dizer a sério.

13. A Lei exige, sob pena de multa, que a fatura consular registre a marca dos volumes, o número dos volumes, o peso bruto dos volumes, o peso legal, o peso real e quantidade e a discriminação das mercadorias.

14. A exigência visa atender necessidades da estatística, de capital importância no rumo econômico-financeiro do Estado e visa embaraçar a fraude nas suas múltiplas manifestações.

Não pretende encher colunas com letras, algarismos os descrições inexpressivas, o que, por inútil, seria impróprio da sua majestade.

Portanto, para que se possa considerar cumprida a Lei, que é como se isenta o importador da penalidade, é necessário e indispensável que as letras, os algarismos e as descrições inscritos na fatura correspondam à marca dos volumes, aos números dos volumes, ao peso dos volumes, ao peso da mercadoria, às descrições da mercadoria.

De outro modo, não teremos a que a Lei exige e os interesses da Nação reclamam, nas, somente, repetições, letras, algarismos, descrições sem significação e inúteis.

15. Memoremos a função do encarregado do manifesto, a do conferente da nota de importação e a do revisor.

16. Toca ao encarregado do manifesto receber a nota de importação acompanhada do conhecimento de carga e das faturas consular e comercial. No manifesto, registra os volumes despachados. Na nota de importação, averba o que está manifestado e o que está faturado.

Nesta ocasião, tendo em vista a fatura consular, poderá verificar o cumprimento ou não das exigências constantes das letras o, p, q, r e s do art. 8.º. Poderá, então, "verificar a infração" das exigências tratadas nestas letras, e, neste caso, fazer "a respectiva comunicação".

17. Ao conferente da nota cabe conferir as marcas e os números dos volumes, os pesos bruto, legal e real, a especificação das mercadorias.

Portanto, só o conferente poderá verificar a infração às exigências do art. 8.º, que não estão indicadas no item anterior e as do artigo 12.

18. Mas os serviços aduaneiros são volumosos, complexos, delicados e sempre urgentes, e, por isto, ao encarregado do manifesto, como ao conferente, pode escapar qualquer irregularidade. Daí a existência do serviço de revisão com caráter de serviço ordinário e permanente.

19. E ao revisor cumpre rever o despacho de importação em frente de todos os documentos que lhe digam respeito.

E se neste trabalho verificar qualquer irregularidade, inclusive qualquer infração capitulada no inciso 6.º, não punida, cabe-lhe, representar porque, é obvio, haverá infração do regulamento de faturas consulares, quando a fatura desatender à exigência deste regulamento e não há de ser a inadvertência, excusável ou não, do encarregado do manifesto ou do conferente que purgará a infração.

20. É por tudo isto que, sem restrição, a Lei atribue a cada parte da multa "ao funcionário que verificar a infração e fizer a respectiva comunicação" (parte final do 1.º período do inciso 6.º).

MINISTÉRIO DA GUERRA

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 14 de abril de 1945

Avisos:

Ao Sr. Ministro de Estado da Fazenda:

N.º 1.063/503 — Solicitando pagamento, pelo Tesouro Nacional, à Rede Mineira de Viação, da quantia de Cr\$ 16.860,10, proveniente de transportes efetuados em 1943, por conta do Ministério da Guerra.

N.º 1.064/504 — Solicitando pagamento, pelo Tesouro Nacional, à Rede Mineira de Viação, da quantia de Cr\$ 1.021,80, proveniente de transportes efetuados em 1943, por conta do Ministério da Guerra.

N.º 1.065/505 — Solicitando pagamento, pelo Tesouro Nacional, à Estrada de Ferro Central do Brasil, da quantia de Cr\$ 23.223,40, proveniente de transportes efetuados em 1942, por conta do Ministério da Guerra.

N.º 1.066/506 — Solicitando pagamento, pelo Tesouro Nacional, a "Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará", da quantia de Cr\$ 65,70, proveniente de transportes efetuados em 1943, por conta do Ministério da Guerra.

N.º 1.067/507 — Solicitando pagamento, pelo Tesouro Nacional, à Estrada de Ferro Central do Brasil, da quantia de Cr\$ 875,00, proveniente de transportes efetuados em 1943, por conta do Ministério da Guerra.

N.º 1.068/508 — Solicitando pagamento, pelo Tesouro Nacional, à Estrada de Ferro Central do Brasil, da quantia de Cr\$ 148,00, proveniente de transportes efetuados em 1943, por conta do Ministério da Guerra.

N.º 1.069/509 — Solicitando pagamento, pelo Tesouro Nacional, à Estrada de Ferro Central do Brasil, da quantia de Cr\$ 12.052,50, proveniente de transportes efetuados em 1942, por conta do Ministério da Guerra.

N.º 1.070/510 — Solicitando pagamento, pelo Tesouro Nacional, a "Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará", da quantia de Cr\$ 76,40, proveniente de transportes efetuados em 1943, por conta do Ministério da Guerra.

N.º 1.071/511 — Solicitando pagamento, pelo Tesouro Nacional, a "Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará", da quantia de Cr\$ 59,30, proveniente de transportes efetuados em 1943, por conta do Ministério da Guerra.

N.º 1.072/512 — Solicitando pagamento, pelo Tesouro Nacional, à Viação Férrea do Rio Grande do Sul, da quantia de Cr\$ 2.123,10, proveniente de transportes efetuados em 1943, por conta do Ministério da Guerra.

PORTARIAS

De 13 de abril de 1945

N.º 8.452 — O Ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o Decreto n.º 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 2.º Tenente da Reserva de 2.ª Classe, Arma de Infantaria, Alcídio Bortolin.

N.º 8.453 — O Ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o Decreto n.º 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército os segundos Tenentes da Reserva de 2.ª Classe, Intendentes do Exército, Agostinho Lourival de Sousa, Antônio Gonçalves Machado, Breno de Toledo Leite, Dário Barbosa Leite, Evaristo Rebelo da Silva, Francisco Paiva Jorge Aranzio, Jaime da Silva, Luís Brandão Alves e Vicente Comodo.

De 16 de abril de 1945

N.º 8.455 — O Ministro de Estado da Guerra resolve tornar insubstituível a Portaria número 8.420, de 10 do corrente mês, na parte

21 — Descamos à demonstração prática. Vejamos dois exemplos que tudo esclarecerão.

1.ª hipótese: a fatura consigna 1.000 quilos, peso legal de parafusos de ferro; a nota de importação indica 1.500 e o conferente verifica 1.000.

Haverá, neste caso, infração do artigo 8.º, letra "I", punível pelo art. 55, inciso 6.º?

Não, porque 1.000 quilos é o peso legal da mercadoria e este é o peso consignado na fatura. A fatura está certa, errado está o despacho de importação, mas o que o art. 8.º, letra I, pune é o erro da fatura.

2.ª hipótese: e esta é a que interessa aos requerentes:

uma das postulantes apresenta ao encarregado do manifesto a nota de importação, onde despacha 100 toneladas, peso real, de óleo cru e com a nota a fatura que consigna igualmente 100 toneladas, mas o conferente, em ato de conferência, verifica não 100, porém 120 toneladas.

Acordes a fatura e a nota de importação, como pretender que o encarregado do manifesto verificasse e comunicasse uma infração existente, mas que os elementos de que ele dispunha não deixavam ver, uma infração, que só a conferência da mercadoria pode revelar.

Era, pois, materialmente impossível ao funcionário encarregado do manifesto verificar a infração existente e fazer a respectiva comunicação.

Ao funcionário que verificou a infração, o único cuja função permitia fazê-lo, o conferente, cabia fazer "a respectiva comunicação".

E é isto o que a lei manda (parte final do 1.º período do art. 55, inciso 6.º).

22 — Pretender, em casos desta natureza, que o encarregado do manifesto verificasse e comunicasse a infração existente, seria pretender o impossível, e isto não pode querer a lei.

Também não se pode pretender que uma infração punível por lei e que envolve simplesmente matéria de fato, infração apurada comprovadamente, fique sem punição.

E, de verdade, é isto, apenas isto, o que as requerentes pleiteiam.

E de pasmar!

23 — Parece-nos cumprimamente demonstrado, até à evidência, que não é possível pretender que a verificação da observância das exigências do art. 8.º, e da do art. 12.º, puníveis no art. 55, inciso 6.º, caiba, com exclusividade, ao funcionário do manifesto, porque isto levaria a não aplicar a lei, na maioria dos casos que ela prevê; parece-nos que é impossível verificar a maioria da exigências da lei, sem o exame dos volumes e das mercadorias; parece-nos que bem claro está na lei, com fundamento na razão, como minudentemente se demonstrou, que a comunicação das infrações puníveis no inciso 6.º, pode e deve ser feita pelo funcionário que a verificar, seja o encarregado do manifesto, seja o conferente, seja o revisor; parece-nos, por fim, como ao Senhor Ministro vem parecendo, que "sendo evidente a infração iniludível é a reponsabilidade do infrator, não ficando adstrita a pessoa do encarregado do manifesto a competência para a verificação da observância das mencionadas exigências".

24 — E, assim, conclui-se, necessariamente, pelo arquivamento do memorial".

O Senhor Inspetor concordou com o parecer unânime e manda que se restitua este processo ao Senhor Chefe do Gabinete do Ministro da Fazenda.

Secretaria da Comissão da Tarifa, em 11 de abril de 1945. — Gabriel de Souza Neves Filho, Secretário.

que licencia do serviço ativo do Exército o 1.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Infantaria, Aluísio Viana Pais de Barros.

N.º 8.456 — O Ministro de Estado da Guerra resolve designar, por necessidade do serviço, o Major da Arma de Artilharia Sila da Cruz Soares, do Q. T. A., para servir na Fábrica de Juiz de Fora.

N.º 8.457 — O Ministro de Estado da Guerra resolve exonerar o Coronel Intendente do Exército Felipe Marques das funções de Professor, em comissão, da Cadeira de Material de Intendência, no Curso de Formação de Oficiais Intendentes da Escola de Intendência do Exército.

N.º 8.458 — O Ministro de Estado da Guerra resolve exonerar o Capitão Intendente do Exército Francisco de Lima Figueiredo das funções de Professor, em comissão, da Cadeira de "Subsistência" no Curso de Formação de Oficiais Intendentes da Escola de Intendência do Exército.

N.º 8.459 — O Ministro de Estado da Guerra resolve exonerar o Capitão Intendente do Exército Gasão Fonseca de Carvalho Rocha das funções de Professor, em comissão, da Cadeira de "Legislação Militar e Redação Oficial" no 1.º ano do Curso de Formação de Oficiais Intendentes da Escola de Intendência do Exército.

N.º 8.460 — O Ministro de Estado da Guerra resolve nomear, em comissão, Professor da Cadeira de "Subsistência", no Curso de Formação de Oficiais Intendentes da Escola de Intendência do Exército o Tenente-Coronel I. E. Luís Ravedutti Sobrinho.

N.º 8.461 — O Ministro de Estado da Guerra resolve reconduzir como Professor, em comissão, da Cadeira de "Escrituração das Unidades Administrativas" no Curso de Formação de Oficiais Intendentes da Escola de Intendência do Exército o Capitão I. E. Alceu Jovino Marques.

N.º 8.462 — O Ministro de Estado da Guerra resolve reconduzir como Professor, em comissão, da Cadeira de "Intendência em Campanha" no Curso de Formação de Oficiais Intendentes da Escola de Intendência do Exército o Major I. E. José Sales.

N.º 8.463 — O Ministro de Estado da Guerra resolve nomear, em comissão Professor da Cadeira de "Material de Intendência" no Curso de Formação de Oficiais Intendentes da Escola de Intendência do Exército o Coronel I. E. Joel de Almeida Castelo Branco.

N.º 8.464 — O Ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o Decreto n.º 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Infantaria, Moacir Marques Morado.

N.º 8.465 — O Ministro de Estado da Guerra resolve designar o Capitão da Arma de Engenharia Wilson de Oliveira Santana para, em substituição ao Coronel Iodargiro Martins de Oliveira, representar o Ministério da Guerra no ato da escritura de doação, pelo Governo do Estado da Bahia, do terreno do Quartel do 19.º Batalhão de Caçadores, na cidade do Salvador, naquele Estado.

Requerimentos:

Deraldo Alves de Moura — Oficial de Justiça substituto — classe D — servindo na 1.ª Auditoria da 1.ª Região Militar. — Cancelamento do desconto de 5% a favor do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado. — Deferido, de acordo com o parecer da Secretaria Geral.

Eduardo Queiroz — Ser um funcionário do Ministério da Guerra compelido a pagar-lhe a quantia de Cr\$ 2.000,00, de que se diz credor. — Recorra ao Judiciário, querendo.

Geison da Silva Fernandes — Soldado do Contingente da Pagadoria Central da F.E.B. — Permissão para inscrever-se em concurso a realizar-se no Banco do Brasil. — Deferido, sem prejuízo, porém, para o serviço.

Honório de Oliveira Guimarães Júnior. — Agente aposentado da Estrada de Ferro Central do Brasil. — Permissão para submeter-se a tratamento especializado na Policlínica Militar. — Deferido, observando-se, porém, as tabelas de preços existentes, de conformidade com o parecer da Diretoria de Saúde do Exército.

Luiz Mariano Rosa — Extranumerário-diária em serviço na Comissão Central do Recolhimento de Material dos Estados Unidos. — Pagamento de salário-família, a que se julga com direito. — Deferido. Faga-se o processamento da dívida.

Manuel Crispim da Silva — Fornecimento de certidão em que conste o diagnóstico que o incapacitou definitivamente para o serviço do Exército. — Certifique-se, na forma da lei, o que constar.

Pedro Cosme Teixeira — 3.º Sargento da Comissão de Apoio da extinta Escola Militar do Realengo. — Permissão para candidatar-se a concurso a realizar-se pela Prefeitura do Distrito Federal. — Deferido, sem prejuízo, porém, para o serviço.

Francisco Tomaz Sobrinho — 3.º Sargento Adido à Diretoria de Saúde do Exército. — Ser submetido a exame de admissão ao curso de Manipulador de Farmácia. — Faga-se a inscrição do requerente, para o próximo ano letivo.

Augusto Genésio Machado — 2.º Tenente reformado. — Continuar na situação de empregado no Estabelecimento de Fundos da 3.ª Região Militar. — Indeferido, por insuficiência de verba para pagamento.

João Luís Sobrinho — 2.º Tenente I.E. da Reserva de 1.ª classe. — Exoneração das funções que exerce no Arquivo do Exército. — Deferido. Seja exonerado a pedido.

José Rebouças — Escrivão — classe G — do Q.S.M.G. — Gratuidade na matrícula de seu filho Nelson Rebouças, no Colégio Militar. — Conceda 50 % de abatimento.

Mário Barreira Fernandes — Ex-aluno da Escola Preparatória de Porto Alegre — Reinscrição na referida Escola. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Oscar Pereira — 2.º Tenente da Reserva de 1.ª classe — Exoneração das funções que exerce na 1.ª Seção do Depósito Regional da 5.ª Região Militar. — Deferido. Seja exonerado a pedido.

Paulo Valdemir Guimarães — Sub-Tenente do 1.º Batalhão de Carros de Combate. — Permissão para candidatar-se à Escola de Intendência de Aeronáutica. — Deferido, desde que nenhum ônus caiba à Fazenda Nacional.

Jahady Endres — 3.º Sargento do III/8.º R.T. — Tolerância de tempo de serviço para candidatar-se à matrícula no C.R.A.S. — Indeferido.

Amando da Silva Araújo — Proprietário dos imóveis situados à Rua Ronald de Carvalho ns. 59, 61 e 63, em Copacabana, nesta Capital. — Fornecimento de certidão definindo a situação do respectivo terreno, perante o Ministério da Guerra. — Certifique-se nos termos da informação da D.E.

Jacinto Geraldo Paissoun — Isenção do serviço militar, sob alegação de crença religiosa. — Conceda nos termos do art. 119, letra b da Constituição. — Faga-se o expediente ao Ministério da Justiça.

José de Freitas Bastos — Proprietário dos prédios ns. 523 e 525, antigo, e atualmente ns. 445 e 449 da Avenida N. S. de Copacabana. — Fornecimento de certidão definindo a situação dos referidos terrenos perante o Ministério da Guerra. — Certifique-se nos termos da informação da D.E.

Secretaria Geral

Quarta Divisão

Atribuições do Pessoal Externo (1.º):

Dispensa:

Foram dispensados, de acordo com o parágrafo único do art. 10, do Decreto-lei n.º 5.175 de 7 de janeiro de 1945:

Pelo Diretor da Fábrica de Juiz de Fora Clodomiro Suci, n.º 325.314, da função de Artífice IX (Portaria n.º 27-SP, de 13 de março de 1945, da Fábrica de Juiz de Fora);

Pelo Diretor do Serviço Geográfico do Exército, José Groisman, n.º 553.347, da função de Topógrafo, referência XII (Portaria n.º 6, de 5 de abril de 1945, do Serviço Geográfico do Exército).

Melhoria de salário:

Pelo Diretor interino da Fábrica de Bomsucesso, tendo em vista o processo n.º 3.898-45 do Departamento Administrativo do Serviço Público, foi concedida melhoria de salário de acordo com o § 1.º do art. 44, do Decreto-lei n.º 5.175, de 7 de janeiro de 1945, a Luís Brandão, n.º 143.085, da função de referência X para XI, da série funcional de Auxiliar de Escritório da Tabela Numérica respectiva, em vaga decorrente da transferência de Lindomar Gomes Sobrinho (Portaria n.º 46, de 9 de abril de 1945, da Fábrica de Bomsucesso).

Transferência:

Pelo Diretor interino da Fábrica de Bomsucesso, tendo em vista o processo n.º 3.298-45 do Departamento Administrativo do Serviço Público, foi transferido, *ex-officio*, de acordo com o item II, do art. 47, do Decreto-lei número 5.175, de 7 de janeiro de 1945, Antônio Joaquim de Azevedo, n.º 143.114, da função de Motorista, referência X, para a de Artífice, referência X, da Tabela Numérica respectiva, em vaga criada pelo Decreto n.º 44.543, de 8 de março de 1944 (Portaria n.º 47, de 9 de abril de 1945, da Fábrica de Bomsucesso).

Falecimento de funcionário:

Faleceu no dia 8 de abril de 1945, o Escrivão da classe E, do Quadro Suplementar, Manuel da Costa Filho, n.º 141.710, que tinha exercido na Fábrica do Realengo (Tegranço n.º 46-See., de 9-IV-45, da Fábrica do Realengo).

Por esta Diretoria:

D. Elizabeth dos Santos Pinto, mãe do menor Aléo dos Santos Pinto, pedindo para o mesmo concessão de mais um ano para cursar a 1.ª série ginasial. Despacho: — Nada há a deferir, uma vez que a requerente já foi atendida. Em 5-4-45.

Pedro de Oliveira Nunes, candidato à matrícula na Escola Preparatória de Porto Alegre, pedindo restituição de documentos anexados ao requerimento em que solicitava inscrição naquela Escola. Despacho: — Restituem-se os documentos, mediante recibo e prova de identidade, exceto a certidão de idade. Em 5 de abril de 1945.

Alfredo José de Siqueira, pedindo permissão para que seu filho Alfredo José de Siqueira Filho preste a prova oral de português do concurso de admissão ao Colégio Militar. Despacho: — Deixa de ser encaminhado, por falta de amparo legal. Em 5-4-45.

Hernani de Sousa Carvalho, pedindo transferência de seu filho Raul de Sousa Carvalho, da 1.ª série científica do Colégio Militar para o 1.º ano da Escola Preparatória de Fortaleza. Despacho: — Deixa de ser encaminhado, por falta de amparo legal. Em 20-3-45.

Damião Ribeiro de Moura, tio e responsável pelo aluno n.º 994 do Colégio Militar, o menor Narcizo Barbosa do Nascimento, pedindo reconsideração do ato do comandante daquele Colégio que impediu o referido aluno de prestar exames de 2.ª época. Despacho: — Mau-

tenha o ato do Comandante do Colégio Militar. Em 20-3-45.

Major Mário Dias Lima, da Reserva de 1.ª Classe, pedindo permissão para que seja submetido a exames de 2.ª época no Colégio Militar, o seu responsabilizado, aluno Elbio Vieira Vargas. Despacho: — Deixa de ser encaminhado, em face da informação do Colégio Militar. Em 21-3-45.

João Basílio Augusto London, candidato à matrícula na Escola Preparatória de São Paulo, pedindo nova inspeção de saúde, em razão de ter sido inabilitado na em que se submeteu na 9.ª R. M. Despacho: — Indeferido, em face do que prescreve o artigo 15 das Instruções para matrícula nas Escolas Preparatórias. Em 23 de março de 1945.

RETIFICAÇÃO

No Diário Oficial de 12 de abril de 1945, página 6.539, 2.ª coluna, 21.ª linha:

Onde se lê: *sergente*, classe G, ...

Leia-se: *Escrivão*, classe G, ...

Comissão de Orçamento

Ao Sr. Gen. Diretor de Intendência do Exército, por intermédio da Subdiretoria de Fundos.

Aviso n.º 146-C. O. — Declaro a V. Excia., em solução aos ofícios n.ºs. 15.E/422.4, de 8 de março de 1945, do O. G. da 4.ª R. M., e 110-E2, de 16-3-1945, da Diretoria de Engenharia, que a importância de Cr\$ 10.000,00, distribuída ao Q. G. da 4.ª R. M., para continuação da reforma da instalação elétrica do quartel do 1.º Batalhão de Pontoneiros — n.º 4, do anexo, pag. 119, do folheto orçamentário, à conta do Plano de Obras e Equipamentos para 1945, Consignação 1 — Obras — S/e 03 — Reconstrução, etc., dotação 203/22 — reparos e ampliação das instalações elétricas, etc., deve ser entregue ao agente diretor da Comissão de Melhoramentos da Rede Elétrica Piquete.

Atajubá e não ao Sr. Gen. agente diretor do Q. G. da 4.ª R. M., conforme está consignado no folheto orçamentário.

Dita quantia será entregue, de acordo com as prescrições sobre quantitativos, pelo E. F. da 4.ª R. M.

Em 14 de abril de 1945. — Eurico G. Dutra.

Ao Sr. Gen. Diretor de Intendência do Exército, por intermédio da Subdiretoria de Fundos.

Aviso n.º 147-C. O. — Declaro a V. Excia., que concedo ao agente diretor do Hospital Militar de Porto Alegre à conta da Verba 3 — Serviços e Encargos — Consignação 1 — Diversos — S/e 3 — Instalação de novas unidades, repartições, etc., do Orçamento Analítico, a importância de Cr\$ 25.000,00, para instalação do Raio X e outros melhoramentos (Rádios n.ºs. 203-S, de 24-2-45 e 179-S, de 24 de março de 1945, do Chefe do S. S. da 3.ª Região Militar).

Dita quantia será entregue, de uma só vez, pelo E. F. da 3.ª R. M.

Em 14 de abril de 1945. — Eurico G. Dutra.

Ao Sr. Gen. Diretor de Intendência do Exército, por intermédio da Subdiretoria de Fundos.

Aviso n.º 148-C. O. — Declaro a V. Excia., que concedo ao agente diretor da 7.ª Circunscrição de Recrutamento à conta da Verba 2 — Material — Consignação 1 — Material Permanente — S/e 10-a) — Móveis, etc., do Orçamento Analítico, a importância de Cr\$ 21.520,00, para aquisição de móveis, máquinas de escrever e calculas, ofício n.º 114-Tes., de 23-3-45, da 7.ª C. R. M.

Dita quantia será entregue, de uma só vez, pelo E. F. da 4.ª R. M.

Em 14 de abril de 1945. — Eurico G. Dutra.

Ao Sr. Gen. Diretor de Intendência do Exército, por intermédio da Subdiretoria de Fundos.

Aviso nº 149-C. O. — Declaro a V. Excia. que concedo ao agente diretor do E. F. da 3.ª R. M., à conta da Verba 2 — Material, do Orçamento Analítico, as importâncias seguintes:

Conservação I — Material Permanente	Cr\$
S/c 10-a) — Móveis e artigos de ornamentação, etc.	55.400,00

Consignação II — Material de Consumo S/c 11) — Artigos de expediente, etc. 10.000,00 (Ofício 55-T, de 15-2-1945, do E. F. da 3.ª Região Militar).

As referidas quantias destinam-se a aquisição de móveis, máquinas e material de expediente, para ser atendido o serviço de consignação de família do pessoal da F. E. B. e devem ser entregues, de uma só vez, pelo E. F. da 3.ª R. M.

Em 14 de abril de 1945. — Eurico G. Dutra.

N.º 123-45 — Pedido de autorização feita pela Interventoria Federal no Estado do Paraná para vender a Esequiel Jorge, cidadão português um lote de terras devolutas situadas no Município de Sertãozinho. — Autorizado, em 2 de abril de 1945.

N.º 1.003-44 — Recurso de Nade Albi de Vasconcelos, ex-funcionária do Estado do Pará, contra o ato da Interventoria Federal naquele Estado, que a exonerou do cargo de professora da Escola Normal do Pará. — Aprovada, em 2 de abril de 1945, exposição de motivos que concluiu pelo não conhecimento do recurso, por ter sido apresentado fora do prazo legal.

N.º 139-45 — Pedido de reconsideração feito por Alziro Dias Ferraz, farmacêutico estabelecido em Capivari, no Estado de São Paulo, do despacho presidencial que negou provimento ao recurso interposto contra ato da Interventoria Federal em São Paulo. — Mandado arquivar, por não terem sido apresentados novos argumentos.

N.º 271-45 — Pedido de autorização feito pela Interventoria Federal no Estado do Paraná para vender terras devolutas, situadas nos Municípios de Piraguara e Imbuí, ao cidadão italiano João Biora. — Autorizado, em 2 de abril de 1945.

N.º 106-44 — Projeto de decreto-lei da Interventoria Federal no Estado de Goiás, que dispõe sobre a reorganização da Diretoria Geral de Educação daquele Estado e dá outras providências. — Aprovado, em 2 de abril de 1945, com alterações propostas pelo Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos (M. E. S.) e aceitas pela CENE.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO

Dia 7 de abril de 1945

Requerimentos despachados:

Francisco Corrêa, soldado da Polícia Militar do D. F., solicitando averbação, nos seus assentamentos, de tempo de serviço prestado no Ministério da Educação e Saúde — Deferido. (Proc. n.º 8.827-45).

José Dantas de Miranda Filho, 3.º sargento do Contingente Especial da Escola de Recrutas da Polícia Militar do D. F., solicitando averbação, nos seus assentamentos, de tempo de serviço prestado ao Exército Nacional. — Deferido. (Proc. n.º 8.828-45).

Dia 9 de abril de 1945

Jaíl Cardoso de Medeiros, Capitão da Polícia Militar do Território do Acre, solicitando pagamento de diárias por exercícios findos — Indeferido, à vista dos pareceres. (Proc. n.º 2.407-44).

Ilino Alves da Silva, Tambor do 6.º Batalhão de Infantaria da Polícia Militar do D. F., solicitando averbação, nos seus assentamentos, de tempo de serviço prestado na Fábrica do Reatengo. — Deferido. (Proc. n.º 9.160-45).

Dia 10 de abril de 1945

Artur Consoli, soldado, reformado, do Corpo de Bombeiros do D. F., solicitando pagamento do soldo de sua reforma. — Indeferido, à vista dos pareceres. (Proc. n.º 22.893-42).

Departamento do Interior e da Justiça

Divisão do Interior

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Processos:

N.º 2.535-41 — Memorial de Jorge Miguel Bonaldi, fazendo várias acusações ao Sr. Nicola Scalfa, membro do Conselho Administrativo do Estado de Mato Grosso. — Mandado arquivar, de acordo com o parecer da CENE que concluiu pela improcedência das acusações.

N.º 1.220-44 — Projeto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de Belém, que dispõe sobre a doação de um terreno ao engenheiro militar Salomão Guimarães Abilan, para edificação de um prédio de apartamentos para residência, com lojas e um cinema, no andar térreo. — Aprovado, em 29 de março de 1945, nos termos da resolução do Conselho Administrativo.

N.º 147-45 — Projeto de decreto-lei da Interventoria Federal no Estado da Bahia, que dispõe sobre o cancelamento da dívida fiscal de Hélio Cerqueira para com a Fazenda daquele Estado, existente na Exatária de Irará. — Aprovado, em 29 de março de 1945.

N.º 166-45 — Projeto de decreto-lei da Prefeitura do Rio Grande (Estado do Rio Grande do Sul), que concede favores fiscais aos hotéis que só construírem naquele município. — Aprovado, em 2 de abril de 1945.

N.º 107-45 — Projeto de decreto-lei da Prefeitura de Castanhal (Estado do Pará), que dispõe sobre a concessão de licença para localização de estabelecimentos e a arrecadação do respectivo imposto. — Aprovado, em 2 de abril de 1945, nos termos do parecer do Conselho Administrativo.

MINISTÉRIO DO TRABALHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SENHOR MINISTRO

Port. de 13-4-45 — O Senhor Ministro, resolveu designar, Caio Júlio César Vieira para exercer a função de Chefe L, do Escritório de Propaganda e Expansão Comercial do Brasil, em Santiago do Chile, vaga em virtude da dispensa de Alvaro Trindade Cruz.

Serviço de Comunicações

PORTARIA N.º 18, DE 16 DE ABRIL DE 1945
O Ministro de Estado dos Negócios do Trabalho, Indústria e Comércio, usando da atribuição que lhe confere o art. 68 da Consolidação das Leis do Trabalho, e

Considerando que o dia 22 de abril do corrente ano coincidirá com o domingo;

Considerando que o dia 21 de abril é feriado nacional, não podendo, portanto, nele funcionar os estabelecimentos comerciais e industriais;

Considerando que os trabalhadores recebem, em geral, seus salários aos sábados, depois de encerrada a jornada de trabalho, e que, dessa maneira, teriam dificuldade, senão impossibilidade de adquirir nesse dia não somente gêneros alimentícios como as demais utilidades de costume habitual nessa data;

Considerando, mais, que as dificuldades de abastecimento decorrente do estado de guerra justificam a conveniência de não permanecerem fechados por 48 horas os estabelecimentos comerciais;

Resolve:

Por motivo de conveniência pública, permitir o funcionamento do comércio em geral, no sábado, dia 21 de abril, até às 12 horas. — Alexandre Marcondes Filho.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados

Dia 3 de abril de 1945

252.498 (P.99.4P) (A.621.1) (D.14-4) — Fioravanti Pádula, proprietário da Fábrica de Tecidos Fioravanti Pádula, estabelecida em Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, solicitando autorização para trabalhar continuamente, em 3 turnos de 8 horas. A consideração do Sr. Ministro opinando pelo deferimento do pedido, nos termos do parecer da Comissão Executiva Têxtil, executadas as seções insalubres, nas quais a prorrogação dependerá de prévia audiência da Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho. — J. Segallus Vianna, Diretor Geral do Departamento Nacional do Trabalho. — Aprovo. Ao Departamento Nacional do Trabalho. — Alexandre Marcondes Filho.

Dia 6 de abril de 1945

MTIC 25.597-39 (P.81.2) (A.823.7) (D.14-4) — O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes submeteu à decisão do V. Excia. o processo referente à dúvida de inscrição dos empregados da firma João Armentano, estabelecida na Cidade do Salvador, Estado da Bahia. Ouvidos o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes e o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, verificou-se serem discordantes as informações por eles prestadas, razão por que foram pedidos esclarecimentos diretamente ao empregador, esclarecimentos que, afinal, foram obtidos e comunicados pela Delegacia Regional do Trabalho, no Estado da Bahia. De conjunto de elementos informativos assim constituído depreende-se que o referido empregador se dedica atualmente ao conserto de calçados, mantendo, a seu serviço, unicamente, um aprendiz. Entretanto,

explorava, anteriormente, comércio e fabrico de vestidos e loja desses artigos, na qual o maior movimento era de venda da produção própria.

Concorre notar que na parte industrial trabalhavam quarenta empregados, ao passo que apenas um prestava serviços na loja.

Em face do exposto, opinio pela aprovação do parecer emitido pela Comissão Especial, para o efeito de incluir os empregados em acção entre os segurados obrigatórios do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários. — *Rezerre de Freitas*, Assistente Técnico. — Aprova. — *Alexandre Marcondes Filho*.

144.038 P. 93.2 00 A. 872 D. 11 V — S. Luciano da Silva & Cia., firma construtora, estabelecida nesta Capital, solicita reconsideração do despacho que lhe negou reajustamento do preço das obras contratadas com o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos. — Não é digno de acolhimento o pedido da interessada, por isso que o pedido de reclamação já está encerrado.

A firma em causa dirigiu a Vossa Excelência um pedido de reconsideração, que não tendo produzido o resultado desejado, apresenta novo pedido de reconsideração, conforme se aponta do despacho ministerial publicado no *Diário Oficial* de 11 de maio de 1944. Processo MTIC número 144.038.

Apelo ainda para o Senhor Presidente da República, não logrou a reclamante a obtenção de suas pretensões, invocando agora o parecer do Excelentíssimo Sr. Consultor Geral da República, aprovado por V. Excia., em decisão publicada no *Diário Oficial* de 7 de agosto de 1944.

Sucede, entretanto, que a situação da reclamante foi analisada nos termos do parecer que invoca, de 22 que acentuamos. — V. Excia. em seu pedido de reconsideração que a reclamante dirigiu a Vossa Excelência, onusamos indicar a regra estatuida no art. 1.216 do Código Civil, contida as suas pretensões.

As reclamações que a firma em causa venha a fazer, em casos semelhantes, por diminuição de remuneração, na época em que os acontecimentos econômicos atuais são imprevisíveis. Acrescentamos ainda que não nos parecia lícito a alteração de uma escritura pública, sem que houvesse acordo entre as partes contratantes. O parecer que agora emitimos, em caso de recurso, o Exmo. Sr. Consultor Geral da República, vem reforçar, com o seu incontestável vigor de argumentação, aquilo que suscitadamente pudemos afirmar.

Sua Excelência, depois de reconhecer que o princípio vigente no direito civil é aquele que apontamos, demonstra que a teoria da imprevisão vai paulatinamente tornando-se substituição ao rigorismo do Código Civil, e insere no art. 322 do anteprojeto do Código de Obrigações, de cuja comissão elaboradora fez parte juntamente com os eminentes Ministros Filadelfo Azavedo e Orosimbo Nonato. Como se vê, a teoria da lei, que na doutrina, não é admitida, mais uma vez, justificativa para a modificação do ato de Vossa Excelência. Atende, e imprime assinalar a jurisprudência que ora se firma na conclusão a que chegou o Exmo. Sr. Consultor Geral da República — para que se justificasse a revisão dos preços da empresa, seria ainda necessário que o aumento previsto no preço dos materiais houvesse produzido uma alteração grave e profunda na economia do contrato, causando ao empreiteiro prejuízo excessivo. A diamanteção, embora apreciável do lucro não dá lugar ao reajustamento.

A revisão faz-se apenas para evitar um prejuízo exorbitante. — MTIC, 167.593 — *Diário Oficial* de 7-8-44. — Nessas condições, não há mais lá que ser providenciado, cabendo ao Ministério do Trabalho, em face do despacho no art. 1.º do Decreto n.º 20.848, de 23 de dezembro de 1931, que resta: — Da decisão resolutoria da última instância e da qual já tenha havido pedido de reconsideração não cabe recurso a outro pedido, ficando encerrado o feito. — Nessas condições, superamos o arquivamento do processo, reservando a reclamante o direito de pleitear ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos.

— que nos limites de sua autonomia tem poderes para reajustar o contrato — a cobertura dos prejuízos que forem excessivos. — *J. Leonel de Rezende Neto*, Auxiliar de Gabinete. — Arquivase — *Alexandre Marcondes Filho*. — 172.089 (P. 84 05) (A. 821.51) (D. 14-4) — Requer a este Ministério o Sindicato da Indústria da Cerâmica para Construção e acabamento das últimas eleições, realizadas em 16 de fevereiro de 1944, em face de não terem representado suficientes para o Conselho Fiscal. De acordo com o parecer do Departamento Nacional do Trabalho, opinio pelo deferimento do pedido, e consequente anulação do pleito pelo mesmo argumento apresentado pelo requerente. No próprio pedido de anulação, juntou o postulante nova chapa para futuras eleições, com todos os seus quadros completos. Uma vez deferido o pedido, deve o Sindicato realizar novas eleições dentro do prazo de 30 dias, e contar da publicação do presente despacho, cabendo à Divisão de Organização e Assistência Sindical orientá-lo devidamente. — *Evaristo de Moraes Filho*, Assistente Técnico. — Aprova. — *Alexandre Marcondes Filho*. — 218.072 (P. 81.4) (A. 889) (D. 14-4) — O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, não se conformando com a decisão proferida pela Câmara de Previdência Social, que rejeitou o empregador Kendi Shibata, em seu pedido de reconsideração, apresenta novo pedido de reconsideração, conforme se aponta do despacho no art. 1.º do Regulamento aprovado pela Decisão n.º 1.318 de 27 de agosto de 1937, sob a V. Excia., com apoio no art. 734, alínea a, da Consolidação das Leis do Trabalho, e revisão daquele julgado, alegando se ter verificado violação de normas expressas de lei e de direito. Baseia-se o acórdão revisando no fato de que, em se tratando de infratores primários, deva ser relevadas quaisquer penalidades, obrigando contrária aos princípios legais vigentes e ao texto expresso no art. 172 inciso II do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 1.918, de 27 de agosto de 1937.

Segundo esse diploma legal, aos infratores dos dispositivos regulamentares, devem ser impostas as multas nele fixadas, cuja graduação de acção com o estabelecido no art. 172, e segundo as circunstâncias agravantes ocorrentes, sendo que, na ausência de agravantes, como seja, no caso de se tratar de infrator primário, a penalidade será imposta no grau mínimo de Aposentadoria e Pensões dos Industriários. No caso em espécie, salienta o Instituto, ocorre ainda a circunstância particular de se tratar de penalidade imposta pela recusa em entrega de elementos reputados indispensáveis para a atuação da fiscalização do Instituto e sem os quais jamais poderá exercer eficientemente os seus misteres.

Na realidade, a entrega de tais elementos constitui um ato de rebeldia, em má vontade de na satisfação dos compromissos, quanto não de má fé, visando impedir a fiscalização da lei, dispensável verificação do cumprimento da lei, sendo inadmissível que, em casos como este, se possa vir a aplicar os mesmos princípios de equidade pelos quais tem a administração procurado pautar suas decisões. Desde que a infração se consumou e não exista agravante, a penalidade deveria ser imposta no grau mínimo, mas nunca relevada. Opinio, portanto, pelo deferimento do pedido de revisão. — *Rezerre de Freitas*, Assistente Técnico. — Aprova. — *Alexandre Marcondes Filho*. — 221.716 (P. 93.2 06) (A. 889) (D. 14-4) — Requer a V. Excia. a firma Torgis & Cia., fabricante desta Capital, a ser admitido o processo em que o Sr. Carlos de Identificação Profissional a multa, como infratora do art. 51 da Consolidação das Leis do Trabalho. De acordo com o parecer do Departamento Nacional do Trabalho, opinio pelo indeferimento do pedido. É lei taxativo, a respeito, o art. 51 em questão, que dispõe: "O empregador que, tendo sido intimado, não comparecer para anular a carteira de empregado seu, ou que tenham sido julgadas improcedentes suas alegações para rescisão, ficará sujeito a multa de dez a vinte mil cruzeiros". Pois bem,

no caso concreto, com toda a razão, foram julgados improcedentes os motivos apresentados pela recorrente no sentido de que o empregado em questão não trabalhava para si. Não resta a menor dúvida de que o mesmo executou serviços para a firma multada de 28 a 31 de julho, nos termos da informação do Inspetor autuante, rubricando os seus livros comerciais e recebendo salário na execução de atividade que não pode ser caracterizada como sendo de natureza eventual. — *Evaristo de Moraes Filho*, Assistente Técnico. — Aprova. — *Alexandre Marcondes Filho*. — 243.334 (P. 84 17) (A. 821.43) (D. 14-4) — Requer a este Ministério o Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil, do São Gonçalo, a aprovação das suas eleições. De acordo com o parecer do Departamento Nacional do Trabalho, opinio pelo indeferimento do pedido, em face das irregularidades ocorridas no pleito. Assim é que alguns membros do pleito, para obterem cargos administrativos, não da entidade pertencente, segundo documento constante dos autos, a categoria diversa que a representada pelo Sindicato. Assim, não podendo estar organizada a administração do requerente, opinio igualmente pela anulação do pleito, devendo a Delegacia Regional do Trabalho do Estado do Rio de Janeiro designar uma junta governativa para dirigir o Sindicato e realizar novas eleições dentro do prazo de 30 dias, a contar da publicação do presente despacho. — *Evaristo de Moraes Filho*, Assistente Técnico. — Aprova. Transmite-se e arquivase. — *Alexandre Marcondes Filho*. — 243.411 (P. 89 05) (A. 821.41) (D. 14-4) — Solicita a este Ministério o Delegado Regional do Trabalho no Estado do Ceará autorização para determinar o regime de intervenção no Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Calçados de Fortaleza, que não deu entrada na devida data do processo referente às eleições ali realizadas. De acordo com o parecer do Departamento Nacional do Trabalho, opinio pelo deferimento do pedido, devendo ser constituída uma Junta Governativa, composta de três associados da própria entidade, para dirigir o Sindicato e promover novo pleito dentro do prazo de 30 dias, pois a atual diretoria não está organizada de modo a poder cumprir as suas finalidades. — *Evaristo de Moraes Filho*, Assistente Técnico. — Aprova. Transmite-se e arquivase. — *Alexandre Marcondes Filho*. — 254.925 (P. 84 21) (A. 821.41) (D. 14-4) — Requer a este Ministério o Sindicato das Empresas de Garage de S. Paulo a aprovação das suas eleições. De acordo com o parecer do Departamento Nacional do Trabalho, opinio pela anulação do pleito, em face das irregularidades ocorridas no mesmo. O pleito de eleições está em desacordo com os estatutos da entidade e a denominação dos cargos. Uma vez anuladas as eleições, devem realizar-se novas dentro do prazo de 60 dias. Costado opinio igualmente pelo encaminhamento do presente processo à Delegacia Regional do Trabalho que orientará o representante na parte que diz respeito à reforma dos estatutos. — *Evaristo de Moraes Filho*, Assistente Técnico. — Aprovado. — A Delegacia Regional, Transmite-se. — *Alexandre Marcondes Filho*. — 263.332 (P. 05) (A. 821.41) (D. 14-4) — Encaminha a Representação Especial deste Ministério junto ao Estado de São Paulo o processo referente a irregularidades verificadas no Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Piação e Tecelagem de Sorocaba, constituído no mesmo tempo se a der o regime de intervenção na referida entidade profissional. De acordo com o parecer do Departamento Nacional do Trabalho, opinio pelo deferimento do pedido. Trata-se, de fato, de graves irregularidades verificadas na administração daquele órgão de classe, que, por si só, justificam o regime de intervenção pleiteado, encaminhando-se a entidade no momento com uma dívida de mais de cem mil cruzeiros. A vista do exposto, deve ser designada uma Junta Gover-

ne caso concreto, com toda a razão, foram julgados improcedentes os motivos apresentados pela recorrente no sentido de que o empregado em questão não trabalhava para si. Não resta a menor dúvida de que o mesmo executou serviços para a firma multada de 28 a 31 de julho, nos termos da informação do Inspetor autuante, rubricando os seus livros comerciais e recebendo salário na execução de atividade que não pode ser caracterizada como sendo de natureza eventual. — *Evaristo de Moraes Filho*, Assistente Técnico. — Aprova. — *Alexandre Marcondes Filho*. — 243.334 (P. 84 17) (A. 821.43) (D. 14-4) — Requer a este Ministério o Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil, do São Gonçalo, a aprovação das suas eleições. De acordo com o parecer do Departamento Nacional do Trabalho, opinio pelo indeferimento do pedido, em face das irregularidades ocorridas no pleito. Assim é que alguns membros do pleito, para obterem cargos administrativos, não da entidade pertencente, segundo documento constante dos autos, a categoria diversa que a representada pelo Sindicato. Assim, não podendo estar organizada a administração do requerente, opinio igualmente pela anulação do pleito, devendo a Delegacia Regional do Trabalho do Estado do Rio de Janeiro designar uma junta governativa para dirigir o Sindicato e realizar novas eleições dentro do prazo de 30 dias, a contar da publicação do presente despacho. — *Evaristo de Moraes Filho*, Assistente Técnico. — Aprova. Transmite-se e arquivase. — *Alexandre Marcondes Filho*. — 243.411 (P. 89 05) (A. 821.41) (D. 14-4) — Solicita a este Ministério o Delegado Regional do Trabalho no Estado do Ceará autorização para determinar o regime de intervenção no Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Calçados de Fortaleza, que não deu entrada na devida data do processo referente às eleições ali realizadas. De acordo com o parecer do Departamento Nacional do Trabalho, opinio pelo deferimento do pedido, devendo ser constituída uma Junta Governativa, composta de três associados da própria entidade, para dirigir o Sindicato e promover novo pleito dentro do prazo de 30 dias, pois a atual diretoria não está organizada de modo a poder cumprir as suas finalidades. — *Evaristo de Moraes Filho*, Assistente Técnico. — Aprova. Transmite-se e arquivase. — *Alexandre Marcondes Filho*. — 254.925 (P. 84 21) (A. 821.41) (D. 14-4) — Requer a este Ministério o Sindicato das Empresas de Garage de S. Paulo a aprovação das suas eleições. De acordo com o parecer do Departamento Nacional do Trabalho, opinio pela anulação do pleito, em face das irregularidades ocorridas no mesmo. O pleito de eleições está em desacordo com os estatutos da entidade e a denominação dos cargos. Uma vez anuladas as eleições, devem realizar-se novas dentro do prazo de 60 dias. Costado opinio igualmente pelo encaminhamento do presente processo à Delegacia Regional do Trabalho que orientará o representante na parte que diz respeito à reforma dos estatutos. — *Evaristo de Moraes Filho*, Assistente Técnico. — Aprovado. — A Delegacia Regional, Transmite-se. — *Alexandre Marcondes Filho*. — 263.332 (P. 05) (A. 821.41) (D. 14-4) — Encaminha a Representação Especial deste Ministério junto ao Estado de São Paulo o processo referente a irregularidades verificadas no Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Piação e Tecelagem de Sorocaba, constituído no mesmo tempo se a der o regime de intervenção na referida entidade profissional. De acordo com o parecer do Departamento Nacional do Trabalho, opinio pelo deferimento do pedido. Trata-se, de fato, de graves irregularidades verificadas na administração daquele órgão de classe, que, por si só, justificam o regime de intervenção pleiteado, encaminhando-se a entidade no momento com uma dívida de mais de cem mil cruzeiros. A vista do exposto, deve ser designada uma Junta Gover-

ne caso concreto, com toda a razão, foram julgados improcedentes os motivos apresentados pela recorrente no sentido de que o empregado em questão não trabalhava para si. Não resta a menor dúvida de que o mesmo executou serviços para a firma multada de 28 a 31 de julho, nos termos da informação do Inspetor autuante, rubricando os seus livros comerciais e recebendo salário na execução de atividade que não pode ser caracterizada como sendo de natureza eventual. — *Evaristo de Moraes Filho*, Assistente Técnico. — Aprova. — *Alexandre Marcondes Filho*. — 243.334 (P. 84 17) (A. 821.43) (D. 14-4) — Requer a este Ministério o Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil, do São Gonçalo, a aprovação das suas eleições. De acordo com o parecer do Departamento Nacional do Trabalho, opinio pelo indeferimento do pedido, em face das irregularidades ocorridas no pleito. Assim é que alguns membros do pleito, para obterem cargos administrativos, não da entidade pertencente, segundo documento constante dos autos, a categoria diversa que a representada pelo Sindicato. Assim, não podendo estar organizada a administração do requerente, opinio igualmente pela anulação do pleito, devendo a Delegacia Regional do Trabalho do Estado do Rio de Janeiro designar uma junta governativa para dirigir o Sindicato e realizar novas eleições dentro do prazo de 30 dias, a contar da publicação do presente despacho. — *Evaristo de Moraes Filho*, Assistente Técnico. — Aprova. Transmite-se e arquivase. — *Alexandre Marcondes Filho*. — 243.411 (P. 89 05) (A. 821.41) (D. 14-4) — Solicita a este Ministério o Delegado Regional do Trabalho no Estado do Ceará autorização para determinar o regime de intervenção no Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Calçados de Fortaleza, que não deu entrada na devida data do processo referente às eleições ali realizadas. De acordo com o parecer do Departamento Nacional do Trabalho, opinio pelo deferimento do pedido, devendo ser constituída uma Junta Governativa, composta de três associados da própria entidade, para dirigir o Sindicato e promover novo pleito dentro do prazo de 30 dias, pois a atual diretoria não está organizada de modo a poder cumprir as suas finalidades. — *Evaristo de Moraes Filho*, Assistente Técnico. — Aprova. Transmite-se e arquivase. — *Alexandre Marcondes Filho*. — 254.925 (P. 84 21) (A. 821.41) (D. 14-4) — Requer a este Ministério o Sindicato das Empresas de Garage de S. Paulo a aprovação das suas eleições. De acordo com o parecer do Departamento Nacional do Trabalho, opinio pela anulação do pleito, em face das irregularidades ocorridas no mesmo. O pleito de eleições está em desacordo com os estatutos da entidade e a denominação dos cargos. Uma vez anuladas as eleições, devem realizar-se novas dentro do prazo de 60 dias. Costado opinio igualmente pelo encaminhamento do presente processo à Delegacia Regional do Trabalho que orientará o representante na parte que diz respeito à reforma dos estatutos. — *Evaristo de Moraes Filho*, Assistente Técnico. — Aprovado. — A Delegacia Regional, Transmite-se. — *Alexandre Marcondes Filho*. — 263.332 (P. 05) (A. 821.41) (D. 14-4) — Encaminha a Representação Especial deste Ministério junto ao Estado de São Paulo o processo referente a irregularidades verificadas no Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Piação e Tecelagem de Sorocaba, constituído no mesmo tempo se a der o regime de intervenção na referida entidade profissional. De acordo com o parecer do Departamento Nacional do Trabalho, opinio pelo deferimento do pedido. Trata-se, de fato, de graves irregularidades verificadas na administração daquele órgão de classe, que, por si só, justificam o regime de intervenção pleiteado, encaminhando-se a entidade no momento com uma dívida de mais de cem mil cruzeiros. A vista do exposto, deve ser designada uma Junta Gover-

ne caso concreto, com toda a razão, foram julgados improcedentes os motivos apresentados pela recorrente no sentido de que o empregado em questão não trabalhava para si. Não resta a menor dúvida de que o mesmo executou serviços para a firma multada de 28 a 31 de julho, nos termos da informação do Inspetor autuante, rubricando os seus livros comerciais e recebendo salário na execução de atividade que não pode ser caracterizada como sendo de natureza eventual. — *Evaristo de Moraes Filho*, Assistente Técnico. — Aprova. — *Alexandre Marcondes Filho*. — 243.334 (P. 84 17) (A. 821.43) (D. 14-4) — Requer a este Ministério o Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil, do São Gonçalo, a aprovação das suas eleições. De acordo com o parecer do Departamento Nacional do Trabalho, opinio pelo indeferimento do pedido, em face das irregularidades ocorridas no pleito. Assim é que alguns membros do pleito, para obterem cargos administrativos, não da entidade pertencente, segundo documento constante dos autos, a categoria diversa que a representada pelo Sindicato. Assim, não podendo estar organizada a administração do requerente, opinio igualmente pela anulação do pleito, devendo a Delegacia Regional do Trabalho do Estado do Rio de Janeiro designar uma junta governativa para dirigir o Sindicato e realizar novas eleições dentro do prazo de 30 dias, a contar da publicação do presente despacho. — *Evaristo de Moraes Filho*, Assistente Técnico. — Aprova. Transmite-se e arquivase. — *Alexandre Marcondes Filho*. — 243.411 (P. 89 05) (A. 821.41) (D. 14-4) — Solicita a este Ministério o Delegado Regional do Trabalho no Estado do Ceará autorização para determinar o regime de intervenção no Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Calçados de Fortaleza, que não deu entrada na devida data do processo referente às eleições ali realizadas. De acordo com o parecer do Departamento Nacional do Trabalho, opinio pelo deferimento do pedido, devendo ser constituída uma Junta Governativa, composta de três associados da própria entidade, para dirigir o Sindicato e promover novo pleito dentro do prazo de 30 dias, pois a atual diretoria não está organizada de modo a poder cumprir as suas finalidades. — *Evaristo de Moraes Filho*, Assistente Técnico. — Aprova. Transmite-se e arquivase. — *Alexandre Marcondes Filho*. — 254.925 (P. 84 21) (A. 821.41) (D. 14-4) — Requer a este Ministério o Sindicato das Empresas de Garage de S. Paulo a aprovação das suas eleições. De acordo com o parecer do Departamento Nacional do Trabalho, opinio pela anulação do pleito, em face das irregularidades ocorridas no mesmo. O pleito de eleições está em desacordo com os estatutos da entidade e a denominação dos cargos. Uma vez anuladas as eleições, devem realizar-se novas dentro do prazo de 60 dias. Costado opinio igualmente pelo encaminhamento do presente processo à Delegacia Regional do Trabalho que orientará o representante na parte que diz respeito à reforma dos estatutos. — *Evaristo de Moraes Filho*, Assistente Técnico. — Aprovado. — A Delegacia Regional, Transmite-se. — *Alexandre Marcondes Filho*. — 263.332 (P. 05) (A. 821.41) (D. 14-4) — Encaminha a Representação Especial deste Ministério junto ao Estado de São Paulo o processo referente a irregularidades verificadas no Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Piação e Tecelagem de Sorocaba, constituído no mesmo tempo se a der o regime de intervenção na referida entidade profissional. De acordo com o parecer do Departamento Nacional do Trabalho, opinio pelo deferimento do pedido. Trata-se, de fato, de graves irregularidades verificadas na administração daquele órgão de classe, que, por si só, justificam o regime de intervenção pleiteado, encaminhando-se a entidade no momento com uma dívida de mais de cem mil cruzeiros. A vista do exposto, deve ser designada uma Junta Gover-

ne caso concreto, com toda a razão, foram julgados improcedentes os motivos apresentados pela recorrente no sentido de que o empregado em questão não trabalhava para si. Não resta a menor dúvida de que o mesmo executou serviços para a firma multada de 28 a 31 de julho, nos termos da informação do Inspetor autuante, rubricando os seus livros comerciais e recebendo salário na execução de atividade que não pode ser caracterizada como sendo de natureza eventual. — *Evaristo de Moraes Filho*, Assistente Técnico. — Aprova. — *Alexandre Marcondes Filho*. — 243.334 (P. 84 17) (A. 821.43) (D. 14-4) — Requer a este Ministério o Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil, do São Gonçalo, a aprovação das suas eleições. De acordo com o parecer do Departamento Nacional do Trabalho, opinio pelo indeferimento do pedido, em face das irregularidades ocorridas no pleito. Assim é que alguns membros do pleito, para obterem cargos administrativos, não da entidade pertencente, segundo documento constante dos autos, a categoria diversa que a representada pelo Sindicato. Assim, não podendo estar organizada a administração do requerente, opinio igualmente pela anulação do pleito, devendo a Delegacia Regional do Trabalho do Estado do Rio de Janeiro designar uma junta governativa para dirigir o Sindicato e realizar novas eleições dentro do prazo de 30 dias, a contar da publicação do presente despacho. — *Evaristo de Moraes Filho*, Assistente Técnico. — Aprova. Transmite-se e arquivase. — *Alexandre Marcondes Filho*. — 243.411 (P. 89 05) (A. 821.41) (D. 14-4) — Solicita a este Ministério o Delegado Regional do Trabalho no Estado do Ceará autorização para determinar o regime de intervenção no Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Calçados de Fortaleza, que não deu entrada na devida data do processo referente às eleições ali realizadas. De acordo com o parecer do Departamento Nacional do Trabalho, opinio pelo deferimento do pedido, devendo ser constituída uma Junta Governativa, composta de três associados da própria entidade, para dirigir o Sindicato e promover novo pleito dentro do prazo de 30 dias, pois a atual diretoria não está organizada de modo a poder cumprir as suas finalidades. — *Evaristo de Moraes Filho*, Assistente Técnico. — Aprova. Transmite-se e arquivase. — *Alexandre Marcondes Filho*. — 254.925 (P. 84 21) (A. 821.41) (D. 14-4) — Requer a este Ministério o Sindicato das Empresas de Garage de S. Paulo a aprovação das suas eleições. De acordo com o parecer do Departamento Nacional do Trabalho, opinio pela anulação do pleito, em face das irregularidades ocorridas no mesmo. O pleito de eleições está em desacordo com os estatutos da entidade e a denominação dos cargos. Uma vez anuladas as eleições, devem realizar-se novas dentro do prazo de 60 dias. Costado opinio igualmente pelo encaminhamento do presente processo à Delegacia Regional do Trabalho que orientará o representante na parte que diz respeito à reforma dos estatutos. — *Evaristo de Moraes Filho*, Assistente Técnico. — Aprovado. — A Delegacia Regional, Transmite-se. — *Alexandre Marcondes Filho*. — 263.332 (P. 05) (A. 821.41) (D. 14-4) — Encaminha a Representação Especial deste Ministério junto ao Estado de São Paulo o processo referente a irregularidades verificadas no Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Piação e Tecelagem de Sorocaba, constituído no mesmo tempo se a der o regime de intervenção na referida entidade profissional. De acordo com o parecer do Departamento Nacional do Trabalho, opinio pelo deferimento do pedido. Trata-se, de fato, de graves irregularidades verificadas na administração daquele órgão de classe, que, por si só, justificam o regime de intervenção pleiteado, encaminhando-se a entidade no momento com uma dívida de mais de cem mil cruzeiros. A vista do exposto, deve ser designada uma Junta Gover-

ne caso concreto, com toda a razão, foram julgados improcedentes os motivos apresentados pela recorrente no sentido de que o empregado em questão não trabalhava para si. Não resta a menor dúvida de que o mesmo executou serviços para a firma multada de 28 a 31 de julho, nos termos da informação do Inspetor autuante, rubricando os seus livros comerciais e recebendo salário na execução de atividade que não pode ser caracterizada como sendo de natureza eventual. — *Evaristo de Moraes Filho*, Assistente Técnico. — Aprova. — *Alexandre Marcondes Filho*. — 243.334 (P. 84 17) (A. 821.43) (D. 14-4) — Requer a este Ministério o Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil, do São Gonçalo, a aprovação das suas eleições. De acordo com o parecer do Departamento Nacional do Trabalho, opinio pelo indeferimento do pedido, em face das irregularidades ocorridas no pleito. Assim é que alguns membros do pleito, para obterem cargos administrativos, não da entidade pertencente, segundo documento constante dos autos, a categoria diversa que a representada pelo Sindicato. Assim, não podendo estar organizada a administração do requerente, opinio igualmente pela anulação do pleito, devendo a Delegacia Regional do Trabalho do Estado do Rio de Janeiro designar uma junta governativa para dirigir o Sindicato e realizar novas eleições dentro do prazo de 30 dias, a contar da publicação do presente despacho. — *Evaristo de Moraes Filho*, Assistente Técnico. — Aprova. Transmite-se e arquivase. — *Alexandre Marcondes Filho*. — 243.411 (P. 89 05) (A. 821.41) (D. 14-4) — Solicita a este Ministério o Delegado Regional do Trabalho no Estado do Ceará autorização para determinar o regime de intervenção no Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Calçados de Fortaleza, que não deu entrada na devida data do processo referente às eleições ali realizadas. De acordo com o parecer do Departamento Nacional do Trabalho, opinio pelo deferimento do pedido, devendo ser constituída uma Junta Governativa, composta de três associados da própria entidade, para dirigir o Sindicato e promover novo pleito dentro do prazo de 30 dias, pois a atual diretoria não está organizada de modo a poder cumprir as suas finalidades. — *Evaristo de Moraes Filho*, Assistente Técnico. — Aprova. Transmite-se e arquivase. — *Alexandre Marcondes Filho*. — 254.925 (P. 84 21) (A. 821.41) (D. 14-4) — Requer a este Ministério o Sindicato das Empresas de Garage de S. Paulo a aprovação das suas eleições. De acordo com o parecer do Departamento Nacional do Trabalho, opinio pela anulação do pleito, em face das irregularidades ocorridas no mesmo. O pleito de eleições está em desacordo com os estatutos da entidade e a denominação dos cargos. Uma vez anuladas as eleições, devem realizar-se novas dentro do prazo de 60 dias. Costado opinio igualmente pelo encaminhamento do presente processo à Delegacia Regional do Trabalho que orientará o representante na parte que diz respeito à reforma dos estatutos. — *Evaristo de Moraes Filho*, Assistente Técnico. — Aprovado. — A Delegacia Regional, Transmite-se. — *Alexandre Marcondes Filho*. — 263.332 (P. 05) (A. 821.41) (D. 14-4) — Encaminha a Representação Especial deste Ministério junto ao Estado de São Paulo o processo referente a irregularidades verificadas no Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Piação e Tecelagem de Sorocaba, constituído no mesmo tempo se a der o regime de intervenção na referida entidade profissional. De acordo com o parecer do Departamento Nacional do Trabalho, opinio pelo deferimento do pedido. Trata-se, de fato, de graves irregularidades verificadas na administração daquele órgão de classe, que, por si só, justificam o regime de intervenção pleiteado, encaminhando-se a entidade no momento com uma dívida de mais de cem mil cruzeiros. A vista do exposto, deve ser designada uma Junta Gover-

nativa pela Delegacia Regional do Trabalho composta de três associados, com a assistência de um funcionário daquela repartição, para, dentro do prazo de 90 dias, promover a regularização da vida sindical e realizar eleições da nova diretoria. — *Evaristo de Moraes Filho*, Assistente Técnico. — Aprovo. A Delegacia Regional de São Paulo. Transmista-se. — *Alexandre Marcondes Filho*.

Dia 7 de abril

263.456 (P. 84 (05) (A. 851.1) (D. 14-4) — Foi aprovada a proposta orçamentária para o exercício de 1945, do seguinte: "Sindicato dos Degraçantes Advaneiros, do Ceará".

263.457 (P. 84 (22) (A. 851.1) (D. 14-4) — Foi aprovada a proposta orçamentária para o exercício de 1944, do seguinte: "Sindicato dos Trabalhadores no Comércio Armazenador de Marnin, Estado de Sergipe".

263.458 — 263.459 (84 (11) (A. 851.1) (D. 14-4) — Foram aprovadas as propostas orçamentárias para o exercício de 1945, dos seguintes: "Sindicato dos Mestres e Contramestres na Indústria de Fiação e Tecelagem de Juiz de Fora" e "Sindicato das Indústrias de Fiação e Tecelagem de Juiz de Fora".

263.460 (P. 84 (21) (A. 851.1) (D. 14-4) — Foi aprovada a proposta orçamentária para o exercício de 1944, do seguinte: "Sindicato das Casas Bancárias, no Estado de São Paulo".

251.508 (P. 93.2 (06) (A. 621.2) (D. 14-4) — A Sociedade Anônima Marvin, estabelecida nesta capital, solicita prorrogação do trabalho dos seus empregados por mais duas horas, enquanto perdurar a atual situação internacional. Tratando-se de indústria considerada de interesse militar, opino, de acordo com o Departamento Nacional do Trabalho, pelo deferimento do pedido, para o fim de ser autorizada a elevação da duração normal do trabalho para 10 horas diárias, nos termos do art. 1.º do Decreto-lei n.º 4.639, com a remuneração adicional de 50 % sobre o salário-hora normal, conforme consta da petição de fls. 2, somente podendo ser concedida essa duração do trabalho em caso excepcional, nos termos do § 3.º do citado art. 1.º do mesmo diploma legal. — *Brigido Tinoco*, Assistente Técnico. — Aprovo. — *Alexandre Marcondes Filho*.

238.147 (P. 09 (22) (A. 821.11) (D. 14-4) — O Delegado Regional de Sergipe pede licença a Vossa Excelência para intervir no Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil de Aracaju, cuja administração vive envolvida em questões obscuras. Dispõe o art. 528 da Consolidação das Leis do Trabalho: "Ocorrência de dissídios ou circunstâncias que perturbem o funcionamento do Sindicato, o Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio poderá nele intervir, por intermédio de delegado com atribuições para administração da associação e executar ou propor as medidas necessárias para normalizar-lhe o funcionamento." Isto posto, encontrando-se a entidade em apuro sem administração legal, há longos meses, opino seja a Delegacia Regional de Sergipe autorizada a designar um delegado para administrá-la por 90 dias, período dentro do qual deverão realizar-se as eleições e ser empossados os eleitos. E' o que submeto à alta consideração de Vossa Excelência, de acordo com o parecer do Departamento Nacional do Trabalho. — *Brigido Tinoco*, Assistente Técnico. — Aprovo. — *Alexandre Marcondes Filho*.

230.143 (P. 99.4C) (A. 66) (D. 14-4) — Philippe Louis Cairoli, artista cômico e musicista francês, solicita autorização de Vossa Excelência para que a sua filha de 17 anos trabalhe no Cassino Balneário Atlântico, sob sua direção, em número de "grande finura e elevação artística". Tendo em vista o alvará de autorização do Juízo de Menores do Distrito Federal e de acordo com o parecer do Departamento Nacional do Trabalho, opino pelo deferimento do pedido, observado, todavia, o limite de horário previsto no art. 404 da Consolidação das Leis do Trabalho. — *Brigido Tinoco*, Assistente Técnico. — Aprovo. — *Alexandre Marcondes Filho*.

Departamento Nacional de Imigração

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 12 de abril de 1945

Processos despachados:

DNI. 4.035-45 — Cecília da Cruz de Carvalho. — Certifique-se o que constar.

DNI. 4.036-45 — Henriqueta Alves. — Certifique-se o que constar.

DNI. 4.037-45 — João Antônio Gonzaga. — Certifique-se o que constar.

DNI. 4.038-45 — João José Gonçalves Lage. — Certifique-se o que constar.

DNI. 4.039-45 — Maria Laurinda Marques Andrade. — Certifique-se o que constar.

DNI. 4.040-45 — Maria Henriques Abrantes. — Certifique-se o que constar.

DNI. 4.041-45 — Silvia Klainman. — Certifique-se o que constar.

Dia 13

DNI. 4.072-45 — Ana de Sousa Duque. — Certifique-se o que constar.

DNI. 4.073-45 — Ana do Nascimento. — Certifique-se o que constar.

DNI. 4.074-45 — Augusta Celeste de Abreu. — Certifique-se o que constar.

DNI. 4.075-45 — D'Elia Frenco. — Certifique-se o que constar.

DNI. 4.076-45 — Francisco Sinforoso. — Certifique-se o que constar.

DNI. 4.077-45 — Moszek Gerszon Latovicki. — Certifique-se o que constar.

DNI. 4.078-45 — Maria Ekilia Arlete. — Certifique-se o que constar.

DNI. 4.079-45 — Manuel de Sousa Caldas. — Certifique-se o que constar.

DNI. 4.080-45 — Salom Katerina. — Certifique-se o que constar.

DNI. 21.048-44 — Empresa de Transportes Aerovias Brasil S. A. — Autorizo.

Departamento Nacional de Indústria e Comércio

Divisão do Registro de Comércio

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Em 6 de abril de 1945.

Documentos deferidos:

CONTRATOS:

N.º 10.145-43 — Onofra & Costa.

N.º 18.600-43 — Cava & Taboada Ltda.

N.º 3.898-15 — Intercontinental Livros Limitada.

N.º 3.962-45 — P. Cardoso & Cia. Limitada.

N.º 4.213-45 — Panificadora Inhatima Limitada.

N.º 4.371-45 — Indústria de Carrinhos e Baldes "Bulldog", Ltda.

N.º 4.509-45 — R.F. Silva & Cia. Ltda.

N.º 4.517-45 — Jorge Lourenço & Companhia Limitada.

N.º 4.584-45 — Gráfica S. Jorge Ltda.

N.º 4.590-45 — Vista Alegre Imobiliária Limitada.

N.º 4.674-45 — Júlio da Silva & Cia.

N.º 4.684-45 — J.A. dos Santos & Alves.

N.º 4.690-45 — Sousa Rodrigues & Santos.

N.º 4.696-45 — Antunes & Lucas Limitada.

N.º 4.731-45 — Dias & Leonidas.

N.º 4.739-45 — Silveira & Costa Ltda.

N.º 4.762-45 — Cipriano & Mendes.

N.º 4.744-45 — Ibrahim Flor & Cia.

N.º 4.788-45 — Imobiliária Standard Limitada.

N.º 4.790-45 — Soares & Martins Ltda.

N.º 4.926-45 — Valverde & Morales.

N.º 4.940-45 — Panificadora Loanda Limitada.

N.º 4.944-45 — Marques Horta & Cia.

N.º 4.958-45 — Santos & Rosas Ltda.

N.º 4.960-45 — Empório de Sabão Casca-dura Ltda.

N.º 4.975-45 — Campos & Born Ltda.

N.º 4.978-45 — Farrêco & Santos.

N.º 4.982-45 — Construções Santa Luzia Ltda.

N.º 5.016-45 — Representações Indústria e Comércio Americanas Ltda.

N.º 5.018-45 — Rivera Alvarez & Martins.

N.º 5.025-45 — E. Fernandes & Oliveira.

N.º 5.029-45 — F. Ribeiro & Ribeiro.

N.º 5.050-45 — B. Ferreira, Correia & Cia. Ltda.

N.º 5.059-45 — Comercial e Industrial de Minérios Limitada.

N.º 5.079-45 — Costa & Vilela.

N.º 5.091-45 — Indústrias Reunidas Jonupe Ltda.

N.º 5.100-45 — Editora Glória Limitada.

N.º 5.116-45 — Bastos, Tupi Calçados Limitada.

N.º 5.136-45 — Nerval, Menezes & Cia. Limitada.

N.º 5.144-45 — A. Oliveira & Correia.

N.º 5.146-45 — A. Ezequiel & Santos.

N.º 5.158-45 — Samuel Schlezinger & Cia. Limitada.

N.º 5.218-45 — Mounir B. Saade & Cia.

N.º 5.270-45 — Fernando Melo & Cia. Limitada.

N.º 5.277-45 — Organização de Vendas e Representações América Ltda.

N.º 5.284-45 — Calçados A Riograndense Limitada.

Alterações:

N.º 2.337-45 — Simões Coelho & Cia. Ltda.

N.º 4.133-45 — Farmácia Moderna Ltda.

N.º 4.379-45 — Vicente Lima Coimbra & Cia. Ltda. para Usina de Beneficiamento de Minérios e Metais Vicente Lima Coimbra Ltda.

N.º 4.482-45 — Marmecaria Rocha Limitada.

N.º 4.588-45 — Comissões e Representações Carioca Ltda.

N.º 4.597-45 — Alvaro de Castro e Silva & Cia. Ltda.

N.º 4.630-45 — A. Costa & Fernandes.

N.º 4.693-45 — Hans Kirstein & Cia.

N.º 5.055-45 — Sociedade Imobiliária Carioca Ltda.

DISTRATOS:

N.º 1.263-45 — D. Pinto & Companhia.

N.º 2.835-45 — Viagem Brasil Ltda.

N.º 3.879-45 — G. Dias & Cia. Ltda.

N.º 4.310-45 — M. de Oliveira & Silva.

N.º 4.481-45 — Bernardino Silva & Marques.

N.º 4.658-45 — Antônio M. da Silva & Cia.

N.º 4.661-45 — José Guimar de Almeida & Cia.

N.º 4.687-45 — Metalúrgica Marajó Ltda.

COMPANHIAS:

N.º 2.813-45 — Tecidos Jorge Adalmo Sociedade Anônima.

N.º 3.037-45 — Construtora Itapan S.A.

N.º 4.476-45 — Companhia Fábio Bastos, Comércio e Indústria.

N.º 5.036-45 — Companhia Lopes Sá Industrial de Fumos.

N.º 5.782-45 — Banco Delamare S.A.

N.º 5.847-45 — Hotel Riviera S.A.

N.º 5.910-45 — Construtora Mantiqueira S.A.

FIRMAS INDIVIDUAIS:

N.º 17.076-43 — Guiomar dos Santos Ramos.
 N.º 29.524-44 — Antônio Alves Pereira — Carvoeira.
 N.º 1.447-45 — José da Costa Maia, Armazém.
 N.º 3.485-45 — M. Bajouco Sousa.
 N.º 3.514-45 — Marcelino de Oliveira — Cereais.
 N.º 4.917-45 — Salvador de Carvalho.
 N.º 4.943-45 — José Gonçalves Machado.
 N.º 4.955-45 — Moisés Jorge Abdalla.
 N.º 4.967-45 — Luís Borges Pinto.
 N.º 4.977-45 — J. da Silva Arrojado.
 N.º 4.981-45 — R. V. Schunelli.
 N.º 4.987-45 — Joaquim Nunes de Oliveira.
 N.º 4.991-45 — Luís Mar de Russo.
 N.º 5.003-45 — José Simão.
 N.º 5.006-45 — Diógenes Odilon Brito.
 N.º 5.033-45 — Orestes Marinari.
 N.º 5.038-45 — João Batista Correia.
 N.º 5.046-45 — Joaquim Rodrigues de Almeida.
 N.º 5.052-45 — F. Purwin.
 N.º 5.056-45 — Irene Manfredo da Silva.
 N.º 5.057-45 — Antônio Tomaz da Costa.
 N.º 5.085-45 — Custódio da Silva — Bar.
 N.º 5.086-45 — Joaquim de Sousa — Charutaria.
 N.º 5.097-45 — Duarte dos Santos da Fonte.
 N.º 5.098-45 — D. Frenkel.
 N.º 5.099-45 — Manuel Fernandes — Representações.
 N.º 5.105-45 — Daniel do Espírito Santo.
 N.º 5.128-45 — M. L. A. Matias.
 N.º 5.131-45 — W. Maza.
 N.º 5.165-45 — Maria dos Anjos de Jesus.
 N.º 5.169-45 — Aladim Costa.

FIRMAS SOCIAIS:

N.º 3.489-45 — M. I. Pontes & Cia. Ltda.
 N.º 3.857-45 — J. S. Rebelo & Silva.
 N.º 3.912-45 — Metalúrgica Simplex Limitada.
 N.º 3.963-45 — P. Cardoso & Cia. Limitada.
 N.º 4.214-45 — Panificadora Inhaúma Limitada.
 N.º 4.372-45 — Indústria de Carrinhos e Baldes "Bulldog", Ltda.
 N.º 4.380-45 — Usina de Beneficiamento de Minérios e Metais Vicente Lima Coimbra Ltda.
 N.º 4.510-45 — R. F. Silva & Cia. Ltda.
 N.º 4.518-45 — Jorge Lourenço & Cia. Limitada.
 N.º 4.577-45 — Amimar Prado & Cia.
 N.º 4.585-45 — Gráfica S. Jorge Limitada.
 N.º 4.601-45 — J. Libânio & Canijo.
 N.º 4.675-45 — Júlio da Silva & Cia.
 N.º 4.685-45 — J. A. dos Santos & Alves.
 N.º 4.691-45 — Sousa Rodrigues & Santos.
 N.º 4.697-45 — Antunes & Lucas Limitada.
 N.º 4.735-45 — Dias & Leônidas.
 N.º 4.740-45 — Silveira & Costa Ltda.
 N.º 4.745-45 — Ibraim Flor & Cia.
 N.º 4.763-45 — Cipriano & Mendes.
 N.º 4.789-45 — Imobiliária Standard Limitada.
 N.º 4.791-45 — Soares & Martins Limitada.
 N.º 4.927-45 — Valverde & Moraes.
 N.º 4.941-45 — Panificadora Loanda, Loanda Limitada.
 N.º 4.945-45 — Marques Horta & Cia.
 N.º 4.959-45 — Santos & Rosas Ltda.
 N.º 4.961-45 — Empório de Sabão Casca-dura Ltda.
 N.º 4.979-45 — Campos & Born Ltda.
 N.º 4.979-45 — Farrôco & Santos.
 N.º 5.017-45 — Representações Indústria e Comércio Americanas Ltda.
 N.º 5.019-45 — Rivera Alvarez & Martins.
 N.º 5.026-45 — E. Fernandes & Oliveira.
 N.º 5.030-45 — F. Ribeiro & Ribeiro.
 N.º 5.051-45 — B. Ferreira, Correia & Cia. Ltda.

N.º 5.060-45 — Comercial e Industrial de Minérios Limitada.
 N.º 5.080-45 — Costa & Vilela.
 N.º 5.095-45 — Indústrias Reunidas Jonu-pe Ltda.
 N.º 5.101-45 — Editora Glória Limitada.
 N.º 5.117-45 — Bastos, Tupi Calçados Limitada.
 N.º 5.137-45 — Nerval, Menezes & Cia. Ltda.
 N.º 5.145-45 — A. Oliveira & Correia.
 N.º 5.147-45 — A. Ezequiel & Santos.
 N.º 5.159-45 — Samuel Schlezinger & Cia. Ltda.
 N.º 5.249-45 — Mounir B. Saade & Cia.
 N.º 5.271-45 — Fernando Melo & Cia. Limitada.
 N.º 5.278-45 — Organização da Vendas e Representações América Ltda.
 N.º 5.285-45 — Calçados A. Riegrandense Limitada.

CANCELAMENTOS:

N.º 14.455-43 — Francisco da Oliveira Pinto.
 N.º 14.651-44 — G. Kastrup.
 N.º 4.381-45 — Vicente Lima Coimbra & Cia. Ltda.
 N.º 5.037-45 — Antônio Correia.
 N.º 5.201-45 — Abílio Henriques dos Santos.
 N.º 5.241-45 — Elyino Gomes.

ANOTAÇÕES:

N.º 4.357-45 — José Amaral Anil.
 N.º 4.394-45 — Moraes, Irmão Ltda.
 N.º 4.654-45 — Martins Pinheiro & Cia. Ltda.
 N.º 4.928-45 — Jaime Augusto.
 N.º 4.968-45 — Sociedade de Colafelagem Marítima Ltda.
 N.º 4.989-45 — Empresa Comercial de Fornecimentos Ltda.
 N.º 5.032-45 — Casa Jardim Sobrinho Comestíveis Limitada.
 N.º 5.087-45 — Claudimiro V. de Matos & Cia.
 N.º 5.091-45 — Quirino Lanali.
 N.º 5.101-45 — Herman Fucks.
 N.º 5.111-45 — Vicente Giraud.
 N.º 5.132-45 — E. A. J. Gaewerson.
 N.º 5.152-45 — Grossi & Cia.
 N.º 5.153-45 — M. Marques Macedo.
 N.º 5.191-45 — Abreu Loureiro & Cia.
 N.º 5.239-45 — Válder Faia.
 N.º 5.243-45 — Pinheiro & Pacheco.
 N.º 5.247-45 — Amadeu Pellicione.
 N.º 5.257-45 — Adalberto Teixeira.
 N.º 5.264-45 — Isaias Ribeiro da Silva.
 N.º 5.274-45 — Murilo da Silva Fragoso.
 N.º 5.282-45 — M. E. Belicha.
 N.º 5.288-45 — Carlos Solano.

GERENTES

N.º 1.493-45 — Bernardo Lifschitz.
 N.º 4.303-45 — Valdemar Barbosa.
 N.º 4.383-45 — A. Canela (cancelamento).
 N.º 5.157-45 — Manuel Ferreira dos Santos.
 N.º 5.316-45 — O. S. Queiroz (cancelamento).
 N.º 5.317-45 — Teixeira, Fonseca & Filhos Ltda.
 N.º 5.459-45 — José Augusto Mesquita — Padeiro.
 N.º 5.460-45 — Brindes e Encadernações Lucros Ltda. (cancelamento).
 N.º 5.513-45 — F. Rodrigues & Moreira.
 N.º 5.553-45 — João Monteiro Machado.

DIPLOMAS:

N.º 4.089-45 — Harold Adolfe Prier de Saone.
 N.º 5.296-45 — Maria Leitão.
 N.º 5.312-45 — Antenor Tomé de Sousa.
 N.º 5.407-45 — Gustavo dos Santos Freitas.

N.º 5.419-45 — Nair Saião de Moraes.
 N.º 5.475-45 — Gengis-Khan Hardy Coelho.
 N.º 5.487-45 — Hipólito Vannier.

AUTORIZAÇÕES:

N.º 5.529-45 — Helena de Castro Soares.
 N.º 5.645-45 — Maria de Lourdes Gonçalves Braga.
 N.º 5.710-45 — Lucinda Moradillo de Castro.

PROCURAÇÕES:

N.º 4.067-45 — Maria dos Anjos de Jesus.
 N.º 5.587-45 — Cia. Th. Badin de Minérios S. A. (cancelamento).

DOCUMENTOS DIVERSOS:

N.º 3.381-45 — Váller Heckmann — Tradutor — Mudança de endereço para a Rua da Quitanda, nº 85, 1.º andar, sala 2.
 N.º 4.802-45 — De Imobiliária Mercantil Ltda. — Reclamando contra o arquivamento do contrato social de Mercantil Imobiliária Limitada.
 Como parece ao Sr. Assistente Jurídico, requer ao Poder Judiciário, queendo.

DOCUMENTOS EM EXIGÊNCIA

CONTRATOS

Processos:

N.º 4.946-45 — S. Petrus & Irmão. — Organizem a firma de acordo com a lei.
 N.º 4.972-45 — Fundação Avião Ltda. — Harmonizem com a carteira o nome do sócio José Ferraro; exclua da cláusula 1.ª a expressão "etc." e declare o número e o valor das cotas.
 N.º 4.726-45 — Escritórios Representação Comércio e Importação Erei Ltda. — Satisfaca o disposto no artigo 2 in fine do Decreto nº 3.708, de 1919.
 N.º 28.417-44 — Florêncio & Cascão. — Satisfacem a exigência anterior, e harmonizem a assinatura da petição com a firma declarada.
 N.º 5.063-45 — R. Vasconcelos & Cia. — Satisfacem as exigências e retifiquem as expressões "sociedade em nome coletivo" constantes do preâmbulo e da cláusula 1.ª do contrato, visto tratar-se de sociedade de capital e indústria.
 N.º 4.980-45 — Café e Bar Valadares Ltda.
 N.º 4.965-45 — Sociedade de Engenharia e Máquinas Ltda. — Organizem a denominação de acordo com a lei.
 N.º 4.932-45 — Distribuidora Carioca de Artigos Ltda.
 N.º 4.766-45 — Paiva & Santos Ltda.
 N.º 4.755-45 — Canha, Marques & Cia.
 N.º 4.639-45 — J. da Costa & Ribeiro.
 N.º 4.914-45 — Perez & Pinto.
 N.º 5.073-45 — "CEICE" — Representações Ltda. (Comissões Indústria & Comércio).
 N.º 5.149-45 — Empresa Brasileira de Propaganda e Divulgação Ltda.
 N.º 5.371-45 — Distribuidora Record Mercantil Ltda. — Satisfacem a exigência.

ALTERAÇÕES

N.º 4.475-45 — A. Santos Guimarães & Cia. — Apresentem certidão do 9.º Ofício em nome da requerente.
 N.º 17.538-43 — Oficina Mecânica Rio Comprido Ltda.
 N.º 4.392-45 — Alfredo Guimarães & Cia. Limitada.
 N.º 4.669-45 — Indústria Química G. M. Teixeira Limitada. — Satisfacem a exigência.

DISTRATOS

N.º 4.109-45 — Paiva & Silvino Ltda. — Satisfaca a exigência.

COMPANHIAS

- N.º 5.769-45 — Sociedade Anônima Moinho da Bahia. — Satisfaz a 1.ª parte da exigência.
 N.º 5.777-45 — Empório de Casemiras S. A.
 N.º 5.821-45 — Sociedade Anônima "Diário de Notícias".
 N.º 5.765-45 — Companhia Edificadora Nacional.
 N.º 5.750-45 — Estaleiros Cruzeiro do Sul Sociedade Anônima.
 N.º 5.684-45 — Companhia de Seguros Previdente.
 N.º 5.637-45 — Cordoaria Brasileira S. A.
 N.º 5.747-45 — Brazago S. A.
 N.º 5.861-45 — Sociedade Artefatos de Madeira e Plásticos Armapla S. A.
 N.º 5.835-45 — "Hazafer" do Brasil Sociedade Anônima Comercial, Industrial de Subprodutos Agrícolas, de Gado e Afins. — Satisfaz a exigência.

FIRMAS INDIVIDUAIS

- N.º 5.015-45 — Jesus Casas Ruas. — Organiza a firma de acordo com a lei.
 N.º 5.034-45 — Joaquim de Sousa Teixeira Buchado.
 N.º 5.402-45 — Zlata Odwak Groljpen.
 N.º 4.808-45 — José Augusto. — Satisfaz a exigência.

FIRMAS SOCIAIS

- N.º 4.983-45 — Construções Santa Luzia Limitada. — Harmonize as declarações dos itens 4 e 6.
 N.º 5.358-45 — Fábrica de Roupas e Bordados "Roca" Ltda.
 N.º 5.723-45 — Fornecedora dos Alfaiates Limitada.
 N.º 5.574-45 — Industrial Construtora Limitada.
 N.º 3.899-45 — Intercontinental Livros Ltda. — Satisfaz a exigência.

ANOTAÇÕES

- N.º 3.551-45 — Sociedade Brasileira Alimentícia Ltda. — Requeira em termos declarando a racionalidade de novo sócio.
 N.º 5.034-45 — Werner Frank & Cia. — Comece para esclarecimentos.
 N.º 3.082-45 — Sociedade Imobiliária Atlântica Ltda.
 N.º 5.154-45 — Goddes & Guillou.
 N.º 5.272-45 — Coleção de Molas Tamoio Limitada.
 N.º 5.020-45 — Irmãos Guarita Ltda.
 N.º 5.273-45 — Fornecedora Brasileira Materiais de Construção Ltda.
 N.º 4.938-45 — Krause & Alda Limitada.
 N.º 5.040-45 — Alves, Martins & Cia. Ltda. — Satisfaz a exigência.

CANCELAMENTOS

- N.º 5.115-45 — J. Abréa da Silva. — Junta prova de quitação do imposto de renda e certidões negativas do 9.º e 10.º distribuídos.
 N.º 5.286-45 — Comercial e Imobiliária Viçosa Ltda. — Satisfaz a exigência.

DIPLOMAS

- N.º 5.435-45 — Aladim de Oliveira Mala.
 N.º 5.355-45 — Venício da Rocha Azevedo.
 N.º 5.268-45 — Aguiar Pinheiro de Barros. — Satisfaz a exigência.

GERENTES

- N.º 5.379-45 — Luiz Severiano Ribeiro.
 N.º 5.549-45 — Luiz Severiano Ribeiro.
 N.º 5.728-45 — Araújo & Ponte Ltda. — Satisfaz a exigência.

PROCURAÇÕES

- N.º 5.670-45 — Benjamin Marzulo.
 N.º 5.543-45 — N. Murga. — Satisfaz a exigência.

CONTRATOS

Em 6 de abril de 1945

- N.º 2.705 — R. F. Silva & Cia. Ltda. — comércio de fazendas e armazém à Rua da Alfândega n.º 168, capital de Cr\$ 200.000,00, partes iguais dos sócios Remigio Francisco da Silva, português e Wady Simão, libanês; tempo indeterminado.
 N.º 2.706 — Onofre & Costa — exploração do comércio de carvão vegetal à Avenida João Ribeiro n.º 301, capital de Cr\$ 5.000,00, partes iguais dos sócios Lourenço da Costa, português e Djalma Onofre, brasileiro; tempo indeterminado.
 N.º 2.707 — Cava e Taboada Ltda. — comércio de caboleiro à Rua do Catete n.º 186, loja, capital de Cr\$ 53.000,00, partes iguais dos sócios José Cava e Lastênia Follhadela Taboada, brasileiros, sendo responsável José Cava; tempo indeterminado.
 N.º 2.708 — Intercontinental Livros Ltda. — comércio de livros à Rua São José n.º 49, capital de Cr\$ 50.000,00 dos sócios Elise Rohde Gaelzer e José Assunção Viriato de Araújo, brasileiros; tempo indeterminado; Elise Rohde Gaelzer — Cr\$ 45.000,00 e José de Assunção Viriato de Araújo — Cr\$ 5.000,00.
 N.º 2.709 — P. Cardoso & Cia. Ltda. — comércio de representações e conta própria à Rua da Alfândega n.º 315, capital de Cr\$ 50.000,00, partes iguais dos sócios Plínio Vieira Cardoso e João Gualberto Teixeira, brasileiros; tempo indeterminado.
 N.º 2.710 — Panificadora Inhaúma Ltda. — comércio de panificação e confeitaria à Praça Botafogo n.º 18, capital de Cr\$ 1.200.000,00 dos sócios Martiniano Pereira Caldas — Cr\$ 800.000,00, José Pereira da Costa — Cr\$ 150.000,00, Viriato Gonçalves — Cr\$ 70.000,00, Augusto Pinto de Carvalho, João José Ferrantes e Odilon Tavares Bandeira de Melo — Cr\$ 60.000,00 cada um, aqueles portugueses e este brasileiro; tempo indeterminado.
 N.º 2.711 — Indústria de Carrinhos e Baldes "Bulldog" Ltda. — comércio de carrinhos de mão e baldes à Rua Goiás n.º 606, capital de Cr\$ 300.000,00 dos sócios Guilherme Barthe, uruguaio, e Alvaro de Azevedo Beiral, brasileiro — Cr\$ 95.000,00 cada um; Benjamim Rothmann, rumão — Cr\$ 90.000,00, Clemente Fernandes da Assunção, português, e Alfredo Alves Correia, brasileiro — Cr\$ 10.000,00 cada um; tempo indeterminado.
 N.º 2.712 — Jorge Lourenço & Cia. Ltda. — comércio de comissões, consignações e conta própria de ferro, aço e matérias primas à Rua Senador Dantas n.º 49, capital de Cr\$ 100.000,00, partes iguais dos sócios Jorge Lourenço, português e Angelo Vettori, brasileiro; tempo indeterminado.
 N.º 2.713 — Gráfica São Jorge Ltda. — Comércio de impressão, encadernação e artigos de papelaria, capital de Cr\$ 10.000,00 dos sócios Maria Madalena Ferreira de Albuquerque e Duarte de Sousa Cunha, brasileiros; tempo indeterminado.
 N.º 2.714 — Vista Alegre Imobiliária Ltda. — comércio de compra e venda, cessão e transferência do domínio útil ou direto de terrenos e imóveis, sede em Petrópolis e filial aqui no Rio, capital de Cr\$ 60.000,00 dos sócios Richard Ladders — Cr\$ 40.000,00, Mário Alves Bordalo e Mário Peter Carl Richard Ladders — Cr\$ 40.000,00 cada um, brasileiros; tempo indeterminado.
 N.º 2.715 — Júlio da Silva & Cia. — comércio de comissões e consignações à Travessa Santa Rita n.º 42, capital de Cr\$ 500.000,00, partes iguais dos sócios solidários Júlio da Silva e Afonso Oliveira Castanheira, portugueses; tempo indeterminado.
 N.º 2.716 — J. A. dos Santos & Alves — comércio de botiquim à Rua dos Arcos n.º 2, capital de Cr\$ 100.000,00, partes iguais dos sócios solidários Antônio Júlio Alves e José de Almeida dos Santos, portugueses; tempo indeterminado.
 N.º 2.717 — Sousa Rodrigues & Santos — comércio de serralheiro à Avenida Londres n.º 2-E, capital de Cr\$ 10.000,00, partes iguais dos sócios solidários Júlio dos Santos e Geraldo de Sousa Rodrigues, brasileiros; tempo indeterminado.
 N.º 2.718 — Antunes & Lucio Ltda. — comércio de conserto, compra e venda de material elétrico à Rua Goiás n.º 952, capital de Cr\$ 10.000,00, partes iguais dos sócios João Lucas de Azevedo e João Batista Antunes, brasileiros; tempo indeterminado.
 N.º 2.719 — Dias & Leônidas — comércio de calçado à Avenida Amaro Cavalcanti número 2.081, capital de Cr\$ 20.000,00, partes iguais dos sócios solidários Almir da Silva Dias e Leônidas Albino dos Reis, brasileiros; tempo indeterminado.
 N.º 2.720 — Silveira & Costa Ltda. — comércio de panificação à Rua Nerval de Gouveia, 131, capital de Cr\$ 100.000,00, partes iguais dos sócios José Ferreira da Costa e Sebastião da Mota Silveira, brasileiros; tempo indeterminado.
 N.º 2.721 — Cipriano & Mendes — comércio de botiquim à Rua Nova York, 11-A, capital de Cr\$ 10.000,00, partes iguais dos sócios solidários Cipriano Martins Mendes e Manuel da Silva Mendes, portugueses; tempo indeterminado.
 N.º 2.722 — Ibraim Flôr & Cia. — comércio de secos e molhados à Estrada do Retiro, 190, capital de Cr\$ 50.000,00, partes iguais dos sócios solidários Ibraim Flôr, sírio, e Salomão Flôr, brasileiro; tempo indeterminado.
 N.º 2.723 — Imobiliária Standar Ltda. — comércio de representação, conta própria, compra e venda de materiais de construção, importação, exportação, corretagem e construção de imóveis à Rua da Alfândega, 232, capital de Cr\$ 100.000,00, partes iguais dos sócios Marcos Berenstein, brasileiro e Moisés Mester, rumão; tempo indeterminado.
 N.º 2.724 — Soares & Martins Ltda. — comércio de café, bar e bilhares à Rua 28 de Setembro, 387, capital de Cr\$ 100.000,00, partes iguais dos sócios Manuel Carneiro Soares, português e Bernardino dos Anjos Martins, brasileiro; tempo indeterminado.
 N.º 2.725 — Valverde & Moraes — comércio de vidros, flaconetes e ampólas à Rua Visconde de Santa Isabel, 219, capital de Cr\$ 30.000,00, partes iguais dos sócios solidários Joaquim Moraes e Valdemar Soares Valverde, brasileiros; tempo indeterminado.
 N.º 2.726 — Panificadora Lounda Ltda. — comércio de panificação e correlatos à Rua Barão de Mesquita, 521, capital de Cr\$ 180.000,00, partes iguais dos sócios Joaquim Fernandes do Vale, Artur Francisco Pereira e Antônio Monteiro, portugueses, tempo indeterminado.
 N.º 2.727 — Marques Horta & Cia. — comércio de representação e conta própria à Rua Visconde de Inhaúma, 55, capital de Cr\$ 30.000,00 partes iguais dos sócios solidários Geraldo Marques Horta e Loth Ferreira de Aguiar, brasileiros; tempo indeterminado.
 N.º 2.728 — Santos & Rosas Ltda. — comércio de alfaiataria à Av. Rio Branco, 117, capital de Cr\$ 200.000,00, partes iguais dos sócios Júlio Ferreira Rosas e Antônio Santos, brasileiros; tempo indeterminado.
 N.º 2.729 — Empório de Sabão Cascadura Ltda. — comércio de sabão no Viaduto de Cascadura, loja, s/n., capital de Cr\$ 30.000,00, partes iguais dos sócios Lourenço Simões e Mazzini Serôa da Mota, brasileiros; tempo indeterminado.
 N.º 2.730 — Campos & Born Ltda. — comércio de comissões, consignações e conta própria à Rua Alvaro Alvim, 33-37, capital de Cr\$ 50.000,00, partes iguais dos sócios Carlos Augusto de Campos e Paulo Born, brasileiros; tempo indeterminado.
 N.º 2.731 — Farrêco & Santos — comércio de oficina mecânica bem como compra e venda de materiais à Rua Itapirú, 47, capital de Cr\$ 30.000,00, partes iguais dos sócios solidários Manuel Joaquim Gonçalves Farrêco,

português e Inácio dos Santos, brasileiro; tempo indeterminado.

N.º 2.732 — Construções Santa Luzia Ltda. — comércio de construções com compra e venda de materiais à Rua Joaquim Silva, 57, capital de Cr\$ 50.000,00, partes iguais dos sócios José Pelegrino, e Lupe Madruga Dutra, brasileiros; tempo indeterminado.

N.º 2.733 — Representações Indústria e Comércio Americanas Ltda. — comércio de representações e conta própria à Rua S. José, 41, capital de Cr\$ 15.000,00, partes iguais dos sócios Joaquim de Castro, José Fonseca de Sousa e Nelson Ribeiro Pavão de Sousa, brasileiros; tempo indeterminado.

N.º 2.734 — Rivera Alvarez & Martins — comércio de botequim à Rua Santa Alexandrina, 256, capital de Cr\$ 10.000,00, partes iguais dos sócios solidários Emílio Rivera Alvarez, espanhol e Francisco Martins, brasileiro; tempo indeterminado.

N.º 2.735 — E. Fernandes & Oliveira — comércio de tinturaria e alfaiataria à Rua Frei Caneca, 281-A, capital de Cr\$ 26.000,00, dos sócios Elvino Gonçalves Fernandes, português — Cr\$ 20.000,00 e Petrólio Santa Cruz Oliveira brasileiro — Cr\$ 6.000,00, tempo indeterminado.

N.º 2.736 — F. Ribeiro — comércio de frutas nacionais, no Mercado Municipal à Rua XI, 6, 8 e 10, capital de Cr\$ 2.600,00, partes iguais dos sócios solidários Francisco Ribeiro e Albino Ribeiro, portugueses; tempo indeterminado.

N.º 2.737 — Calçados ARIAGRANDENSE Ltda. — comércio de calçados e chapéus à Av. Amaro Cavalcanti n.º 1.927-A, capital de Cr\$ 200.000,00 dos sócios Francisco de Sousa Ribeiro — Cr\$ 120.000,00 e Antônio Ribeiro de Sousa — Cr\$ 80.000,00; portugueses; tempo indeterminado.

N.º 2.738 — B. Ferreira, Correia & Cia. Ltda. — comércio de ferragens e materiais de construção à Av. Presidente Vargas n.º 1.697, capital de Cr\$ 124.000,00, partes iguais dos sócios Joaquim Alves da Silva, Beltrão Ferreira, Guilherme Ferreira e Aníbal Bastos Correia, aqueles portugueses e este brasileiro; tempo indeterminado.

N.º 2.739 — Comercial e Industrial de Minérios Ltda. — comércio de industrialização e exportação de minérios, à Rua das Marceas, n.º 48, capital de Cr\$ 200.000,00 dos sócios Mário Celso Suarez e Ernesto Jaci Monteiro — Cr\$ 90.000,00 cada um e Hélio Caldeira Suarez — Cr\$ 20.000,00, brasileiros; prazo de 5 anos.

N.º 2.740 — Costa & Vilela — comércio de transporte e compra e venda de materiais de construção à Rua Gomes Freire n.º 92, capital de Cr\$ 50.000,00, partes iguais dos sócios solidários Manuel Vilela e José da Costa Faro, portugueses; tempo indeterminado.

N.º 2.741 — Indústrias Reunidas Jonupe Ltda. — comércio de artefatos de arame e madeira, ferragens, papelaria, material elétrico, carvão e minudezas à Rua Maquiel Vilorino, número 887, capital de Cr\$ 100.000,00 dos sócios João Nunes Pereira e Carlos Nunes Pereira, respectivamente Cr\$ 80.000,00 e Cr\$ 20.000,00, brasileiros; tempo indeterminado.

N.º 2.742 — Editora Glória Ltda. — comércio de edição de livros, jornais, revistas, bem como publicitário, em geral, à Rua Teófilo número 65, capital de Cr\$ 50.000,00 dos sócios Hélio Pinto da Silveira — Cr\$ 35.000,00, Augusto César Linhares da Fonseca — Cr\$ 5.000,00 e Leôncio Correia — Cr\$ 10.000,00, brasileiros; tempo indeterminado.

N.º 2.743 — Bastos, Tupi Calçados Ltda. — comércio de calçados à Rua da Carioca, n.º 6, capital de Cr\$ 200.000,00, partes iguais dos sócios Emelinda Franco Bastos e Arlindo Bastos, brasileiros; tempo indeterminado.

N.º 2.744 — Nerval, Menezes & Cia. Ltda. — comércio de ferragens à Rua Haurin n.º 157, capital de Cr\$ 150.000,00, partes iguais dos sócios Nerval Ferreira dos Santos Lima, José Alves de Menezes e Aquila Alves de Menezes, brasileiros; tempo indeterminado.

N.º 2.745 — A. Oliveira & Correia — comércio de botequim à Trav. Buquira n.º 41,

capital de Cr\$ 70.000,00, partes iguais dos sócios solidários Americo de Oliveira e José de Almeida Correia de Oliveira, portugueses; tempo indeterminado.

N.º 2.746 — A. Ezequiel & Santos — comércio de quitanda e cereais à Rua Valério n.º 71, capital de Cr\$ 10.000,00, partes iguais dos sócios solidários José dos Santos e Antônio Ezequiel da Silva, — brasileiros; tempo indeterminado.

N.º 2.747 — Organização de Vendas e Representações America Ltda. — comércio de representações, comissões, consignações e conta própria à Av. Rio Branco n.º 130, capital de Cr\$ 50.000,00 dos sócios Domingos Rocha Lima e Olga Freire Leite e Oficinas — Cr\$ 20.000,00 cada um e Adroaldo Oliveira — Cr\$ 10.000,00, brasileiros; tempo indeterminado.

N.º 2.748 — Samuel Schlezinger & Cia. Ltda. — comércio de bolsas e artefatos de couro à Av. Presidente Vargas n.º 668, capital de Cr\$ 50.000,00, partes iguais dos sócios Samuel Schlezinger e Manuel Albino Prado, brasileiros; tempo indeterminado.

N.º 2.749 — Mounir B. Saade & Cia. — comércio de fabrica de artefatos de tecidos e bateds, à Av. Tomé de Sousa n.º 123, capital de Cr\$ 100.000,00 dos sócios Mounir Boutros Saade e Alfredo Elias Saade, respectivamente, Cr\$ 75.000,00 e Cr\$ 25.000,00, libaneses; tempo indeterminado.

N.º 2.750 — Fernando Melo & Cia. Ltda. — comércio de representações, consignações, comissões e conta própria à Rua dos Inválidos n.º 57, capital de Cr\$ 200.000,00 dos sócios Fernando Estanislau Cordeiro de Melo — Cr\$ 70.000,00, Santos Estanislau Cordeiro de Melo — Cr\$ 44.000,00 e Maria da Conceição Vasconcelos Cordeiro de Melo — Cr\$ 86.000,00, brasileiros; tempo indeterminado.

ALTERAÇÕES

N.º 2.751 — Simões Coelho & Cia. Ltda. — Modificação das cláusulas referentes à gerência e ao "pro-labore".

N.º 2.752 — Farmácia Moderna Ltda. — o sócio Mario Lima Rocha cede e transfere 150 das suas 225 cotas aos novos sócios Alcindo Miranda Alexandre de Oliveira Castro Filho, Raimundo dos Passos Lobato e Elvino Miranda, ficando o capital assim distribuído: Alcindo Miranda — Cr\$ 80.000,00, Mário Lima Rocha — Cr\$ 75.000,00, Alexandre de Oliveira Castro Filho — Cr\$ 50.000,00, Julieta Pinheiro Miranda — Cr\$ 25.000,00, Raimundo dos Passos Lobato — Cr\$ 15.000,00 e Elvino Miranda — Cr\$ 5.000,00; modificação de algumas cláusulas contratuais, tempo indeterminado.

N.º 2.753 — Vicente Lima Coimbra & Cia. para "Usina de Beneficiamento de Minérios e Metais Vicente Lima Coimbra Ltda."; retirada da sócia Jandira de Lima Câmara, que cede e transfere as suas 150 cotas no valor de Cr\$ 150.000,00 a Oscar Mark Isserlin, brasileiro, que assim ingressa na sociedade e modificação da gerência social, que passa a ser comum a ambos os sócios, tempo indeterminado.

N.º 2.754 — Marmorária Rocha Ltda. — retirada do sócio Artur de Melo Freitas Pinto com haveres de Cr\$ 50.000,00 cedendo e transferindo suas cotas ao sócio Daniel da Silva Rocha, admitindo do novo sócio Carlos Antônio da Rocha, brasileiro; aumento do capital para Cr\$ 200.000,00 assim distribuído: Carlos da Silva Rocha — Cr\$ 55.000,00, Daniel da Silva Rocha — Cr\$ 110.000,00 e Carlos Antônio Rocha — Cr\$ 35.000,00; outras modificações contratuais; tempo indeterminado.

N.º 2.755 — Comissões e Representações Carioca Ltda. — retira-se o sócio Edgard Rummann Soares, recebendo a quantia de Cr\$ 10.000,00 por saldo de seus haveres sociais, sendo reintegrado o capital social, em partes iguais, pelos dois sócios remanescentes: Valdemar Ferreira de Medeiros e Hélio Mauro.

N.º 2.756 — Alvaro de Castro e Silva & Cia. Limitada. — retiram-se os sócios Antônio da Rocha Paranhos e Norval Campos, aquele cedendo 2 cotas a Renato Pereira Nunes, brasi-

leiro, que assim ingressa na sociedade e os 8 restantes ao sócio Alvaro de Castro e Silva, pelo respectivo nominal de Cr\$ 100.000,00; e este cedendo gratuitamente as suas 2 cotas ao mesmo sócio Alvaro de Castro e Silva; consolidação do estatuto social, ficando o capital assim distribuído: Alvaro de Castro e Silva — 58 cotas, Cr\$ 580.000,00, e Renato Pereira Nunes — 2 cotas — Cr\$ 20.000,00.

N.º 2.757 — A. Costa & Fernandes — aumento do capital para Cr\$ 400.000,00, concorrendo ambos os sócios — Adelino Soares da Costa e Antônio Fernandes — com partes iguais e alteração das respectivas retiradas "pro-labore".

N.º 2.758 — Hans Eirstein & Cia. — aumento do capital para Cr\$ 300.000,00 assim distribuído: Hans Eirstein — Cr\$ 100.000,00 e Valter Levin — Cr\$ 120.000,00 e modificação da cláusula referente ao "pro-labore".

N.º 2.759 — Sociedade Metalúrgica Carioca Ltda. — admissão da sócia Herminia de Sousa e Silva Collor, em substituição ao sócio falecido Lindolfo Collor; cessão e transferência das cotas de ela ao sócio ora admitido José Paquinhos Barroso, brasileiro, recebendo a sócia retirante a importância de Cr\$ 857.750,00; permanece o mesmo capital dividido em partes iguais entre os sócios Armando R. Bandeira, Edmundo Lins Júnior e José Paquinhos Barroso.

DISTRATOS

N.º 515 — D. Pinto & Cia. — retirada do sócio Ursula Rodrigues Alves com haveres de Cr\$ 25.000,00 assumindo o ativo e passivo o sócio Djalma Vieira Pinto.

N.º 516 — Viçãon Brasil Ltda. — retirada do sócio Joaquim Murilo Passos que cede e transfere suas cotas no valor de Cr\$ 60.000,00 ao sócio Manuel Feres Salgado que assume o ativo e passivo da sociedade com Cr\$ 1.079.555,49.

N.º 517 — G. Dias & Cia. Ltda. — retirada do sócio Gervasio Gonçalves Dias com haveres de Cr\$ 1.000,00, assumindo o ativo e passivo o sócio Gilberto Torres com Cr\$ 1.000,00.

N.º 518 — M. de Oliveira & Silva — retirada do sócio Manuel Pereira de Oliveira com haveres de Cr\$ 199.060,00, assumindo o ativo e passivo o sócio Custódio da Silva com Cr\$ 199.000,00.

N.º 519 — Bernardino Silva & Marques — retirada dos sócios Bernardino Dias da Silva com haveres de Cr\$ 80.933,20 e Nicolau Marques Pereira com Cr\$ 56.133,30.

N.º 520 — Antônio M. da Silva & Cia. — retirada do sócio Antônio Maria da Silva com haveres de Cr\$ 5.724,30, assumindo o ativo e passivo o sócio Euclides Marques da Silva com Cr\$ 5.724,30, assumindo o ativo e passivo o sócio Euclides Marques da Silva com Cr\$ 5.724,30.

N.º 521 — José Guiomar de Almeida & Cia. — pela venda do fundo do comércio, retiram-se ambos os sócios, recebendo cada qual, por saldo de seus haveres sociais, a importância de Cr\$ 5.000,00.

N.º 522 — Metalúrgica Marajó Ltda. — retirada do sócio José Spínola Santos com haveres de Cr\$ 100.000,00, assumindo o ativo e passivo o sócio David Goffman com Cr\$ 200.000,00.

COMPANHIAS

N.º 801 — Banco Delamare S. A. — ata da assembleia geral ordinária de 3-3-45, que aprovou o relatório, balanço e contas da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1944, elegem os fiscais e suplentes para o novo exercício e fixou-lhes a remuneração.

N.º 802 — Construtora Mantiqueira S. A. — com sede no Rio de Janeiro, prazo de 25 anos, indústria de construções civis e respectivas ati-

vidades conexas e afins, comércio de representações e conta própria, capital de Cr\$ 1.000.000,00 dividido em 5.000 ações ordinárias nominativas ou o portador de Cr\$ 200,00 cada uma; diretores: Luís Chaves do Couto e Silva, Aníbal de Andrade Camara e Jorge Eiras Furquim Werneck, brasileiros. Arquivamento de atos constitutivos.

N.º 803 — Tecidos Jorge Adayne S. A. — com sede no Rio de Janeiro, compra e venda e comércio em geral de tecidos, similares e sucedâneos e respectiva indústria, prazo de 30 anos a contar de 1-1-45, capital de Cr\$ 2.000.000,00 dividido em 2.000 ações ordinárias ao portador de Cr\$ 1.000,00 cada uma; diretores: Jorge Adayne, libanês e Antonio Pereira da Silva, brasileiro. Arquivamento de atos constitutivos.

N.º 804 — Construtora Hapan S. A. — ata da assembleia geral extraordinária de 19-2-45, que reformou os estatutos sociais, modificando o art. 2.º que dispõe sobre o objeto social.

N.º 805 — Cia. Fábio Bastos, Comércio e Indústria — ata da assembleia geral extraordinária de 5-3-45, que provou e efetivou o aumento do capital para Cr\$ 10.000.000,00 e reformou os estatutos nessa parte e na referente à Diretoria.

N.º 806 — Hotel Riviera S. A. — com sede no Rio de Janeiro, indústria hoteleira, comércio e atividades conexas afins, prazo de 5 anos, capital de Cr\$ 10.000.000,00 dividido em 10.000 ações ordinárias, nominativas ou ao portador de Cr\$ 1.000,00 cada uma; diretores: Aldo Rosso, brasileiro e Giulia Novo Rossa, italiana. Arquivamento de atos constitutivos.

N.º 807 — Cia. Lopes Sá Industrial de Fumo — ata da assembleia geral ordinária de 7-3-45, que aprovou o relatório, balanço e contas da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1944, elegeu a Diretoria para o novo mandato, composta dos Srs. Octavio Lopes Sá Campos, Ivo Graça Campos, Alfredo Graça Campo e Ernesto Rudolph Michael, elegeu os fiscais e suplentes para o novo exercício, fixou-lhes as respectivas remunerações e autorizou a Diretoria a alienar um imóvel de propriedade da companhia.

FIRMAS INDIVIDUAIS

N.º 4.784 — Guiomar dos Santos Ramos, brasileira, D. Dr. Nogueira, 310, gêneros alimentícios Cr\$ 9.000,00.

N.º 4.785 — Antonio Alves Pereira — Carvonia, português, R. Ligia, 380, carvão e lenha, Cr\$ 2.000,00.

N.º 4.786 — José da Costa Maia — Armazém, português, Avenida Automóvel Clube, 685, líquidos e comestíveis, Cr\$ 10.000,00.

N.º 4.787 — M. Bajouco Sousa, português, R. da Alfândega, 68, 1.º andar, sala 1, corretagem de imóveis, comissões, representações e conta própria, Cr\$ 120.000,00.

N.º 4.788 — Marcelino de Oliveira — Cereais, brasileiro, Est. do Areal, 938, líquidos, comestíveis e cereais, Cr\$ 10.000,00.

N.º 4.789 — Salvador de Carvalho, português, R. Nerval de Gouvêa, 41, açougue, Cr\$ 10.000,00.

N.º 4.790 — José Gonçalves Machado, brasileiro, R. Barata Ribeiro n.º 216, 1.º e 2.º andares, comércio hoteleiro, Cr\$ 50.000,00.

N.º 4.791 — Moysés Jorge Abalalla, sírio, R. R. Coronel Tamarindo, 676, líquidos e comestíveis, Cr\$ 5.000,00.

N.º 4.792 — Luiz Borges Pinto, brasileiro, R. Alda 24-A, loja aves e ovos, Cr\$ 3.000,00.

N.º 4.793 — J. da Silva Arrojado, português, Est. Monsenhor Felix n.º 807, lenha e carvão vegetal, Cr\$ 5.000,00.

N.º 4.794 — R. V. Schinelli, brasileiro, rua 7 de Setembro n.º 177, 1.º andar, sala da frente, alfaiataria, Cr\$ 15.000,00.

N.º 4.795 — Joaquim Nunes de Oliveira, português, Ladeira dos Guararapes n.º 153, líquidos e comestíveis, Cr\$ 10.000,00.

N.º 4.796 — Luís Mar de Russo, brasileiro, rua Toneleiros n.º 32, apt. 11, empresário de orquestras e diversões, Cr\$ 1.000,00.

N.º 4.797 — José Simão, libanês, rua Coronel Agostinho n.º 90-A, cereais em geral, Cr\$ 8.000,00.

N.º 4.798 — Diógenes Odilon Brito, brasileiro, rua General Pedra n.º 162, filial em Juiz de

Fera à rua S. João Nepomuceno n.º 79, transporte de passageiros, Cr\$ 50.000,00.

N.º 4.799 — Orestes Marinari, brasileiro, rua Silveira Martins n.º 48-fundos, marcenaria, Cr\$ 10.000,00.

N.º 4.800 — João Batista Correia, brasileiro, rua Corrêa Dutra n.º 66, lavandaria e passadoria, Cr\$ 6.000,00.

N.º 4.801 — Joaquim Rodrigues de Almeida, português, rua José Domingues n.º 202, armazém, Cr\$ 5.000,00.

N.º 4.802 — F. Purwin, alemão, Avenida Rio Branco n.º 9, sala 217, representações, Cr\$ 10.000,00.

N.º 4.803 — Irene Manfredo da Silva, brasileira, Avenida Amaro Cavalcante n.º 37, varejo de cigarros e bomboniere, Cr\$ 5.000,00.

N.º 4.804 — Antônio Tomaz da Costa, português, rua Teodoro da Silva n.º 934, tinturaria e alfaiataria, Cr\$ 30.000,00.

N.º 4.805 — Custódio da Silva — Bar, português, rua Marechal Cantuária ns. 386-A e 386-B, café e bar, sorveteria, líquidos e comestíveis e restaurante, Cr\$ 125.000,00.

N.º 4.806 — Joaquim de Sousa — Charutaria, português, rua Voluntários da Pátria número 261, charutaria, Cr\$ 10.000,00.

N.º 4.807 — Duarte dos Santos da Fonte, português, rua Euclides da Rocha n.º 201, líquidos e comestíveis, Cr\$ 5.000,00.

N.º 4.808 — D. Frenkel, alemão, rua Bento Lisboa n.º 23, casa 1, representação e conta própria, Cr\$ 10.000,00.

N.º 4.809 — Manuel Fernandes — Representações, português, rua Navarro n.º 5, apt. 2, sala 1, representações, comissões, consignações e conta própria, Cr\$ 35.000,00.

N.º 4.810 — Daniel do Espírito Santo, português, rua Pedro Melo n.º 407, líquidos e comestíveis a varejo, Cr\$ 32.000,00.

N.º 4.811 — M. L. Matias, português, rua dos Coqueiros n.º 53-A, aves e ovos, Cr\$ 5.000,00.

N.º 4.812 — W. Maxa, tchecoslovaco, rua Bela n.º 412-fundos, fundição em geral e oficina mecânica, Cr\$ 250.000,00.

N.º 4.813 — Maria dos Anjos de Jesus, portuguesa, Est. do Eng. Novo, 55-A, carvão vegetal Cr\$ 3.000,00.

N.º 4.814 — Aladim Costa, brasileiro, rua General Canabarro n.º 481-C, fotografia e venda de máquinas, material fotográfico e óleo, Cr\$ 10.000,00.

ANOTAÇÕES

N.º 1.650 — José Amaral Anit — aumento de capital para Cr\$ 10.000,00 sendo Cr\$ 70.000,00 para a filial que se instala à Avenida Marechal Floriano n.º 85, loja, para o comércio de tecidos e seus artefatos por atacado e a varejo.

N.º 1.651 — Moraes, Irmão Ltda. — aumento de capital para Cr\$ 70.000,00.

N.º 1.652 — Martins Pinheiro & Cia. Ltda. — transferência de suas instalações para a rua dos Andradas n.º 163.

N.º 1.653 — Jaime Augusto — aumento de capital para Cr\$ 32.000,00, baixa do negócio de alimento armado à Avenida Automóvel Clube n.º 3.047, passando a sede a ser à Avenida Automóvel Clube n.º 3.000 com o ramo de hotelaria.

N.º 1.654 — Sociedade de Calafetagem Marítima Ltda. — admissão do sócio Antônio Silva e aumento de capital para Cr\$ 50.000,00.

N.º 1.655 — Empresa Comercial de Fornecimentos Ltda. — retirada da sociedade do sócio Jaime Altman e abertura de filial à rua Visconde de Pirajá n.º 490-C, loja.

N.º 1.656 — Casa Jardim Sabinho Comestíveis Ltda. — aumento de capital para Cr\$ 60.000,00.

N.º 1.657 — Claudimiro V. de Matos & Companhia — aumento de capital para Cr\$ 800.000,00.

N.º 1.658 — Quirino Landi — exploração de comércio de "compra e venda de automóveis e salvamentos marítimos, e localização à Avenida Presidente Vargas n.º 149, 8.º andar, sala 6.

N.º 1.659 — Herman Fucks — mudança de endereço para a rua Curua n.º 14.

N.º 1.660 — Vicente Giraud — aumento de capital para Cr\$ 400.000,00.

N.º 1.661 — E. A. J. Gaewersen — aumento de capital para Cr\$ 200.000,00.

N.º 1.662 — Grossi & Cia. — mudança de endereço para a rua Senador Pompeu n.º 211, loja.

N.º 1.663 — M. Marques Macedo — mudança do comércio para "exploração da indústria de fábrica de roupas brancas".

N.º 1.664 — Abreu Loureiro & Cia. — aumento de capital para Cr\$ 800.000,00 e transferência de sede para a rua do Mercado n.º 15, 1.º andar.

N.º 1.665 — Pinheiro & Pacheco — abertura de filial à rua Cardoso de Moraes n.º 596, comércio de açougue.

N.º 1.666 — Amadeu Pellicione — mudança de sede para a rua Joaquim Palhares n.º 98; filial à rua Joaquim Palhares n.º 72; alteração do ramo de comércio para "fabricação de colchões em geral e aumento de capital para Cr\$ 100.000,00.

N.º 1.667 — Adalberto Teixeira — mudança do número de seu estabelecimento que passou a ser 453-A.

N.º 1.668 — Isaias Ribeiro da Silva — abertura de filial à rua Santa Clara n.º 8-B e aumento de capital para Cr\$ 40.000,00.

N.º 1.669 — Murilo da Silva Fragoço — aumento de capital para Cr\$ 300.000,00.

N.º 1.670 — M. E. Belicha — abertura de filial à rua Sampaio Ferraz n.º 8-C, 1.ª loja.

N.º 1.671 — Carlos Selano — aumento de capital para Cr\$ 10.000,00.

N.º 1.672 — Valtier Faria — aumento de capital para Cr\$ 20.000,00.

Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização

Inspetoria de Seguros da Quarta Circunscrição

PORTARIA N.º 9 DE 4 DE ABRIL DE 1945

O Inspetor da Inspetoria de Seguros da 4.ª Circunscrição, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, letra a, do Decreto n.º 24.783, de 14 de julho de 1934, e em aditamento à Portaria n.º 13, de 13 de abril de 1943, desta Inspetoria.

Considerando a necessidade de evitar certos inconvenientes que dificultam os serviços de fiscalização, relativamente à aposição de vislhos nas guias para pagamento dos impostos devidos nas operações de seguros;

Considerando a conveniência de serem observados, fielmente, os prazos estipulados nas leis em vigor sobre o assunto, aos quais algumas Sociedades vem, continuamente, deixando de atender.

Resolve determinar às Sociedades sujeitas à fiscalização desta Inspetoria, a partir do mês de maio do corrente ano, inclusive, o integral cumprimento do disposto nos itens abaixo, sem prejuízo das demais determinações em vigor:

a) As guias de que trata a Portaria n.º 13, de 13 de abril de 1943, desta Inspetoria, serão entregues diretamente ao Serviço Administrativo desta repartição, mediante livro-protocolo, no qual será dado recibo;

b) Essas guias serão organizadas de acordo com as instruções da referida Portaria, mas em quatro vias, das quais uma ficará arquivada nesta Inspetoria;

c) A entrega das guias será feita, conforme o item a, até 15 (quinze) dias antes de expirar o prazo aludido na nota 3.ª do art. 109, da Tabela anexa ao Decreto-lei n.º 4.655, de 3 de setembro de 1942; prazo esse que também, será observado nas guias referentes ao imposto de fiscalização;

d) Após a entrega das guias, deverá ser aguardada a visita do Fiscal, que providenciara sobre a verificação e demais formalidades;

e) Continuam em vigor as demais instruções a que se refere a Portaria n.º 13, de 13 de abril de 1943, desta Inspetoria.

Ao conhecimento das Sociedades e dos Fiscais.

Publique-se. Em 12 de abril de 1945. — Antônio Fernandes, secretário.

Departamento Nacional do Trabalho

Divisão de Fiscalização

SEÇÃO DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA SET.

Dia 12 de abril de 1945

DNT. 318-44 — "Atlântica" Cia. Nacional de Seguros. — Arquivo-se. Em 11 de março de 1945.

DNT. 518-44 — Willy Borghoff & Cia. — Arquivo-se. Em 15 de março de 1945.

DNT. 877-44 — Armando Coelho & Cia. Limitada. — Arquivo-se. Em 15 de março de 1945.

DNT. 16.024-44 — Banco Lowndes S. A. — Arquivo-se. Em 11 de março de 1945.

DNT. 49.184-44 — Martins do Amaral & Cia. — Arquivo-se. Em 22 de fevereiro de 1945.

DNT. 49.281-44 — Leonardo A. Inverno. — Arquivo-se. Em 2 de março de 1945.

DNT. 49.307-44 — Cia. de Cigarros Souza Cruz. — Arquivo-se. Em 28 de fevereiro de 1945.

DNT. 49.314-44 — Adriano de Amorim & Irmão. — Arquivo-se. Em 2 de março de 1945.

DNT. 49.524-44 — Air France. — Arquivo-se. Em 28 de fevereiro de 1945.

DNT. 49.626-44 — Guilherme de Araújo Júnior. — Arquivo-se. Em 22 de fevereiro de 1945.

DNT. 20.104-44 — Ind. Maçã de Serra Ltda. — Arquivo-se. Em 27 de fevereiro de 1945.

DNT. 20.106-44 — Casa Paderno. — Arquivo-se. Em 2 de março de 1945.

DNT. 20.412-44 — Bastos Filho. — Arquivo-se. Em 28 de fevereiro de 1945.

DNT. 20.420-44 — Line Material do Brasil. — Arquivo-se. Em 23 de fevereiro de 1945.

DNT. 20.428-44 — Nunes Ferreira & Cia. — Arquivo-se. Em 2 de março de 1945.

DNT. 20.470-44 — Fábrica Odem S. A. — Arquivo-se. Em 22 de fevereiro de 1945.

DNT. 20.471-44 — Casa da Lâmpada Ltda. — Arquivo-se. Em 28 de fevereiro de 1945.

DNT. 20.472-44 — Mutinho Nobre & Cia. — Arquivo-se. Em 22 de fevereiro de 1945.

DNT. 20.480-44 — Santa Matilde Ltda. — Arquivo-se. Em 23 de fevereiro de 1945.

DNT. 20.269-44 — Richard P. Mousen. — Arquivo-se. Em 15 de março de 1945.

DNT. 20.347-44 — E. Mendes. — Arquivo-se. Em 23 de fevereiro de 1945.

DNT. 20.356-44 — Fábrica da Calçados Monroe Ltda. — Arquivo-se. Em 2 de março de 1945.

DNT. 20.375-44 — Ind. de Papel J. Costa e Ribeiro Ltda. — Arquivo-se. Em 2 de março de 1945.

DNT. 20.426-44 — Estamparia Colombo. — Arquivo-se. Em 23 de fevereiro de 1945.

DNT. 20.537-44 — Luporini & Cia. — Arquivo-se. Em 28 de fevereiro de 1945.

DNT. 20.559-44 — A. Vasco Girão. — Arquivo-se. Em 20 de fevereiro de 1945.

DNT. 20.599-44 — José Graça & Cia. — Arquivo-se. Em 27 de fevereiro de 1945.

DNT. 20.768-44 — Camoroni Tintas S. A. — Arquivo-se. Em 2 de março de 1945.

DNT. 20.770-44 — Banco Nacional Ultramarino. — Arquivo-se. Em 28 de fevereiro de 1945.

DNT. 20.759-44 — Alameda da Bahia Cap. S. A. — Arquivo-se. Em 28 de fevereiro de 1945.

DNT. 20.769-44 — Laboratório Ltda. — Arquivo-se. Em 2 de março de 1945.

DNT. 20.773-44 — Minas do São José Ltda. — Arquivo-se. Em 2 de março de 1945.

DNT. 20.811-44 — Chaves & Gonçalves. — Arquivo-se. Em 23 de fevereiro de 1945.

DNT. 20.820-44 — Vieira de Castro Ltda. — Arquivo-se. Em 2 de março de 1945.

DNT. 20.824-44 — Otávio Martins & Cia. — Arquivo-se. Em 27 de fevereiro de 1945.

DNT. 21.099-44 — Manuel Maia & Cia. — Arquivo-se. Em 2 de março de 1945.

DNT. 21.130-44 — A. J. de Oliveira & Irmão. — Arquivo-se. Em 2 de março de 1945.

DNT. 22.522-44 — Féliçien Ploury. — Arquivo-se. Em 27 de fevereiro de 1945.

Seção de Inspeção do Trabalho

EXPEDIENTE DO SENHOR DIRETOR DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

Dia 12 de abril de 1945

DNT. 780-45 — Valdemar C. Pinto & Cia. Ltda. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. — Em 12-3-45.

DNT. 989-45 — V. Gil Ferreira. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. — Em 23-3-45.

DNT. 1.242-45 — Lampart & Hall Line Limited. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. — Em 12-3-45.

DNT. 1.427-45 — Arieira & Faria. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. — Em 15-2-45.

DNT. 2.341-45 — Editora Civilização Brasileira S. A. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. — Em 6-3-45.

DNT. 2.891-45 — H. A. Moreira & Cia. Ltda. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. — Em 20-3-45.

DNT. 3.131-45 — S. Brum & Cia. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. — Em 3-3-45.

DNT. 3.319-45 — Richard M. Brown. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. — Em 14-3-45.

DNT. 3.689-45 — Antônio Agostinho Barbosa Jaques. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. — Em 12-3-45.

DNT. 3.867-45 — Instituto Pinheiros Limitada. — Defiro o pedido de fls. 7. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 362 da Consolidação das Leis do Trabalho. Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. — Em 23-3-45.

DNT. 3.910-45 — Sociedade Construtora e Administradora de Imóveis Metropolitan "Construplan" Ltda. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 362 da Consolidação das Leis do Trabalho. Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. — Em 23 de fevereiro de 1945.

DNT. 3.935-45 — Antal Turesany. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. — Em 27-3-45.

DNT. 4.077-45 — Alberto Martins & Cia. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. — Em 6-3-45.

DNT. 4.158-45 — Galha Tristão. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. — Em 28-2-45.

DNT. 4.565-45 — Jaime Loureiro & Cia. Ltda. — Apresente procuração o signatário de fls. 2. Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. — Em 16-3-45.

DNT. 5.050-45 — M. A. Cunha. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. — Em 14-3-45.

DNT. 5.077-45 — Viana Silva & Cia. Limitada. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. — Em 12-3-45.

DNT. 5.143-45 — R. Sousa Ferreira. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. — Em 23-2-45.

DNT. 5.152-45 — Júlio Ferreira. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. — Em 28-2-45.

DNT. 5.280-45 — Moimho Fluminense S. A. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. — Em 6-3-45.

DNT. 5.289-45 — Sebastião A. Lima. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. — Em 12-3-45.

DNT. 5.599-45 — B. J. Almeida & Cia. Ltda. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. — Em 20-3-45.

DNT. 5.638-45 — Antenor Domingues da Silva. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. — Em 12-3-45.

DNT. 6.490-45 — Erich Eichner & Cia. Ltda. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. — Em 13-3-45.

DNT. 6.836-45 — Dias da Silva. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. — Em 12-3-45.

DNT. 22.531-44 — Dr. Blem & Cia. Ltda. — Arquivo-se. Em 2 de março de 1945.

DNT. 22.540-44 — Olímpio Taveira & Cia. — Arquivo-se. Em 27 de fevereiro de 1945.

DNT. 22.582-44 — Antônio Marandino & Irmãos. — Arquivo-se. Em 23 de fevereiro de 1945.

DNT. 22.733-44 — Fábrica Ipi. — Arquivo-se. Em 2 de fevereiro de 1945.

DNT. 22.802-44 — Chapelaia Alberto. — Arquivo-se. Em 27 de fevereiro de 1945.

DNT. 22.887-44 — S. A. Martinelli. — Arquivo-se. Em 28 de fevereiro de 1945.

DNT. 22.948-44 — Cia. Cigarros Souza Cruz. — Arquivo-se. Em 2 de março de 1945.

DNT. 23.046-44 — Banco Nac. da C. de S. Paulo S. A. — Arquivo-se. Em 28 de fevereiro de 1945.

DNT. 23.047-44 — Casa Banc. Aurea Brasil. — Arquivo-se. Em 27 de fevereiro de 1945.

DNT. 23.023-44 — Jorge C. do Amaral & Cia. — Arquivo-se. Em 22 de fevereiro de 1945.

DNT. 23.052-44 — Ramalho Torres & Cia. — Arquivo-se. Em 20 de fevereiro de 1945.

DNT. 23.057-44 — Oficina Metalúrgica. — Arquivo-se. Em 28 de fevereiro de 1945.

DNT. 23.063-44 — Agostinho & Cia. Ltda. — Arquivo-se. Em 28 de fevereiro de 1945.

DNT. 23.103-44 — Hime & Comp. — Arquivo-se. Em 15 de março de 1945.

DNT. 23.191-44 — Frank Gohnitz & Cia. — Arquivo-se. Em 23 de fevereiro de 1945.

DNT. 23.198-44 — Cia. Nac. de Óleo de Linhaca. — Arquivo-se. Em 15 de março de 1945.

DNT. 23.269-44 — Pinho de Carvalho & Cia. — Arquivo-se. Em 20 de fevereiro de 1945.

DNT. 23.228-44 — Moimho Inglês. — Arquivo-se. Em 28 de fevereiro de 1945.

DNT. 23.229-44 — Moimho Inglês. — Arquivo-se. Em 27 de fevereiro de 1945.

DNT. 23.234-44 — Cia. Calçado Bordado. — Arquivo-se. Em 23 de fevereiro de 1945.

DNT. 23.264-44 — Leonardo A. Inverno. — Arquivo-se. Em 2 de março de 1945.

DNT. 23.305-44 — A. Kierulf Abrahamsen. — Arquivo-se. Em 27 de fevereiro de 1945.

DNT. 23.340-44 — Bank of London & South America Limited. — Arquivo-se. Em 15 de março de 1945.

DNT. 23.469-44 — Fábrica da Casa Carrilho. — Arquivo-se. Em 27 de fevereiro de 1945.

DNT. 23.475-44 — Const. Artística Ltda. — Arquivo-se. Em 20 de fevereiro de 1945.

DNT. 23.504-44 — A Feira de Brinquedos. — Arquivo-se. Em 20 de fevereiro de 1945.

DNT. 23.584-44 — A Mariposa. — Arquivo-se. Em 23 de fevereiro de 1945.

DNT. 23.586-44 — An Bon Marché. — Arquivo-se. Em 22 de fevereiro de 1945.

DNT. 23.611-44 — Duas Casas. — Arquivo-se. Em 20 de fevereiro de 1945.

DNT. 23.613-44 — Humberto Menescal Sociedade Anônima. — Arquivo-se. Em 20 de fevereiro de 1945.

DNT. 23.692-44 — J. Mendes Oliveira & Cia. — Arquivo-se. Em 27 de fevereiro de 1945.

DNT. 23.800-44 — Rocha Passos & Cia. — Arquivo-se. Em 2 de março de 1945.

DNT. 23.903-44 — Wilson Sons & Co. Ltda. — Arquivo-se. Em 22 de fevereiro de 1945.

DNT. 32.881-44 — Anglo Mexican Petroleum Co. Ltda. — Arquivo-se. Em 15 de março de 1945.

DNT. 6.860-45 — Armando, Martins & Cia. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. — Em 23-2-45.

DNT. 7.609-45 — Galbair Davi. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. — Em 3-4-45.

DNT. 8.021-45 — Antônio José de Carvalho. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. — Em 27-3-45.

DNT. 8.098-45 — S. Landau. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. — Em 3-4-45.

DNT. 8.175-45 — Empresa Técnica L. Continente & Cia. Ltda. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. — Em 23-3-45.

DNT. 8.750-45 — Recomag Representações Ltda. — Apresente procuração o signatário de fls. 2. Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. — Em 27-3-45.

DNT. 8.795-45 — Irmãos Ferraro. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. — Em 7-3-45.

DNT. 9.026-45 — Brito Oliveira & Cia. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. — Em 21-3-45.

DNT. 9.257-45 — Luís Pinto Segundo. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. — Em 23-3-45.

DNT. 9.343-45 — Gastão Figueiredo & Cia. — Defiro o pedido de fls. 5. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 362 da Consolidação das Leis do Trabalho, ficando a primitiva relação sem os devidos efeitos. Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. — Em 5-3-45.

DNT. 10.023-45 — Indústrias Farmacêuticas Celutest Ltda. — Apresente procuração o signatário de fls. 2. Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. — Em 21-5-45.

DNT. 10.116-45 — Agência de Representações Amadorinha Ltda. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. — Em 23 de março de 1945.

DNT. 11.568-45 — M. Oliveira Rêgo. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. — Em 27-3-45.

DNT. 14.909-45 — M. A. Delgado. — Arquivase. — Em 9-3-45.

SEÇÃO DE MULTAS

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO

Dia 9 de abril de 1945

Multas impostas:

Por infração do Decreto n.º 24.637 de 10 de Julho de 1934:

Autos:

N.º 6.797 — Pedro Carvalho Vilela — Cr\$ 200,00. Em 4-4-45.

Por infração da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto n.º 5.452 de 4-5-43:

Autos:

N.º 4.952 — Auto Técnica Ltda. — A firma não apresentou defesa. Imponho a multa de Cr\$ 500,00. Em 4-4-45.

N.º 5.987 — Raimundo Inácio Alves — A firma não apresentou defesa. Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 4-4-45.

N.º 4.913 — Israel Neuman — Cr\$ 100,00. Em 3-4-45.

N.º 5.329 — L. Pereira da Silva & Cia. Ltda. — Cr\$ 200,00. Em 5-4-45.

N.º 4.805 — Panificadora Andaraí Ltda. — Cr\$ 500,00. Em 5-4-45.

N.º 5.255 — Augusto Canali — Cr\$ 100,00. Em 31-3-45.

N.º 5.983 — Empresa Celestino Moreira — Cr\$ 1.000,00. Em 5-4-45.

N.º 5.507 — Peres, Guerreiro Ltda. — Cr\$ 500,00. Em 3-4-45.

N.º 6.325 — Aielo Vairo & Cia. — Cr\$ 300,00. Em 4-4-45.

N.º 5.540 — João de Oliveira — A firma não apresentou defesa. Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 4-4-45.

N.º 5.677 — Isaac Koifman — Cr\$ 500,00. Em 5-4-45.

N.º 5.488 — Aires Sampaio — Cr\$ 200,00. Em 5-4-45.

N.º 6.961 — Eusébio Eglezias Lopes — A firma não apresentou defesa. Imponho a multa de Cr\$ 200,00. Em 3-4-45.

N.º 6.397 — Marques Félix & Cia. — Cr\$ 200,00. Em 3-4-45.

N.º 6.377 — J. Rodrigues & Gomes — A firma não apresentou defesa. Imponho a multa de Cr\$ 200,00. Em 3-4-45.

N.º 6.801 — Maldonado Batalha Ltda. — Cr\$ 200,00. Em 3-4-45.

N.º 6.610 — Cardoso & Amado — A firma não apresentou defesa. Imponho a multa de Cr\$ 200,00. Em 4-4-45.

N.º 6.341 — Baltazar Viegas — A firma não apresentou defesa. Imponho a multa de Cr\$ 500,00. Em 4-4-45.

N.º 5.948 — Francisco Schechtman — A firma não apresentou defesa. Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 4-4-45.

N.º 6.953 — J. Pinheiro & Irmão — Cr\$ 300,00. Em 4-4-45.

N.º 6.957 — Joaquim Moraes — A firma não apresentou defesa. Imponho a multa de Cr\$ 100,00. Em 3-4-45.

N.º 6.344 — Banco Comercial de Descontos — A firma não apresentou defesa. Imponho a multa de Cr\$ 500,00. Em 4-4-45.

N.º 6.908 — João Lourenço & Costa — A firma não apresentou defesa. Imponho a multa de Cr\$ 200,00. Em 4-4-45.

N.º 6.910 — Ferreira Agostinho & Cia. — A firma não apresentou defesa. Imponho a multa de Cr\$ 100,00. Em 4-4-45.

N.º 6.193 — Patrício & Alonso — Cr\$ 200,00. Em 4-4-45.

N.º 6.050 — Júlio da Silva Couto — A firma não apresentou defesa. Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 4-4-45.

N.º 6.059 — Olímpio Fernandes & Cia. — A firma não apresentou defesa. Imponho a multa de Cr\$ 300,00. Em 4-4-45.

N.º 5.686 — Santos Azevedo & Cia. Ltda. — A firma não apresentou defesa. Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 4-4-45.

N.º 5.446 — Casa Lima Calçados e Bolsas Limitada — A firma não apresentou defesa. Imponho a multa de Cr\$ 100,00. Em 6-4-45.

N.º 267 — L. K. Lissau — A firma não apresentou defesa. Imponho a multa de Cr\$ 200,00. Em 5-4-45.

N.º 5.290 — Leopoldina Railway — A firma não apresentou defesa. Imponho a multa de Cr\$ 350,00. Em 4-4-45.

N.º 5.401 — A firma não apresentou defesa. Imponho a multa de Cr\$ 200,00. Em 4-4-45.

DNT — 26.980-44 — Irmãos Abras — Cr\$ 100,00. — Defiro o pedido de fls. 2. Em 4 de abril de 1945.

Autos:

DNT — 20.422-44 — J. T. Quinze Dias — Cr\$ 100,00. Deferido o pedido de fls. 2. Em 5-4-45.

N.º 6.087 — Luís Severiano Ribeiro — Cr\$ 1.000,00. Em 3-4-45.

N.º 5.803 — Batista & Durão — Cr\$ 300,00. Em 4-4-45.

DNT — 42.905-44 — C. Vanni & Irmão. — Cumpra-se a Lei do Selo na primeira via da relação de empregados. Imponho a multa de Cr\$ 100,00. Em 5-4-45.

DNT — 45.767-44 — A. G. Duarte — Cr\$ 100,00. Em 5-4-45.

DNT — 32.487-44 — A Bitencort & Cia. Ltda. — Cr\$ 100,00. Em 5-4-45.

DNT — 25.383-44 — Pasquale Salomone & Sobrinho — Cr\$ 100,00. Defiro o pedido de fls. 2. Em 5-4-45.

DNT — 28.888-44 — Gherseh Fleischman — Cr\$ 100,00. Defiro o pedido de fls. 2. Em 5-4-45.

N.º 4.320 — Jacob Voloch & Cia. — Cr\$ 200,00. Em 3-4-45.

N.º 6.622 — Salomão Szyfman — Cr\$ 100,00. Em 6-4-45.

N.º 7.344 — Gianini Acherinto & Cia. — Cr\$ 50,00. Em 4-4-45.

N.º 5.858 — Gonçalves & Valas — Cr\$ 200,00. Em 4-4-45.

N.º 7.437 — Luís Fernandes Guimarães — Cr\$ 200,00. Em 4-4-45.

N.º 7.017 — Santos & Esteves — Cr\$ 50,00. Em 4-4-45.

N.º 6.557 — Antônio Peixoto Irmão — Cr\$ 100,00. Em 4-4-45.

N.º 7.400 — Salvador Bruno — Cr\$ 200,00. Em 3-4-45.

N.º 7.823 — Café e Bar Haia Ltda. — Cr\$ 150,00. Em 4-4-45.

N.º 6.559 — Antônio Peixoto & Irmão — Cr\$ 100,00. Em 4-4-45.

DNT — 3.123-44 — Construtora Lar Econômico Ltda. — Cr\$ 100,00. Defiro o pedido de fls. 2. Em 4-4-45.

Diversos despachos:

Autos:

N.º 6.033 — Luís Severiano Ribeiro. — Compareça à Seção de Multas para completar o selo devido. Em 4-4-45.

N.º 6.779 — José Filadelfo de Barros. — Apresente procuração. Em 4-4-45.

N.º 8.909 — Moisés Griner & Irmos. — Cumpra-se a Lei do Selo. Em 6-4-45.

N.º 6.663 — Francisco Rocha & Ferreira. — Cumpra-se a Lei do Selo. Em 6-4-45.

N.º 6.571 — Américo da Silva Castro. — Cumpra-se a Lei do Selo. Em 6-4-45.

N.º 2.154 — Benjamin Roikman. — Cumpra-se a Lei do Selo. Em 6-4-45.

N.º 6.287 — Deus Trindade & Cia. Ltda. — Apresente para exame nesta Seção, o quadro de horário. Em 6-4-45.

N.º 7.665 — M. J. Coelho & Cia. Ltda. — Apresente para exame nesta Seção, o quadro de horário. Em 6-4-45.

N.º 8.441 — Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul Ltda. — Cumpra-se a Lei do Selo. Em 6-4-45.

N.º 8.787 — Joaquim M. da Silva. — Provo documentadamente o alegado na defesa. Em 6-4-45.

N.º 5.056 — Antônio Seabra. — Apresente para exame nesta Seção, o quadro de horário. Em 6-4-45.

Dia 11 de abril de 1945

Multas impostas:

Por infração da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto n.º 5.452, de 4-5-43:

Autos:

N.º 3.455 — Lundgren Irmãos Ltda. — Cr\$ 200,00. Em 5-4-45.

Diversos despachos:

Autos:

N.º 9.023 — Lando de Landa. — Cumpra-se a Lei do Selo. Em 4-4-45.

N.º 8.860 — Francisco Alexandre Guilherme José Csenyi. — Cumpra-se a Lei do Selo. Apresente para exame nesta Seção, o comprovante do pagamento do imposto sindical. Em 10-4-45.

N.º 7.560 — Augusto Carneiro & Cia. — Apresente para exame o original do doc. de fls. 4. Em 10-4-45.

N.º 7.536 — Angelo Fernandes Gonzalez. — Apresente procuração e o livro do registro de empregados aludido na defesa. Em 10-4-45.

N.º 9.079 — Gonçalves & Valas. — Apresente separadamente uma defesa para cada auto. Em 9-4-45.

N.º 9.086 — Café e Bar Jangadeiro. — Apresente para exame nesta Seção, o quadro de horário visado pelo autuante e a carta do gerente mencionada na defesa. Em 10-4-45.

N.º 6.269 — J. F. Vieira & Cia. — Apresente para exame nesta Seção o comprovante de quitação do imposto sindical. Em 10-4-45.

N.º 8.127 — Ginásio Levergê. — Cumpra-se a Lei do Selo. Em 10-4-45.

N.º 9.753 — Alberto Lopes. — Cumpra-se a Lei do Selo. Em 9-4-45.

N.º 9.098 — José Ramos Condines. — Cumpra-se a Lei do Selo. Em 10-4-45.

N.º 8.229 — Borges, Godinho & Cia. — Apresente para exame nesta Seção o quadro de horário de trabalho, visado pelo autuante. Em 10-4-45.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

ACTOS DO SR. DIRETOR

Processos despachados:

Dia 21 de março de 1945

N.º 5.110-45 — Declaração de família apresentada por Paulino Ferreira Lopes, Agente da classe F aposentado do Q. II. Despacho: Reconheça as firmas dos signatários da declaração.

Dia 13 de abril de 1945

N.º 7.363-45 — Izabela Felix Pereira, solicitando certidão da declaração de família deixada pelo seu pai, Felipe Felix Pereira. Despacho: Indeferido. A declaração de família de Felipe Felix Pereira, anexada ao P.º n.º 20.131-43 deste D. A., foi remetida à Diretoria da Despesa Pública do Tesouro Nacional, em 10 de agosto de 1943.

Dia 16 de fevereiro de 1945

N.º 3.166-45 — Minervina Bruma de Oliveira, solicitando habilitação de montepio deixado pelo seu irmão Henrique Frederico Bruma. — Compareça à Divisão do Pessoal deste Ministério, onde deverá apresentar:

Certidão do seu nascimento;

Certidão de óbito do seu esposo;

Certidão de óbito do contribuinte;

Certidão de óbito da esposa do contribuinte, e atestados de dois funcionários, reconhecidos

as firmas, em que se declare a situação da família *de cujus*, em relação a sua última declaração.

Dia 22 de março de 1945

N.º 538-45 — Franklin da Silva Cordeiro, solicitando concessão de Montepio para os menores: Manuel, Mário, Iris, Cecília, Maria da Glória e Valmir, deixado pelo ex-cabreiro de classe II do extinto Q. II Mário da Silva Cordeiro, pai das referidas menores. Despacho: Renova o despacho de 11-4-45, publicada no D. O. em 15-4-45 e 3-2-45; Prove o signatário a sua condição de procurador.

Zeney Pereira, requirida no processo referente à habilitação de montepio decorrente da falecimento de Mário da Silva Cordeiro, os benefícios do Montepio Civil, fazendo prova do casamento com o *de cujus*.

Divisão de Orçamento

ACTO DO SR. MINISTRO

PORTARIA N.º 279, DE 16 DE ABRIL DE 1945

O Ministro de Estado, atendendo a que, à vista do que consta do processo n.º 6.611-45, do Departamento de Administração deste Ministério, foi expedido o decreto n.º 18.137, de 22 de março de 1945,

Resolve anular as portarias ns. 388, de 12 de abril de 1943 e 945, de 26 de setembro de 1944.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1945. — João de Mendonça Lima.

REVISTA DE DIREITO ADMINISTRATIVO

(SEÇÃO II DA REVISTA DO SERVIÇO PÚBLICO)

DOCTRINA - JURISPRUDÊNCIA DOS TRIBUNAIS E ADMINISTRATIVA - PARECERES
BIBLIOGRAFIA - LEGISLAÇÃO

Número avulso Cr\$ 15,00
Assinatura anual Cr\$ 50,00
Assinatura anual para o exterior Cr\$ 100,00

A VENDA NAS LIVRARIAS E NOS POSTOS DE VENDA DA IMPRENSA NACIONAL.

Redação: PALÁCIO DA FAZENDA, sala 618.

Serviço de Assinatura: PALÁCIO DA FAZENDA, sala 621.

TRIBUNAL DE CONTAS

ATA Nº 52 — SESSÃO ORDINÁRIA EM 20 DE MARÇO DE 1945

Presidência do Sr. Reuben Rosa. — Procurador Dr. Leopoldo Cunha Melo. — Secretária, Isahavel João Salze

Presentes os Srs. Ministros José Américo, Bernardino de Sousa, Oliveira Viana, A. Alvim Filho e Silvestre Péries, foi aberta a sessão. Compareceram os Srs. Auditores Bueno Brandão, Rogério de Freitas, Ernesto Claudino e Machado Lima.

Relatados pelo Sr. Auditor Bueno Brandão:

Processos:

De tomada de contas:

Nº 6.789-12, de Alvaro de Azevedo Sá, tesoureiro da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Ceará, de 1 de janeiro de 1941 a 16 de janeiro de 1942, exercício de 1941;

Nº 8.101-11, de Fáblio Leal de Macedo, tesoureiro da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Maranhão, de 1 de janeiro de 1940 a 15 de janeiro de 1941.

— O Tribunal julgou quitos os responsáveis e mandou lavrar os competentes acórdãos.

Nº 1/39, de Sátiro Gonzaga de Sousa, tesoureiro aposentado J. da Estrada do Ferro de Goiás, de 1 de julho de 1928 a 22 do março de 1937. — O Tribunal negou provimento ao recurso de revisão recebido na Sessão de 29-2-44 (fls. 188v.) para manter integralmente o Acórdão de 10-10-37 (fls. 141), que condenou o responsável Sátiro Gonzaga de Sousa, tesoureiro aposentado da Estrada de Ferro Goiás, considerando a negligência com que se houve quando conduzia sem custódia tão avultada cifra.

No julgamento do processo acima de Sátiro Gonzaga de Sousa, tesoureiro aposentado da Estrada de Ferro de Goiás, foi voto vencido o Sr. Ministro Oliveira Viana, que dava provimento ao recurso de revisão recebido na sessão de 29-2-44, para julgar o responsável em causa isento de responsabilidade, pelo motivo de força maior constante dos autos.

De baixa de fiança:

De Júlio Freire, agente postal D, aposentado (PG. 9.510-45). — O Tribunal autorizou o levantamento da fiança, em termos.

De comprovação de adiantamento:

Recebidos na tesouraria do Ministério da Agricultura:

De Cr\$ 4500,00, em 7 de dezembro de 1944, pelo oficial administrativo J. da Divisão de Terras e Colonização, Abelardo da Veiga Urubá, para despesas em dezembro citado (PG. 10.537-45).

De Cr\$ 150.000,00, em 8 de novembro, pelo zootecnista II, do Serviço de Documentação, Mário Villena, para despesas de outubro a dezembro (PG. 10.535-45).

De Cr\$ 10.000,00, em 18 de dezembro, pelo oficial administrativo I da Divisão de Defesa Sanitária Animal, Francisco Faria Pereira de Sousa, para despesas de novembro e dezembro (PG. 10.715-45).

De Cr\$ 60.000,00, em 10 de novembro, pelo agrônomo II, da Divisão de Defesa Sanitária Vegetal, Arnaldo Augusto Vieira, para despesas de setembro a novembro (PG. 10.714-45).

De Cr\$ 500,00 em 22 de novembro, pelo confesso G, do Serviço de Estatística da Produção, Gabriel José Mariano, para despesas de novembro e dezembro (PG. 10.534-45).

De Cr\$ 600,00, em 8 de novembro, pelo estatístico I, do mesmo Serviço, Augusto Paulo de Sousa Viana, idem (PG. 10.521-45).

De Cr\$ 62.000,00 em 8 de dezembro, pelo oficial administrativo I do Serviço Geológico e Mineralógico, Iolanda Maria de Sousa Coelho, para despesas de outubro a dezembro (PG. 10.528-45).

De Cr\$ 1.200,00, em 6 de outubro, pelo datilógrafo G, servindo de secretário da Divisão de Orçamento, Alcides Alves de Araújo, idem, idem (PG. 10.558-45).

O Tribunal julgou comprovada a aplicação dos adiantamentos.

De Cr\$ 8.000,00 em 29 de novembro de 1944, pelo meteorologista I do Serviço de Meteorologia, Jaci de Oliveira Gonçalves, para despesas de setembro a novembro (PG. 10.783-45).

De Cr\$ 8.000,00 em 13 de outubro, pelo tradutor XV do Serviço de Economia Rural, Maria José Barbosa Magalhães, para despesas de agosto a outubro (10.725-45).

O Tribunal, atendendo a que, na espécie, já foi observado o Ato n.º 6, resolveu transformar os processos em tomada de contas e mandou encaminhá-lo à Diretoria competente para a devida instrução.

Recebidos na Tesouraria do Ministério da Educação:

De Cr\$ 1.500,00 em 13 de novembro de 1944, pelo zelador G do Observatório Nacional, João Cândio Soares da Assunção, para despesas do 4.º trimestre (193. 690-45).

De Cr\$ 6.000,00 em 16 de novembro, pelo oficial administrativo J do Serviço Federal de Águas e Esgotos, Gaspar da Silva Guimarães, idem (PG. 697-45).

De Cr\$ 40.000,00 em 30 de dezembro, pelo escriptorário F da Divisão do Material, João Alberto da Silva Júnior, para despesas em dezembro citado (PG. 733-45).

De Cr\$ 600,00 em 23 de novembro, pelo praticante de escritório VI do Instituto de Neuro Sifilis, Senhorinha Conceição, para despesas de novembro e dezembro (PG. 729-45).

O Tribunal julgou comprovada a aplicação dos adiantamentos.

De Cr\$ 29.494,00 em 29 de dezembro, pelo oficial administrativo J da Divisão de Obras, Paterniano Dias Mendes, para despesas em dezembro citado (PG. 792-45). — O Tribunal, atendendo a que, na espécie, já foi observado o Ato n.º 6, resolveu transformar o processo em tomada de contas e mandou encaminhá-lo à Diretoria competente, para a devida instrução.

Recebidos no Tesouro Nacional:

De Cr\$ 600,00 em 8 de dezembro de 1944, pelo contador classe 23 da Contadoria Seccional no Corpo de Bombeiros do Distrito Federal para despesas do 4.º trimestre (PG. 22.062-45). — Francisco Eurico dos Santos.

De Cr\$ 2.500,00 em 24 de fevereiro, pelo escriptorário F do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda, Antônio Galhauone de Oliveira, para despesas de janeiro a março de 1945. (PG. 7.912-45).

De Cr\$ 2.172.200,00 em 16 de fevereiro de 1944, pelo Capitão de Mar e Guerra Brás Dias de Aguiar, chefe da Comissão Brasileira Desarmadora de Limites — Primeira Divisão, para despesas durante o exercício de 1944 (PG. 4.835-45).

De Cr\$ 100.000,00 em 5 de dezembro, pelo escriptorário E da Divisão de Aperfeiçoamento do Ministério da Fazenda, digo, do Departamento Administrativo do Serviço Público, Zita Carneiro Moreira, para despesas em dezembro citado (PG. 673-45).

De Cr\$ 1.901.000,00 em 21 de outubro, na tesouraria do Departamento de Imprensa e Propaganda, pelo chefe da Seção do Material do mesmo Departamento, Lindolfo Rocha, para despesas de outubro a dezembro (PG. 17.482-45).

O Tribunal julgou comprovada a aplicação dos adiantamentos.

Recebidos no Departamento Federal de Compras:

De Cr\$ 59.421,10 em 31 de dezembro de 1942, pelo assistente de ensino XVII da Faculdade de Medicina, Alfredo de Moraes Coutinho, para despesas de dezembro citado (PG. 22.586-45).

De Cr\$ 65.700,00 em 6 de novembro, pelo mesmo responsável, para despesas no período de 90 dias, a contar da data do seu recebimento (PG. 22.585-45).

De Cr\$ 95.000,00 em 30 de dezembro de 1944, pelo oficial administrativo I da Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário, José Terzi, para despesas de dezembro citado (PG. 10.876-45).

De Cr\$ 40.000,00 em 29 de dezembro, pelo engenheiro XXII da Divisão de Águas do Ministério da Agricultura, Fricinal de Siqueira e Silva, idem (PG. 10.869-45).

De Cr\$ 6.000,00 em 15 de dezembro, pelo oficial administrativo I do Instituto Benjamin Constant, Eurípides Ildefonso da Silva, idem (PG. 927-45).

O Tribunal, atendendo a que, na espécie, já foi observado o Ato n.º 6, resolveu transformar os processos em tomada de contas e mandou encaminhá-lo à Diretoria competente, para a devida instrução.

Recebidos na Tesouraria do Ministério da Viação:

De Cr\$ 1.500,00 em 7 de novembro de 1944, pelo chefe da secretaria do Conselho Nacional de Minas e Metalurgia, Mateus Roberto, para atender a despesas do 4.º trimestre (PG. 9.512-45). — O Tribunal julgou comprovada a aplicação do adiantamento.

De Cr\$ 280.748,50 em 18 de dezembro, pelo escriptorário XIV da Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas, Moisés Felipe dos Santos, para despesas de outubro a dezembro (PG. 9.514-45). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para ser cumprido o disposto no art. 22, § 1.º do Ato n.º 1, quanto aos documentos de fls. 132, 143, 148, 149, 150, 151, 153, 155, 156 e 163, dos quais deve constar recibo passado em nome do responsável e por quem prestou os serviços.

Relatados pelo Sr. Auditor Rogério de Freitas:

Processos:

De tomada de contas:

Nº 8.159-45 de José de Barros Lima, expagador da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Pernambuco, de 1 de abril de 1931 a 15 de janeiro de 1935, exercício de 1934. — O Tribunal julgou quilo o responsável e mandou lavrar o competente acórdão.

Nº 7.354-43 de Querubim Rosa, coletor da 2.ª Coletoria Federal em "Sorocaba", Estado de São Paulo, de 1 de janeiro de 1936 a 30 de junho de 1942, no qual está, também, apurada a responsabilidade do escriptorário Ari Soares, no mesmo período. — O Tribunal julgou o coletor em crédito pela importância de Cr\$ 2,90 proveniente de porcentagens a menos retiradas e o escriptorário, também, em crédito pela quantia de Cr\$ 132,20 sendo Cr\$ 2,00 de porcentagens e Cr\$ 129,60 de selo de nomeação, mandando lavrar, nesse sentido, o competente acórdão.

Nº 8.078-44, de Olindo Flores da Silva, coletor da 2.ª coletoria federal em "S. Leopoldo", Rio Grande do Sul, de 2 de janeiro de 1940 a 15 de janeiro de 1945, exercícios de 1940 a 1942, no qual está, também, apurada a responsabilidade do escriptorário Gentil Silveira de Sousa, no mesmo período. — O Tribunal, atendendo a que, na espécie, foi observado o disposto na letra c do art. 36 da Lei n.º 4.011, de 12 de janeiro de 1935, que veda a percepção de porcentagens ou cotas a funcionários de qualquer repartição arrecadadora sobre importâncias além das que cada uma arrecadar

(cf.). Sessão de 6-3-45 — Processo 6.185-121 — resolveu julgar o coletor em crédito pela importância de Cr\$ 3,20 e o esquivão em crédito pela de Cr\$ 13,20 no período indicado, lavrando-se acórdão.

N.º 7.069-42 de Aurélio Valpério de Sá, tesoureiro da Estrada de Ferro Central do Brasil, de 1 de janeiro a 27 de maio de 1941, exercício de 1941. — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para que a Contadoria Geral da República informe se, através de seus lançamentos, as operações de recolla e de despesa, nas importâncias de Cr\$ 162.181,60 e Cr\$ 5.549.954,60 pertencem à gestão encerrada a 27 de maio de 1941 embora lançadas em data posterior a essa data ou a qualquer despesa incluídas no período que vai de 27 de maio a 31 de junho de 1941.

N.º 15.273-25, de João Luiz Ferreira de Melo, coletor federal em "S. José", Estado de Santa Catarina, de 1 de janeiro de 1910 a 30 de junho de 1912. — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para, mediante officio circunstanciado ao Sr. Ministro da Fazenda, reiterar a decisão anterior, já reiterada, no sentido de ser feita a alieação administrativa da caução do responsável.

N.º 782-28, de José Lides Gomes de Barros, agente do correio, interino, de "Três Lendas", Estado de Mato Grosso, de 13 de abril de 1937 a 1 de fevereiro de 1938. — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para que a Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos em Campo Grande, tendo em vista a Portaria n.º 223, de 11. 38, 39, informe circunstanciadamente o que ocorreu sobre o processo administrativo que deu lugar à imposição da pena de que trata a mencionada Portaria.

N.º 26.526-22, de Carlos Franco de Souza, coletor da 1.ª colônia federal em "Carilim", Estado do Paraná, de 1 de janeiro de 1922 a 31 de março de 1931. — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para, mediante officio circunstanciado ao Sr. Ministro da Fazenda, reiterar a decisão anterior, já reiterada, no sentido de ser feita a alieação administrativa da caução do responsável.

N.º 31.942-37, de José Carlos Augeri de Sabóia, coletor federal em "Gratús", Estado do Ceará, de 1 de abril de 1917 a 18 de outubro de 1934 e de 1 de janeiro de 1919 a 18 de outubro de 1934. — O Tribunal ordenou a alieação administrativa da caução do responsável coletor José Carlos Augeri de Sabóia.

Aviso n.º 164, de 29 de novembro de 1934, do Ministério da Fazenda, encaminhando o processo em que o Juiz Federal na Seção do Estado do Espírito Santo requer a alieação da fiança do ex-tesoureiro da seção Administração dos Correios do mesmo Estado, Alberico Lira dos Santos (PG. 24.458-41). — O Tribunal mandou que se aguardasse por mais 60 dias o prazo para o cumprimento da diligência ordenada em sessão de 5-12-44.

De comprovação do adiantamento:

Recebidos na tesouraria do Ministério da Agricultura:

De Cr\$ 900,00 em 31 de outubro de 1944, pelo auxiliar de escritório VIII da Divisão de Fomento da Produção Vegetal, Naida Vetro-nile Galvão, para despesas com portes e correio aéreo, de outubro a dezembro (PG. 10.739-45);

De Cr\$ 4.000,00 em 26 de dezembro, pelo sercenciador I da mesma Divisão, José Maca-do Nunes, para despesas em dezembro citado (PG. 10.752-45);

De Cr\$ 7.602,00 em 31 de outubro, pelo oficial administrativo J. idem, Reinaldo Pinto Machado, para despesas de outubro a dezembro (PG. 10.754-45);

De Cr\$ 25.000,00 em 11 de dezembro, na tesouraria do Ministério da Educação, pelo oficial administrativo K, secretário dos Cursos do Departamento Nacional da Criança, Alberto Cândido de Freitas, para despesas em novembro e dezembro (PG. 802-45);

De Cr\$ 5.000,00 em 5 de dezembro, no Departamento Federal de Compras, pelo bibliotecário XV do Serviço de Economia Rural, do Ministério da Agricultura, Blalina Abreu Filho Nascimento Gorgel, para despesas no prazo de 90 dias, a contar da data do seu recebimento (PG. 10.871-45);

De Cr\$ 3.500,00 em 29 de novembro, na tesouraria da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal, pelo escriturário E do Departamento dos Correios e Telégrafos, Júlio César, para despesas de novembro e dezembro (PG. 9.603-45);

— O Tribunal, atendendo a que, na espécie, já foi observado o Al. n.º 6, resolveu transformar os processos em tomada de contas e mandou encaminhá-los à Diretoria competente, para a devida instrução.

De Cr\$ 5.000,00 em 26 de dezembro, na tesouraria do Ministério da Educação, pelo oficial administrativo J da Escola Técnica Nacional, Augusto Caetano Ávila, para despesas em dezembro citado (PG. 703-45);

De Cr\$ 1.893.500,00 em 35 de setembro, na tesouraria do Departamento de Imprensa e Propaganda, Lindolfo Rocha, para despesas do 3.º trimestre (PG. 15.870-45);

De Cr\$ 4.778-270,20 em 28 de dezembro, na tesouraria do Ministério da Viação, pelo escriturário IX da Inspeção Federal de Obras Contra as Secas, Antônio Júlio de Oliveira, para despesas no Nordeste, de outubro a dezembro (PG. 0.513-45).

De comprovação do adiantamento:

Recebidos na Tesouraria do Ministério da Agricultura:

De Cr\$ 900,00 em 13 de dezembro de 1944, pelo Inspetor de produtos de origem animal, Lauro Sodré Viana, para despesas de novembro e dezembro (PG. 10.756-45);

De Cr\$ 2.000,00 em 13 de dezembro, pelo zootecnista K do Departamento Nacional da Produção Animal, Jaime Bernardes Coltrin, idem (PG. 10.755-45);

De Cr\$ 4.500,00 em 27 de dezembro, pelo oficial administrativo I do Instituto de Fomentação, Archibaldo Smith, para despesas em dezembro citado (PG. 10.749-45);

De Cr\$ 10.250,00 em 21 de dezembro, na tesouraria do Ministério da Educação, pelo oficial administrativo I da Faculdade Nacional de Filosofia, Dario Leal, para despesas de outubro a dezembro (PG. 801-45);

Recebidos no Departamento Federal de Compras:

De Cr\$ 25.000,00 em 23 de novembro, pelo assistente jurídico XVIII do Departamento Administrativo do Serviço Público, Dejanira Pinto de Souza, para despesas de novembro e dezembro (PG. 22.709-45);

De Cr\$ 830,00 em 11 de outubro, pelo oficial administrativo K do Departamento de Administração do Ministério da Agricultura, Pedro Aníbal da Paixão, para despesas no período de 90 dias, a contar da data do seu recebimento (PG. 10.870-45);

De Cr\$ 10.000,00 em 27 de dezembro, pelo oficial administrativo I do Serviço de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, João Alfredo Cavalcanti de Albuquerque, para despesas em dezembro citado (PG. 922-45);

De Cr\$ 8.792,00 em 1 de dezembro, pelo bibliotecário J da Divisão de Defesa Sanitária Vegetal, César Soares de Sousa, idem (PG. 10.873-45);

De Cr\$ 150.000,00 em 12 de dezembro, pelo zootecnista K do Departamento de Fomento da Produção Animal, Jorge Nazário Barbosa Zany, idem (PG. 10.874-45);

De Cr\$ 3.600,00 em 16 de outubro, na Tesouraria do Ministério da Educação, pelo fiscal de material, controlador, do Departamento de Administração, Lúcio Alberto de Sousa Medeiros, para despesas do 4.º trimestre (PG. 9.605-45);

— O Tribunal julgou e aprovou a aplicação dos adiantamentos.

Offício n.º 4.748, de 25 de junho de 1944, da Divisão de Orçamento do Ministério da Viação, encaminhando relação de responsáveis por adiantamentos recebidos de janeiro de 1916 a dezembro de 1940 (PG. 17.495-41). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para reiterar a decisão anterior, de 19 de outubro de 1943, no sentido de serem lavradas as contas dos responsáveis e a relação de 4.º 28.

Relatados pelo Sr. Antônio Machado Lima: Processos:

De tomada de contas:

N.º 7.787-14 de José Ernesto Guimarães, Coletor Federal em "Joaquim", Estado do Ceará, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1933, no qual está, também, apurada a responsabilidade do esquivão Antônio Stelita Silva, no mesmo período. — O Tribunal julgou os responsáveis em crédito pelas importâncias de Cr\$ 2,20 e Cr\$ 1,50 provenientes de percentagens a nomes retinadas e mandou lavrar, nesse sentido, o competente acórdão.

N.º 8.076-11 de Joaquim Sabaek de Moura, tesoureiro da Aldeia de "Rêfite", Estado de Pernambuco, de 1 de janeiro de 1913 a 15 de janeiro de 1944. — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para reiterar a decisão anterior, no sentido de ser solicitado o demonstrativo dos créditos distribuídos a fim de ser feito o exame da despesa, conforme o Decreto-Lei n.º 1.755, de 9 de novembro de 1939; 5.137, de 30 de abril de 1943 e 6.022, de 23 de novembro de 1943.

N.º 8.046-4, de Boaventura Mendonça d'Ávi-

Atividades jornalísticas

Remuneração mínima

Decreto-lei n.º 7.037, de 10-11-44

Preço: Cr\$ 1,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1
Agência I: Palácio da Fazenda
Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recembólso Postal

CAIXAS DE ASSISTÊNCIA DOS ADVOGADOS

INSTITUIÇÃO — REGULAMENTO — REGIMENTO INTERNO E PROVIMENTO N.º 64 DA CORREGEDORIA DA JUSTIÇA

Preço: Cr\$ 1,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1
Agência I: Palácio da Fazenda
Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recembólso Postal

la. ajudante de tesoureiro I do Ministério da Viação e Obras Públicas, de 1 de janeiro a 5 de março de 1913. — O Tribunal converteu o julgamento em diligência para os seguintes fins:

a) serem as contas levantadas pela Seção de Contabilidade ou pela Contadoria Seccional junto ao Ministério da Viação e Obras Públicas;

b) serem observadas todas as disposições do Alo n.º 1, de 7 de outubro de 1938, alinentes ao assunto;

c) ser informado se, no exercício de 1912, foram realizadas operações pelo responsáveis, de vez que o período de 1 de janeiro a 5 de março de 1913, abrange dois exercícios (1912 e 1913);

d) serem as cc/cc e demonstrativos — vidos — pelo Chefe do serviço a que estiver afeta a tomada de contas e dado o — parecer — exigido pela letra f do art. 19 do mencionado alo n.º 1, pela forma aí estabelecida.

N.º 26.534-32 — De César Nóbrega da Silveira, Coletor Federal em "Blumenau", Estado de Santa Catarina, de 4 de maio a 31 de dezembro de 1926, no qual está, também, apurada a responsabilidade do escrivão Alfredo Luis Buchele no período de 4 de maio a 30 de junho de 1926. — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para reiterar a decisão anterior, no sentido de ser feita a alienação administrativa das cauções dos responsáveis.

N.º 25.722-32 de Arlindo Lins Castelo Branco, escrivão, servindo de coletor federal em "Gameleira", Estado de Pernambuco, de 1 de abril a 9 de outubro de 1931. — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para reiterar a decisão anterior, no sentido de ser feita a alienação administrativa da caução do responsável.

N.º 1.090-33 de Manuel Macabá, agente postal em "Mineiros", Estado do Rio de Janeiro, de 1 de janeiro a 23 de setembro de 1937. — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para reiterar a decisão anterior, no sentido de ser feita a alienação administrativa da caução do responsável.

N.º 25.996-32 de Carlos Júlio de Faria, ex-agente do correio, interino, de "Illicinea", Estado de Minas Gerais, de 6 de agosto de 1920 a 31 de agosto de 1926. — Havendo sido recolhida aos cofres públicos, mediante alienação, digo, mediante cobrança executiva, a quantia de Cr\$ 51.80 correspondente ao alance apurado, a cujo pagamento fôra o responsável condenado por acórdão de 31 de agosto de 1932, resolveu julgá-lo quite para com a Fazenda Nacional, expedindo-se-lhe a necessária provisão de quitação.

N.º 1.565 da Delegação em São Paulo, de Eugênio Passos, ex-coletor federal em "Pisassungua", Estado de São Paulo, de 1 de janeiro de 1916 a 31 de dezembro de 1918, no qual está, também, apurada a responsabilidade do escrivão Manuel Leme Franco, de 1 de março de 1916 a 31 de julho de 1918. — O Tribunal mandou arquivar o processo, de vez que se trata de duplicata.

De baixa de fiança:

De Inácio Benício de Melo, ex-agente do correio de "Barras", Estado do Piauí (PG. número 7.310-42). — O Tribunal autorizou o levantamento, em termos, da fiança aprovada pelo mesmo Tribunal.

Requerida por Licurgo Cruz, em 15 de agosto de 1943, na qualidade de fiador do ex-tesoureiro da Estrada de Ferro Terezópolis, Telésforo de Sousa Lobo (PG. n.º 44.927-44). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para ser esclarecido porque não foram levantadas as contas do responsável no período de 1 a 26 de junho de 1920.

De comprovação de adiantamento:

De Cr\$ 1.117.000,00 recebido no Tesouro Nacional em 13 de novembro de 1944, pelo Diretor da Secretaria da Coordenação da Mobiliza-

ção Econômica, capitão Lucas Clair da Silveira, para despesas de novembro e dezembro (PG. n.º 17.609-45);

De Cr\$ 521.940,00 recebido na Tesouraria do Ministério da Viação em 26 de dezembro, pelo mestre XVI da Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas, Pedro Nelo Lins, para despesas da Comissão de Estudos e Obras no Estado do Piauí no 4.º trimestre (PG. número 9.552-45).

— O Tribunal julgou comprovada a aplicação dos adiantamentos.

De Cr\$ 20.000,00 recebido em 26 de setembro na tesouraria do Ministério da Agricultura, pelo engenheiro K. Durval Brochado Marta, para despesas de setembro a novembro (PG. número 10.782-45);

Recebidos na tesouraria do Ministério da Educação:

De Cr\$ 2.000,00 em 7 de novembro, pelo praticante de escritório VI da Escola Nacional de Música, Aures Medeiros, para despesas do 4.º trimestre (PG. n.º 807-45).

De Cr\$ 3.000,00 em 26 de dezembro, pelo chefe da portaria do Museu Nacional, Setímio Pieri, para despesas de dezembro citado (PG. n.º 806-45);

Recebidos no Departamento Federal de Compras:

De Cr\$ 5.000,00 em 27 de novembro, pelo bibliotecário auxiliar E do Instituto de Biologia Animal, do Ministério da Agricultura, Maria de Pompéia Araújo, para despesas no período de 90 dias, a contar da data do seu recebimento (PG. n.º 10.875-45);

De Cr\$ 60.000,00 em 5 de dezembro, pelo veterinário J do mesmo Instituto, Cid de Holanda Távora, idem (PG. n.º 10.872-45).

— O Tribunal, atendendo a que, na espécie, já foi observado o alo n.º 6, resolveu transferir os processos em tomada de contas e mandou encaminhá-los à Diretoria competente, para a devida instrução.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Ministro Presidente designou o dia 27 do corrente, às 14 horas, para a seguinte sessão ordinária de julgamento de processos da mesma natureza, declarando encerrados os trabalhos.

E, para constar, lavrou-se a presente ata, que, depois de lida e aprovada, vai subscrita e assinada. Eu, João Salse, secretário a subscriver. — Ruben Rosa, Presidente.

DEPARTAMENTO NACIONAL DO CAFÉ

RESOLUÇÃO N.º 511

O Departamento Nacional do Café, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto-lei n.º 6.213, de 20 de janeiro de 1944, e considerando o disposto na Lei do Imposto de Consumo — Decreto-lei n.º 7.404, de 22 de março de 1945, resolve:

Art. 1.º — Ficam alterados, para os abaixo especificados, os preços estabelecidos no Distrito Federal pela Resolução n.º 493, de 29 de janeiro de 1944, para os cafés torrados e moídos a que se refere o art. 2.º do Decreto-lei n.º 6.213, de 20 de janeiro de 1944:

Café	Preço de venda do atacadista	Preço de venda do varejista
	(por quilo) Cr\$	(por quilo) Cr\$
Classe A	7,00	7,80
Classe B	6,80	7,60
Classe C	6,60	7,40
Classe D	6,00	6,70
Classe E	4,70	5,30
Classe F	4,30	4,70

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em *Ovidio de Abreu*, Presidente.
Rio de Janeiro, 16 de abril de 1945. — contrário.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

Diretoria de Pessoal

Resumo do termo de renovação de contrato firmado entre a União e o senhor Paulo de Freitas Mercadante.

Representante do Governo, no ato: Brigadeiro do Ar Gervásio Duncan de Lima Rodrigues, Diretor Geral do Pessoal do Ministério da Aeronáutica.

Contratado: Paulo de Freitas Mercadante. Função, salário e verba: O contratado obriga-se a desempenhar, na Fábrica do Galeão, a função de tradutor de inglês, com o salário mensal

de mil e quatrocentos cruzeiros, correndo a despesa à conta da Verba Um — Pessoal — Consignação Dois — Pessoal Extranumerário, Subconsignação Zero Quatro — Contratados, Item Zero Quatro — Serviço de Fazenda da Aeronáutica, do orçamento em vigor para o exercício de 1945.

Data e duração: O contrato foi firmado em 23 de março de 1945 e vigorará, por um ano, a partir de 1 de janeiro de 1945, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o Tribunal de Contas denegar o necessário registro, salvo quanto ao salário correspondente aos dias de trabalho-prestado no período compreendido entre 1-1-45 e a denegação do mesmo registro.

Diretoria do Pessoal da Aeronáutica, em 31 de março de 1945. — José Antônio Anciães Proença, Escriitório classe E. — Paulo Ernesto Tolle, Chefe da Seção Administrativa da D. P. 3.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Comissão Executiva dos Produtos de Mandioca

Térmo de contrato, celebrado entre a Comissão Executiva dos Produtos de Mandioca e a Sociedade Construtora e Administradora de Imóveis Metropolitana "Construpan Ltda.", para execução das obras de construção de edifícios e anexos destinados a destilaria de álcool de mandioca.

Aos sete dias do mês de abril de 1945 à Avenida Almirante Barroso número cinquenta e quatro nesta capital, perante o senhor Diógenes Caldas, Presidente da Comissão Executiva dos Produtos de Mandioca, doravante denominada "Comissão", devidamente autorizado pelo Senhor Ministro da Agricultura na exposição de motivos de quatro de abril de 1945 e anexa ao processo número CEPM 3.304-43, comparecem a Sociedade Construtora e Administradora de Imóveis Metropolitana "Construpan Ltda.", representada por seu gerente Cláudio Ewerton Pinto, estabelecida à Rua S. José n.º 85 — 2.º que neste contrato será denominada "Contratante-Empreiteiro" e declarou que assina o presente termo de contrato, restitua da coleta de preços aprovada pelo Senhor Ministro da Agricultura em processo número C. E. P. M. 3.304-43, para execução dos trabalhos de construção de edifícios e anexos destinados a usina de álcool de mandioca no povoado S. João, município de Itapicuru, no Estado do Maranhão, comprometendo-se a executar as referidas obras de acordo com a forma e condições estabelecidas no ofício circular número 141 de 13-3-45 da Comissão, e adstrito à seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira — O Contratante Empreiteiro obriga-se a executar a construção de uma destilaria de álcool no povoado de João, município de Itapicuru, no Estado do Maranhão, pelo preço de Cr\$ 2.444.423,20 (dois milhões quatrocentos e quarenta e quatro mil quatrocentos e vinte e três cruzeiros e vinte centavos) como propôs, inteiramente de acordo com as exigências do referido ofício circular número 141 de 13 de março de 1945 e com os projetos, plantas e especificações fornecidos pela Comissão e rubricados pelo Contratante empreiteiro, e que ficarão fazendo parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.

Cláusula Segunda — O pagamento do preço ajustado para execução das construções a que se refere a Cláusula anterior, cobrará por conta do contrato de financiamento, celebrado para tal fim, com o Banco do Brasil, e será feito em prestações mensais, até o décimo quinto dia do mês subsequente, de acordo com as medições dos trabalhos executados, realizadas pelo fiscal da Comissão, sendo que a última prestação só poderá ser paga quando a obra estiver inteiramente pronta, limpa e desimpedida de quaisquer materiais ou maquinaria do Contratante Empreiteiro.

Cláusula Terceira — Todos os serviços ou obras que não se tiverem previstos nos desenhos, plantas e especificações que fazem parte integrante do presente contrato, serão executados mediante ordem de serviço por escrito, dada pelo Presidente da Comissão, ou por quem o representante, e pagos por preços previamente acordados entre a Comissão e o Contratante Empreiteiro. No caso de não poderem ser acordados esses preços, poderão os serviços ser executados diretamente pela Comissão.

Cláusula Quarta — O Contratante Empreiteiro apresenta como fiador das obras a executar o Banco Comercial e Agrícola do Brasil, S. A., representado pelo seu Presidente Sr. Benedito Moreira da Costa o qual dá a fiança no valor de Cr\$ 241.412,30 (duzentos e quarenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e dois cruzeiros e trinta centavos) correspon-

dente a 10% (dez por cento) do valor global do contrato, a qual responderá por todas as multas impostas. A proporção que as multas forem aplicadas, será seu valor pago pelo Contratante Empreiteiro, e, no caso de recusa, pelo fiador. Sendo a multa paga pelo fiador, seu valor será deduzido da prestação que competir ao Contratante Empreiteiro, de modo que permaneça integralizado o total da garantia bancária (ou da fiança).

Cláusula Quinta — As obras serão iniciadas dentro de trinta dias após a assinatura do presente contrato e deverão estar inteiramente concluídas após trezentos e sessenta e cinco dias corridos a partir de seu início, salvo motivo de força maior comprovado, à juízo da Fiscalização, ficando o Contratante Empreiteiro obrigado ao pagamento da multa de mil cruzeiros por dia que exceder ao prazo acima fixado.

Cláusula Sexta — O Contratante Empreiteiro fica sujeito à multa de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), cobrada em dobro em cada reincidência pela infração de qualquer cláusula contratual.

Cláusula Sétima — Todas as multas de que trata o presente contrato, serão impostas ou aplicadas pelo Presidente da Comissão, cabendo recurso, dentro do prazo de três dias, para o Sr. Ministro da Agricultura.

Cláusula Oitava — O Contratante Empreiteiro obriga-se a manter a obra segura contra os riscos de fogo, pelo valor progressivo de sua construção, em companhia de seguros idônea, à juízo da Comissão.

Cláusula Nona — A rescisão deste contrato, com a consequente perda da garantia bancária, terá lugar, de pleno direito independentemente de interpelação judicial ou extra judicial, nos seguintes casos: a) falência do Contratante Empreiteiro; b) suspensão dos trabalhos sem motivo justificado, por prazo superior a 30 dias; c) inobservância dos projetos, plantas, especificações, detalhes, qualidade dos materiais empregados e das cláusulas deste contrato, depois de multado como reincidente na mesma transgressão contratual; d) transferência do presente contrato sem prévia autorização escrita da Comissão. No caso de rescisão, caberá ao Contratante Empreiteiro, apenas o recebimento da importância correspondente aos serviços efetuados, que serão avaliados por dois árbitros escolhidos por cada uma das partes contratantes, sendo que, se estas não chegarem a um acordo, será designado pelo Senhor Ministro da Agricultura um terceiro árbitro, cujas decisões terão caráter definitivo.

Cláusula Décima — Os serviços que não estiverem perfeitamente de acordo com os projetos, plantas, especificações e desenhos que fazem parte integrante deste contrato, ou com as determinações constantes das ordens de serviço dadas por escrito pelo Presidente da Comissão ou seu representante, ou de modo geral, com as regras e refeitos pelo Contratante Empreiteiro ou diretamente pela Comissão, sempre a custa do Contratante Empreiteiro.

Cláusula Décima Primeira — Fica reservado à Comissão o direito de exigir a dispensa ou o afastamento de qualquer empregado ou operário do Contratante Empreiteiro que embaraçar a fiscalização ou o regular prosseguimento das obras, ou que, pelo seu comportamento, seja inconveniente aos serviços, a sua continuação no local dos mesmos.

Cláusula Décima Segunda — A Comissão terá uma fiscalização para execução das usinas, de cujos elementos constitutivos dará ciência ao Contratante Empreiteiro.

Cláusula Décima Terceira — O Contratante-Empreiteiro manterá no local da obra, um seu representante com quem a fiscalização possa entender-se.

Cláusula Décima Quarta — Todas as ordens de serviço da fiscalização deverão ser dadas por escrito, devendo do mesmo modo ser feitas todas as reclamações do Contratante Empreiteiro.

Cláusula Décima Quinta — O Contratante Empreiteiro declara eleger o fóro do Rio de Janeiro como seu domicílio legal.

E por estarem assim justos e avindos, firmam, depois de lido e achado conforme, o presente contrato que eu Orlando de Almeida e Albuquerque lavrei, com as testemunhas abaixo, a tudo presentes, e com o Sr. Benedito Moreira da Costa, que assume a responsabilidade da garantia prevista na Cláusula Quarta deste Contrato.

Rio de Janeiro, sete de abril de 1945. — Pela Comissão Executiva dos Produtos de Mandioca — Diógenes Caldas. Pelo Contratante Empreiteiro — Octavio Ewerton Pinto. Pelo fiador

Testemunhas: Antônio Garcia Pereira. — Benedito Moreira da Costa. Octavio Correia.

(Isento de selo, na forma do art. 3.º do Decreto-lei n.º 5.534, de 28-5-43).

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Divisão do Material

Térmo de cessão de material que faz a Divisão de Obras, do Departamento de Administração, do Ministério da Educação e Saúde ao 8.º Grupo Móvel de Artilharia de Costa do Ministério da Guerra, na forma abaixo:

As quatorze horas do dia dez de abril de mil novecentos e quarenta e cinco, presentes na Divisão de Material do Ministério da Educação e Saúde, os senhores Fernando Gomes de Faria, Escriturário referência XIII, representante da Divisão de Obras e Wilton Carvalho, 3.º sargento do 8.º Grupo Móvel de Artilharia de Costa, do Ministério da Guerra, declarou o primeiro que, conforme autorização do Senhor Ministro da Educação e Saúde, no processo número seis mil quinhentos e vinte e seis, de mil novecentos e quarenta e cinco (6.526-45), a Divisão de Obras deste Ministério cede ao 8.º Grupo Móvel de Artilharia de Costa do Ministério da Guerra, o material constante da relação anexa ao processo acima mencionado, folhas quatro e cinco (fls. 4 e 5), estimados no valor total de nove mil, oitocentos

Obrigações de Guerra

Portaria n. 66 de 29-6-43

Instruções para a execução do decreto-lei n. 5.505, de 20-5-43

Preço: Cr\$ 1,00

A VENDA

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I • Ministério da Fazenda

Agência II • Pretório

e doze cruzeiros (Cr\$ 9.812,00). A relação desse material fica fazendo parte integrante deste termo e é rubricada pelos funcionários acima indicados. E, para constar, eu, Nilza Baptista de Almeida, auxiliar de escritório, referência VII, lavrei o presente termo a fim de que se torne efetiva a cessão de que se trata e seja dada a devida baixa no inventário da repartição cedente, termo esse que, depois de lido e achado conforme, é assinado por mim, pelos representantes das referidas repartições e pelo chefe da Seção Administrativa, sendo visado pelo Senhor Diretor da Divisão de Material. — *Nilza Baptista de Almeida*. — *Fernando Gomes de Faria*. — *Wilton Carvalho*. — *Aníbal Braga Richard*.

Confere com o original.

Divisão de Material, em 10 de abril de 1945.

— *Inah Alvim Sampaio*, Auxiliar de Escritório.

— Visto: *Orlando Gomes Calaza*, Diretor.

Termo de cessão de material que faz o Serviço Federal de Águas e Esgotos do Ministério da Educação e Saúde ao Batalhão de Guardas da 1.ª Região Militar do Ministério da Guerra, na forma abaixo:

Às quatorze horas do dia dez de abril de mil novecentos e quarenta e cinco, presentes na Divisão de Material do Ministério da Educação e Saúde, os Senhores Gaspar da Silva Guimarães, oficial administrativo, classe "J", representante do Serviço Federal de Águas e Esgotos e Newton Barbosa Rodrigues, 1.º tenente do Batalhão de Guardas da 1.ª Região Militar do Ministério da Guerra, declaram o primeiro que conforme autorização do Senhor Ministro da Educação e Saúde, no processo número dezoito mil oitocentos e setenta e três de mil mil novecentos e quarenta e cinco (18.873-45), o Serviço Federal de Águas e Esgotos deste Ministério cede ao Batalhão de Guardas da 1.ª

Região Militar do Ministério da Guerra dez metros de cano de ferro de 4", no valor total de quatrocentos cruzeiros (Cr\$ 400,00). E, para constar, eu, Nilza Baptista de Almeida, auxiliar de escritório, referência VII, lavrei o presente termo, a fim de que se torne efetiva a cessão de que se trata e seja dada a devida baixa no inventário da repartição cedente, termo esse que, depois de lido e achado conforme, é assinado por mim, pelos representantes das referidas repartições e pelo chefe da Seção Administrativa, sendo visado pelo Senhor Diretor da Divisão de Material. — *Nilza Baptista de Almeida*. — *Gaspar da Silva Guimarães*. — *Newton Barbosa Rodrigues*. — *Aníbal Braga Richard*.

Confere com o original.

Divisão de Material, em 10 de abril de 1945.

— *Inah Alvim Sampaio*, Auxiliar de escritório.

— Visto: — *Orlando Gomes Calaza*, Diretor.

Arquivos

DO

Ministério da Justiça

Revista Bimestral de Doutrina, Legislação e Jurisprudência

Acha-se à venda o XI volume

PREÇO: Cr\$ 20,00

★

Seção de vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal.

RENDAS PÚBLICAS

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

	Cr\$
Receita do dia:	
Em 31 de março de 1945	449.111,15
Em 31 de março de 1944	1.751.926,49
Receita mensal:	
De 1 a 31 de março de 1945	48.419.633,50
De 1 a 31 de março de 1944	48.219.830,80
Diferença da receita arrecadada para mais em 1945	1.800.229,90
Receita mensal:	
De 2 a 4 de abril de 1945	2.571.036,20
De 1 a 4 de abril de 1944	3.159.531,40
Diferença da receita arrecadada para mais em 1944	588.485,20
Receita global:	
De 2 de janeiro a 4 de abril de 1945	148.410.843,20
De 2 de janeiro a 4 de abril de 1944	122.211.367,70
Diferença da receita arrecadada para mais em 1945	26.199.460,50
Receita do dia:	
Em 5 de abril de 1945	869.836,00
Em 5 de abril de 1944	2.949.049,10
Receita mensal:	
De 2 a 5 de abril de 1945	3.440.352,30
De 1 a 5 de abril de 1944	5.208.630,50
Diferença da receita arrecadada para mais em 1944	1.767.698,30
Receita global:	
De 2 de janeiro a 5 de abril de 1945	149.280.684,20
De 2 de janeiro a 5 de abril de 1944	124.260.416,80
Diferença da receita arrecadada para mais em 1945	25.020.267,40

Recebedoria Federal em São Paulo

BOLETIM N.º 24

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

	Cr\$
Arrecadada:	
De 1 a 27 de março de 1945	70.231.872,90
Em 28 de março de 1945	6.012.333,60
Total	76.244.212,50
Em igual período de 1944	84.902.303,80
Diferença para menos em 1945	8.745.091,30
De 2 de janeiro a 28 de março de 1945	219.028.714,20
Em igual período de 1944	244.150.187,30
Diferença para menos em 1945	25.121.473,00

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

	Cr\$
Arrecadada:	
De 1 a 27 de março de 1945	67.002.148,60
Em 28 de março de 1945	5.939.767,10
Total	72.942.915,70
Em igual período de 1944	65.340.842,79
Diferença para mais em 1945	7.602.073,00

BOLETIM N.º 25

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

	Cr\$
Arrecadada:	
De 1 a 28 de março de 1945	76.244.212,50
Em 29 de março de 1945	1.696.734,50
Total	77.940.947,00
Em igual período de 1944	88.261.761,40
Diferença para menos em 1945	10.410.814,40
De 2 de janeiro a 29 de março de 1945	220.635.448,70
Em igual período de 1944	247.418.644,80
Diferença para menos em 1945	26.783.196,10

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

	Cr\$
Arrecadada:	
De 1 a 28 de março de 1945	72.942.915,70
Em 29 de março de 1945	1.570.518,20
Total	74.513.433,90
Em igual período de 1944	68.342.692,30
Diferença para mais em 1945	6.170.740,60

BOLETIM N.º 26

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

	Cr\$
Arrecadada:	
De 1 a 29 de março de 1945	77.940.947,00
Em 31 de março de 1945	925.534,10
Total	78.866.481,10
Em igual período de 1944	93.696.456,10
Diferença para menos em 1945	14.229.685,00
De 2 de janeiro a 31 de março de 1945	221.561.272,80
Em igual período de 1944	262.162.339,50
Diferença para menos em 1945	30.602.066,70

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

	Cr\$
Arrecadada:	
De 1 a 29 de março de 1945	74.513.433,90
Em 31 de março de 1945	924.863,10
Total	75.438.302,00
Em igual período de 1944	72.206.466,10
Diferença para mais em 1945	3.231.835,90

Alfândega de Livramento

RECEITA ARRECADADA

	Cr\$
Receita do dia:	
Em 15 de março de 1945	840.378,70
Em 15 de março de 1944	29.770,10
Receita mensal:	
De 1 a 15 de março de 1945	1.139.595,20
De 1 a 15 de março de 1944	582.784,00
Diferença da receita arrecadada para mais em 1945	556.811,20
Receita global:	
De 1 de janeiro a 15 de março de 1945	2.820.973,80
De 1 de janeiro a 15 de março de 1944	2.060.645,90
Diferença da receita arrecadada para mais em 1945	760.327,90
Receita do dia:	
Em 16 de março de 1945	6.390,70
Em 16 de março de 1944	19.176,00
Receita mensal:	
De 1 a 17 de março de 1945	1.145.986,40
De 1 a 17 de março de 1944	601.969,60
Diferença da receita arrecadada para mais em 1945	544.016,80
Receita global:	
De 1 de janeiro a 17 de março de 1945	2.927.369,50
De 1 de janeiro a 17 de março de 1944	2.079.823,50
Diferença da receita arrecadada para mais em 1945	747.546,00
Receita do dia:	
Em 17 de março de 1945	5.046,40
Em 17 de março de 1944	18.335,80
Receita mensal:	
De 1 a 17 de março de 1945	1.151.032,80
De 1 a 17 de março de 1944	620.290,40
Diferença da receita arrecadada para mais em 1945	530.742,40
Receita global:	
De 1 de janeiro a 17 de março de 1945	2.932.417,90
De 1 de janeiro a 17 de março de 1944	2.698.158,30
Diferença da receita arrecadada para mais em 1945	734.257,60
Receita do dia:	
Em 19 de março de 1945	61.092,30
Em 19 de março de 1944	Domingo
Receita mensal:	
De 1 a 19 de março de 1945	1.212.126,70
De 1 a 19 de março de 1944	644.984,20

Diferença da receita arrecadada para mais em 1945		Diferença da receita arrecadada para mais em 1945		COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA	
	567.142,50		719.390,10		Cr\$
Receita global:		Receita do dia:		De 1 a 21 de março de 1945 ..	402.889,60
De 1 de janeiro a 19 de março de 1945	2.893.509,80	Em 22 de março de 1945	4.287,40	Em 22 de março de 1945	20.769,60
De 1 de janeiro a 19 de março de 1944	2.122.846,10	Em 22 de março de 1944	8.043,40	Total	423.158,60
Diferença da receita arrecadada para mais em 1945		Receita mensal:		Em igual período de 1944	460.002,50
	770.663,70	De 1 a 22 de março de 1945	1.263.399,00	Diferença para menos neste ano ..	36.812,90
Receita do dia:		De 1 a 22 de março de 1944	753.286,10	De 2 de janeiro a 22 de março de 1945	1.335.420,20
Em 20 de março de 1945	36.604,70	Diferença da receita arrecadada para mais em 1945	512.112,90	Em igual período de 1944	1.093.148,90
Em 20 de março de 1944	72.054,70	Receita global:		Diferença para mais neste ano ..	242.271,30
Receita mensal:		De 1 de janeiro a 22 de março de 1945	2.946.782,10	MOVIMENTO DE DEPOSITOS	
De 1 a 20 de março de 1945	1.249.731,49	De 1 de janeiro a 22 de março de 1944	715.634,10		Cr\$ Cr\$
De 1 a 20 de março de 1944	717.938,90	Diferença da receita arrecadada para mais em 1945	715.634,10	De 1 a 21 de março de 1945:	
Diferença da receita arrecadada para mais em 1945		Receita do dia:		Diversos	26.914,50
	532.692,50	Em 23 de março de 1945	13.665,80	Ob. de Guerra ..	33.300,00
Receita global:		Em 23 de março de 1944	69.000,70	Comissões de des-pachantes	2.420,00
De 1 de janeiro a 20 de março de 1945	2.931.111,50	Receita mensal:			161.460,00
De 1 de janeiro a 20 de março de 1944	2.194.900,30	De 1 a 23 de março de 1945	1.279.064,80	Em 22 de março de 1945:	
Diferença da receita arrecadada para mais em 1945		De 1 a 23 de março de 1944	822.286,80	Diversos	239,00
	736.243,70	Diferença da receita arrecadada para mais em 1945	456.778,00	Ob. de Guerra ..	33.300,00
Receita do dia:		Receita global:		Comissões de des-pachantes	170,00
Em 21 de março de 1945	11.380,20	De 1 de janeiro a 23 de março de 1945	2.960.447,90	Total	193.160,00
Em 21 de março de 1944	28.203,80	De 1 de janeiro a 23 de março de 1944	2.300.148,70	Em igual período de 1944	129.182,10
Receita mensal:		Diferença da receita arrecadada para mais em 1945	660.299,20	Diferença para mais neste ano ..	68.976,90
De 1 a 21 de março de 1945	1.261.111,60			De 2 de janeiro a 22 de março de 1945	279.999,80
De 1 a 21 de março de 1944	745.242,70			Em igual período de 1944	590.308,40
Diferença da receita arrecadada para mais em 1945				Diferença para menos neste ano ..	310.308,60
	515.868,90				
Receita global:					
De 1 de janeiro a 21 de março de 1945	2.942.491,70				
De 1 de janeiro a 21 de março de 1944	2.223.104,60				

CÓDIGO PENAL MILITAR

Decreto-lei n. 6.227 de 1944

com

ÍNDICE ALFABÉTICO E REMISSIVO

PREÇO: CR\$ 5,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Agência II: Pretório

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical da Bolsa de Valores do Rio de Janeiro

BOLETIM DE COTAÇÕES DO CÂMBIO FIXADO
EM 13 DE ABRIL DE 1945

Preços	MERCADOS		
	Oficial	Libre	Libre especial
	Cr\$	Cr\$	Cr\$
Londres	—	78,90 1/16	78,90
Portugal	—	0,79 3/4	0,86 1/8
Espanha	—	—	1,84
Suécia	—	4,72	—
Nova York	16,63	19,48	19,74
Uruguai	—	10,65 5/8	10,90
Argentina	—	4,91 13/16	5,17
Chile	—	0,62 15/16	—
Cobertura do Banco do Brasil aos Bancos:			
Londres	—	78,20 1/16	—

COTAÇÕES OFICIAIS DE TÍTULOS EM 14 DE ABRIL DE 1945

Apólices e Obrigações	Cr\$
Uniformizadas, de 5%, miúdas	1.000,00
Uniformizadas, de Cr\$ 1.000,00, 5%	960,00
Diversas Emissões, de Cr\$ 1.000,00, 5%, nom.	964,00
Diversas Emissões, de Cr\$ 1.000,00, 5%, port.	860,00
Reajustamento Econômico, de Cr\$ 500,00, 5%, port.	420,00
Reajustamento Econômico, de Cr\$ 1.000,00, 5%, port.	916,00
Obrigações Ferroviárias, de Cr\$ 1.000,00, 7%	1.060,00
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 100,00, 6%	72,50
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 200,00, 6%	145,00
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 500,00, 6%	362,00
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 1.000,00, 6%	744,00
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 5.000,00, 6%	3.709,00
Espírito Santo, de Cr\$ 500,00, 8%, port.	505,00
Minas Gerais, de Cr\$ 1.000,00, 7%, port.	950,00
Minas Gerais, de Cr\$ 200,00, 5%, port. (1934), 1.ª série	189,50
Minas Gerais, de Cr\$ 200,00, 6%, port. (1934), 2.ª série	183,00
Minas Gerais, de Cr\$ 200,00, 5%, port. (1934), 3.ª série	179,50
Pernambuco, de Cr\$ 100,00, 5%, port.	79,00
Estado do Rio, de Cr\$ 1.000,00, 8%, port. (Elet.)	1.035,00
São Paulo, de Cr\$ 200,00, 5%, port.	241,50
Empréstimo Municipal (Decr. n.º 1.535), de Cr\$ 200,00, 7%, port.	197,50
Empréstimo Municipal de 1931, de Cr\$ 200,00, 5%, port.	188,00
Prefeitura de Porto Alegre, de Cr\$ 1.000,00, 7%, port.	983,00
Prefeitura de Porto Alegre, de Cr\$ 50,00, 3 1/2%, port.	26,00

Ações de Bancos	Cr\$
Brasil, de Cr\$ 200,00	640,00

Ações de Companhias	Cr\$
Sul América Terr., Marítimos e Acidentes, de Cr\$ 200,00.	2.000,00
Panair do Brasil, de Cr\$ 200,00	192,50
Carbonífera Minas de Butiá, de Cr\$ 100,00	164,00
Docas de Santos, de Cr\$ 200,00, port.	360,00
F. e L. de Minas Gerais, de Cr\$ 200,00, port.	285,50
Ferro Brasileiro, de Cr\$ 200,00	500,00
Indústria Brasileira de Meias, de Cr\$ 200,00, ord.	380,00
Siderúrgica Belgo-Mineira, de Cr\$ 200,00, port.	458,00
Sul-Mineira de Eletricidade, de Cr\$ 200,00, pref.	217,00

Debêntures	Cr\$
Banco Hipotecário Lar Brasileiro, S. A. de Crédito Real, de Cr\$ 200,00, 8%	224,50
Cia. Cervejaria Brahma, de Cr\$ 1.000,00, 8%	1.105,00

Secretaria da Câmara Sindical da Bolsa de Valores do Rio de Janeiro, em 14 de abril de 1945. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, Presidente.

MOVIMENTO DA BOLSA DE VALORES EM 14 DE ABRIL DE 1945

Quantidades	Títulos	Preços
	Apólices e Obrigações	Cr\$
União:		
51	Uniformizadas	960,00
4	Idem, de Cr\$ 500,00	500,00
28	Diversas Emissões, nom.	960,00
82	Idem	965,00
310	Idem, port.	860,00
4	Idem, 1917	790,00
10	Idem	800,00
162	Reajustamento Econômico	916,00
2	Idem, de Cr\$ 500,00	420,00
Obrigações:		
33	Ferroviárias	1.060,00
24	Guerra, de Cr\$ 100,00	72,50
709	Idem	72,50
3	Idem, de Cr\$ 200,00	145,00
63	Idem	145,00
241	Idem	145,00
4	Idem, de Cr\$ 500,00	360,00
62	Idem	362,00
2	Idem	364,00
6	Idem, de Cr\$ 1.000,00	744,00
262	Idem	743,00
120	Idem	744,00
71	Idem	745,00
40	Idem, de Cr\$ 5.000,00	3.705,00
122	Idem	3.710,00
Estaduais:		
50	Espírito Santo, port.	505,00
20	Minas, 7%, port.	950,00
5	Idem, 1.ª série	189,50
2	Idem	189,00
7	Idem	190,00
150	Idem, 2.ª série	182,50
4	Idem	183,00
205	Idem	183,50
1.393	Idem, 3.ª série	179,50
178	Idem	180,00
2	Pernambuco	78,00
2	Idem	80,00
5	Estado do Rio (Elet.)	1.035,00
100	São Paulo	243,00
23	Idem	242,00
2	Idem	240,00
20	Idem	241,00
394	Idem	245,00
Municipais do Distrito Federal:		
74	Decreto n.º 1.535	197,00
200	Idem	198,00
80	Empréstimo de 1931	188,00
Municipais dos Estados:		
22	Porto Alegre, 7%	983,00
2	Idem, 3 1/2%	26,00
Ações de Bancos:		
30	Brasil, de Cr\$ 200,00	640,00
Ações de Companhias:		
20	Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes, de Cr\$ 200,00	2.000,00
2/3	Brasil Industrial, de Cr\$ 200,00, p/ação ..	700,00
25	Panair do Brasil, de Cr\$ 200,00	195,00
160	Idem	192,00
235	Minas de Butiá, de Cr\$ 100,00	164,00
472	Docas de Santos, de Cr\$ 200,00, port.	360,00
1.300	F. e L. de Minas Gerais, de Cr\$ 200,00, port.	285,00
200	Idem	290,00
180	Ferro Brasileiro, de Cr\$ 200,00	500,00

Ações de Companhias:

100	Indústria Brasileira de Meias, de Cr\$ 200,00, ordinárias	380,00
2.120	Belgo-Mineira, de Cr\$ 200,00, port.	458,00
100	Sul-Mineira de Eletricidade, de Cr\$ 200,00, preferenciais	217,00

Debêntures:

100	Banco Lar Brasileiro, de Cr\$ 200,00, 8%.	226,00
500	Idem	224,00
75	Cia. Cerv. Brahma, de Cr\$ 1.090,00, 8%.	1.105,00

Secretaria da Câmara Sindical da Bolsa de Valores do Rio de Janeiro, em 14 de abril de 1945. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, Presidente.

A Câmara Sindical da Bolsa de Valores do Rio de Janeiro, dando cumprimento ao disposto nos arts. 45 a 49 do Decreto-lei n.º 1.341, de 13 de junho de 1939, fez incinerar no forno provisório da Bolsa as 50.000 (cinquenta mil) obrigações (debêntures) do empréstimo contratado pela *Companhia Carris Porto Alegre*, no valor de Cr\$ 10.000.000,00, dividido em 50.000 obrigações (debêntures) de valor nominal de Cr\$ 200,00 cada uma, cuja inscrição eventual foi feita no Registro Geral de Hipotecas do Primeiro Distrito desta Capital, em 21 de janeiro de 1926, no livro 8, à pag. 140, sob o n.º 208.

Com a incineração das 50.000 obrigações acima referidas, ficou totalmente resgatada a citada emissão.

Secretaria da Câmara Sindical da Bolsa de Valores do Rio de Janeiro, em 14 de abril de 1945. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, Presidente.

1944 - 4.º TRIMESTRE - 1944

COLEÇÃO DAS LEIS

2 volumes, anotadas as retificações e reproduções, com indicação das datas de publicação

Cr\$ 45,00

Ementário da Legislação Federal

1 volume, classificadas as ementas por ordens alfabética e numérica dos assuntos

Cr\$ 18,00

Seção de Vendas da I. N.: Avenida Rodrigues Alves n.º 1 — Agências n.º 1 e 2 —
Ministério da Fazenda e Edifício do Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

EDITAIS E AVISOS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Coordenação da Mobilização Econômica

EDITAL N.º 61

I. O Serviço de Racionamento da Coordenação da Mobilização Econômica faz público que o 47.º período de racionamento do açúcar será o de 16 a 30 de abril inclusivo.

II. A Cota fixada é de 1 quilo e va será exclusivamente durante esse período.

III. A aquisição de açúcar durante esse 47.º período somente será feita mediante o uso dos cupões a ele correspondentes.

IV. O consumidor só poderá adquirir o açúcar, durante um ou mais cupões com a total de cotas equivalentes à quantidade desejada.

Os cupões devem ser destacados pelo consumidor à vista do fornecedor.

V. Os estabelecimentos de habitação ou uso coletivo: hospitais, asilos, padarias, cafés, restaurantes, pensões, colégios, etc., adquirirão açúcar mediante o uso das cotações que são peculiares a esse tipo de consumidor coletivo.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1945. — *Diogenes Tourinho*, no impedimento do Ten. Cel. Ayrton Lôbo, Chefe do Serviço de Racionamento da C. M. E.

EDITAL N.º 62

I. O Serviço de Racionamento da Coordenação da Mobilização Econômica faz público que o 47.º período de racionamento da carne va será o de 16 a 30 de abril inclusivo.

II. A Cota fixada é de 200 gramas e va será exclusivamente nos dias de distribuição dentro desse período.

III. A aquisição da carne durante esse 47.º período somente será feita mediante o uso dos cupões a ele correspondentes.

IV. O consumidor só poderá adquirir a carne, destacando o cupão relativo ao dia do fornecimento, com a totalidade de cotas a que tem direito. O cupão deve ser destacado pelo consumidor à vista do fornecedor.

V. Somente por motivo de força maior, sempre comunicado previamente à população, poderá variar o equivalente da cota estabelecida, assim com a fixação dos dias de distribuição.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1945. — *Diogenes Tourinho*, no impedimento do Ten. Cel. Ayrton Lôbo, Chefe do Serviço de Racionamento da C. M. E.

Departamento Administrativo do Serviço Público

Divisão de Seleção

Bibliotecário VIII e IX do Serviço de Documentação do Ministério da Viagem e Obras Públicas

P. H. — 1.343

Faço pública a abertura, pela D. S. do D. A. S. P., da inscrição à prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Serviço de Documentação do Ministério da Viagem e Obras Públicas — *Bibliotecário VIII e IX*.

2. Os candidatos habilitados e não admitidos, por insuficiência de vagas, poderão ser aproveitados em qualquer repartição, na referência inicial da mesma série funcional.

3. Dia da abertura: 25-4-45; dia do encerramento: 14-5-45, às 17 horas e 30 minutos.

4. Os trabalhos serão regulados pelas Instruções Gerais, baixadas pelo Presidente deste Departamento (Portaria n.º 161, de 17-6-43) e pelas instruções que se seguem a este Edital.

5. A eventual mudança de residência deverá ser comunicada, obrigatoriamente, à Divisão de Seleção e à Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal deste Departamento.

6. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pela legislação relativa ao pessoal extranumerário.

D. S. do D. A. S. P., em 13 de abril de 1945. — *Aristides Bouquet Fortes*, Chefe da seção de Inscrições.

Instruções que regulam a prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Serviço de Documentação do Ministério da Viagem e Obras Públicas — Bibliotecário VIII e IX.

Na prova serão observadas as seguintes condições:

1. *Nacionalidade* — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado.

2. *Sexo* — Ambos.

3. *Idade* — Mínima: 18 anos completos, à data do encerramento da inscrição; máxima: 38 anos incompletos, à data da abertura da inscrição.

4. *Serviço Militar* — Ao candidato do sexo masculino será exigida, no ato da inscrição, prova de quitação com o serviço militar.

5. *Saúde e Capacidade Física* — O candidato será submetido à prova de saúde e capacidade física, de caráter eliminatório, pela qual se verificarão não apresentar doenças transmissíveis, alterações orgânicas ou funcionais dos diversos aparelhos e sistemas, bem como contra-indicação para o exercício da função, por anomalia morfológica ou funcional.

6. A prova constará de:

PARTE I — *Escrita*, que compreenderá:

a) resolução de problemas sobre assuntos do seguinte programa de *Catologação*:

1. Catologação: histórico, objetivo e crítica.

2. Tipos de catálogo, quanto à forma e espécie.

3. Catálogos auxiliares.

4. Leitura Técnica do livro.

5. Catálogo dicionário: fichas de autor, de título e de assunto.

6. Catálogo dicionário: seu arranjo.

b) catologação de dois livros para um catálogo dicionário, dando os cabeçalhos de assuntos;

c) cópia dactilográfica de fichas.

Esta parte valerá até com pontos, assim distribuídos:

Catologação, até	50 pontos
Problemas, até	30 pontos
Cópia dactilográfica, até	20 pontos

Só será considerado habilitado nesta parte o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinquenta pontos.

PARTE II — *Escrita*, constante de:

a) resolução de questões de *Classificação* que envolva conhecimento do seguinte programa:

1. Princípios gerais de classificação.

2. Qualidades essenciais para um bom sistema de classificação de livros.

3. Histórico e objetivos dos sistemas de classificação.

4. O sistema de classificação decimal de Melvil Dewey.

b) resolução de questões de *Bibliografia e Referência*, que envolva conhecimento do seguinte programa:

1. Trabalho de referência, sua finalidade e posição na biblioteca. Coleção de referência.

2. Principais enciclopédias e dicionários em língua estrangeira. Dicionários de português do Português com outras línguas.

3. Enciclopédias e dicionários em língua portuguesa.

4. Atlas, anuários, compêndios e outras obras.

5. Bibliografias universais. Bibliografia dos bibliografias. Manuais de referência.

6. Fontes bibliográficas nacionais de maior importância. Catálogos impressos de bibliotecas. Catálogos coletivos. Catálogos manuscritos.

Esta parte valerá até com pontos, assim distribuídos:

Questões de Classificação, até ...	50 pontos
Questões de Bibliografia e Referência, até	50 pontos

Só será considerado habilitado nesta parte o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinquenta pontos.

7. *Nota Final* — A nota final do candidato será a média ponderada das notas obtidas, observados os seguintes pesos:

Parte I	1
Parte II	2

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver a nota final, igual ou superior a sessenta pontos.

Ocupando empate, terá preferência, para classificação, o candidato que obtiver o melhor resultado na Parte II.

8. *Observações Gerais* — a) A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções, por parte do candidato, e o compromisso de aceitar as condições da prova, tais como aqui se acham estabelecidas; e b) as causas omissas serão resolvidas pelo Diretor da Divisão de Seleção.

D. S. do D. A. S. P., em 13 de abril de 1945. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Oficial de Bibliografia VII do Conselho Regional do Trabalho, da 1.ª Região — M. T. J. C.

P. H. — 1.344

Faço pública a abertura, pela D. S. do D. A. S. P., da inscrição à prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Conselho Regional do Trabalho, Primeira Região, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — *Oficial de Bibliografia VII* (vagas lotadas no Distrito Federal e em Niterói).

2. *Dia da abertura*: 25-4-45; *dia do encerramento*: 14-5-45, às 17 horas e 30 minutos.

3. Os trabalhos serão regulados pelas Instruções Gerais, baixadas pelo Presidente deste Departamento (Portaria n.º 161, de 17 de julho de 1943), e pelas instruções que se seguem a este Edital.

4. A eventual mudança de residência deverá ser comunicada, obrigatoriamente, à Divisão de Seleção e à Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal deste Departamento.

5. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pela legislação relativa ao pessoal extranumerário.

D. S. do D. A. S. P., em 13 de abril de 1945. — *Aristides Bouquet Fortes*, Chefe da Seção de Inscrições.

Instruções que regulam a prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Conselho Regional do Trabalho — Primeira Região, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Oficial de Diligência VII (Vagas lotadas no Distrito Federal e em Niterói).

Na prova serão observadas as seguintes condições:

1. **Nacionalidade** — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado.
2. **Sexo** — Masculino.
3. **Idade** — *Mínima*: 18 anos completos, à data do encerramento da inscrição; *máxima*: 38 anos incompletos, à data da abertura da inscrição.
4. **Serviço militar** — Ao candidato será exigida, no ato da inscrição, prova de quitação com o serviço militar.
5. **Sanidade e capacidade física** — O candidato será submetido à prova de sanidade e capacidade física, de caráter eliminatório, pela qual se verifique não apresentar doenças transmissíveis, alterações orgânicas ou funcionais dos diversos aparelhos e sistemas, bem como contra-indicação para o exercício da função, por anomalia morfológica ou funcional.
6. A prova constará de:

Parte única — Escrita, que compreenderá:

a) correção de textos que apresentem erros relativos a assuntos do seguinte programa de Português (nível de dificuldade da segunda série ginasial):

1. Ortografia Oficial.
2. Flexões nominais, principalmente as dos nomes compostos.
3. Pronomes, formas oblíquas e sua colocação na frase.
4. Verbos regulares, irregulares, defectivos e pronominais. Uso impessoal dos verbos *haver* e *fazer*.
5. Sintaxe regular de concordância.
6. Regência de verbos usados com mais frequência. Uso da crase;
- b) resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa de Matemática (nível de dificuldade da segunda série ginasial):
1. Operações fundamentais sobre números inteiros e fracionários.
2. Sistema legal de unidades de medida: medidas de comprimento, área, volume, capacidade e massa (Decreto n.º 4.257, de 16 de junho de 1939).
3. Regra de três simples.
4. Porcentagem.

c) resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa de *Noções de Legislação Trabalhista* (Consolidação das Leis do Trabalho — Decreto-lei n.º 5.452, de 1 de maio de 1943):

1. Organização da Justiça do Trabalho: órgãos e funções. Composição e jurisdição das Juntas e dos Conselhos Regionais.
2. Organização do Conselho Nacional do Trabalho e da Procuradoria da Justiça do Trabalho.
3. Atribuições, deveres e responsabilidades do Oficial de Diligência.

Esta parte valerá até cem pontos, assim distribuídos:

Correção de textos, até 40 pontos
Questões de Matemática, até 20 pontos
Questões de Legislação, até 40 pontos

7. **Nota final** — A nota final do candidato será o grau obtido na parte única da prova.

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a sessenta pontos.

8. **Observações gerais** — a) A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções, por parte do candidato, e o compromisso tácito de aceitar as condições da prova, tais como aqui se acham estabelecidas; e b) os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da Divisão de Seleção.

D. S. do D. A. S. P., em 13 de abril de 1945. — **Murilo Braga**, Diretor de Divisão.

Projelador Auxiliar XII da Diretoria de Rotas Aéreas

P. H. 4.345

Faço pública a abertura, pela D. S. do D. A. S. P., da inscrição à prova de habilitação para extranumerário-mensalista da Diretoria de Rotas Aéreas, do Ministério da Aeronáutica — Projelador Auxiliar XII.

2. Dia da abertura: 25-4-45; dia do encerramento: 14-5-45, às 17 horas e 30 minutos.
3. Os trabalhos serão regulados pelas Instruções Gerais, baixadas pelo Presidente deste Departamento (Portaria n.º 164, de 17-6-43), e pelas Instruções que se seguem a este edital.

4. A eventual mudança de residência deverá ser comunicada, obrigatoriamente, à Divisão de Seleção e à Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal, deste Departamento.

5. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pela legislação relativa ao pessoal extranumerário.

D. S. do D. A. S. P., em 13 de abril de 1945. — **Aristides Bourget Fortes**, Chefe da Seção de Inscrição.

Instruções que regulam a prova de habilitação para extranumerário-mensalista da Diretoria de Rotas Aéreas, do Ministério da Aeronáutica — Projelador Auxiliar XII..

Na prova serão observadas as seguintes condições:

1. **Nacionalidade** — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado.
2. **Sexo** — Masculino.
3. **Idade** — *Mínima*: 18 anos completos à data do encerramento da inscrição; *máxima*: 38 anos incompletos, à data da abertura da inscrição.
4. **Serviço militar** — Ao candidato será exigida, no ato da inscrição, prova de quitação com o serviço militar.
5. **Sanidade e capacidade física** — O candidato será submetido à prova de sanidade e capacidade física, de caráter eliminatório, pela qual se verifique não apresentar doenças transmissíveis alterações orgânicas ou funcionais dos diversos aparelhos e sistemas, bem como contra-indicação para o exercício da função, por anomalia morfológica ou funcional.
6. A prova constará de:

PARTE I — Matemática (nível de dificuldade da 3.ª série ginasial), constante de resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa:

- 1) Operações sobre números inteiros, fracionários e complexos.
- 2) Potenciação e radiciação de números inteiros e fracionários.
- 3) Sistema legal de unidades de medida: medidas de comprimento, área, volume, capacidade, massa, tempo e ângulo plano (Decreto n.º 4.257, de 16-6-39).
- 4) Regra de três simples e composta. Divisão proporcional.
- 5) Escalas numéricas.
- 6) Equações e problemas do 1.º grau. Equações do 2.º grau.
- 7) Logaritmos, principais propriedades. Uso das tábuas.
- 8) Funções trigonométricas. Usa das tábuas de logaritmos das linhas trigonométricas.
- 9) Área das figuras planas; área e volume de sólidos geométricos.

Esta parte valerá até cem pontos.

PARTE II — Gráfica, com compreenderá:

- a) marcação das coordenadas dos vértices de um polígono, levantado pelo método analítico, e irradiação dos pontos visados desses

vértices, fornecidos os elementos de cálculo, exigindo-se feitura de letreiros e algarismos padronizados, à mão livre ou com auxílio de normógrafo;

b) cópia, por superposição, sobre tela ou papel vegetal, do trecho de planta topográfica que contenha curvas de nível e acidentes do terreno, representados pelas convenções do desenho topográfico, exigindo-se feitura de legendas, convenções, letras e algarismos padronizados, à mão livre ou com emprêgo de normógrafo.

Esta parte valerá até cem pontos, assim distribuídos:

Item a, até 60 pontos
Item b, até 40 pontos

Só será considerado habilitado neste parte o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinquenta pontos.

PARTE III — Gráfica, constante de desenho de projeto de construção civil (planta de situação, de pavimento, corte e planta de cobertura), fornecido *croquis* que contenha dimensões e disposições internas, sendo exigido conhecimento das convenções do desenho de arquitetura, as principais disposições legais sobre áreas dos cômodos, sua iluminação e arejamento e feitura de letras e algarismos padronizados, à mão livre ou com emprêgo de normógrafo.

Esta parte valerá até cem pontos, considerando-se habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinquenta pontos.

7. **Nota final** — A nota final do candidato será a média ponderada das notas obtidas nas três partes da prova, observados os seguintes pesos:

Parte I 1
Parte II 3
Parte III 2

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a sessenta pontos.

Ocorrendo empate, será observada, para classificação, a seguinte ordem de preferência:

- a) melhor resultado na parte II; e
- b) melhor resultado na parte III.

8. **Observações gerais** — a) A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções, por parte do candidato, e o compromisso tácito de aceitar as condições da prova, tais como aqui se acham estabelecidas; e b) os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da Divisão de Seleção.

D. S. do D. A. S. P., em 13 de abril de 1945. — **Murilo Braga**, Diretor de Divisão.

Identificador VIII, IX, X, XII e XIII do Instituto Félix Pacheco.

P. H. — 4.346

Faço pública a abertura, pela D. S. do D. A. S. P., da inscrição à prova de habilitação para extranumerário mensalista do Instituto Félix Pacheco do Ministério da Justiça e Negócios Interiores. — Identificador VIII, IX, X, XI, XII e XIII.

2. Dia da abertura: 25-4-45; dia do encerramento: 14-5-45, às 17 horas e 30 minutos.

3. Os trabalhos serão regulados pelas Instruções Gerais, baixadas pelo Presidente deste Departamento (Portaria n.º 164, de 17-6-43), e pelas Instruções que se seguem a este edital.

4. A eventual mudança de residência deverá ser comunicada, obrigatoriamente, à Divisão de Seleção e à Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal deste Departamento.

5. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pela legislação relativa ao pessoal extranumerário.

D. S. do D. A. S. P., em 13 de abril de 1945. — **Aristides Bourget Fortes**, Chefe da Seção de Inscrições.

Instruções que regulam a prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Instituto Félix Pacheco do Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Identificador VIII, IX, X, XI, XII e XIII.

Na prova serão observadas as seguintes condições:

1. Nacionalidade — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado.

2. Sexo — Masculino.

3. Idade — Mínima: 18 anos completos, à data do encerramento da inscrição; máxima: 38 anos incompletos, à data da abertura da inscrição.

4. Serviço Militar — Ao candidato será exigida, no ato da inscrição, prova de quitação com o serviço militar.

5. Sanidade e capacidade física — O candidato será submetido à prova de sanidade e capacidade física, de caráter eliminatório, pela qual se verifique não apresentar doenças transmissíveis, alterações orgânicas ou funcionais dos diversos aparelhos e sistemas, bem como contra-indicação para o exercício da função, por anomalia morfológica ou funcional.

6. A prova constará de:

Parte I — Português e Matemática (nível de dificuldade da 1.ª série ginasial), que compreenderá:

1. a) feitura de carta ou relatório, sobre assunto de serviço; e
 - b) resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa:
1. Operações fundamentais sobre números inteiros e fracionários.
 2. Sistema legal de unidades de medida: medidas de comprimento, área, volume, capacidade e massa (Decreto n.º 4.257, de 16-6-39).
 3. Regra de três simples.
 4. Porcentagem.

Esta parte valerá até cem pontos, assim distribuídos:

Português, até 60 pontos
Matemática, até 40 pontos

Parte II — Prático-oral, constante de execução de trabalhos que envolvem conhecimento sobre os assuntos seguintes e de arguição sobre os trabalhos executados:

Conceito de identidade e identificação. Dactiloscopia, definição e utilização. Princípios fundamentais da identificação dactiloscópica: Tomada de impressões. Nomenclatura. Classificação. Classificação das individuais. Subdivisões dos tipos fundamentais, no sistema Vucetich. Pesquisa de uma individual. Tomada de impressões digitais. Classificação dos tipos fundamentais e subclassificação dos mesmos. Anotação dos pontos característicos com a sua nomenclatura. Subdivisão pelos polegares, nos desenhos verticilados. Subdivisão dos arcos pelos polegares.

Classificação de cada tipo de desenho. Verificação nos maços. Nomenclatura dos aparelhos empregados na tomada de impressões.

Nomenclatura dos aparelhos; tomada de impressões digitais e "modus operandi" de acordo com o sistema Vucetich.

Esta parte valerá até cem pontos, assim distribuídos:

Execução de trabalho, até 60 pontos
Arguição, até 40 pontos

Só será considerado habilitado nesta parte o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinquenta pontos.

7. Nota final — A nota final do candidato será a média ponderada das notas obtidas nas duas partes da prova, observados os seguintes pesos:

Parte I 4
Parte II 2

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver, por essa forma, nota final igual ou superior a sessenta pontos.

Ocorrendo empate, terá preferência, para classificação, o candidato que obtiver melhor resultado na parte II.

8. Observações gerais — a) A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções, por parte do candidato, e o compromisso de aceitar as condições da prova, tais como aqui se acham estabelecidas; e b) os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da Divisão de Seleção.

D.S. do D.A.S.P., em 13 de abril de 1945. — *Murilo Braga*, Diretor da Divisão.

Taquigrafo XIV do Serviço Administrativo do Conselho Nacional do Trabalho

P.H. — 1.347

Faço pública a abertura, pela D.S. do D.A.S.P., da inscrição à prova de habilitação para extranumerário mensalista do Serviço Administrativo do Conselho Nacional do Trabalho, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Taquígrafo XIV.

2. Dia da abertura: 25-4-45; dia do encerramento: 14-5-45, às 17 horas e 30 minutos.

3. Os trabalhos serão regulados pelas Instruções Gerais, baixadas pelo Presidente deste Departamento (portaria n.º 164, de 17-6-43), e pelas instruções que se seguem a este Edital.

4. A eventual mudança de residência deverá ser comunicada, obrigatoriamente, à Divisão de Seleção e à Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal deste Departamento.

5. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pela legislação relativa ao pessoal extranumerário.

D.S. do D.A.S.P., em 13 de abril de 1945. — *Aristides Bourget Fortes*, Chefe da Seção de Inscrição.

Instruções que regulam a prova de habilitação para extranumerário mensalista do Serviço Administrativo do Conselho Nacional do Trabalho, Indústria e Comércio — Taquígrafo XIV.

Na prova serão observadas as seguintes condições:

1. Nacionalidade — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado.

2. Sexo — Ambos.

3. Idade — Mínima: 18 anos completos, à data do encerramento da inscrição; máxima: 38 anos incompletos, à data da abertura da inscrição.

4. Serviço militar — Ao candidato do sexo masculino será exigida, no ato da inscrição, prova de quitação com o serviço militar.

5. Sanidade e capacidade física — O candidato será submetido à prova de sanidade e capacidade física, de caráter eliminatório, pela qual se verifique não apresentar doenças transmissíveis, alterações orgânicas ou funcionais dos diversos aparelhos e sistemas, bem como contra-indicação para o exercício da função, por anomalia morfológica ou funcional.

6. A prova constará de:

Parte I — Taquígrafia, constante de ditado, durante seis minutos, seguido de tradução dactilografada, no prazo de trinta minutos, a contar da terminação do ditado.

Esta parte valerá até cem pontos, considerando-se habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinquenta pontos.

Parte II — Dactilografia, constante de:

a) cópia de um trecho impresso, que contenha, além de correções, marcadas à margem, transposição, inclusão e supressão de trechos.

Esta parte valerá até cem pontos, considerando-se habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinquenta pontos.

Parte III — Português (nível de dificuldade do curso ginasial completo), constante de correção de textos que deverão conter, de preferência, erros de ortografia, plural de palavras compostas, pontuação, concordância, colocação de pronomes, regência, crase, emprego do infinitivo pessoal e vícios de linguagem.

Esta parte valerá até cem pontos, considerando-se habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinquenta pontos.

7. Nota final — A nota final do candidato será a média ponderada das notas obtidas, observados os seguintes pesos:

Parte I 2
Parte II 2
Parte III 1

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a sessenta pontos.

Ocorrendo empate, será observada, para classificação, a seguinte ordem de preferência:

- a) melhor resultado na parte I; e
- b) melhor resultado na parte II.

8. Observações gerais — a) A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções, por parte do candidato, e o compromisso de aceitar as condições da prova, tais como aqui se acham estabelecidas; e b) os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da Divisão de Seleção.

D.S. do D.A.S.P., em 13 de abril de 1945. — *Murilo Braga*, Diretor da Divisão.

Inspector de Alunos VII, da Escola Industrial de Maricó, da Divisão de Ensino Industrial, do Ministério da Educação e Saúde.

P.H. — 1.348

Faço pública a abertura, pela D.S. do D.A.S.P., da inscrição à prova de habilitação para extranumerário mensalista da Escola Industrial de Maricó, da Divisão de Ensino Industrial, do Ministério da Educação e Saúde — Inspector de Alunos VII.

2. A inscrição estará aberta na cidade de Maricó, na sede da Delegacia do IAPI, na Rua João Pessoa, 290.

3. Dia da abertura: 26-4-45, dia do encerramento: 14-5-45, às 17 horas e 30 minutos.

4. Os trabalhos serão regulados pelas Instruções Gerais, baixadas pelo Presidente deste Departamento (Portaria n.º 164, de 17-6-1943), e pelas instruções que se seguem a este Edital.

5. A eventual mudança de residência deverá ser comunicada, obrigatoriamente, à Divisão de Seleção e à Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal deste Departamento.

6. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pela legislação relativa ao pessoal extranumerário.

D.S. do D.A.S.P., em 13 de abril de 1945. — *Aristides Bourget Fortes*, Chefe da Seção de Inscrições.

Instruções que regulam a prova de habilitação para extranumerário mensalista da Escola Industrial de Maricó, da Divisão de Ensino Industrial, do Ministério da Educação e Saúde — Inspector de Alunos VII.

Na prova serão observadas as seguintes condições:

1. Nacionalidade — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado.

2. Sexo — Masculino.

3. Idade — Mínima: 18 anos completos, à data do encerramento da inscrição; máxima: 38 anos incompletos, à data da abertura da inscrição.

4. Serviço Militar — Ao candidato será exigida, no ato da inscrição, prova de quitação com o serviço militar.

5. Sanidade e Capacidade Física — O candidato será submetido à prova de sanidade e capacidade física, de caráter eliminatório, pela qual se verifique não apresentar doenças transmissíveis, alterações orgânicas ou funcionais dos diversos aparelhos e sistemas, bem

como contra-indicação para o exercício da função, por anomalia morfológica ou funcional.

6. A Prova constará de: *Parte I* — *Conhecimentos Gerais* (nível de curso primário completo), que compreenderá:

a) Português, constante de correção de textos;

b) Resolução de questões objetivas sobre assuntos relativos ao seguinte programa de *Matemática*:

1. Operações fundamentais sobre números inteiros e fracionários.

2. Sistema legal de unidades de medida: medidas de comprimento, área, volume e massa. Decreto n.º 4.257, de 16-5-39.

3. Regra de três simples e porcentagem.

c) Resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa de *Geografia do Brasil*:

1. Limites, população e superfície.

2. Divisão política: Estados e Territórios. Capitais e Cidades principais.

3. Produção: animais, vegetais e minerais.

4. Vias de comunicação: grandes rios navegáveis; principais estradas de ferro e de rodagem; navegação aérea.

d) Resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa de *História do Brasil*:

1. Grandes datas nacionais e acontecimentos que nela se conformaram.

2. Grandes vultos nacionais: Matias de Albuquerque, Vidal de Negreiros, Camarão, Henrique Dias, Tiradentes, Pedro I, José Bonifácio, Feijó, Clemente Pereira, Caxias, Osório, Barroso, Tamandaré, Pedro II, Patrocínio, Deodoro, Floriano, Benjamin Constant, Rio Branco, Rui Barbosa e Santos Dumont.

Esta parte valerá até cem pontos, assim distribuídos:

a) Português, até 25 pontos
b) Matemática, até 25 pontos
c) Geografia, até 25 pontos
d) História do Brasil, até 25 pontos

Só será considerado habilitado nesta parte o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinquenta pontos.

Parte II — *Escrita*, constante de resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa:

1. Higiene do corpo e do vestuário.
2. Higiene dos dormitórios, banheiros e gabinetes sanitários.

3. Material empregado para limpeza. Desinfetantes comumente usados.

4. Cuidados por observar com relação ao material escolar.

5. Principais regras de civilidade.

6. Disciplina escolar; necessidade e meios de mantê-la.

7. Deveres de Inspetor de Alunos, em relação a estes, aos professores e a direção do estabelecimento.

8. O Inspetor de Alunos como auxiliar do professor na formação moral e intelectual dos educandos.

Esta parte valerá até cem pontos.

Só será considerado habilitado nesta parte o candidato que obtiver nota igual ou superior a vinte pontos.

Parte III — *Prática de Serviço*, constante de execução de trabalhos relacionados com as seguintes atribuições de Inspetor de Alunos:

Serviços concernentes à disciplina interna, em geral abrangendo a boa ordem nos recreios, dormitórios, refeitório, nos campos de jogos, nas salas de aula e demais dependências, e ainda, serviços pertinentes ao aseo e higiene do estabelecimento e dos internados.

Esta parte valerá até cem pontos, considerando-se habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinquenta pontos.

7. *Nota Final* — A nota final de candidato será a média ponderada das notas obtidas nas três partes da prova, observados os seguintes pesos:

Parte I 4
Parte II 2
Parte III 3

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a sessenta pontos.

Ocorrendo empate, será observada, para classificação, a seguinte ordem de preferência:

a) melhor resultado na Parte III;
b) melhor resultado na Parte II.

8. *Observações Gerais* — A) A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato, e o compromisso tácito de aceitar as condições da prova, tais como aqui se acham estabelecidas; e b) os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da Divisão de Seleção.

D.S. do D.A.S.P., em 13 de abril de 1945.
— *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Prova de habilitação para extranumerário-mensalista da Diretoria de Aeronautica Civil, do Ministério da Aeronautica — Proj. Ind. XV.

P. H. — 1.243

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado final da prova de habilitação acima referida:

N.º insc.	Nome	M. Final
2.	Rodolfo Borgoff	77,9

D.S. do D.A.S.P., em 7 de abril de 1945.
— *Carlos Moreira da Silva*, Substituto do Chefe da Seção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário-mensalista da Diretoria de Transmissões, do Ministério da Guerra — Desenhista VII.

P. H. — 1.264

Faço público, para conhecimento dos interessados, que não há candidatos inscritos na prova de habilitação acima referida.

D.S. do D.A.S.P., em 11 de abril de 1945.
— *Aristides Bourget Fortes*, Chefe da Seção de Inscrições.

Prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Departamento Federal de Segurança Pública, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Desenhista IX.

P. H. — 1.268

Faço público, para conhecimento dos interessados, que não há candidatos inscritos na prova de habilitação acima referida.

D.S. do D.A.S.P., em 11 de abril de 1945.
— *Aristides Bourget Fortes*, Chefe da Seção de Inscrições.

Prova de habilitação para extranumerário-mensalista das Repartições do Ministério da Agricultura sediadas no quilômetro 47 da Estrada Rio-São Paulo — Auxiliar e Praticante de Escritório.

P. H. — 1.269

Faço público, para conhecimento dos interessados, que não há candidatos inscritos na prova de habilitação acima referida.

D.S. do D.A.S.P., em 11 de abril de 1945.
— *Aristides Bourget Fortes*, Chefe da Seção de Inscrições.

Prova de habilitação para extranumerário-mensalista da Subdiretoria Técnica de Aeronautica, do Ministério da Aeronautica — do Ministério da Aeronautica — Inspetor Especializado XVI (Material Bélico).

P. H. — 1.287

Faço público, para conhecimento dos interessados, que não há candidatos inscritos na prova de habilitação acima referida.

D.S. do D.A.S.P., em 14 de abril de 1945.
— *Aristides Bourget Fortes*, Chefe da Seção de Inscrições.

Prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Instituto Militar de Tecnologia (Laboratório Tecnológico do D. M. B. Ex.) do Ministério da Guerra — Laboratorista VII (Seção de Balística e Metrologia).

P. H. — 1.288

Faço público, para conhecimento dos interessados, que não há candidatos inscritos na prova de habilitação acima referida.

D.S. do D.A.S.P., em 14 de abril de 1945.
— *Aristides Bourget Fortes*, Chefe da Seção de Inscrições.

Prova de habilitação para extranumerário-mensalista da Escola Técnica do Exército, do Ministério da Guerra — Técnico de Laboratório XII (Laboratório de Pólvora e Explosivos).

P. H. — 1.289

Faço público, para conhecimento dos interessados, que não há candidatos inscritos na prova de habilitação acima referida.

D.S. do D.A.S.P., em 14 de abril de 1945.
— *Aristides Bourget Fortes*, Chefe da Seção de Inscrições.

Prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Arsenal de Guerra do Rio, do Ministério da Guerra — Auxiliar de Escritório VII.

P. H. — 1.290

Faço público, para conhecimento dos interessados, que não há candidatos inscritos na prova de habilitação acima referida.

D.S. do D.A.S.P., em 14 de abril de 1945.
— *Aristides Bourget Fortes*, Chefe da Seção de Inscrições.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Departamento de Administração

Divisão de Obras

Chamo a atenção dos interessados para o edital e retificação publicados nos "Diários" de 9-4-45, págs. 6.310-11 e 12-4-45, págs. 6.548, respectivamente, para fornecimento e instalação de elevadores no edifício do Bloco Médico Cirúrgico do Centro Psiquiátrico Nacional, nesta Capital.

Divisão de Obras, 14 de abril de 1945. — *A. Barroso*, pelo chefe da 1-D.Ob.

Departamento Nacional de Educação**Divisão de Educação Física****CONCURSO DE TRABALHO SOBRE EDUCAÇÃO FÍSICA**

1. De ordem do Sr. Diretor, faço público que se acham abertas, na Divisão de Educação Física, desta data até 31 de agosto próximo, impreterivelmente, as inscrições para o concurso de trabalhos inéditos, de acordo com as seções previstas no item 10.

2. Não poderão concorrer os trabalhos classificados nos concursos realizados em 1939, 1941, 1942, 1943 e 1944 sob o patrocínio do Departamento Nacional de Educação.

3. As inscrições serão de trabalhos e não de autores, exigindo-se um requerimento para cada trabalho.

4. No requerimento deverão ser especificados o título do trabalho, o nome, a residência, a nacionalidade, o estado civil e a profissão do autor.

5. O requerimento será endereçado ao Diretor da Divisão de Educação Física — Ministério de Educação e Saúde, 12.º andar, acompanhado dos exemplares previstos no item 7.

6. Só poderão ser inscritos trabalhos de autores brasileiros, natos ou naturalizados.

7. Os trabalhos serão apresentados em três vias, devidamente datilografados, e conterão 30 páginas pelo menos, com espaço dois e margem não superior a dois centímetros e meio.

8. Para o julgamento será observado o seguinte critério:

Quando à forma:

a) plano ou estrutura geral — até 10 pontos.

b) contribuição pessoal ao assunto — até 30 pontos.

Quando ao fundo:

a) precisão técnica — até 25 pontos.

b) contribuição pessoal ao assunto — até 30 pontos.

c) documentação até 15 pontos.

9. Só serão classificados os trabalhos que obtiverem pelo menos sessenta (60) pontos.

10. Os trabalhos apresentados deverão enquadrar-se rigorosamente nos seguintes assuntos, especificando abaixo o título o tema escolhido:

a) Seção Técnico-Pedagógica:

I. Análise dos métodos de educação física adotados pelos principais países.

II. Em que condições se deverá processar a volta ao estado normal, após a realização de um exercício intenso?

III. Construção de campos de educação física para estabelecimentos de ensino secundário.

IV. Lugar da Educação Física no plano educacional.

b) Seção Técnico-Biológica:

I. A educação física e os desportos femininos sob o ponto de vista biológico.

II. Controle médico dos desportistas submetidos a treinamento.

III. Regimes de atividades físicas dos atletas, deficiente e de atletas.

c) Seção Técnico-Desportiva:

I. Metodologia do treinamento desportivo do remo.

II. Metodologia do treinamento desportivo de saltos (trampolim e plataforma).

III. Metodologia do treinamento desportivo do box.

IV. Metodologia do treinamento desportivo de luta-livre.

V. Metodologia do treinamento desportivo do jiu-jitsu.

VI. Metodologia do treinamento desportivo de atletismo (saltos, corridas e arremessos).

VII. Metodologia do treinamento desportivo de ginástica de aparelhos.

VIII. Metodologia do treinamento desportivo de pesos e halteres.

IX. Metodologia do treinamento desportivo de tênis.

X. Metodologia do treinamento desportivo de volley-ball.

XI. Metodologia do treinamento desportivo do basket-ball.

XII. Construção de Estádios, Ginásios e Piscinas.

11. Aos concorrentes classificados em cada uma das seções referidas no item 10 serão conferidos os seguintes prêmios:

1.º prêmio de Cr\$ 3.000,00 ao classificado em 1.º lugar.

1.º prêmio de Cr\$ 2.000,00 ao classificado em 2.º lugar.

1.º prêmio de Cr\$ 1.000,00 ao classificado em 3.º lugar.

4 medalha comemorativa aos classificados em 4.º e 5.º lugares.

Menção honrosa aos classificados em 6.º, 7.º, 8.º, 9.º e 10.º lugares.

12. Os concorrentes poderão todos os direitos autorais.

13. Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos na Divisão de Educação Física.

Divisão de Educação Física do D.N.E., em 10 de março de 1945. — Joaquim da Costa Borges, Escriurário XV.

CONCURSO DE CONTRIBUIÇÕES PARA O MÉTODO NACIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA.

Edita

1. De ordem do Sr. Diretor, faço público que se acham abertas, na Divisão de Educação Física, desta data até 31 de julho próximo, impreterivelmente, as inscrições para o concurso de contribuições para o Método Nacional de Educação Física, de acordo com as seções previstas no item 9.

2. As inscrições serão de trabalho e não de autores, exigindo-se um requerimento para cada trabalho.

3. No requerimento deverão ser especificados a seção do item 9 em que o trabalho se enquadra, o nome, a residência, a nacionalidade, o estado civil e a profissão do autor.

4. O requerimento será endereçado ao diretor da Divisão de Educação Física — Ministério da Educação e Saúde, 12.º andar, acompanhado dos exemplares previstos no item 6.

5. Só poderão ser inscritos trabalhos de autores brasileiros, natos ou naturalizados.

6. Os trabalhos serão apresentados em três vias, devidamente datilografados e conterão 30 páginas, pelo menos, com espaço dois e margem não superior a dois centímetros e meio.

7. Para julgamento será observada o seguinte critério:

Quando à forma:

a) plano ou estrutura geral — até 10 pontos.

b) clareza e correção de linguagem — até 20 pontos.

Quando ao fundo:

a) precisão técnica — até 25 pontos;

b) contribuição pessoal ao assunto — até 30 pontos;

c) documentação — até 15 pontos.

8. Só serão classificados os trabalhos que obtiverem, pelo menos, sessenta (60) pontos.

9. Os trabalhos apresentados deverão enquadrar-se rigorosamente nas seguintes seções:

a) plano geral — críticas e sugestões;

b) assuntos de cada título e sub-título — desenvolvimento de qualquer deles;

c) exercícios — sugestões sobre os exercícios, estudos especiais, sobre seus efeitos, análises de movimento etc., acompanhados ou não, de documentação gráfica;

d) construções — estudos sobre planos e detalhes de construções desportivas ou parques infantis; sugestões sobre projetos — tipos, etc.

10. Aos concorrentes classificados serão conferidos os seguintes prêmios:

1.º prêmio de Cr\$ 3.000,00 ao classificado em 1.º lugar;

1.º prêmio de Cr\$ 2.000,00 ao classificado em 2.º lugar;

1.º prêmio de Cr\$ 1.000,00 ao classificado em 3.º lugar;

4 medalha comemorativa aos classificados em 4.º e 5.º lugares.

Menção honrosa aos classificados em 6.º, 7.º, 8.º, 9.º e 10.º lugares.

11. Os concorrentes poderão os seus direitos autorais não lhes sendo permitida a divulgação de assuntos contidos nos trabalhos apresentados, de forma geral ou parcial.

12. Os interessados que não possuem o inquérito distribuído pela Divisão de Educação Física deverão dirigir-se à mesma, pessoalmente ou por escrito, informando o nome, a profissão e a residência.

13. Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos na Divisão de Educação Física.

Divisão de Educação Física do D.N.E., em 10 de março de 1945. — Joaquim da Costa Borges, Escriurário XV. — Nisto, Paulo Aires.

Universidade do Brasil**Escola Nacional de Música****CONCURSO PARA PROVIMENTO DA CADEIRA DE CANTO.**

De ordem do Sr. Diretor, faço público para conhecimento dos interessados, que na Secretaria desta Escola, estão abertas pelo prazo de 180 dias, de 19 do corrente a 15 do outubro deste ano as inscrições ao concurso de Títulos e de Provas para provimento da cadeira de Canto.

As inscrições serão feitas em requerimento ao Diretor, mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão de nascimento ou documento equivalente, que prove idade, qualidade de brasileiro nato ou naturalizado;

b) Prova de sanidade e idoneidade moral;

c) Fôlha corrida;

d) Documentação de atividade profissional ou científica que tenha exercido ou que se relacione com a cadeira em concurso;

e) Diploma conferido por instituto de ensino superior ou oficialmente reconhecido, no qual seja ministrado o ensino da disciplina em concurso, ou documentação de conformidade com a Portaria Ministerial n.º 38, de 30 de abril de 1937, regulando a Lei n.º 233, de 10 de agosto de 1936.

São dispensados de apresentar fôlha corrida os professores interinos da Escola, bem como os que exerçam função pública.

O concurso de títulos constará da apreciação dos seguintes documentos comprobatórios do mérito dos candidatos:

a) Diplomas e quaisquer outras dignidades acadêmicas ou universitárias;

b) Estudos ou trabalhos científicos ou técnicos, especialmente os que assinalam pesquisas originais ou conceitos doutrinários pessoais de real valor;

c) Atividades didáticas exercidas pelo candidato;

d) Realizações práticas, de natureza técnica ou profissional, particularmente as de interesse coletivo.

O simples desempenho de funções públicas, técnicas ou não, e a apresentação de trabalhos cuja autoria não possa ser autenticada, bem como a exibição de atestados gratuitos não constituem documentos idôneos.

No ato da inscrição os candidatos deverão apresentar 50 exemplares mimeografados, ou impressos, da Tese de que trata a lei 114, de 11 de novembro de 1935, conforme dispõe o Decreto-lei n.º 274, de 12 de fevereiro de 1938.

O concurso constará de:

I — Defesa de tese.

II — Prova escrita sobre Anatomia, fisiologia ou Higiene do aparelho respiratório, fonador ou auditivo.

III — Prova Prática:

a) Realização escrita de um canto e baixo sortado, alternados a quatro vezes;

b) Execução de uma peça sortada pelo Conselho Técnico-Administrativo de acordo com a natureza da voz, quinze (15) dias antes do início do concurso;

c) Execução de uma ou mais peças sortadas pela comissão julgadora dentre as seis, duas clássicas, duas modernas e duas, em vernáculo, de autor nacional, que o candidato apresentar;

d) Execução no piano de uma peça correspondente ao 4.º ano do Curso Fundamental, sortada pelo Conselho Técnico-Administrativo quinze (15) dias antes do concurso;

e) Leitura à 1.ª vista de um trecho musical manuscrito e com palavras, entregue ao candidato quinze (15) minutos antes da prova e composto no próprio ato pelo presidente ou por um dos membros da comissão para esse fim por ele designado.

IV — Prova Didática:

PROGRAMA

O programa sobre o qual versará a Prova Escrita é o seguinte:

Anatomia sumária do aparelho respiratório:

A caixa torácica. Os músculos respiratórios. As vias respiratórias: fossas nasais, faringe, laringe, traquéia e brônquios. Os pulmões.

Anatomia sumária do aparelho auditivo:

Ouvido externo. Ouvido médio; Ouvido interno. O nervo auditivo. Os centros do audição.

Anatomia do órgão fonador:

Situação. O esqueleto cartilaginoso da laringe. Articulações. Ligamentos. Músculos. Vasos e nervos.

A respiração:

Inspiração e expiração. Ritmo respiratório. Centros respiratórios. Fenômenos mecânicos da respiração. Pneumografia. Tipos respiratórios. Espirometria. Modificações físicas do ar respirado. Modificações químicas; as tro-

cas gasosas nos pulmões; a respiração dos tecidos. A respiração e sua importância na arte do canto.

A audição:

Fisiologia do ouvido externo, do ouvido médio e do ouvido interno. Teorias da audição dos sons. Limites dos sons audíveis e dos sons musicais.

A fonação:

O som laríngeo e a voz. Teorias da formação do som vocal. Geração das vogais e das consoantes. Evolução da voz da criança, do adolescente e do adulto. Classificação das vozes. Fadiga da voz.

Higiene profissional:

Importância da higiene. A habitação. O vestuário. Os cuidados corporais. Os alimentos. O álcool. O fumo. Os exercícios físicos. A ginástica respiratória.

O programa sobre o qual versará a Prova Didática é o seguinte:

Exposição e justificação, pelo professor, do seu processo particular de ensino.

Emissão e empostação da voz.

Classificação das vozes. Timbres.

Registro, extensão e tessituras.

Defeitos das vozes e métodos para corrigi-

los.

Respiração no canto.

Vocalização; definições — Vocalizações lentas. Agilidade.

Diferença entre pronúncia e articulação e sua importância na palavra cantada.

Expressão do sentimento; inflexões no canto.

Canto declamado.

Canto dramático. Canto de câmara.

Importância da cultura no canto.

Importância para o canto dos conhecimentos de fisiologia dos órgãos vocais.

Escola Nacional de Música, 19 de abril de 1945. — *Micéio Tolentino da Costa*, Secretário.

Serviço Federal de Águas e Esgotos

SEÇÃO DE EXPEDIENTE E CONTABILIDADE

De ordem do Sr. Diretor, aviso aos Srs. Proprietários dos prédios abaixo mencionados, que têm o prazo de 30 (trinta) dias, contados da primeira publicação deste, para apresentar defesa sobre irregularidades no abastecimento d'água desses imóveis, antes de serem aplicadas as penalidades previstas no Decreto número 24.732, de 13 de julho de 1934:

Rua Felipe Cardoso n.º 81 — Auto n.º 1.
Rua Paula Freitas n.º 21 — Auto n.º 1.
Rua Padre Miguelino n.º 105-B — Auto n.º 2.
Estrada Velha da Pavuna n.º 72 — Auto n.º 2.
Rua Araguari n.º 494 — Auto n.º 3.
Rua Hadoque Lôbo n.º 175-177 — Auto número 5.
Rua Júlio Furtado n.º 18 — Auto n.º 5.
Avenida Paulo de Frontin n.º 390 — Auto n.º 6.
Rua Miguel Angelo n.º 472 — Auto n.º 7.
Rua Hadoque Lôbo n.º 419 — Auto n.º 7.
Rua Hadoque Lôbo n.º 146 — Auto n.º 8.
Rua Miguel Angelo n.º 451 — Auto n.º 8.
Rua Dezoito de Outubro n.º 34 c/I a V — Auto n.º 9.
Rua João Vicente n.º 13 c/I e II — Auto n.º 10.
Rua Francisco Sá n.º 61 — Auto n.º 12.
Rua Dois de dezembro n.º 37 — 117.
Rua Gambôa n.º 165 — Auto n.º 131.
Travessa Canastra n.º 38 — Auto n.º 139.
Rua São Miguel n.º 691 — Auto n.º 141.
Rua Silva Guimarães n.º 46 — Auto n.º 147.
Rua Barão de Itapagipe n.º 579 — Auto n.º 151.
Rua Ricardo Machado n.º 9 — Auto n.º 153.
R. Comendador Pinto n.º 83 — Auto n.º 158.
Rua Comendador Pinto n.º 91 — Auto n.º 159.

Rua Comendador Pinto n.º 159 — Auto n.º 160.

Rua Formosa n.º 45-47 — Auto n.º 165.

Estrada Rio Jequiá n.º 552-558 — Auto número 167.

Rua Matriz n.º 56 — Auto n.º 173.

Avenida Presidente Vargas n.º 3.016 — Auto n.º 174.

Travessa Partilhas n.º 48 — Auto n.º 180.

Travessa Partilhas n.º 95 — Auto n.º 181.

Ladeira Faria n.º 21-A — Auto n.º 183.

Rua Dona Lúcia n.º 26 — Auto n.º 184.

Ladeira Barroso n.º 6 — Auto n.º 785.

Rua Voluntários da Pátria n.º 280 — Auto n.º 191.

Rua Santo Cristo n.º 90 — Auto n.º 204.

Rua Santa Clara n.º 148 c/XIX — Auto número 210.

Seção de Expediente e Contabilidade, 13 de abril de 1945. — *Teófilo Dias Ribeiro*, Chefe da Seção.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Departamento Federal de Compras

CHEQUES EMITIDOS EM 12-4-1945

A disposição das seguintes firmas

Cheques — Firmas:

N.º 53.820-B — Cia. Marconi Brasileira.
N.º 53.821-B — Colorado Est. Fabril do Tintas e Vernizes S. A.
N.º 53.822-B — C. Gusmão & Cia. Ltda.
N.º 53.823-B — Cardoso & Sousa.
N.º 53.824-B — Ferreira Agostinho & Cia.
N.º 53.825-B — Ferreira Passarello & Cia. Limitada.
N.º 53.826-B — Indústria Rotativa de Pa-péis Ltda.
N.º 53.827-B — Inst. Pinheiroz Ltda.
N.º 53.828-B — Irmãos Andrade & Cia. Limitada.
N.º 53.829-B — J. Mendes, Oliveira & Cia.
N.º 53.830-B — Jaime, Loureiro & Cia. Li-mitada.
N.º 53.831-B — L. C. Mendonça.
N.º 53.832-B — Lab. Novoterápica S. A.
N.º 53.833-B — Máquinas Importadora Li-mitada.
N.º 53.834-B — M. A. Cunha.
N.º 53.835-B — Moreira Barbosa & Cia. Ltda.
N.º 53.836-B — Paula, Galati & Cia.
N.º 53.837-B — Panificação Modelar Ltda.
N.º 53.838-B — Papelaria Alexandre Ri-beiro Ltda.
N.º 53.839-B — Paredes & Cia.
N.º 53.840-B — RCA Vitor Rádio S. A.
N.º 53.842-B — Soc. Farm. Silva Araújo Limitada.
N.º 53.843-B — S. Borges de Oliveira & Cia. Ltda.
N.º 53.844-B — Soares Lavrador & Cia. Limitada.
N.º 53.846-B — Santos & Ventura Ltda.
N.º 53.847-B — Transportes Irmãos Fer-nandes TIF. Ltda.
N.º 53.848-B — Vieira Rodrigues & Quei-roz Ltda.
Cheques emitidos n/data "27" correspon-den-tes a "40" faturas no valor de Cr\$ 521.612,90. — *Augusto Barata*, Diretor da D. R. E.
Cheques — Firmas:
N.º 53.872-B — Cardoso & Sousa.
N.º 53.873-B — Casa Sousa Batista Ltda.
N.º 53.874-B — Festas & Ferreira & Cia.
N.º 53.874-B — Instrumental Ótico Ltda.
N.º 53.876-B — L. J. Costa & Cia. Ltda.
N.º 53.877-B — Murray, Simonsen & Cia. Limitada.
N.º 53.878-B — Sival — Sociedade Indus-trial de Venezianas e Aces. Ltda.
N.º 53.879-B — RCA Vitor Rádio S. A.
N.º 53.880-B — Valler Neustadt.
Cheques emitidos n/data "9" correspon-den-tes a "11" faturas no valor de Cr\$ 99.175,10. — *Augusto Barata*, Diretor da D. R. E.

AVISOS

Fica o Sr. fornecedor notificado, de ordem do Sr. Diretor Geral, que deverá entregar o material a que se refere o empenho mencionado abaixo, dentro do novo prazo concedido e abaixo mencionado:

Firma	Requisição	Empenho	Novo prazo concedido até
C. Gusmão & Comp. Ltda.	301.004	268	25-4-1945
Dentro do novo prazo concedido, deverá ser dada comunicação à D.R.E. (Divisão de Recepção e Expedição), da entrega do material, por carta ou memorando.			
A não observância destas instruções, levará o D.F.C. a dar início ao processo de multa, referente à penalidade prevista no Decreto nº 5.873, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as providências que julgar acertadas ao caso.			
Rio de Janeiro, 13 de abril de 1945. — Augusto Barata, Diretor da D.R.E.			

Comunico aos Srs. fornecedores que, em virtude de exame ou vistoria procedido no material dos empenhos mencionados neste aviso, ficam intimados a cumprir o determinado nas colunas de Prazo e de Providências a tomar:

Firma	Requisição	Empenho	Novo prazo concedido até	Providências a tomar
Alexandre & Comp.	901.022/1	1.498	23-4-45	Completar a entrega do material.
Idem	901.019/21	1.497	23-4-45	Completar a entrega do material.
Antônio José de Carvalho	901.032	2.681	23-4-45	Substituir o material
Indústria de Tintas e Vernizes "Cottomar" Ltda.	624.045	451	23-4-45	Substituir o material
J. Gomes Galvão	901.007	862	23-4-45	Completar a entrega do material.
Santos & Ventura Ltda.	202.047-R	2.437	23-4-45	Substituir o material do item 7.
Idem	202.078	1.592	23-4-45	Substituir o material
Dentro do novo prazo concedido, deverá ser dada comunicação à D.R.E. (Divisão de Recepção e Expedição), da providência tomada pelos Srs. fornecedores em relação ao presente aviso.				
A não observância destas instruções, levará o D.F.C. a dar início ao processo referente à penalidade prevista no Decreto número 5.873, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as providências que julgar acertadas aos casos.				
Rio de Janeiro, 13 de abril de 1945. — Augusto Barata, Diretor da D.R.E.				

Comunico aos Srs. fornecedores que, havendo esgotado o prazo de entrega do material referente aos empenhos mencionados neste aviso, ficam intimados a notificar a este Departamento o motivo que determinou o não cumprimento da obrigação assumida, concedendo este D.F.C. novo prazo a vencer-se nas datas indicadas abaixo:

Firma	Requisição	Empenho	Prazo vencido	Novo prazo concedido até
Auto Asbestos, S. A.	445.022	2.107	6-4-45	23-4-45
A. Rannada & Comp. Ltda.	901.010	1.562	9-4-45	23-4-45
Carmo & Figueiredo	202.066	2.214	3-4-45	23-4-45
Companhia Man. Com. I. Matos Rocha	202.021	993	7-4-45	23-4-45
C. Gusmão & Comp. Ltda.	901.003	343	6-4-45	23-4-45
Idem	901.002	342	6-4-45	23-4-45
Idem	901.005	4.410	7-4-45	23-4-45
Heitor, Ribeiro & Comp.	901.017	1.826	2-4-45	23-4-45
Jaime Loureiro & Comp. Ltda.	202.045-R	1.859	20-3-45	23-4-45
Jorge Pereira & Comp. Ltda.	202.101	2.130	27-3-45	23-4-45
Santos & Ventura Ltda.	202.044-R	2.479	1-4-45	23-4-45
Dentro do novo prazo concedido, deverá ser dada comunicação à D.R.E. (Divisão de Recepção e Expedição), da entrega do material, por carta ou memorando.				
A não observância destas instruções, levará o D.F.C. a dar início ao processo referente à penalidade prevista no Decreto número 5.873, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as providências que julgar acertadas aos casos.				
Rio de Janeiro, 13 de abril de 1945. — Augusto Barata, Diretor da D.R.E.				

SIMBOLOS NACIONAIS

Dec-lei n. 4.545 — 31-7-42

acompanhado de anexos

A VENDA: Secção de Vendas: AV. RODRIGUES ALVES, 1

Agência II: MINISTÉRIO DA FAZENDA

Agência III: PRETÓRIO

PREÇO — Cr\$ 15,00 — Enc., Cr\$ 35,00

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

EXPEDIENTE DE PRORROGAÇÃO E MULTA

Em virtude do despacho do Sr. Diretor Geral, foram impostas multas por inadimplemento de proposta de fornecimento, de acordo com o art. 34, alínea a, do Decreto n.º 5.873, de 26 de junho de 1910, às firmas mencionadas no presente aviso, tendo sido concedido novo prazo de entrega para o material dos empenhos abaixo relacionados:

Firma	Requisição	Empenho	Multa	Motivo da multa	Prazo vencido	Novo prazo concedido até
Antônio José de Carvalho.....	443.657	2.509	30%	Falta de entrega do material do item 7, no prazo ajustado.	1-4-45	30-4-45
Bello Oliveira & Comp.	624.009	1.639	20%	Falta de entrega do material no prazo ajustado.	25-3-45	30-4-45
Companhia Comércio de Vidros do Brasil "CVB", Casa Santos Seabra.....	301.084	1.932	30%	Falta de entrega do material no prazo ajustado.	25-3-45	30-4-45
Companhia Expresso Federal.....	441.910	1.884	30%	Falta de entrega do material no prazo ajustado.	25-3-45	30-4-45
Casa Sousa Batista Ltda.	604.056 A	1.209	3%	Falta de entrega do material no prazo ajustado.	13-3-45	30-4-45
Carlos A. Branco.....	601.012	1.364	30%	Falta de entrega do material no prazo ajustado.	16-3-45	30-4-45
Idem.....	601.013	1.467	30%	Falta de entrega do material no prazo ajustado.	18-3-45	30-4-45
Idem.....	601.023	1.363	30%	Falta de entrega do material no prazo ajustado.	16-3-45	30-4-45
Carvalho Ribeiro & Comp. Ltda.	443.043	2.727	25%	Falta de entrega do material no prazo ajustado.	5-4-45	30-4-45
Gonçalves Fonseca & Comp.	443.042	1.257	30%	Falta de entrega do material no prazo ajustado.	13-3-45	30-4-45
Heitor Ribeiro & Comp. Ltda.	601.093	1.732	30%	Falta de entrega do material no prazo ajustado.	22-3-45	30-4-45
Hermes Costa & Comp. Ltda.	441.008	1.985	30%	Falta de entrega do material no prazo ajustado.	31-3-45	30-4-45
J. Miranda & Comp. Ltda.	601.025	1.293	30%	Falta de entrega do material no prazo ajustado.	15-3-45	30-4-45
Idem.....	601.412	2.647	25%	Falta de entrega do material no prazo ajustado.	2-4-45	30-4-45
Laboratório Neotermica Ltda.	202.222	2.604	30%	Falta de entrega do material no prazo ajustado.	2-4-45	30-4-45
Metalurgia Teixeira Ltda.	601.411	2.857	30%	Falta de entrega do material no prazo ajustado.	3-4-45	30-4-45
Papellaria Alexandre Ribeiro Ltda.	432.002	4.103	20%	Falta de entrega do material no prazo ajustado.	10-3-45	30-4-45
Rodrigues d'Almeida & Comp.	601.030 B	1.786	30%	Falta de entrega do material no prazo ajustado.	28-3-45	30-4-45
Roberto Kronig & Comp. Ltda.	401.080	2.379	30%	Falta de entrega do material no prazo ajustado.	30-3-45	30-4-45
Sociedade Anônima Produtos Têxteis "APET".....	443.002 R	2.351	25%	Falta de entrega do material no prazo ajustado.	30-3-45	30-4-45
S. A. Comércio e Indústria Rebelo Lourenço.....	202.016	4.431	30%	Falta de entrega do material no prazo ajustado.	18-3-45	30-4-45

Só serão atendidos os pedidos de recurso de multas que obedecerem às condições estipuladas no aviso DRE/3-45, publicado no Diário Oficial de 5 de fevereiro de 1945, a fls. 2.006.

Rio de Janeiro, em 13 de abril de 1945. — Augusto Barata, Diretor da D.R.E.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Departamento Federal de Segurança Pública

Serviço de Trânsito do Distrito Federal

EXAME DE MOTORISTAS

Substituição da Carteira. (C.N.H.)

Daniel Correia Luis, Wilhelm Harges, Gerardo Blunk.

Resultado dos exames efetuados nos dias 14 e 16 do corrente.

Aprovados — Olávio de Pércia, Otélino Ramos, Armando Lima, Joaquim Ferreira Longa Filho, Osvaldo Plácido Teixeira, Agripino Gomes Nascimento, Francisco Apolônio da Silva, Osmar Rodrigues Moreira, João Barbosa, Aristides Ernesto Caetano, Mordechai Elieser Krakowski, Sívio Costa, Macário José da Silva, Rômulo Falcão, Carlos Alberto Aguiar, Carilindo Carvalho de Santanh, Angelino dos Santos Ferreira, Alvaro Vargas, Azizi Mansur, Nilo de Sousa Almeida, João Ferreira da Sousa, Emeraeto Pereira Barbosa, José Maurício Lessa Seyer, Luis Gonzaga de Magalhães Castro, Abílio Gomes de Almeida, Antônio de Sousa Filho, Antônio Oscar da Silva, Alcides Costa, Manuel Vieira Fortado, Severino Gomes da Silva, José Huertas, Milton Quintes, Alfredo Cambeiro Correia, Zairo Lara da Silva, Almor Lopes de Assunção, João Anastácio dos Santos, Constantino da Costa, Luis Coelho Fagundes, Eraci Martins da Silva. (Substituição de carteira C.N.H. — Joaquim Noqueira da Conceição).

Reprovados: 19.

Serviço de Trânsito do Distrito Federal, em 16 de abril de 1945. — O Diretor, doctor Edgard Pinto Estrella.

ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO BRASIL

AVISO AOS SRS. FORNECEDORES

O Chefe da Divisão de Combustíveis e Lubrificantes da Estrada de Ferro Central do Brasil comunica aos Srs. fornecedores que, a partir de 20 do corrente mês, não poderá concorrer às coletas de preços e concorrências a firma que não estiver regularmente inscrita nesta Divisão e que não tenha feito o registro da caução no valor de Cr\$ 5.000,00, na Tesouraria desta Estrada, para garantia anual das propostas de fornecedores, ou revendo as já existentes.

Divisão de Combustíveis e Lubrificantes, 16 de abril de 1945. — *Alvaro Bernardino*, pelo Chefe da Divisão.

Divisão de Combustíveis e Lubrificantes

RETIFICAÇÃO (*)

Na publicação feita pelo *Diário Oficial* (Seção I), do dia 9 de abril de 1945, à página 6.315, 1.ª coluna, referente ao edital da concorrência Administrativa número 1, a realizar-se no dia 26 do corrente.

Onde se lê:

Item 1 — Graxa tipo IV — Andok Lubrificant M 275 — Star Jack II — SKF n.º 28 ou Gargoile BRB 2 — 1.000 — Quilo.

Item 7 — Graxa tipo IX — Mardoleum 2 ou Gargoile Grease B 2 — Quilo.

Item 12 — Óleo de máquina tipo III — importação — 400 — Litro.

Item 13 — Óleo Sae 40 — Essolube — Texaco Motor Oil ou Gargoile Mobiloil AF.

Item 22 — Óleo solúvel — Kufwell 37 —

(*) N. do S.Ph. — Retificado por erro de revisão.

Solvac 100 ou Solube Oil C — 1.200 — Litro.
Item 25 — Ursa Oil Extra Heavy — 200 — Litro.
Item 25 — Ursa Oil Extra Heavy — 200 — Litro.
Item 30 — Estopa de 15 — 20.000 — Litro.
Linha-se:

Item 1 — Graxa tipo IV — Andok Lubrificant M 275 — Star Jack II — SKF n.º 28 ou Gargoile BRB 2 — 1.000 — Quilo.

Item 7 — Graxa tipo IX — Mardoleum 2 ou Gargoile Grease B 2 — 800 — Quilo.

Item 12 — Óleo de máquina tipo III — importação — 600 — Litro.

Item 13 — Óleo SAE 40 — Essolube — Texaco Motor Oil ou Gargoile Mobiloil AF — 1.100 — Litro.

Item 22 — Óleo solúvel — Kufwell 37 — Solvac 100 ou Solube Oil C — 1.200 — Litro.

Item 25 — Ursa Oil Extra Heavy — 200 — Litro, item 30 — Estopa de 15 — 20.000 — Quilo.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS MARÍTIMOS

Pela presente fica notificado a comparecer na Sede do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, à Avenida Rio Branco número 10 — 5.º andar, sala 302, dentro do prazo de dez (10) dias, a contar da data da presente publicação do presente edital, que é feito por três (3) vezes, o servidor deste Instituto, Procurador Padrão J. — Bacharel Artur Ferreira dos Santos, a fim de ser interrogado e oferecer defesa prévia no inquérito mandado instaurar para apuração de falta grave (abandono de emprego), sob pena de revellação.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1945. — *João Baptista de Queiroz Guimarães*, Presidente do Inquérito.

LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

Decreto - lei n.º 6.739 - 26 - 7 - 44

Preço: Cr\$ 1,00

A venda

Seção de vendas: Av. Rodrigues Alves 1

Agência I: Palácio da Fazenda

Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

SOCIEDADES

COMERCIAL E BANCÁRIA S.A.

Sede: Rua 1.º de Março, 37-A, 1.º andar
 CARTA PATENTE N.º 1.273, DE 13-9-35
 BALANCETE EM 31 DE MARÇO DE 1945

Ativo		Passivo	
	Cr\$		Cr\$
Móveis e Utensílios	15.360,90	Capital	500.000,00
Instalação	14.981,50	Fundo de Reserva Legal	10.278,70
Disponibilidades:		Fundo de Reserva Especial	10.761,60
Em Caixa	81.511,60	Fundo de Provisão	40.000,00
Em Bancos	306.940,20	Depósitos à Vista	1.419.944,00
	388.451,80	Depósitos à Prazo Fixo	363.164,30
Títulos Descontados	2.151.129,80	Contas Garantidas	427.609,10
Empréstimos em Conta Corrente	167.973,40	Redescontos (Carteira de Redescontos)	400.255,00
Hipotecas	94.572,30	Depositantes Títulos em Cobrança	329.352,30
Obrigações de Guerra	22.884,30	Títulos em Garantia	550.000,00
Títulos em Cobrança	329.352,30	Títulos Cauccionados	453.542,00
Devedores Títulos em Caução	453.542,00	Depositantes Valores em Garantia	200.000,00
Devedores Títulos em Garantia	550.000,00	Caução da Diretoria	40.000,00
Valores em Garantia	200.000,00	Dividendos	38.490,00
Ações Cauccionadas	40.000,00	Diversas Contas	77.605,00
Valores em Liquidação	7.517,40		
Diversas Contas	122.234,30		
	4.861.000,00		4.861.000,00

Francisco Alves Corrêa Nunes, Presidente. — Mario de Queiroz Murias, Secretário. — Theodoro Franco, Contador. Insc. número 33.931.

(N.º 5.923 — 14-4-45 — Cr\$ 153,00)

SOCIÉTÉ ANONYME DU GAZ DE RIO DE JANEIRO

Regulamento do Quadro de Promoções da Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, aprovado por despacho do Sr. Diretor do Departamento Nacional do Trabalho, de 15 de fevereiro de 1945.

Art. 1.º O pessoal da Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, organizado em classes em suas respectivas carreiras funcionais, fica escalonado em padrões, cujos limites mínimo e máximo são os constantes das tabelas em anexo.

§ 1.º Igualmente são escalonadas as funções integrantes das carreiras cujo acesso é garantido exclusivamente — e na sua totalidade, — proporcionalmente ao tempo de serviço.

§ 2.º O acesso por antiguidade é assegurado aos empregados, independentemente do critério de merecimento, nos termos do presente Regulamento.

Art. 2.º As carreiras funcionais dividem-se:

a) aquelas cujo acesso é garantido por exclusivo critério de antiguidade, tendo-se em vista a semelhança de trabalho executado pelos integrantes das respectivas carreiras, mencionadas especificamente nas tabelas;

b) aquelas cujo acesso, pelo critério de antiguidade, é extensivo aos integrantes, nos termos do § 2.º do artigo anterior, independentemente da aplicação do critério de merecimento, que prevalecerá como prêmio e incentivo àqueles que o merecerem;

c) aquelas cujo acesso, aumento ou fixação de vencimentos dependam exclusivamente de avaliação individual, consideradas as habilitações técnicas respectivas, com as peculiaridades próprias, ou decorrentes de confiança.

Parágrafo único. Os integrantes das carreiras mencionadas na alínea c deste artigo, não obstante, não perdem direito aos aumentos de salário pelo critério de antiguidade, nos termos do art. 1.º, § 2.º.

Art. 3.º O acesso ou promoção nas diversas categorias funcionais, observados os limites das tabelas em anexo, se efetuarão durante o curso do ano por recomendação dos Superintendentes de Departamentos e com aprovação da Diretoria, quando se tratar de promoção por merecimento.

§ 1.º "A antiguidade, para efeito de acesso, será considerada tomando-se em conta o tempo de serviço dentro do respectivo cargo ou padrão, ficando assegurado a todo funcionário — excetuados os men-

cionados na alínea a do art. 2.º — o acesso ao padrão imediatamente superior sempre que, por um triênio, por outra forma não tenha sido promovido".

§ 2.º Considera-se acesso por antiguidade a passagem de um padrão inferior para outro superior.

Art. 4.º Os cargos de chefia ou direção são de livre escolha da Diretoria e considerados de confiança.

Art. 5.º A critério da Diretoria e consóante os interesses dos serviços poderá haver transferências, observado o disposto na legislação do trabalho.

Art. 6.º Enquanto se proceder a apuração de responsabilidade de qualquer servidor que haja causado acidentes de que decorram danos a pessoas, veículos ou materiais de instalações da Empresa, poderá esta transferi-lo para outras funções compatíveis com sua capacidade ou, posteriormente, dispensá-lo dos seus serviços se se comprovar sua culpabilidade, por forma legal.

Art. 7.º Os atuais servidores serão reclassificados, de acordo com a sua posição funcional e os novos vencimentos respectivos, na organização ora estruturada.

Parágrafo único. "Os atuais servidores receberão, por escrito, mediante anotação na carteira profissional, ciência de sua nova posição na organização ora estruturada, cabendo-lhes o direito de recorrer, para a direção da empresa, dentro de 60 dias da ciência, contra qualquer lesão de seus direitos".

Art. 8.º Os salários iniciais da tabela, quando forem os mínimos, sofrerão alteração, de acordo com os respectivos salários mínimos da região, zona ou sub-zona em que se aplicar a respectiva tabela.

Art. 9.º O presente Regulamento, elaborado na forma do art. 358 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei número 5.452 de 1 de maio de 1943, entrará em vigor, à data da sua aprovação pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, cabendo ao Departamento do Pessoal adotar imediatamente as providências necessárias ao enquadramento dos serventuários.

Parágrafo único. Quaisquer alterações no presente Regulamento serão previamente submetidas à apreciação e aprovação do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio".

Societé Anonyme du Gaz. — A. Hutt.

SOCIÉTÉ ANONIME DU GAZ DE RIO DE JANEIRO

OCUPAÇÕES	MENSALISTAS			HORISTAS			PADRÃO	MENSALISTAS			HORISTAS			
	Tabela			Tabela				Tabela			Tabela			
	1. ^a	2. ^a	3. ^a	4. ^a	5. ^a	6. ^a		7. ^a	1. ^a	2. ^a	3. ^a	4. ^a	5. ^a	6. ^a
Ajudante de oficiais	—	—	—	—	—	—	V-Y	5.500,0	2.900,0	1.050,0	205,0	3,60	2,30	1,025
Ajudante de bozinha	—	—	—	J-M	—	—	—	5.600,0	3.000,0	1.100,0	225,0	3,65	2,35	1,05
Ajudante de operador	—	—	—	—	—	E-J	—	5.700,0	3.100,0	1.150,0	250,0	3,70	2,40	1,10
Ajudante esp. fab. e distr.	—	—	—	—	—	A-I	Y-Z	5.800,0	3.200,0	1.200,0	275,0	3,75	2,45	1,15
Ajudante de transporte	—	—	—	—	—	A-I	V-Z	5.900,0	3.300,0	1.250,0	300,0	3,80	2,50	1,20
Ajudante de calxoteiro	—	—	—	—	—	—	Q-U	6.000,0	3.400,0	1.300,0	325,0	3,85	2,55	1,25
Ajudante de apontador	—	—	—	J-M	—	—	—	6.100,0	3.500,0	1.350,0	350,0	3,90	2,60	1,30
Ajustador	—	—	—	—	A-Z	E-Z	—	6.200,0	3.600,0	1.400,0	375,0	3,95	2,65	1,35
Aferidor	—	—	—	—	A-I	A-Z	Z	6.300,0	3.700,0	1.450,0	400,0	4,00	2,70	1,40
Agente	—	—	A-O	Z	—	—	—	6.400,0	3.800,0	1.500,0	410,0	4,05	2,75	1,45
Aparelhador gasta	—	—	—	—	A-S	O-Z	—	6.500,0	3.900,0	1.550,0	425,0	4,10	2,80	1,50
Aprendiz	—	—	—	—	—	—	A-U	6.600,0	4.000,0	1.600,0	450,0	4,15	2,85	1,55
Apontador	—	—	A-E	N-Z	—	—	—	6.700,0	4.100,0	1.650,0	475,0	4,20	2,90	1,60
Arquivista (Avaliado)	—	—	A-J	N-Z	—	—	—	6.800,0	4.200,0	1.700,0	500,0	4,25	2,95	1,65
Asste. Administrativo (Avaliado)	—	B-7	—	—	—	—	—	6.900,0	4.300,0	1.750,0	525,0	4,30	3,00	1,70
Asste. Ch. Sec. Conlr. L. & F. Av.)	—	—	A-R	Z	—	—	—	7.000,0	4.400,0	1.800,0	550,0	4,35	3,05	1,75
Auxiliar de escrita	—	—	—	I-Q	—	—	—	7.100,0	4.500,0	1.900,0	575,0	4,40	3,10	1,80
Auxiliar técnico (Avaliado)	—	—	A-R	R- Z	—	—	—	7.200,0	4.600,0	2.000,0	600,0	4,45	3,15	1,85
Auxiliar de laboratório	—	—	A-R	N-Z	—	—	—	7.300,0	4.700,0	2.100,0	650,0	4,50	3,20	1,90
Auxiliar de agente Aux. de fabricação (Avaliado)	—	—	A-D	N-Z	—	—	—	7.400,0	4.800,0	2.200,0	700,0	4,55	3,25	1,95
Auxiliar de chefe de seção	—	—	A-R	N-Z	—	—	—	7.500,0	4.900,0	2.300,0	750,0	4,60	3,30	2,00
Bombeiro	—	—	A-R	Z	—	—	—	7.600,0	5.000,0	2.400,0	800,0	4,65	3,35	2,05
Bombeiro de sifão	—	—	—	—	A-Z	E-Z	—	7.700,0	5.100,0	2.500,0	850,0	4,70	3,40	2,10
Chefe de seção (Avaliado)	—	—	—	—	—	A-I	Y-Z	7.800,0	5.200,0	2.600,0	900,0	4,80	3,45	2,15
Chefe de escritório (Avaliado)	—	A-B	A-Z	Z	—	—	—	7.900,0	5.300,0	2.700,0	950,0	4,90	3,50	2,20
Ch. Secr. Depto. Comercial (Av)	—	—	A-W	Z	—	—	—	8.000,0	5.400,0	2.800,0	1.000,0	5,00	3,55	2,25

OCUPAÇÕES	MENSALISTAS		HORISTAS		MENSALISTAS		HORISTAS	
	Tabela		Tabela		Tabela		Tabela	
	1. ^a	2. ^a	3. ^a	4. ^a	5. ^a	6. ^a	7. ^a	8. ^a
Chefe Usina Térmica (Avaliado)	—	A-G	R-Z	—	A-Z	—	—	—
Carpinteiro	—	—	—	—	A-Z	E-Z	—	—
Caldeireiro	—	—	—	—	—	E-Z	—	—
Cozinheiro	—	—	A-D	—	—	—	—	—
Caixoteiro	—	—	—	—	—	—	—	—
Carvoeiro maquinista	—	—	—	—	—	—	—	—
Carvoeiro	—	—	—	—	—	E-J	—	—
Contra-mestre	—	—	—	—	I-Z	B-I	—	—
Conferente de materiais	—	—	—	J-V	—	—	—	—
Gravador	—	—	—	—	—	—	—	—
Carga e descarga de carvão	—	—	—	—	—	—	—	—
Desenhista (Av.)	—	—	A-R	O-Z	—	—	—	—
Desenhista (Chefe (Av.)	—	A-B	R-Z	—	—	—	—	—
Dactilógrafa	—	—	A-D	J-Z	—	—	—	—
Documentadora culinária	—	—	A-J	N-Z	—	—	—	—
Encarregado	—	—	A-W	Z	—	—	—	—
Enc. de fabricação (Av.)	—	G-V	—	—	—	—	—	—
Encanador	—	—	—	—	—	—	—	—
Eletricista	—	—	—	—	A-Z	A-Y	Z	—
Escrivário (Av.)	—	—	A-R	R-Z	—	E-Z	—	—
Engenheiro (Av.)	—	A-B	J-Z	—	—	—	—	—
Estenógrafa e m português	—	—	A-J	R-Z	—	—	—	—
Estenógrafa (+ de 1 língua (Av.)	—	—	A-J	X-Z	—	—	—	—
Feitor	—	—	A-J	N-Z	—	—	—	—
Feitor Const. Manutenção ..	—	—	—	—	A-Z	T-Z	—	—
Feitor de fogo ..	—	—	—	—	A-S	T-Z	—	—
Feito. de gasogênio	—	—	—	—	A-S	T-Z	—	—
	5.500,0	2.900,0	1.050,0	205,0	3,60	2,30	1,025	
	5.600,0	3.000,0	1.100,0	225,0	3,65	2,35	1,05	
	5.700,0	3.100,0	1.150,0	250,0	3,70	2,40	1,10	
	5.800,0	3.200,0	1.200,0	275,0	3,75	2,45	1,15	
	5.900,0	3.300,0	1.250,0	300,0	3,80	2,50	1,20	
	6.000,0	3.400,0	1.300,0	325,0	3,85	2,55	1,25	
	6.100,0	3.500,0	1.350,0	350,0	3,90	2,60	1,30	
	6.200,0	3.600,0	1.400,0	375,0	3,95	2,65	1,35	
	6.300,0	3.700,0	1.450,0	400,0	4,00	2,70	1,40	
	6.400,0	3.800,0	1.500,0	410,0	4,05	2,75	1,45	
	6.500,0	3.900,0	1.550,0	425,0	4,10	2,80	1,50	
	6.600,0	4.000,0	1.600,0	450,0	4,15	2,85	1,55	
	6.700,0	4.100,0	1.650,0	475,0	4,20	2,90	1,60	
	6.800,0	4.200,0	1.700,0	500,0	4,25	2,95	1,65	
	6.900,0	4.300,0	1.750,0	525,0	4,30	3,00	1,70	
	7.000,0	4.400,0	1.800,0	550,0	4,35	3,05	1,75	
	7.100,0	4.500,0	1.900,0	575,0	4,40	3,10	1,80	
	7.200,0	4.600,0	2.000,0	600,0	4,45	3,15	1,85	

Ocupações	MENSALISTAS				HORISTAS				MENSALISTAS				HORISTAS			
	Tabela				Tabela				Tabela				Tabela			
	1.ª	2.ª	3.ª	4.ª	5.ª	6.ª	7.ª	P. União	1.ª	2.ª	3.ª	4.ª	5.ª	6.ª	7.ª	
Ferreiro	—	—	—	—	A-Z	F-Z	—	S	7.300,0	4.700,0	2.100,0	650,0	4,50	3,20	1,90	
Fiscal	—	—	—	—	A-S	O-Z	—	T	7.400,0	4.800,0	2.200,0	700,0	4,55	3,25	1,95	
Ferramenteiro ..	—	—	—	—	A-Z	F-Z	—	T	7.500,0	4.900,0	2.300,0	750,0	4,60	3,30	2,00	
Feguisia	—	—	—	—	—	J-Y	—	V	7.600,0	5.000,0	2.400,0	800,0	4,65	3,35	2,05	
Funiteiro	—	—	—	—	A-I	F-Z	—	W	7.700,0	5.100,0	2.500,0	850,0	4,70	3,40	2,10	
Galvanizador ..	—	—	—	—	F-Z	F-Z	—	X	7.800,0	5.200,0	2.600,0	900,0	4,80	3,45	2,15	
Guindasteiro ..	—	—	—	—	A-E	F-Z	—	X	7.900,0	5.300,0	2.700,0	950,0	4,90	3,50	2,20	
Gasista	—	—	—	—	A-I	A-Z	—	Z	8.000,0	5.400,0	2.800,0	1.000,0	5,00	3,55	2,25	
Graveiro	—	—	—	—	—	E-I	—									
Garçon	—	—	—	J-R	—	—	—									
Inspetor	—	—	—	B-Z	A-S	O-Z	—									
Jardineiro	—	—	—	—	A-Z	L-Y	—									
Limador	—	—	—	—	A-Z	F-Z	—									
Mecânico	—	—	—	—	A-Z	F-Z	—									
Montador	—	—	—	—	A-I	E-Y	—									
Maquinista	—	—	—	—	—	J-Z	—									
Mensageiro	—	—	—	—	A-Y	A-Y	Y-Z									
Malhador	—	—	—	—	—	A-I	Y-Z									
Mço oficial	—	—	—	—	—	A-D	Z									
Marcador telefo- nista	—	—	—	—	—	E-I	—									
Modelador	—	—	—	—	A-Z	E-Z	—	A	5.500,0	2.900,0	1.050,0	205,0	3,60	2,30	1,025	
Montador de re- ferta	—	—	—	—	A-S	O-Z	—	B	5.600,0	3.000,0	1.100,0	225,0	3,65	2,35	1,05	
Marceneiro	—	—	—	—	A-Z	F-Z	—	C	5.700,0	3.100,0	1.150,0	250,0	3,70	2,40	1,10	
Niquelador	—	—	—	—	A-E	E-Z	—	D	5.800,0	3.200,0	1.200,0	275,0	3,75	2,45	1,15	
Orçamenteiro ..	—	—	—	O-Z	—	—	—	E	5.900,0	3.300,0	1.250,0	300,0	3,80	2,50	1,20	
Operador de emissão	—	—	—	—	A-Z	J-Z	—	F	6.000,0	3.400,0	1.300,0	325,0	3,85	2,55	1,25	
Operador gas- dagua	—	—	—	—	A-Z	J-Z	—	G	6.100,0	3.500,0	1.350,0	350,0	3,90	2,60	1,30	
Operador de bom- bas	—	—	—	—	—	J-Y	—	H	6.200,0	3.600,0	1.400,0	375,0	3,95	2,65	1,35	
Operador de alambique	—	—	—	—	—	J-Y	—	I	6.300,0	3.700,0	1.450,0	400,0	4,00	2,70	1,40	
Operador de ga- sômetro	—	—	—	—	A-Z	J-Z	—	J	6.400,0	3.800,0	1.500,0	410,0	4,05	2,75	1,45	
Operador maqui- nista	—	—	—	—	A-Z	J-Z	—	K	6.500,0	3.900,0	1.550,0	425,0	4,10	2,80	1,50	

OCUPAÇÕES	MENSALISTAS		HORISTAS		FAPUÃO		MENSALISTAS					HORISTAS		
	Tabela		Tabela				Tabela					Tabela		
	1. ^a	2. ^a	3. ^a	4. ^a	5. ^a	6. ^a	7. ^a	1. ^a	2. ^a	3. ^a	4. ^a	5. ^a	6. ^a	7. ^a
Operador mecânico	—	—	—	—	A-Z	J-Z	—	L	6.600,0	4.000,0	1.600,0	450,0	2,85	4,55
Operador de re- força	—	—	—	—	—	J-Y	—	M	6.700,0	4.100,0	1.650,0	475,0	2,90	4,60
Operador telefo- nista	—	—	—	—	—	J-Y	—	N	6.800,0	4.200,0	1.700,0	500,0	2,95	4,65
Operador peneira Operador eletro- cista	—	—	—	—	A-S	J-Y	—	O	6.900,0	4.300,0	1.750,0	525,0	3,00	4,70
Pedreiro	—	—	—	—	—	J-Z	—	P	7.000,0	4.400,0	1.800,0	550,0	3,05	4,75
Porteiro	—	—	—	—	—	E-Y	—	Q	7.100,0	4.500,0	1.900,0	575,0	3,10	4,80
Publicante de es- crita	—	—	—	—	—	—	—	R	7.200,0	4.600,0	2.000,0	600,0	3,15	4,85
Peneira	—	—	—	—	—	B-I	—	S	7.300,0	4.700,0	2.100,0	650,0	3,20	4,90
Praticante de de- senho	—	—	—	—	—	—	—	T	7.400,0	4.800,0	2.200,0	700,0	3,25	4,95
Pinlor	—	—	—	—	—	—	—	U	7.500,0	4.900,0	2.300,0	750,0	3,30	5,00
Químico (Av.) ..	—	—	—	—	A-Z	E-Z	—	V	7.600,0	5.000,0	2.400,0	800,0	3,35	5,05
Rebatedor	—	—	—	—	—	A-O	Z	W	7.700,0	5.100,0	2.500,0	850,0	3,40	5,10
Servente	—	—	—	—	—	A-I	V-Z	X	7.800,0	5.200,0	2.600,0	900,0	3,45	5,15
Serralheiro	—	—	—	—	A-Z	E-Z	—	Y	7.900,0	5.300,0	2.700,0	950,0	3,50	5,20
Serrador	—	—	—	—	A-Z	E-Z	—	Z	8.000,0	5.400,0	2.800,0	1.000,0	3,55	5,25
Secretário (Ava- liado)	—	—	A-W	V-Z	—	—	—							
Soldador	—	—	—	—	A-Z	E-Z	—							
Sub-feitor	—	—	—	—	A-S	Y-Z	—							
Sub-feitor Const. e Manut.	—	—	—	—	A-S	Y-Z	—							
Sub-encarregado ..	—	—	A-J	V-Z	I-Z	—	—							
Sub-chefe de es- critório	—	—	A-W	V-Z	—	—	—							
Sub-chefe de se- ção (Aval.) ..	—	—	A-R	V-Z	—	—	—							
Sub-Assto. Chefe Seção Contr. Gás e Luz (Avaliado) ...	—	—	A-W	Z	—	—	—							

OCUPAÇÕES	MENSALISTAS		HORISTAS		MENSALISTAS		HORISTAS	
	Tabela		Tabela		Tabela		Tabela	
	1. ^a	2. ^a	3. ^a	4. ^a	5. ^a	6. ^a	7. ^a	8. ^a
Sub-chefe Div. Contrato do Gás (Avaliado)	—	A-B	J-Z	—	—	—	—	3.60 2,30 1,025
Suple. Div. Medidores (Ava.)	—	G-V	—	—	—	—	—	3.65 2,35 1,05
Torneiro	—	—	—	A-Z	E-Z	—	—	3.70 2,40 1,10
Trabalhador	—	—	—	—	A-B	V-Z	—	3.75 2,45 1,15
Telefonista escriturário	—	—	—	—	J-Y	—	—	3.80 2,50 1,20
Vigia rondante	—	—	—	—	A-E	V-Z	—	3.85 2,55 1,25
Vendedor	—	—	A-O	O-Z	—	—	—	3.90 2,60 1,30
								3.95 2,65 1,35
								4.00 2,70 1,40
								4.05 2,75 1,45
								4.10 2,80 1,50
								4.15 2,85 1,55
								4.20 2,90 1,60
								4.25 2,95 1,65
								4.30 3,00 1,70
								4.35 3,05 1,75
								4.40 3,10 1,80
								4.45 3,15 1,85
								4.50 3,20 1,90
								4.55 3,25 1,95
								4.60 3,30 2,00
								4.65 3,35 2,05
								4.70 3,40 2,10
								4.75 3,45 2,15
								4.80 3,50 2,20
								4.85 3,55 2,25

PANAIR DO BRASIL, S.A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA SOBRE O EXERCÍCIO DE 1944, A SER APRESENTADO À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, EM 24 DE ABRIL DE 1945

Senhores acionistas:

Cumprindo o que determinam os Estatutos, tem o Conselho Administrativo o prazer de submeter à vossa apreciação o Relatório, Balanço Geral, Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao ano findo em 31 de dezembro de 1944.

No decurso do ano de 1944, completou a nossa Companhia quinze anos de contínua atividade em prol do engrandecimento da aviação comercial brasileira. As nossas relações com o governo foram as mais satisfatórias, sobretudo com as autoridades aeronáuticas, postais e aduaneiras, com as quais mantemos contato quase permanente, delas tendo recebido apreciável apoio.

Sob todos os aspectos, foi o ano de 1944 campo de intensos trabalhos para a nossa organização, embora, como no período anterior, nele também se tenham feito sentir, talvez ainda mais profundamente, as repercussões da guerra, com os seus múltiplos e complexos entraves. Por outro lado, a guerra antecipou de alguns anos a aceleração do público pelo avião como meio de transporte rápido, seguro e confortável. A essas características, é de esperar que, vencido o período de transição de após-guerra e com o indispensável amparo do Poder Público venha juntar-se a da modicidade do custo.

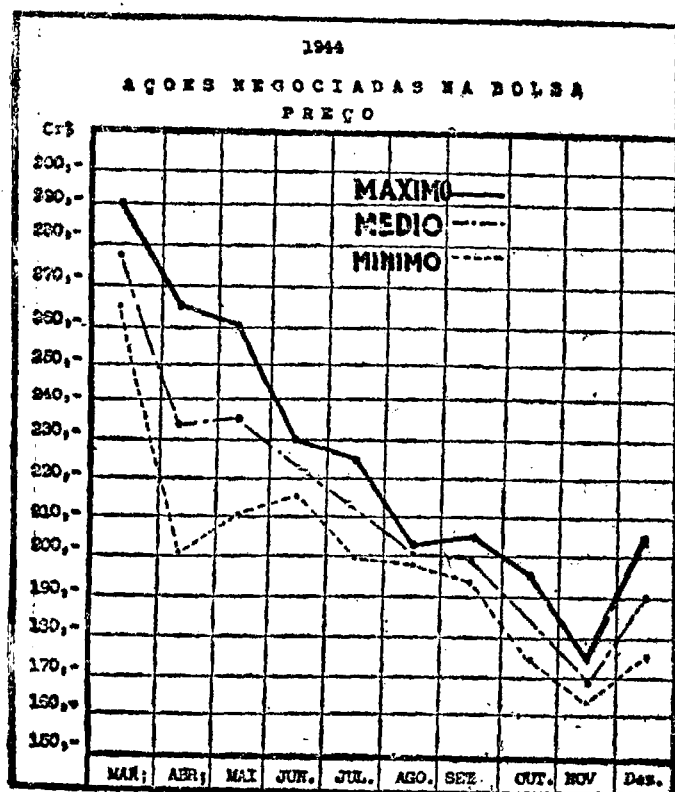
Feita esta apreciação preliminar, passemos em revista os acontecimentos e iniciativas capitais que assinalam o ano de 1944.

Capital e acionistas

1) Como foi em tempo amplamente divulgado, ao término de 1943 teve a Companhia o seu capital social aumentado para Cr\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de cruzeiros), dos quais Cr\$ 33.600.000,00 (trinta e três milhões e seiscentos mil cruzeiros) foram subscritos por 1.232 brasileiros natos, domiciliados no país, o que dá uma média de 436 ações para cada um desses acionistas.

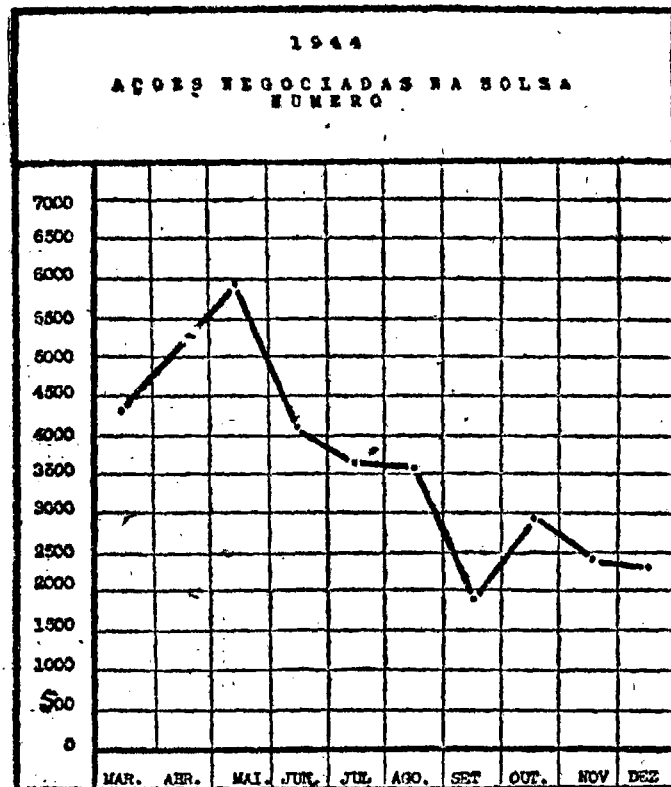
Agora, ao encerrar-se o exercício de 1944, o número de acionistas brasileiros, eleva-se a 1.621, tendo havido, pois, um aumento de 389, equivalente a 31%. O número médio de ações por acionista brasileiro passou a ser 103.

As cotações médias mensais das ações variam entre a máxima de Cr\$ 290,00, em março, mês em que começaram a ser negociadas na Bolsa, e a mínima de Cr\$ 162,00, em novembro, conforme se observa no gráfico a seguir. A cotação média do período março-dezembro de 1944 foi de Cr\$ 212,00, portanto 6% acima do valor nominal das ações.



NOTA: O PRIMEIRO NEGÓCIO FOI REALIZADO EM 1º DE MARÇO DE 1944

Nesse mesmo período foram negociadas 36.381 ações no valor global de Cr\$ 7.981.610,00. O gráfico abaixo indica o número de ações negociadas mensalmente.

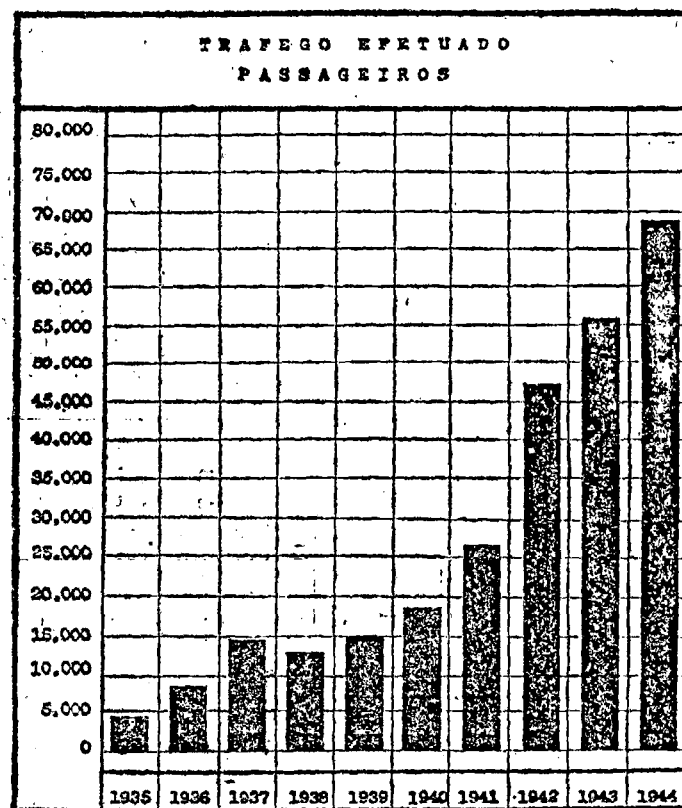


NOTA: O PRIMEIRO NEGÓCIO FOI REALIZADO EM 1º DE MARÇO DE 1944

Tráfego efetuado

2) Na execução de seus atuais horários, a Panair do Brasil serve 53 cidades brasileiras que representam uma população municipal de mais de 15% da população do país. Escalam, ainda, as nossas aeronaves em 2 cidades peruanas e na capital paraguáia. O tráfego aéreo efetuado em 1944 oferece os seguintes dados estatísticos.

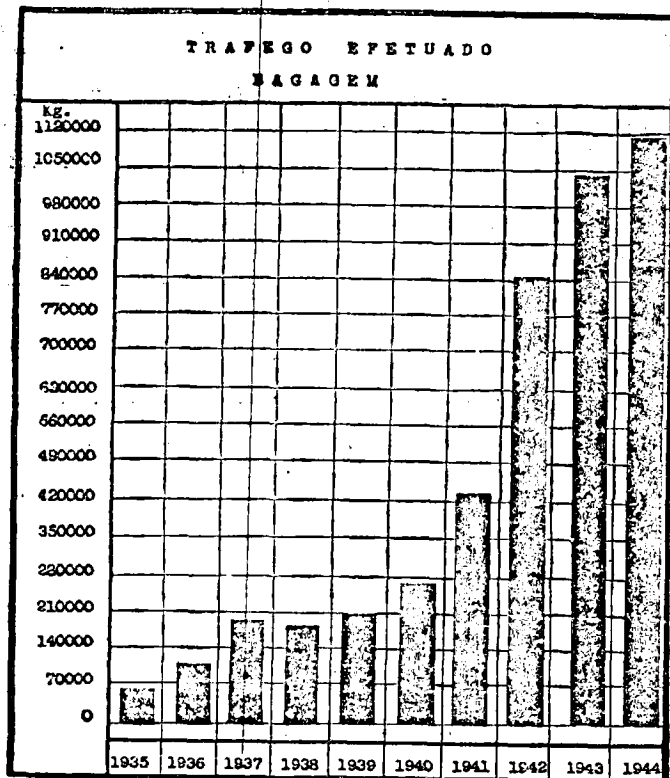
a) PASSAGEIROS — O ano de 1944 assinalou novo recorde, quanto ao número de passageiros transportados em nossas linhas. De 56.233 em 1943 passou para 68.773 passageiros, ou seja um aumento bastante expressivo de 22%.



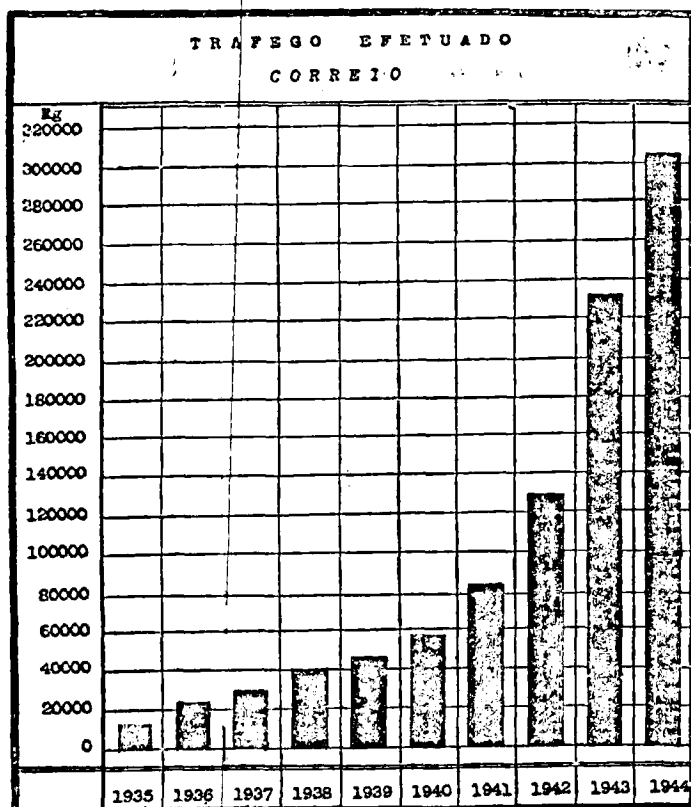
b) BAGAGEM — O aumento verificado no peso da bagagem transportada foi de apenas 7%, isto é, de 1.032.220 quilos em 1943, elevou-se para 1.108.719 no exercício findo.

Em tempos normais, esse transporte teria acompanhado muito de perto o aumento percentual de passageiros transportados, já que não haveria necessidade de preferir-lo em benefício de outros embarques de natureza vital para o esforço de guerra.

Agora essa circunstância, contribuiu também para a insignificância desse aumento, a redução do limite da bagagem grátis transportada em nossas linhas.



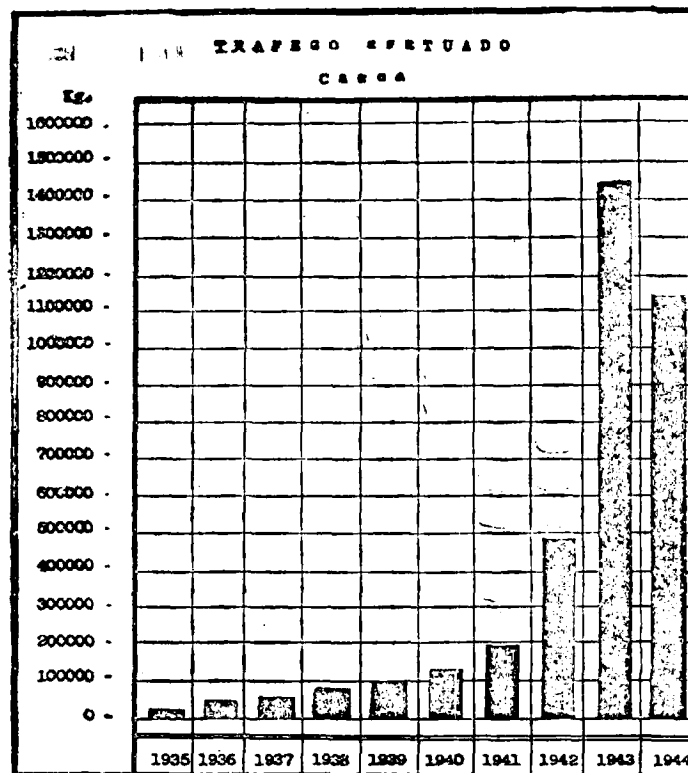
c) CORREIO — A comparação entre o peso do correio transportado em 1943 e em 1944 oferece um resultado mais feliz. De 235.824 em 1943, ascendeu a 304.401 quilos em 1944, acusando, pois, um aumento de quase 29 %.



d) ENCOMENDAS — Embora persista ainda a crise dos transportes de superfície, o volume de encomendas aéreas transportadas decresceu de 25 %, em relação a 1943. Temos 1.443.242 quilos e em 1944 1.134.812 quilos.

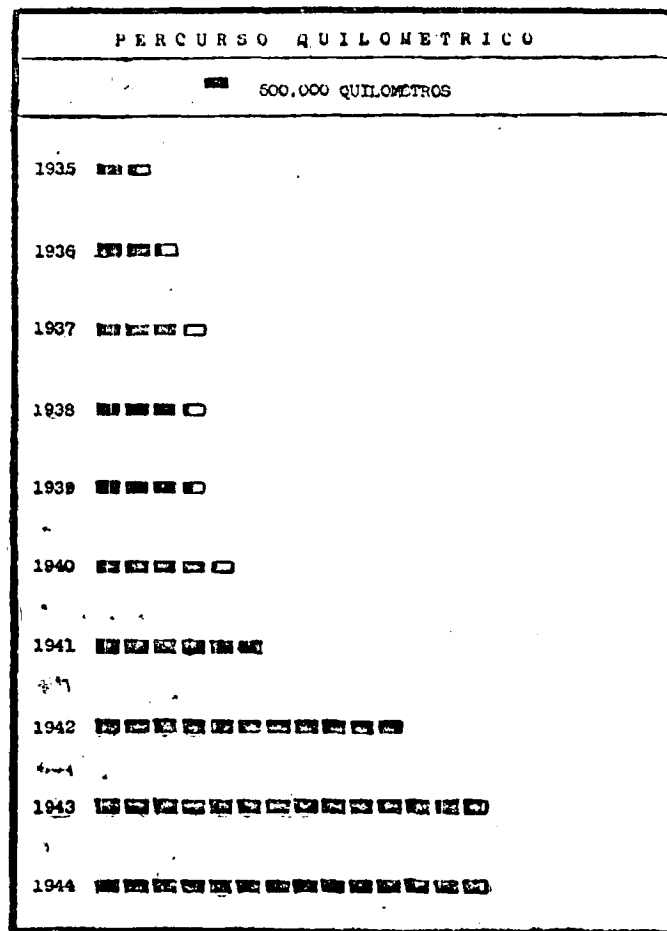
Esse decréscimo não nos deve causar surpresa pois em 1943, mantivemos um serviço exclusivamente de carga, entre Rio e Belém, com hidro-aviões "Sikorsky S-43", o que nos permitiu, evidentemente, aumentar em larga escala a nossa capacidade de transporte de encomendas aéreas. Infelizmente, não nos foi possível manter esse serviço em

1944, principalmente devido à necessidade de conservarmos esse tipo de equipamento exclusivamente para a operação de nossas linhas no vale amazônico.



e) PERCURSO QUILOMÉTRICO — Não fora a perda de unidades de nossa frota, acidentadas em 1944, aquele exercício ter-se-ia encerrado com um novo recorde no percurso quilométrico coberto pelas nossas aeronaves. Ainda assim, foram percorridos 6.768.700 quilômetros em 1944, ou sejam apenas 109.017 quilômetros menos do que em 1943.

Já no que diz respeito à quilometragem voada apenas pelo equipamento "Lodestar", a comparação entre os dois exercícios é francamente favorável a este. Assim é que de 4.809.627 quilômetros em 1943, atingimos 5.645.424 em 1944, acréscimo esse correspondente a 17%.



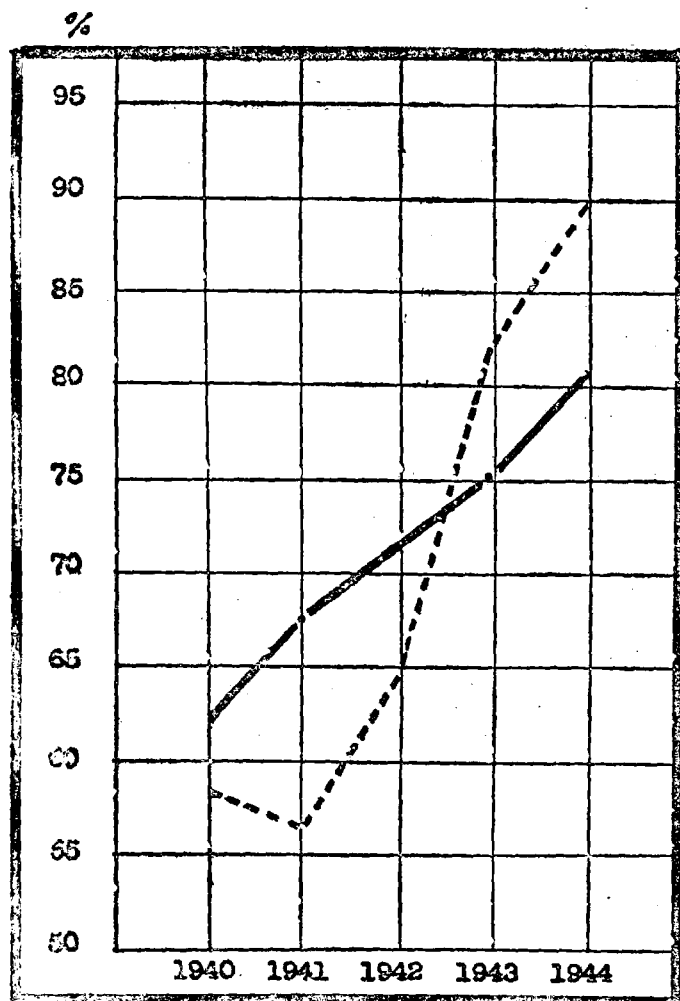
Os resultados ora citados revelam, portanto, que apesar de um decréscimo no percurso quilométrico de 1944, foram transportados

42.540 passageiros, 76.499 quilos de bagagem e 68.277 quilos de correio aéreo a mais do que em 1943.

Eis aí a mais convincente prova de nossos esforços no sentido de obter o melhor aproveitamento possível de nossa capacidade de transporte.

Dos esforços despendidos com esse objetivo, mais eloquentemente fala o gráfico a seguir, que indica o índice de aproveitamento da capacidade de transporte de passageiros da nossa frota, no período de 1940 a 1944. Também se acham indicados nesse gráfico esses mesmos dados estatísticos, de 1940 a 1944, para as empresas de transporte aéreo que efetuam tráfego somente nos Estados Unidos da América do Norte.

APROVEITAMENTO DA CAPACIDADE DE PASSAGEIROS



PAB. LINHAS INTERNAS N. AMERICANAS -----

Ao contrário do que ocorre nos Estados Unidos, neste período de guerra, em nosso país, mesmo nesta fase anormal, algumas rotas há que apresentam densidade de tráfego relativamente baixa. Daí, o resultado final ou melhor a média geral de aproveitamento da capacidade de transporte de passageiros ser mais elevada nas companhias americanas.

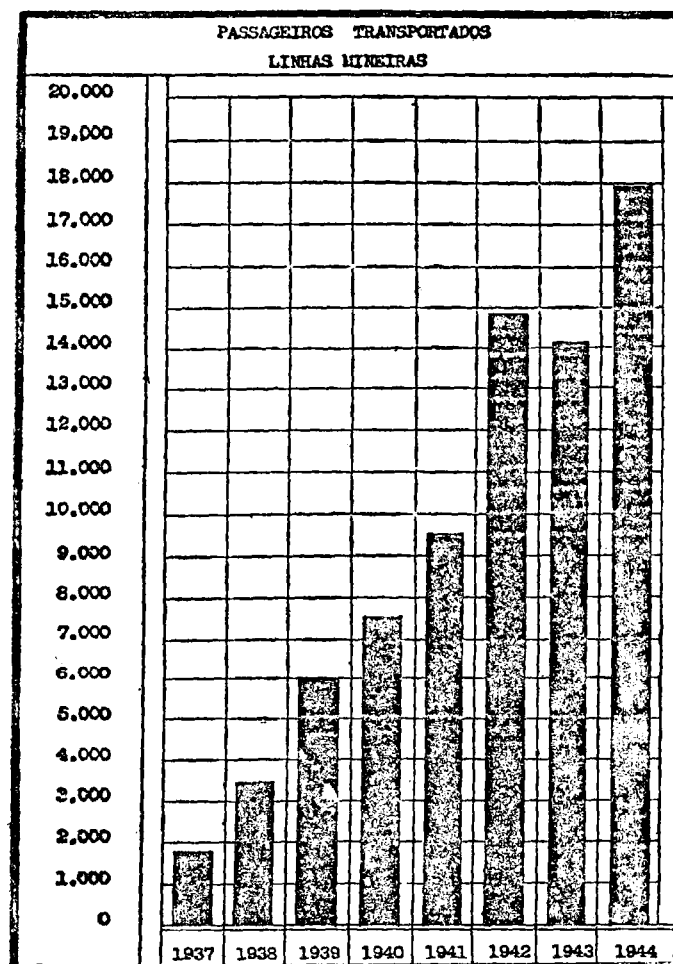
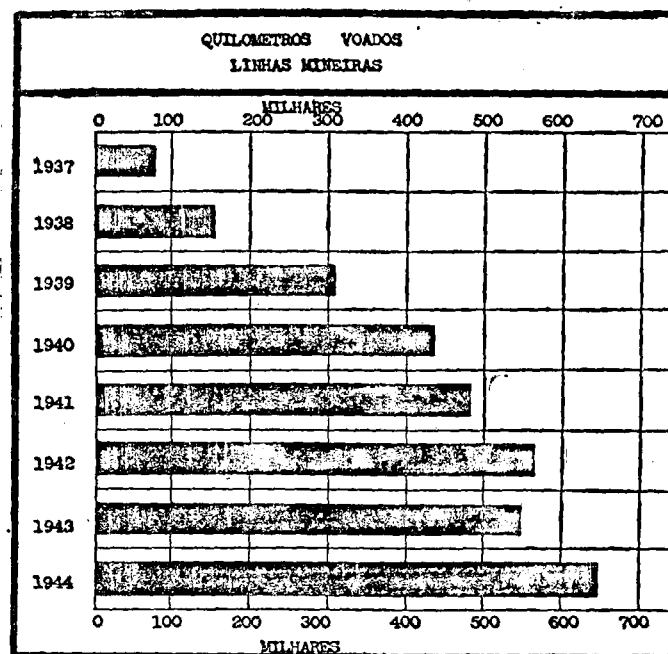
É de se notar que nenhuma referência é feita aqui a dados estatísticos relativos à Pan American Airways, porque, sendo o seu tráfego todo ele internacional, qualquer comparação com a Panair do Brasil, que executa tráfego interior, não se apresentaria em bases semelhantes.

É de nosso dever, entretanto, ponderar que esse elevado índice não se apresenta com probabilidades de ser mantido desde o momento em que os transportes de superfície voltem à normalidade.

Não poderíamos dar por concluído este capítulo sem o devido destaque às estatísticas que identificam mais um ano de serviço da Rede Aeroviária Mineira que tanto tem contribuído para o mais rápido desenvolvimento do Estado de Minas Gerais, graças à larga visão de seu Governador, o Exmo. Sr. Dr. Benedito Valadares que em 1936 contratou com a Panair do Brasil a execução de várias linhas aéreas.

	1942	1944	Aumento %
Percursos Quilométricos	546.403	645.410	18
Passageiros	14.155	17.926	26
Bagagem (Quilos)	197.200	248.238	25
Correio (Quilos)	4.182	8.996	115
Encomendas (Quilos)	15.114	22.220	151

É interessante assinalar que os aumentos percentuais acima indicados são todos bastantes superiores àqueles verificados no conjunto de nossas linhas, o que é, sem dúvida, um atestado bastante expressivo não só da aceitação cada vez maior do progressista povo mineiro pelo transporte aéreo, como também de nossos contínuos esforços no sentido de intensificar os nossos serviços em tão importante setor de nossa rede aérea nacional.



Novos horários e linhas

3) No capítulo 2 deste relatório tivemos oportunidade de focalizar os auspiciosos resultados do tráfego efetuado em 1944 por nossas aeronaves. Para atingirmos esses resultados, várias revisões e reajustamentos de horários foram levados a efeito, já pelo aumento de frequência de linhas em tráfego, já pela inauguração de novos serviços.

Esse programa de ampliação de nossos serviços foi evidentemente orientado no sentido de assegurar melhor aproveitamento de nossa frota em rotas de maior intensidade de tráfego e, portanto, de maior

rendimento financeiro, sem contudo relegar a um segundo plano as necessidades das regiões mais atingidas pela crua crise dos transportes de superfície, regiões essas intimamente ligadas ao esforço de guerra brasileiro.

A primeira alteração de horários verificou-se em 15 de janeiro, quando foram iniciadas viagens noturnas no trecho Fortaleza-Bahia, rumo sul, viagens essas, até então, restritas ao setor Belém-Fortaleza. Na mesma ocasião, foram inauguradas viagens diárias entre Rio e Belém, das quais cinco pelo litoral e duas pelo interior, via Barreiras.

Dentro desse novo esquema de horários, foram, ainda, estabelecidas mais uma viagem semanal entre Rio e Recife, bem como duas no trecho Rio-Bahia.

Na linha trecho (Rio-Belo Horizonte) de nossa Rede Aeroviária Mineira a frequência foi aumentada de 9 para 10 viagens semanais.

Dando novo impulso às viagens noturnas, e depois de cuidadosos estudos técnicos e viagens experimentais para assegurar perfeita segurança de voo, foi, a 7 de março, inaugurado um serviço noturno Rio-São Paulo, compreendendo três viagens redondas por semana, sendo que na verdade somente a viagem São Paulo-Rio era executada à noite, enquanto que a ida Rio-São Paulo fazia-se ainda à luz do dia. Nessas viagens o transporte de passageiros era efetuado somente na ida para São Paulo, ao passo que a volta conduzia apenas carga. Com essas viagens a Panair do Brasil teve assegurada a primazia do voo noturno regular entre as duas maiores capitais do país. Em 1 de maio foi esse serviço ampliado em caráter definitivo, com o estabelecimento de viagens diárias, cobertas, em ambos os sentidos, à noite, e transportando passageiros e carga tanto na ida como na volta.

Logo a seguir, isto é, em 15 de maio, Ponta Porã foi incorporada à nossa "Rede do Oeste", em ligação com Assunção e Campo Grande, na forma do disposto no art. 1.º do Decreto-lei n.º 6.110, ao mesmo tempo que as viagens no trecho Corumbá-Cuiabá foram duplicadas.

Ao iniciar-se o segundo semestre maior amplitude foi dada aos nossos serviços, para as capitais mineira e paulista, com o estabelecimento de três viagens semanais circulares entre Rio-São Paulo-Pagos de Caldas-Belo Horizonte e de uma segunda viagem noturna, diariamente, entre Rio e São Paulo, além de mais duas viagens semanais entre Rio e Belo Horizonte.

Em 1 de agosto os nossos horários sofreram alterações radicais que permitiram um aumento naquele mês de cerca de 16% sobre a quilometragem voada em julho.

No setor norte, a frequência das viagens entre Rio e Belém, pelo litoral, foi aumentada de cinco para seis viagens, ao mesmo tempo que, pelo interior, via Barreiras, de duas para três viagens. Nessa mesma data, novo incremento foi dado às viagens noturnas, até então limitadas ao trecho Bahia-Belém, mediante partidas do Rio, rumo norte, à meia noite. Igualmente para Fortaleza e Bahia foi aumentado o número de viagens semanais respectivamente para seis e doze.

As viagens para Porto Alegre foram aumentadas de sete para dez por semana, sendo quatro "rápidas", com escala somente em São Paulo.

A linha Rio-Belo Horizonte foi beneficiada com mais uma viagem semanal, que se estendia até Bahia, via Montes Claros, passando assim a contar com um total de onze viagens semanais.

Infelizmente, os acidentes a que alude o capítulo 5, reduziram de 27% a nossa frota, nos colocando na impossibilidade de conservar os horários inaugurados em 1 de agosto.

Em face dessa situação, fomos obrigados a proceder a uma nova revisão dos horários, com profundos cortes na frequência semanal de quase todas as linhas operadas com aviões terrestres.

Esse retraimento forçado e temporário de nossas linhas operadas com as aeronaves "Lodestars", foi ligeiramente compensado com a intensificação das nossas viagens regulares no vale amazônico, conforme prevíamos em nosso relatório de 1943 (págs. 23).

Isso verificou-se a partir de 1 de outubro, quando foi duplicado o trecho Manaus-Porto Velho, ao mesmo tempo em que era inaugurada uma terceira viagem semanal entre Belém e Manaus, em ligação direta com a linha contratual entre Manaus e Iquitos, República do Peru.

A inauguração dessa linha aérea internacional entre Manaus e Iquitos, constitui mais um acertado passo do governo brasileiro no sentido de proporcionar apoio financeiro às companhias nacionais e, certamente, se reveste de grande importância para o maior incremento do intercâmbio cultural e comercial entre o Brasil e o Peru. Maior ainda será a projeção dessa linha no campo das comunicações aéreas internacionais, no período da pós-guerra, por assegurar essa linha a ligação mais rápida da República do Peru com o continente Europeu. O sucesso desse empreendimento muito deve ao apoio e incentivo recebidos do governo peruano, por intermédio do Exmo. Senhor Embaixador Jorge Prado e o Exmo. Sr. General Federico Recavarren, Adido Aeronáutico à Embaixada do Peru, nesta Capital.

Como se poderá verificar no Capítulo Aeronaves, a frota da Companhia será aumentada de sete aeronaves até junho de 1945.

Com essas novas unidades, dentro em breve poder-se-á recuperar o terreno perdido nos últimos três meses de 1944 e ainda superar os resultados alcançados naquele ano. Desde já estudam-se novos horários e linhas para serem submetidos à aprovação do Ministério da Aeronáutica.

Com a nossa capacidade de transporte de passageiros aumentada em cerca de 93%, estaremos sem dúvida em melhores condições de atender não só às necessidades oriundas da sobre-carga que nos foi

imposta pelas contingências da guerra, como também ao maior afluxo de passageiros e carga, em consequência da retirada espontânea da Pan American Airways do tráfego de cabotagem, a partir de 1 de janeiro de 1945.

Alimenta, ainda, a Diretoria da Companhia fundadas esperanças de ver o início de 1945 assinalado por um empreendimento de grande vulto e arrojado: a linha aérea Rio-Manaus, seguindo a rota ortodrômica.

Para o estabelecimento dessa importante rota aérea, verdadeira "espinha dorsal" da rede aeroviária brasileira, houve o governo por bem abrir uma concorrência administrativa que foi realizada em setembro de 1944, tendo a Panair do Brasil apresentado a proposta considerada a mais vantajosa pela Comissão Julgadora.

O início dos complexos trabalhos de construção da infra-estrutura dessa rota depende apenas do pronunciamento final do Exmo. Senhor Presidente da República sobre a matéria. A Diretoria da Companhia espera que esse ato se verifique ainda em tempo de ser aproveitado o regime de águas que facilitará os transportes de material e pessoal.

O vale amazônico, que tem merecido todo amparo do Governo Federal para o seu desenvolvimento e aproveitamento das suas grandes riquezas, muito lucrará, inevitavelmente, com o estabelecimento dessa linha aérea "direta", que colocará a grande capital amazônica a apenas 9:00 horas de voo da capital do país.

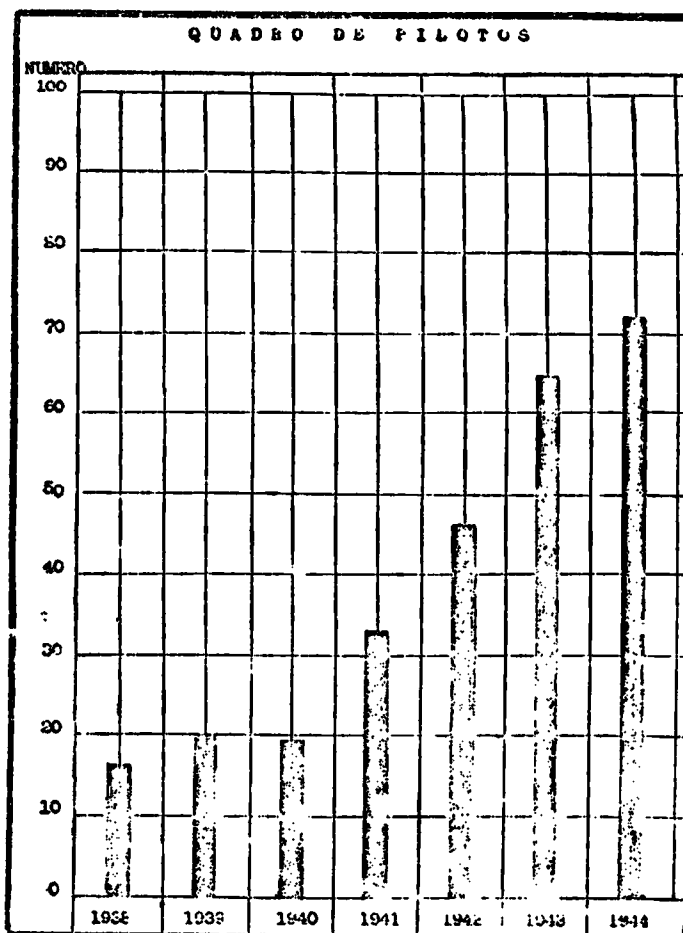
AERONACTAS

4) Em nosso relatório de 1943 tivemos oportunidade de comentar detalhadamente sobre o nosso quadro de aeronautas, fazendo realçar o nosso esforço contínuo no sentido de aproveitar o mais possível os pilotos civis que vêm sendo brevetados pelos aero-clubes.

Não foi outra a orientação seguida no decorrer de 1944, quando foram admitidos mais 17 pilotos, dos quais 16 civis e 1 sargento.

Com o regresso à F. A. B., em outubro próximo passado, dos dois únicos comandantes que pertencem ao quadro de oficiais aviadores, fica o nosso pessoal de navegação constituído exclusivamente de elementos civis e de militares do Quadro de Oficiais Auxiliares e do Quadro de Sargentos Auxiliares, ambos em extinção.

O gráfico a seguir faz com eloqüência do esforço empregado pela companhia, a partir de 1938 — quando foi concluída a nacionalização de seu quadro de aeronautas — no sentido de preparar novos pilotos e comandantes para poder atender à contínua expansão de suas linhas.



Muito mais duvida esperar que esse novo quadro de pilotos seja completado no dia 16 de março de 1944, quando pilotava o avião da linha aérea do norte, dez mil horas de voo, feito que lhe assegurou o título de ser o primeiro piloto brasileiro, de 15.000 horas de voo, a atingir a elevada soma de horas voadas. Para a realização desse feito, o piloto brasileiro, por intermédio do Exmo. Senhor Embaixador Jorge Prado, junto ao Exmo. Sr. General Federico Recavarren, Adido Aeronáutico à Embaixada do Peru, nesta Capital.

também o Comandante Childerico Motta as dez mil horas, sagrando-se desse modo o segundo piloto brasileiro a conseguir essa ambicionada performance.

Infelizmente, essas felizes notas devem seguir-se de nossa expressão de profundo pesar pela perda de nossas tripulações: Comandante Sêrvulo de Paula Machado, co-piloto Adriano Chiarini, Rádio-telegrafista Adolfo Ristow e Comissária Ondina Teles de Azevedo; Comandante Gaspar Weber, co-piloto Alcione Loures Bastos, Rádio-telegrafista Rodolfo de Oliveira Guinãncio e Comissário Guilherme Amaral.

AERONAVES

5) Em nosso relatório de 1943 dissemos que "se pudéssemos contar com maior número de aviões, bem mais ampla seria, indiscutivelmente, a nossa contribuição para a solução do magno problema de nossas comunicações, maxime na hora presente em que, como é sobejamente conhecido, as contingências da guerra o tornam ainda mais complexo".

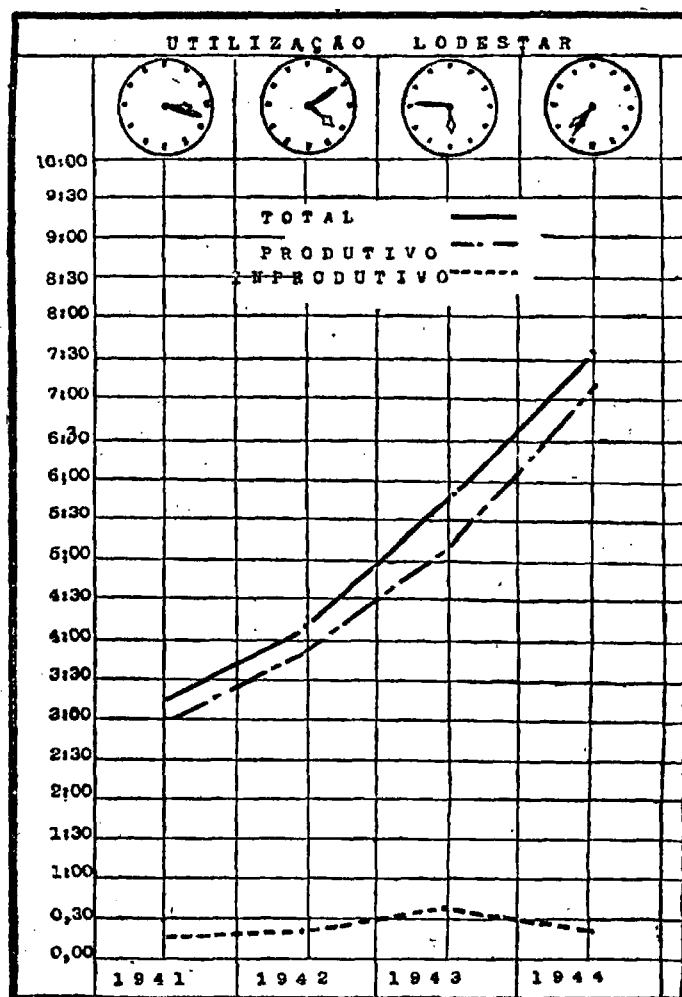
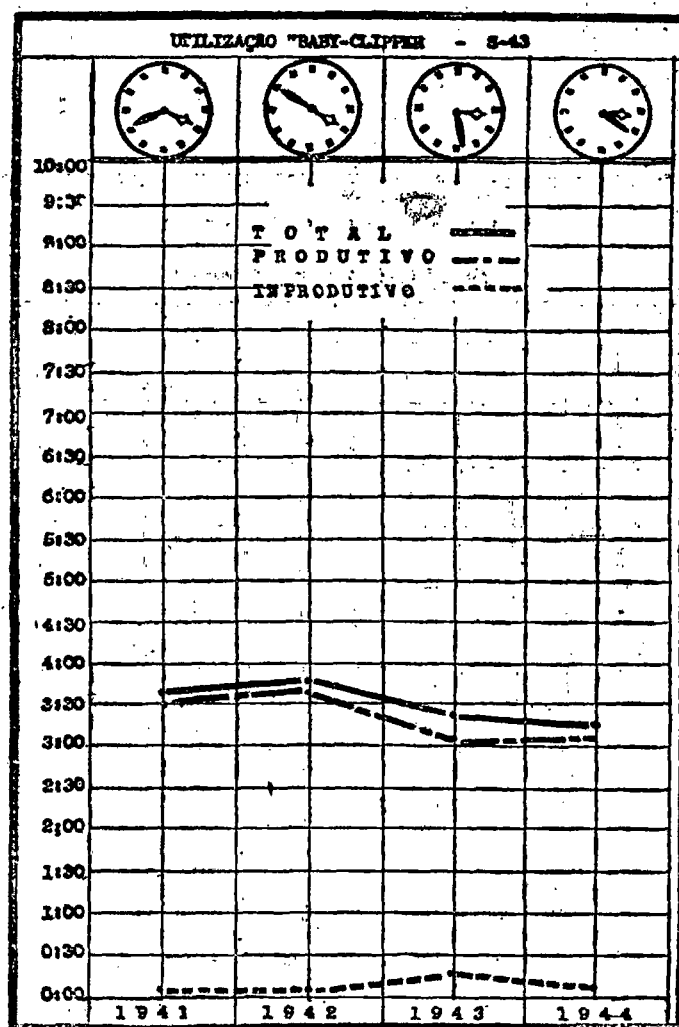
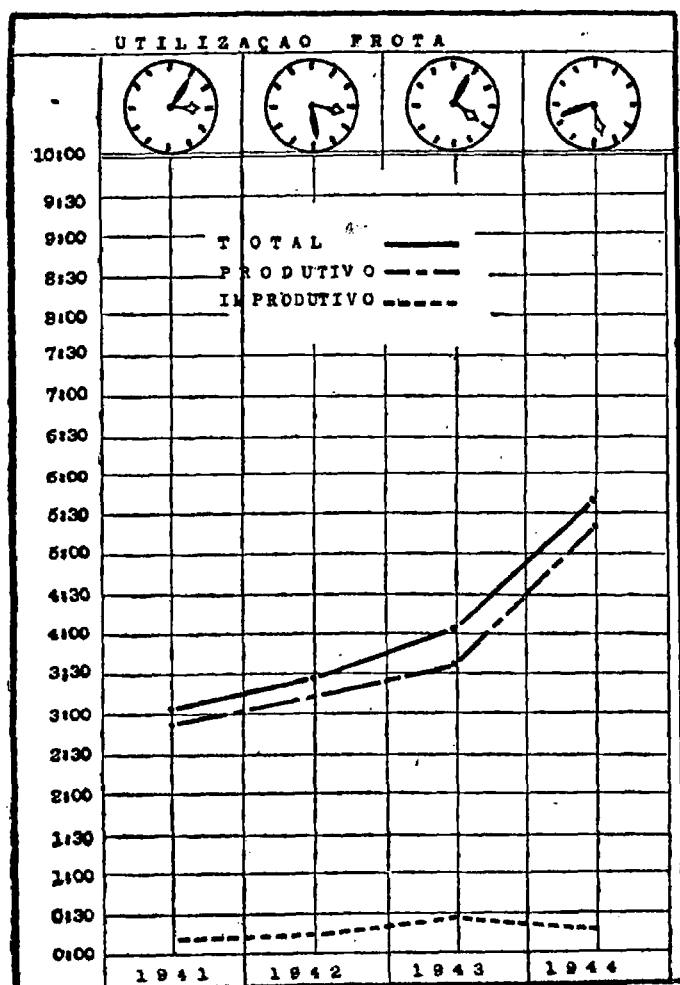
Tivemos também ocasião de ressaltar, naquele relatório, como as dificuldades com que nos defrontamos para aquisição de equipamento, devido às naturais restrições impostas pela guerra, nos tem sido, até certo ponto benéficas. Isto porque, essa impossibilidade de incorporarmos novas unidades à nossa ainda pequena frota aérea, compeliu-nos a atacar com maior energia esse problema capital de uma empresa de navegação aérea, por ser a aeronave o veículo dos rendimentos básicos dessa jovem porém já conceituada indústria de transporte.

Assim, nos foi possível gradativamente tirar maior rendimento de nossa frota, aumentando a sua utilização, tudo dentro de um programa cuidadosamente traçado.

Na verdade, não fôra os acidentes que tão brutalmente nos atingiram, o ano de 1944 teria se apresentado com um rendimento de nossa frota em nível bem próximo ao das grandes empresas de aviação norte-americanas.

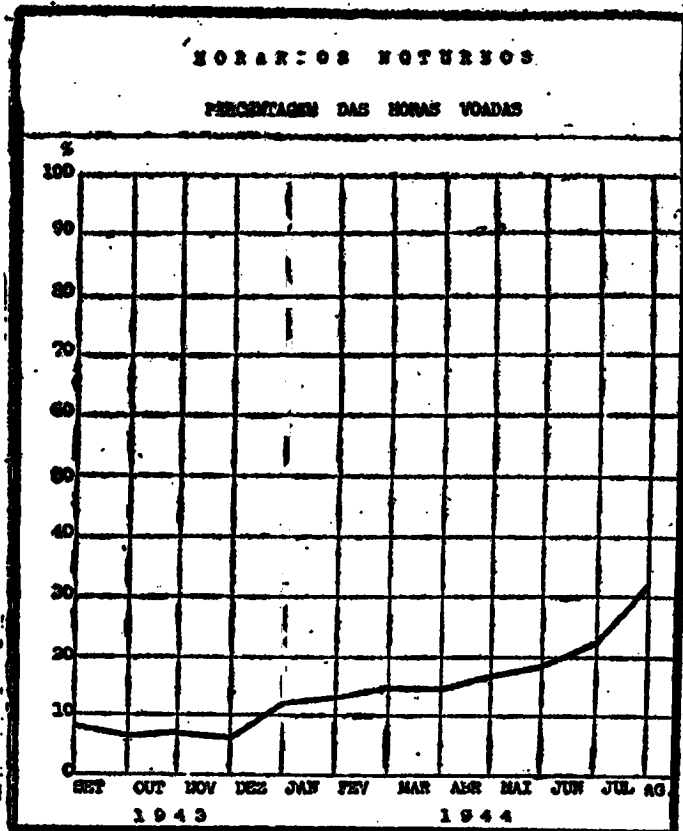
Ainda assim, um confronto entre a utilização média de nossa frota, por dia por avião, nos anos de 1943 e 1944, acusa, a favor deste, um aumento apreciável de 40%. De 4:01 em 1943, atingimos a 5:42 em 1944. Quanto aos Lodestars, que em 1944 arcarem com 83% dos quilômetros percorridos contra 76% em 1943, a utilização por unidade por dia subiu de 5:16 para 7:36.

Para termos melhor idéia do que tem sido a escala crescente de utilização de nosso material de voo basta que se examine os gráficos a seguir.



A brusca redução da nossa frota, devido aos acidentes ocorridos em 1944, nos obrigou a suspender, temporariamente, os voos noturnos de horário que tantos elogios vinham merecendo do público e autoridades aeronáuticas, e que nos permitiram elevar em grande escala a utilização da nossa frota.

Bem expressivo é sem dúvida o gráfico à seguir, que traça a escala progressiva de nossas operações noturnas, no período de um ano, a partir do seu início em setembro de 1943.



Não é demais transcrever neste capítulo o editorial da "Panair em Revista" de novembro próximo passado:

"Quando o Dr. Paulo Sampaio assumiu em janeiro de 1943 a presidência da Panair do Brasil, S. A., o nosso país se encontrava às voltas com uma das mais graves crises de transporte por que tem passado. Efetivamente, os sucessivos afundamentos de navios mercantes em nosso litoral, provocados por ação inimiga, paralizaram, quase por completo, o único meio de comunicação de superfície existente entre os centros industriais sulinos e as capitais litorâneas do norte-nordeste. Como empresa de utilidade pública e consciente de nossa responsabilidade para com o público que servimos, procuramos, por sucessivas modificações em nossos horários, aumentar o volume de viagens às zonas mais atingidas por essa crise.

Assim é que, gradativamente, utilizando o material de voo que dispúnhamos, pudemos aumentar de cerca de trezentos e cinquenta por cento o volume de frequência que mantínhamos entre Rio e Belém do Pará, contribuindo consideravelmente, desta forma, para o desafogamento dessa grave situação. As demais capitais litorâneas, desde Bahia até Belém, também receberam acréscimos em proporções nitidamente semelhantes, como é fácil de se verificar pelos quadros de horários submetidos à aprovação da Diretoria de Aeronáutica Civil.

Outro não poderia ser o nosso programa precisamente num momento em que o Brasil encontra-se envolvido em uma guerra mundial de largas proporções, quando as inúmeras restrições e dificuldades que delas resultam e que todos pacientemente suportam, não são menores para o transporte aéreo que, pelos serviços que presta nestes graves momentos, está ativamente mobilizado no esforço total da guerra. Assim, temos o sagrado dever de tudo fazermos para a nossa pátria, momento em ocasiões como a presente em que ela exige de todos sem exceção ou distinção, o máximo de rendimento.

Imbuídos deste espírito de brasilidade e noção de dever, todos nós prestamos o nosso incondicional apoio ao vasto programa de expansão que iniciamos e que vinhamos realizando com tanto sucesso, até o momento do acidente ocorrido na Capital paulista no dia trinta de agosto do ano em curso.

Este imprevisto quebrou um recorde de segurança que conseguimos manter, apesar do enorme aumento de nossos serviços, desfalmando, por outro lado, o número de aeronaves de nossa frota aérea.

Não é de hoje, porém, que vínhamos lutando por todos os meios para resolvermos esse complexo problema da falta de material de voo. Ainda recentemente, o Dr. Paulo Sampaio, esteve por cerca de trinta dias nos Estados Unidos com o objetivo principal de adquirir mais unidades para a nossa frota. No entanto, o que o público talvez não saiba é que há muitos meses não é construído nenhum avião de transporte comercial na grande nação amiga, único centro industrial que, no momento, poderia atender às necessidades de todas as companhias de transporte aéreo que existem no mundo. Estávamos cientes dessa situação e procuramos colocar a nossa empresa em uma base de eficiência e de rendimento que lhe desse direito de pedir, em igualdade de condições com inúmeras outras, uma certa prioridade para as aeronaves comerciais a serem construídas em tempo oportuno. Esta parte já foi realizada.

Para fazer jus a qualquer prioridade é necessário comprovar essa eficiência, a qual é baseada, além de outros fatores, na utilização por aeronave por dia que é um aferidor da eficiência de qualquer empresa de transporte aéreo. Pelas estatísticas oficiais do governo americano, verifica-se que aeronaves idênticas, utilizando motores iguais aos nossos estão sendo utilizadas pelas companhias de transporte comercial daquele país até quinze horas por aeronave por dia. As últimas estatísticas da Panair do Brasil no mês de agosto último, acusaram um rendimento por aeronave por dia da ordem de nove horas e quarenta e quatro minutos. É fácil, portanto, verificar que embora estejamos com uma utilização deveras apreciável, ainda estamos trinta e cinco por cento aquém da média de utilização existente nos Estados Unidos.

O argumento natural para rebater essa asserção será que as normas de manutenção da Panair do Brasil não se assemelham, em qualidade, às normas de companhias congêneres americanas. Ainda desta vez, tal conclusão carece radicalmente do fundamento. Que o digam todos aqueles que tiveram ensejo de pedir a assistência do nosso Departamento de Manutenção nestes anos de guerra e aos quais sempre servimos com a mesma dedicação e eficiência que damos ao nosso material.

A Panair do Brasil, S. A. orgulha-se da preciosa herança que recebeu da sua associada, a Pan American World Airways, e do extraordinário recorde de regularidade e segurança através de dezessete anos de serviços prestados ao público do mundo inteiro. Como comprovante adicional da eficiência do Departamento de Manutenção da Panair do Brasil, há ainda a afirmar que, mediante contrato de prestação de serviços firmados com a Pan American, toda a manutenção de suas aeronaves é feita, em território nacional, pela nossa organização, o que bem demonstra que merecemos a absoluta confiança da nossa associada neste setor de sua rede aérea mundial.

São estes, certos detalhes desconhecidos de uma organização que prima pelo seu bom nome, pelo esforço que está tentando realizar na solução de um problema de ordem nacional e que, sobretudo, não deseja ver por uma situação toda especial e momentânea que o mundo afofesse, a destruição do seu mais precioso patrimônio, qual seja, o seu lema de quatorze anos: "Segurança acima de tudo".

Pelo que acabamos de expor, constata-se que não obstante a reduzida frota de dez aeronaves em serviço ativo com que enfrentamos o ano de 1944, não foi pequena a tarefa executada, tendo sido bem intenso o programa de treinamento e preparo das tripulações de voo de maneira a esarmos em condições de obter desde logo a melhor utilização possível de novas unidades.

Ao encerrarmos este capítulo, é com justa satisfação que declaramos termos adquirido nos Estados Unidos duas aeronaves "Lodestar", as quais, ao ser divulgado este relatório, já devem estar em serviço ao lado das seis outras desse mesmo tipo que presentemente possuímos.

Além dessas duas aeronaves, devemos muito em breve receber quatro confortáveis "Douglas DC-3A", com capacidade para 21 passageiros, portanto quase o dobro do que comporta o "Lodestar". Finalmente, temos ainda o prazer de informar nos ter sido assegurado o fornecimento de um avião "Lockheed 12 E", cujas características o classificam como ótimo avião de treinamento para nossas tripulações, além do prestar-se para voos de emergência, viagens de exploração e de fretamento.

Ao divulgarmos tão auspiciosas notícias, é de inteira justiça deixar aqui consignado o nosso sincero reconhecimento pela valiosa cooperação que o Exmo. Sr. Embaixador Carlos Martins Pereira e Sousa prestou ao Diretor-Presidente da Companhia, por ocasião de sua viagem aos Estados Unidos, com a finalidade de adquirir novas unidades para a nossa frota. É também com real satisfação que expressamos os nossos agradecimentos pela extrema boa vontade e perfeita compreensão reveladas pelas autoridades americanas, no exame de nossos pedidos para aquisição de aeronaves.

Conhecidas que são as grandes dificuldades que se antepõem à transferência de aeronaves para a aviação comercial no presente momento, devido às prioridades justamente asseguradas à aviação militar — basta dizer que em 1943 as companhias que operam dentro dos Estados Unidos, além de não terem conseguido adquirir novas unidades, foram desfalcadas de quase 200 aviões para atender às necessi-

dades militares — comprovado está que o nosso merecimento se tornou indiscutível diante dos resultados que pudemos apresentar ao governo americano no tocante à utilização de nosso material de voo e à eficiência de nossos serviços.

Esforço de Guerra

6) Neste terceiro ano em que o nosso país se acha empenhado na guerra ao lado das Nações Unidas, não foram menores os nossos compromissos, tanto do ponto de vista militar, como na própria execução de nossos serviços, não obstante a redução de 27 % em nossa frota.

Onde quer que possuamos oficinas e instalações aeroportuárias foi sempre com viva satisfação que a Companhia prestou toda a assistência técnica às aeronaves militares que recorreram aos nossos serviços.

A nossa colaboração no transporte de passageiros portadores de prioridades concedidas pelas autoridades competentes, de acordo com as necessidades de nosso esforço de guerra, tem sido cada vez mais acentuada.

Aliás, outra não é a situação que se presencia nos Estados Unidos nesse particular. Basta que se diga, por exemplo, que em 1943, 64 % do tráfego de passageiros da "United Air Lines", uma das maiores companhias de transporte norte-americanas, foi constituído de passageiros com prioridade, sendo que essa percentagem em dezembro daquele ano elevou-se a 80 %.

Em dezembro próximo passado, o número de funcionários incorporados às nossas forças armadas era de 96. Dêles, a Panair do Brasil temido se orgulha e formula os mais sinceros votos de felicidade, estando certa de que se desincumbirão, com êxito, da gloriosa missão que lhes foi confiada. As famílias de nossos funcionários incorporados às forças armadas, fôram fiéis os pagamentos mensais devidos, os quais atingiram em 1944 a soma de Cr\$ 169.386,30.

Enquanto as necessidades da guerra assim o exigirem, estaremos sempre prontos a emprestar a nossa completa assistência às forças armadas no desempenho de missões e serviços que a nossa organização e experiência nos capacitam executar. Para isso, tudo será feito visando aprimorar a nossa eficiência e capacidade de trabalho; ao mesmo tempo, o máximo de esforço será sempre empregado no sentido de transportarmos o maior volume possível de passageiros, correio e carga de interesse vital para o esforço de guerra. Esse tem sido e será o nosso lema enquanto perdurarem as necessidades que o ditaram.

PESSOAL

7) A lealdade, dedicação e patriotismo de nossos funcionários continua sendo um dos principais fatores para o sucesso de nossos negócios. Paralelamente, não têm sido menos valiosos os serviços de nossos agentes.

Em dezembro de 1944 o nosso quadro de pessoal constituía-se de 1931 funcionários, em 1942, de 2.739, em 1943, de 4.442 e ao encerrar-se o ano de 1944 contava a Companhia com 3.617 funcionários, tendo havido, pois, em relação a 1943, uma redução de 825, igual a 18%. No capítulo 10 deste relatório teremos oportunidade de tratar deste assunto e expor os motivos dessa redução.

Não escapou à nossa administração o grande alcance, para a nossa indústria, de um preparo metódico e seguro de seu pessoal. Nesse terreno, têm sido bem satisfatórios os resultados obtidos.

Seguindo essa diretriz, há alguns anos acha-se em funcionamento uma escola para treinamento e aperfeiçoamento de nosso pessoal de oficina e especialistas, afora os cursos técnicos ministrados ao pessoal aero-navegante, inclusive o curso de "Link-Trainer", que tão satisfatórios resultados têm assegurado no preparo de nossos tripulantes para voo por instrumentos.

Os dados estatísticos a seguir alinhados e relativos a 1944, são o melhor testemunho da atenção que temos dispensado para o contínuo melhoramento do nível técnico do nosso pessoal.

A nossa Escola de Manutenção acha-se instalada à Rua Conceição n.º 167. Em 1944 completou o estágio inicial de 21 novos Pilotos, 11 novos Ajudantes Mecânicos de Aviação em treino, 2 novos Ajudantes Montadores em treino; atenderam ao estágio regular de 1 Engenheiro em treino e ao aperfeiçoamento do pessoal especialista de manutenção que procurou ter aulas nos períodos de folga; iniciou em dezembro o estágio regular de uma turma de 5 Mecânicos e Ajudantes, com um programa especial de 4 meses de duração, para preparo de Encarregados de Turma e de Encarregados de Manutenção das estações e de uma turma de 5 Ajudantes Mecânicos, programa de dois meses, para aperfeiçoamento.

A Companhia continua dedicando especial atenção ao desenvolvimento e aparelhamento de seu Serviço Médico. No ano recém-fimado, foram submetidos a exame médico 1.122 candidatos a emprego em nossa organização, dos quais 720 foram aprovados, 102 reprovados e 310 desistiram.

De acordo com o plano administrativo previamente traçado, em junho próximo passado foi criado o cargo de Gerente Geral, o qual foi preenchido pelo Sr. Frank M. Sampaio, até então Assistente do Diretor-Presidente e que anteriormente ocupara outros cargos em nossa organização. Foram feitas também nomeações para chefias de Departamento e preenchimento de outros cargos na administração.

No decurso de 1944 foram concluídos os entendimentos preliminares visando o reconhecimento da nossa Escola, pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), instituição merecedora dos mais altos elogios pela orientação que vem imprimindo ao preparo técnico especializado da nossa juventude.

É de esperar que dentro em breve sejam assinados com essa entidade os respectivos acordos, sendo com viva satisfação que ex-

pressamos aqui o nosso reconhecimento pela elevada compreensão e boa vontade demonstradas pelo Dr. Euvaldo Lodi, dinâmico Presidente do Conselho Nacional do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), para uma solução rápida e mutuamente satisfatória dessa importante matéria.

A nossa empresa tem tido a ventura de poder contar com a assistência técnica e longa experiência de peritos norte-americanos nas várias especializações que a indústria aeronáutica comporta. Entre eles se acha o Sr. Edward T. Kenney, que há mais de 15 anos vinha nos prestando o consurso de sua grande experiência no importante e complexo campo do rádio aplicado ao controle e proteção da navegação aérea. É a perda de tão valioso elemento que sinceramente lamentamos, ao ter conhecimento de seu recente falecimento em Port Of Spain.

CONSELHO ADMINISTRATIVO

8) Durante o ano de 1944 o nosso Conselho Administrativo realizou todas as reuniões ordinárias mensais estabelecidas pelo art. 24 dos Estatutos da Sociedade. Além dessas, foram realizadas 8 reuniões extraordinárias.

A Comissão Executiva reuniu-se ordinariamente 8 vezes, tendo deixado de realizar 1 reuniões por falta de número e por não haver matéria urgente a tratar. Não houve reuniões extraordinárias.

RECEITA

9) O exercício de 1944 encerrou-se acusando uma receita total de Cr\$ 84.836.267,80 contra Cr\$ 84.224.788,40 em 1943, tendo havido, portanto, um aumento de Cr\$ 611.479,40.

Vejam, de início, no quadro a seguir, como se acham distribuídas as receitas em comparação com o exercício anterior.

	1944	% de Receita total	1943	% de Receita total
1) Receitas de Operações				
a) Receita de tráfego				
Passagem	33.931.800,10	40,32	33.931.800,10	40,32
Malas Postais	11.848.083,10	14,07	11.848.083,10	14,07
Encargos	5.896.971,20	7,00	5.896.971,20	7,00
Pagagem	1.036.231,20	1,25	1.036.231,20	1,25
Sub-Total	52.713.085,60	62,68	52.713.085,60	62,68
Fretamento	12.408.333,70	14,83	12.408.333,70	14,83
Sub-Total	65.121.419,30	77,51	65.121.419,30	77,51
b) Outras Receitas				
Serviços prestados a terceiros	3.539.264,10	4,20	3.539.264,10	4,20
Com. recebidas	2.777.827,60	3,30	2.777.827,60	3,30
Outras rec. Div. nas Operações	886.722,50	1,05	886.722,50	1,05
Juros recebidos	69.897,10	0,09	69.897,10	0,09
Sub-Total	7.273.711,30	8,64	7.273.711,30	8,64
c) Subvenção	3.499.032,00	4,15	3.499.032,00	4,15
Total	76.054.222,60	90,30	76.054.222,60	90,30
2) Receita Eventual				
Dif. venda e baixa do ativo	4.062.479,70	4,82	4.062.479,70	4,82
ADP-supervisão	4.108.076,10	4,88	4.108.076,10	4,88
Total	8.170.555,80	9,70	8.170.555,80	9,70
TOTAL GERAL	84.224.788,40	100,00	84.224.788,40	100,00

A receita de passagem continua sendo todos os anos a que contribui com a maior parcela da receita de tráfego total, excluídas, portanto, as receitas eventuais e extraordinárias. A sua participação em 1943 foi de 52% ao passo que neste exercício atingiu aproximadamente 60%.

No referido quadro constata-se, desde logo, que não fora a brusca queda de Cr\$ 6.889.116,70 (55%) na receita proveniente dos vãos especiais e de fretamento, bem mais elevada teria sido a receita do tráfego total. Essa ocorrência não constitui, porém, uma surpresa. Outra não foi a nossa previsão no relatório de 1943, quando dissemos que o ano de 1944 se apresentaria mais moderado, com tendência a um ritmo de negócios mais calmo e limitado às atividades normais de nosso tráfego aéreo. Ora, precisamente a receita oriunda dos vãos de fretamento e especiais foi que apresentou o aumento percentual mais elevado de 1943 para 1942, pois atingiu a 574%. Esse aumento excepcionalmente alto por si só caracteriza uma situação anormal, isto é, somente um fator transitório poderia justificá-lo. Esse fator já foi apontado no relatório de 1943, quando frisamos que tal aumento "foi devido, na sua maior parte, à intensificação das viagens no vale amazônico, contratadas pela "Rubber De-

DESPESAS

velopment Corporation" — (R.D.C.) como parte integrante da "Batalha da Borracha".

Desde o momento que houve um decréscimo de 71% na quilometragem percorrida em 1943 em relação ao exercício anterior, nessas viagens, não se poderia esperar menor decréscimo na receita correspondente.

Aliás, examinando-se os gráficos às páginas 12 e 13 do relatório de 1943, verifica-se que de 1943 a 1944 os vôos especiais e de freteamento representavam de 1% a 2% da receita de tráfego, tendo essa participação subido para 5 %, em 1942, quando foram iniciadas as viagens especiais para a R. D. C., indo atingir a 19% em 1943.

Constata-se, portanto, que o nível normal quanto à distribuição percentual da receita de tráfego assegura à rubrica ora em exame uma participação de 2%. No entretanto, o exercício de 1944 assinala uma percentagem de quase 7%, o que sinaliza uma situação ainda anormal. Assim sendo, novo decréscimo deverá apresentar essa receita em 1945, tendo em vista a acentuada queda das atividades da R. D. C. no vale amazônico e as novas bases que ora regulam os serviços que ainda executamos para essa entidade, a menos que surja qualquer transporte de freteamento que no momento não é previsível.

Desprezada a receita de freteamento, tendo em vista as cifras anormais com que se apresentou em 1943 e 1944, observa-se um aumento global de 18% na receita de tráfego, compreendendo aquelas originadas do transporte de passageiros, correio, encomendas e bagagem, contra 19% de 1942 para 1943.

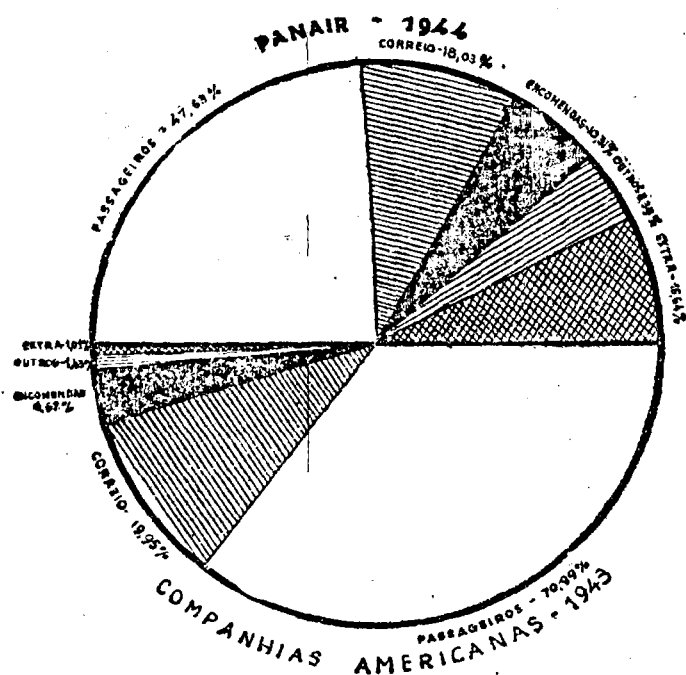
Se atentarmos, porém, para o fato de ter sido a quilometragem voada em 1944 inferior a de 1943, esse resultado adquire ainda maior projeção e, ao mesmo tempo, evidencia uma utilização mais intensa de nossas aeronaves, a par do melhor aproveitamento de sua capacidade de transporte. Aliás, já tivemos oportunidade de dar o merecido realce a esse expressivo resultado no capítulo 5 deste relatório.

O grupo "Outras Receitas" apresenta um apreciável aumento de 66%, em sua maior parte devido ao que foi verificado nas Comissões Recebidas, que representam, quase que na totalidade, aquelas percebidas de companhias associadas.

As Receitas Eventuais mostram um decréscimo (41%). Aliás, entra não é a sua tendência normal, dado o caráter transitório de tais contas, particularmente a que registra os pagamentos recebidos pela nossa supervisão e assistência técnica em construções de aeroportos de interesse básico para o nosso esforço de guerra, que de Cr\$ 4.108.076,10 em 1943 já decresceram a Cr\$ 1.345.251,40 em 1944.

A receita eventual de Cr\$ 3.439.895,10, provém da diferença entre o valor depreciado de aeronaves e equipamentos e aquele pelo qual foi dada em nossos livros. Aliás, no exercício de 1944 a nossa Companhia teve oportunidade de se desfazer de grande parte do equipamento e material, de suas instalações marítimas, por não serem os mesmos de nenhuma necessidade presente ou futura, devido ao deslocamento da maior parte de nossas operações para os aviões terrestres. Tratores e outros equipamentos, quase totalmente depreciados, foram igualmente cedidos a terceiros.

A título comparativo, encontra-se a seguir um gráfico indicando a distribuição percentual de nossa receita total em 1944, bem como igual informação para 1943 relativa ao conjunto das companhias norte-americanas que só efetuam tráfego interno. Estes últimos dados foram obtidos de uma publicação da "Air Transport Association of America", não tendo sido usados números mais recentes unicamente por não possuírmos, no momento, qualquer publicação que os tenha divulgado.



10) Conservando a tendência que universalmente se presencia, as despesas no exercício de 1944 continuaram a descrever uma curva ascendente. As despesas deste exercício, já deduzidos os pagamentos que nos foram feitos pela Pan American pelo uso conjunto de nossas instalações e supervisão de seus serviços no Brasil, atingiram a Cr\$ 78.723.560,55 ao passo que no exercício anterior foram de Cr\$ 71.812.021,40, sendo o aumento de cerca de 5%.

As causas desse aumento de despesas já apontadas em nosso relatório de 1943, ainda persistem. São elas: elevação do custo do material e combustível de aviação importados dos Estados Unidos, aumento do custo de mão de obra e materiais nacionais, ônus-provenientes de direitos, taxas aduaneiras e impostos em geral, encargos decorrentes do estado de guerra.

Temos, também, de levar em conta o acréscimo de despesa proveniente da colocação no país do seguro de casco de nossas aeronaves, que veio onerar o nosso custo de operação em cerca de seiscentos mil cruzeiros (Cr\$ 600.000,00) por ano. Certamente, porém, os prêmios do seguro de casco irão gradativamente decrescendo, à proporção que for aumentando a massa desse seguro que constitui um ramo de operações ainda inteiramente novo no país. Ao aborçarmos aqui esse ponto, é com grande satisfação que enaltecemos a maneira rápida e inteiramente satisfatória com que foram liquidadas pelas companhias seguradoras, através do Instituto de Resseguros do Brasil, os sinistros de nossas aeronaves. É ainda com prazer que assinalamos o perfeito entendimento o espírito de sadia cooperação que tem identificado as nossas relações com aquele Instituto.

Não precisamos demonstrar o evidente aumento da despesa que acarretou o programa de expansão iniciado em 1. de agosto e pouco depois paralizado devido à brusca redução de nossa frota. Por esse motivo, fomos compelidos a uma drástica compressão de nossas despesas e redução de nosso quadro de funcionários. Essa fase de reajustamento, naturalmente, não poderia deixar de refletir-se em nossas despesas, causando-lhe, em determinado período, certo desequilíbrio.

Dentre as dificuldades que a guerra nos trouxe e que têm exercido acentuada influência na elevação de nosso custo de operação, podemos citar a do transporte de motores que são periodicamente revisados nas oficinas da Pan American Airways, Inc., em Miami.

Em tempos normais, esse transporte era feito por via marítima; mas a irregularidade, falta de segurança e dificuldade de praça nos compeliram a utilizar o avião para o transporte de nossos motores. Somente as despesas decorrentes desse transporte por via aérea elevaram-se a mais de Cr\$ 4.000.000,00.

É oportuno frisar aqui que a Companhia importou dos Estados Unidos maquinária para instalação de uma oficina própria para acondicionamento de motores, sendo de esperar que em meados de 1945 já esteja em pleno funcionamento. A instalação dessa oficina foi aprovada pelo Conselho Administrativo em março de 1944, mas as dificuldades de transporte retardaram bastante o recebimento da maquinária que só chegou às nossas mãos no fim do ano. Ainda mesmo considerando-se a próxima normalização do tráfego marítimo, a economia que será obtida com a instalação de nossa oficina de revisão de motores será bastante apreciável. As instalações e equipamento custarão cerca de Cr\$ 2.200.000,00.

LUCROS

11) O exercício de 1944 encerrou-se com um lucro de Cr\$... 6.112.707,25, não estando, pois, a Companhia sujeita ao imposto de lucros extraordinários.

Desse lucro foram feitas deduções para cobrir as seguintes reservas:

5%	— Cr\$	305.635,40	(art. 130, Decreto-lei 2.627 — 26-9-40)
20%	— Cr\$	1.222.511,50	(art. 42, letra b dos Estatutos).

Há, portanto um lucro líquido de Cr\$ 4.584.530,35..

No capítulo "Despesa", tivemos oportunidade de assinalar os fatores que vêm contribuindo para uma elevação geral do custo de nossas operações.

Para corrigir esse desequilíbrio, fomos compelidos a pleitear junto ao Ministério da Aeronáutica um aumento de nossas tarifas, em vigor há mais de seis anos, quando o material aeronáutico e combustível eram adquiridos nos Estados Unidos a uma taxa cambial 28% mais favorável do que a atual.

Esse pedido, foi feito em 1943 por intermédio do Sindicato Patronal das Empresas Aeroaviárias, tendo sido interposto em setembro de 1944 pelo Exmo. Sr. Presidente da República, de acordo com o parecer do Ministério da Fazenda.

É certo, porém, que somente motivos imperiosos nos teriam compelido a tomar essa iniciativa, em conjunto com outras empresas, porquanto, evidentemente, quanto mais barato for o transporte aéreo, em melhores condições poderá concorrer com os demais.

Já dizíamos em nosso Relatório de 1943 (pág. 20) que "talvez a a necessidade desse aumento de tarifas pudesse ser contornada se ao transporte aéreo fosse assegurado, por um período fixo, uma

isenção ampla e precisa de impostos, bem como de direitos e taxas amanceiradas, que ainda o vêm gravando pesadamente, de modo a ser obtida uma certa independência econômica para desonerar o Governo das subvenções, dentro de um prazo razoável que deve ser atribuído às iniciativas novas".

Não há dúvida de que o Governo tem procurado sempre diminuir os ônus impostos à aviação comercial, pois fazê-lo ao contrário seria anular as subvenções que concede a algumas linhas aéreas para amparar o seu desenvolvimento, tanto assim, que no Orçamento da União de 1944 cerca de vinte milhões de cruzeiros foram aplicados em subvenções.

Entretanto, sem desmerecer por instante as sábias iniciativas já tomadas pelo governo, muitos e bem pesados são os gravames a que a indústria do transporte aéreo ainda faz face, seja na forma de impostos e taxas, seja pela complexidade das exigências de controle e fiscalização, que entravam o seu progresso e a encarecem profundamente. Se muito já foi conseguido, pequeno não é o caminho a vencer no sentido de dotar a aviação comercial de uma legislação que se afaste quase que radicalmente daquela aplicada à navegação marítima, pois enquanto a primeira ensaia ainda os seus primeiros passos e tem a rapidez a sua característica básica, a segunda é de origem secular e de progresso lento. Voltando a tratar dos ônus impostos ao transporte aéreo, apesar de todas as leis que lhe asseguram favores fiscais, citaremos, apenas o seguinte exemplo.

Um motor usado de avião, pesando em média 635 quilos pagaria com redução de direitos Cr\$ 88,80; esse mesmo motor, cujo valor é de Cr\$ 250.000,00 pagaria ainda a taxa de previdência social à razão de 2% sobre o valor, ou sejam Cr\$ 5.000,00 igual a mais de 50 vezes o valor da taxa principal representada pelos direitos dos quais goza redução!

Considerando-se isoladamente o caso de um só motor certamente que não se poderá, à primeira vista, avaliar o quanto essa taxa onera o transporte aéreo. Entretanto, levando-se em conta que a nossa Empresa necessita de perto de 70 motores para manter em tráfego as suas aeronaves, ver-se-á que só esse gravame acarreta uma despesa superior a trezentos mil cruzeiros (Cr\$ 300.000,00). Tudo isto sem falar nas aeronaves e demais material aeronáutico, todo ele de custo elevadíssimo.

Não seja esta nossa apreciação interpretada como significando o desconhecimento de nossa parte da necessidade de todos contribuírem para os fundos de previdência social, em benefício geral.

O que ocorre, porém, é que a Companhia já contribui para os fundos de previdência social, através da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços Aéreos e Tele-Comunicações, da qual é associada, com uma soma bastante vultosa, que em 1944, atingiu a Cr\$ 2.200.387,00, quando em 1942 foi de Cr\$ 613.355,20.

Aliás, reconhecendo o Exmo. Sr. Presidente da República a inteira justiça de não ser imposta à aviação comercial o pesado ônus que representa a taxa de previdência sobre o material de aviação importado pelas empresas de transporte aéreo brasileiras, tem, em alguns casos, concedido a isenção dessa taxa.

Com esses comentários, visamos esclarecer, ainda que muito superficialmente, a série de motivos que justificam inteiramente o aumento de tarifas que fomos obrigados a pleitear em fins de 1943.

Na impossibilidade de reforçar as nossas fontes de receitas, mediante um aumento de nossas tarifas, deliberou o nosso Conselho Administrativo submeter ao Exmo. Sr. Presidente da República um longo memorial em que pleiteava um aumento da subvenção que recebe dos cofres públicos e que se cinge às linhas amazônicas.

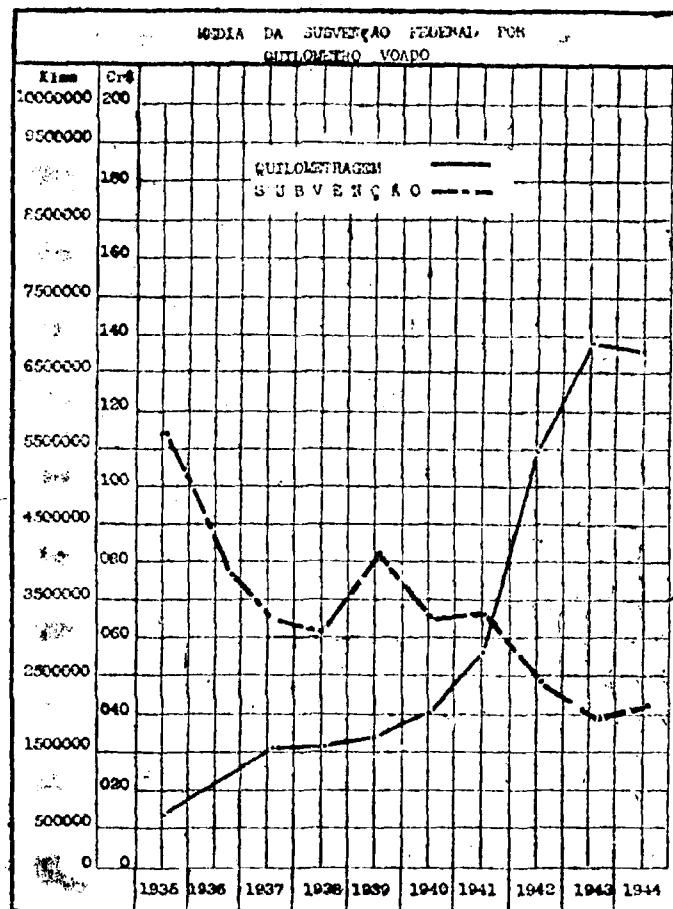
Nessa exposição, teve a Companhia o ensejo de assinalar que da verba prevista no Orçamento da União para subvenção às linhas aéreas, a nossa cota representava apenas 17%, ao passo que na quilometragem anual voada a nossa participação correspondia a 44%, do total da quilometragem anual voada pelas empresas brasileiras de aviação comercial.

A situação desfavorável em que se encontra a Panair do Brasil quanto ao amparo financeiro federal, ganha ainda maior vulto se for levado em conta o capital nacional investido nas diversas em-

presas, já que a Panair do Brasil representava, àquela época, 68% do capital social das companhias com linhas aéreas em tráfego regular.

Até o presente momento não é de nosso conhecimento o despacho que a nossa solicitação merecerá. Entretanto, se for favorável, não chegará mais a tempo de beneficiar o exercício financeiro ora encerrado.

O gráfico a seguir indica a subvenção federal média por quilômetro voado no período 1935/1944, distribuída pela quilometragem percorrida em cada ano. A curva nele traçada dispensa qualquer comentário.



Diante da análise dos fatos que vimos de fazer, em que focalizamos:

- a elevação de nosso custo de operação, aliás, um fenômeno de caráter geral;
- a necessidade de um aumento de nossas tarifas, que o governo houve por bem negar;
- o mérito de nos ser concedida maior subvenção; não se poderá negar que o resultado financeiro alcançado em 1944 é um testemunho dos esforços dispendidos por nossa administração, visando assegurar uma situação econômico-financeira sólida.

Afora essas considerações, é de inteira justiça assinalar aqui que o saldo de nossa conta de lucros e perdas para o exercício de 1944, se bem que ainda bastante aquém daquele que um exercício financeiro menos atingido por fatores ocasionais deveria assegurar, não teria sido obtido, não fora a justa remuneração e garantia de juros que recebemos de nossa associada Pan American Airways, Inc., pelo uso em conjunto de nossas instalações aeroportuárias e supervisão de seus serviços no Brasil.

Situação Econômico-Financeira

12) Inegavelmente, o nosso Balanço encerrado em 31 de dezembro de 1944, constitui um documento expressivo de nossa situação patrimonial, cujas bases, não se pode negar, são absolutamente seguras e estáveis.

Verbas:

Imobilizado	15.698.302,70
Depreciação	5.428.849,00
Fixo	77.981.875,40
Depreciação	46.125.346,70
Disponível	14.772.739,30
Realizável	44.865.448,80
De resultado pendente	1.626.952,00

Para melhor apreciação das diversas contas que constituem os nossos ativo e passivo, fazemos a seguir uma ligeira análise dos valores que julgamos merecedores de uma interpretação mais detida, desprezando outras contas que são suficientemente explícitas.

A constituição de nosso ativo apresenta-se como segue:

	1943		1944
Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$
15.698.302,70	10.269.453,70	17.559.317,50	10.841.585,80
5.428.849,00		6.717.731,70	
77.981.875,40	31.856.528,70	71.938.738,30	21.741.262,30
46.125.346,70		59.197.476,00	
	14.772.739,30		15.674.258,80
	44.865.448,80		52.440.814,65
	1.626.952,00		1.518.623,10
	103.391.422,50		102.213.544,95

No ativo "Imobilizado" vamos encontrar a maior parcela (Cr\$ 5.918.171,40 + Cr\$ 4.444.724,20) representando o valor depreciado de nossos edifícios, hangars e estações.

O aumento (Cr\$ 1.861.014,80) verificado no valor de aquisição do ativo "Imobilizado" em relação a 1913 é devido à ampliação de nossa rede de rádio-comunicações, à qual foram incorporadas novas estações em Benjamin Constant, Manaus, Bragança e Guaratinga, bem como ao melhoramento de nossas instalações aeroportuárias.

No ativo "Fixo", destaca-se a conta "Aeroplanos, Motores, Sobressalentes e Acessórios" com um valor líquido de Cr\$ 8.837.544,90, sendo a sua redução originada da perda de aeronaves e da depreciação nesse exercício.

Temos, ainda, a conta "Obras em Progresso" em que se registram os gastos com as obras em andamento nos aeroportos, etc., e que são posteriormente, transferidas para as contas próprias.

Houve um decréscimo de Cr\$ 106.642,40, nesta conta. As demais contas desse grupo acusam um aumento de Cr\$ 3.473.583,50, sendo que somente "Móveis, Utensílios e Equipamentos de Escritório" registra um aumento de Cr\$ 1.470.253,80, considerando-se o valor de aquisição.

Vale frisar aqui que as nossas taxas de depreciação são calculadas de acordo com os princípios de contabilidade universalmente aceitos pela indústria do transporte aéreo.

O ativo "Disponível" apresenta-se com um total de Cr\$ 15.671.258,80, portanto superior em Cr\$ 898.519,50 à situação com que foi encerrado o Balanço de 1913.

No ativo "Realizável", o total das contas de "Estoque" é Cr\$ 1.474.747,77 superior ao de 1913.

As "Contas a Receber — Governo Federal" têm o seu saldo quase que integralmente liquidado em princípios de 1945. A sua maior parcela (Cr\$ 4.891.524,70) é representada por contas a receber dos Correios pelo transporte de correspondência aérea e subvenções.

As "Contas a Receber — Governo Americano" compreendem fornecimento de transporte, combustível e serviços executados em nossas oficinas, bem como importâncias devidas pela "Rubber Development Corporation". A liquidação dessas contas está se processando normalmente.

A maior parcela das "Contas a Receber — Diversas" é representada pelo seguro da aeronave PP-PBII, a ser liquidado dentro em breve.

O saldo da conta corrente com a Pan American Airways, Inc. acha-se registrado sob "Contas a Receber — Pan American Airways".

A distribuição do "Passivo" apresenta-se da seguinte maneira:

Verbas	1943 Cr\$	1944 Cr\$
Exigível	16.347.142,44	11.079.320,60
Não exigível	82.068.112,56	83.810.552,60
De resultado pendente	4.975.867,50	2.739.111,40
Lucro líquido	—	4.584.530,35
	<u>103.391.122,50</u>	<u>102.213.514,95</u>

A comparação dos elementos acima com os do exercício de 1913 faz ressaltar principalmente o seguinte.

O passivo "Exigível" assinala uma apreciável queda de Cr\$ 5.267.821,84.

No passivo "Não Exigível" vamos encontrar o aumento normal das reservas "Estatutária" (art. 42, letra "b", dos Estatutos) e para "Garantia do Capital", exigida por lei. Temos ainda a "Reserva Temporária" (art. 48 dos Estatutos), que apresenta um saldo de Cr\$ 1.370.768,00.

Não poderíamos dar por concluída esta análise de nosso balanço, sem dar o merecido destaque ao fato de que, contra um passivo "Exigível" de Cr\$ 11.079.320,60 há disponibilidades em caixa e bancos no total de Cr\$ 15.671.258,80, afóra as "Contas a Receber" no total de Cr\$ 17.951.733,60.

Do exposto conclue-se que tanto a situação financeira como a situação econômica da Panair do Brasil são absolutamente sólidas, como já dissemos no início deste capítulo.

PANAIR DO BRASIL S. A.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1944

Ativo

		Cr\$
Imobilizado		10.841.585,80
Terrenos	101.867,70	
Edifícios, hangars, instalações e oficinas	17.454.449,80	
Menos: — Reserva p/depreciação	6.717.731,70	10.736.718,10
Fixo		21.741.262,30
Aeronaves, motores, sobressalentes e acessórios	45.731.530,90	
Menos: — Reserva p/depreciação e reforma	36.893.986,00	8.837.544,90
Equipamentos de comunicações	11.380.898,90	
Menos: — Reserva p/depreciação	6.991.540,80	4.389.358,10
Equipamentos de meteorologia	659.941,30	
Menos: — Reserva p/depreciação	458.729,40	201.211,90
Móveis, utensílios e equipamentos de escritório	5.751.621,00	
Menos: — Reserva p/depreciação	1.632.754,20	4.118.866,80

Dividendos

13) O Conselho Administrativo, depois de ter feito um estudo muito cuidadoso das contas da Companhia, encerradas em 31 de dezembro de 1944, resolveu recomendar, aos senhores acionistas, no desejo de proporcionar-lhes a maior remuneração possível de seu capital, a distribuição de um dividendo de 7%, relativo ao exercício de 1944, uma vez que a Reserva Temporária prevista pelo art. 48 dos Estatutos já atendeu na quase totalidade o objetivo para o qual fora criada e poderá, portanto, em sua opinião, suprir o reforço de que se carece para completar a importância necessária para esse fim.

Conclusão

14) Inegavelmente, nenhuma outra indústria se apresenta com um futuro mais promissor, quanto ao seu desenvolvimento e progresso, diante do imenso campo que se abrirá às suas iniciativas, no pós-guerra. Não é menos verdade, por outro lado, que nenhuma outra indústria se confronta com tão elevado número de problemas que pedem uma solução imediata e segura.

Outrossim, não se poderá negar que a urgente necessidade de atender aos transportes em nosso imenso território, desprovido de vias de comunicações terrestres satisfatórias e de difícil e custosa construção, coloca os serviços aéreos como a instituição econômica mais procurada e que deve merecer toda a atenção do Poder Público.

Por tudo isso, contando com uma valiosa experiência em tão complexo ramo da indústria de transporte, adquirida após 15 anos de intensas pesquisas e trabalhos; contando com a assistência técnica e financeira da Pan American Airways, Inc.; contando com uma frota reforçada de 7 novas unidades, representando um aumento de nossa capacidade de transporte correspondente a aproximadamente 93%; contando, enfim, com uma situação econômico-financeira das mais sólidas; é com absoluta garantia de melhores êxitos que a nossa organização pode encerrar o seu futuro, dentro de uma perfeita noção do papel que lhe está reservado nesta "Idade da Aviação", e do quanto poderá contribuir para o mais rápido desenvolvimento de nosso potencial econômico.

São essas as bases em que se alicerçam o nosso futuro. Não lançam elas dúvida alguma quanto às suas perspectivas.

Mas não podemos perder de vista que, no período de transição que se seguirá à guerra, a aviação comercial não poderá manter-se alheia aos seus fenômenos em grande parte ainda imprevisíveis.

Seria também precipitado concluir, se, com a volta do mundo ao trabalho pacífico dos povos, o transporte aéreo poderá, desde logo, vencer a tremenda concorrência que os transportes de superfície — sobretudo o marítimo, no Brasil — novamente oferecerão, paralelamente ao das outras empresas congêneres, já em tráfego e de outras que forçosamente hão de surgir.

Diante desse panorama, não seria menos avisado conservarmos a nossa criteriosa política financeira e técnica que nos asseguraram posição invejável no complexo campo do transporte aéreo onde a nossa Empresa lançou raízes sólidas e profundas.

Não poderíamos dar por encerrado este relatório, sem a nossa palavra de sincero reconhecimento pela excepcional compreensão e extrema boa vontade, com que o público, que nos honra com a sua preferência, tem recebido toda sorte de contratempos e dificuldades, que o regime de prioridade fatalmente acarreta, mas que é imprescindível ao êxito de nosso esforço de guerra. Esse elevado espírito de cooperação e elogiável tolerância muito facilita a nossa árdua tarefa e nos anima a renovar os nossos esforços no sentido de oferecer um serviço cada vez melhor, principalmente no período de paz que rapidamente se aproxima.

Senhores acionistas:

São esses os fatos e considerações de importância preponderante que julgamos merecer a vossa cuidadosa atenção. Contudo, ficamos com prazer ao vosso inteiro dispor para qualquer outro esclarecimento.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1945. — *Paulo Sampaio*, Diretor Presidente. Aprovado: Pelo Conselho Administrativo, *Guilherme Guinle* Presidente.

Veículos motorizados e equipamentos	3.258.193,80	
Menos: — Reserva p/depreciação	2.082.411,70	1.175.782,10
Flutuantes, bóias e equipamentos	1.481.690,40	
Menos: — Reserva p/depreciação	896.632,90	585.057,50
Bombas, tanques p/gasolina, etc.	1.416.879,80	
Menos: — Reserva p/depreciação	997.976,50	448.903,30
Diversos equipamentos de terra	553.244,60	
Menos: — Reserva p/depreciação	243.444,50	309.800,10
Obras em progresso — Construções		1.674.737,60
Disponível		15.571.258,80
Em caixa e nos bancos, em conta de movimento	9.033.812,40	
Nos bancos a prazo fixo	6.637.446,40	
Realizável		52.410.814,65
Stock de carburantes e lubrificantes	11.208.754,60	
Stock de materiais	23.061.426,85	31.270.181,15
Contas a receber — Governo Federal Brasileiro	7.547.263,20	
Contas a receber — Governo Amer.	1.820.104,00	
Contas a receber — Diversos	7.436.595,70	
Contas a receber — Pan A. Airways	1.147.770,70	17.951.733,60
Apólices federais, estaduais e obrigações de guerra		199.181,80
Depósitos luz, água e gás		19.717,80
Contas de resultado pendente		1.518.623,10
Depósitos diversos		31.570,00
Depósitos para recursos		196.761,10
Despesas pagas adiantadamente		785.805,20
Seguros diversos adiantados		475.818,10
Aforamento de terrenos		28.669,00
		102.213.544,95
Contas de compensação		
Devedores duvidosos		150.057,60
Endossos de nossa responsabilidade		2.470.573,10
Títulos depositados		122.000,00
Caução da Diretoria		1.900.000,00
Contratos e concessões		2.355.171,50
		6.997.802,20
Passivo		
Exigível		
Contas e despesas a pagar		
Fornecedores	9.683.342,40	
Despesas diversas a pagar	1.090.699,00	
Seguros a pagar	305.270,20	
Não exigível		83.810.552,60
Capital		80.000.000,00
Reservas		3.810.552,60
Para garantia do capital	1.217.243,10	
Reserva temporária (art. 48 dos Estatutos)	1.370.768,00	
Reserva estatutária (art. 42 — Parágrafo B dos Estatutos)	1.222.541,50	
Contas de resultado pendente		2.739.144,40
Receita adiantada para transporte		
Aéreo a realizar		2.707.944,90
Receita em suspenso		31.196,50
Lucro líquido neste exercício		4.584.530,35
		102.213.544,95
Contas de compensação		
Devedores duvidosos		150.057,60
Endossos de nossa responsabilidade		2.470.573,10
Depósitos em garantia	122.000,00	
Ações caucionadas (garantia da Diretoria)		1.900.000,00
Reserva para amortização de contratos e concessões		2.355.171,50
		6.997.802,20

PANAIR DO BRASIL S. A.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS" PARA O ANO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1944

Receitas de operações		
Correspondência aérea transportada		11.574.270,80
Passagens	43.939.075,70	
Menos:		
Descontos concedidos a diplomatas e funcionários do Governo.	3.531.383,30	40.407.692,40
Bagagens		1.511.851,60
Encomendas		8.741.155,50
Subvenção do Governo Federal		2.891.170,00
Subvenção do Governo do Estado de Minas Gerais		834.376,00
Vôos especiais e fretamentos		5.609.267,00
Serviços prestados a terceiros		2.680.349,50
Comissões recebidas		4.518.621,60
Outras receitas diversas nas operações		740.834,00
Juros recebidos		541.529,90
Total receitas de operações		80.051.121,30
Despesas de operações		
<i>Despesas de operações — Transportes aéreos</i>		
Ordenados e salários, contribuições para fundo de previdência, despesas diversas, como: Taxas, emolumentos, licenças, papelaria, impressos, telefone, telegramas fretes seguros em geral despesas e estadias de tripulantes, alugueis, luz e força, água, etc.	91.819.331,55	
Menos:		
Mão de obra e despesas de oficinas de manutenção aplicadas aos serviços por elas executados durante o ano	23.094.555,90	68.724.775,65
<i>Despesas de conservação</i>		
Despesas de conservação de hangars, rampas, veículos motorizados, edifícios, equipamentos de manutenção e outros melhoramentos	8.185.818,90	
Menos:		
Despesas de conservação das oficinas de manutenção aplicadas aos serviços por elas executados durante o ano	814.486,30	7.671.332,60
		76.426.108,25
<i>Deduz-se:</i>		
Despesas reembolsadas através da Pan American Airways, Inc. as quais representam os gastos de operações nos aeroportos de acordo com o Decreto-lei n.º 3.462	8.192.120,40	
Pagamentos feitos pela Pan American Airways, Inc., pela utilização em conjunto das nossas instalações e a supervisão dos seus serviços no Brasil	38.768.295,70	46.960.416,10
Saldo da nossa parte nessas despesas		29.465.692,15
Mais:		
<i>Manutenção de equipamento de voo:</i>		
Reforma de aeronaves, motores, hélices, instrumentos e rádios		24.687.028,60
<i>Combustível:</i>		
Consumo de gasolina e óleo de aviação (incluindo Cr\$ 1.056.866,50 referente a impostos, despesas alfandegárias, etc.)		12.730.085,30
<i>Amortização do ativo:</i>		
Depreciação de aeronaves, motores, hélices equipamento de rádio, acessórios e sobressalentes de equipamento de voo	7.097.465,40	
Depreciação de equipamento terrestre	4.751.844,10	
Menos:		
Despesas de depreciação das oficinas de manutenção aplicadas aos serviços por elas executados durante o ano	577.016,50	4.177.827,60
Imposto sobre a renda		565.461,50
Total despesas nas operações		78.723.560,55
Saldo proveniente das operações		1.327.560,75
Receitas eventuais		
Diferença entre o valor depreciado de aeronaves e equipamentos e aquele pelo qual foi dado baixa em nossos livros		3.439.895,10
Importância recebida em pagamento da nossa supervisão e assistência técnica em construções de aeroportos		1.345.251,40
		4.785.146,50
Lucro líquido do exercício		6.112.707,25
<i>Aplicação do lucro acima</i>		
Lucro líquido apresentado		6.112.707,25
Menos:		
5% de reserva para garantia do capital	305.635,40	
20% de reserva estatutária (art. 42 parágrafo B)	1.222.541,50	1.528.176,90
Saldo líquido do exercício		4.584.530,35

Paulo Sampaio, Diretor-Presidente. — John Clyde Younkens, Di-retor-Tesoureiro, — Adelino Barros dos Santos, Contador, Reg. 31.275 DNIC e 31.502 DEC

PARECER DO CONSELHO FISCAL
Exercício de 1944

No cumprimento das disposições legais o Conselho Fiscal da Panair do Brasil S. A., examinou o inventário, balanço e contas da diretoria referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 1944 chegando à conclusão que aqueles documentos exprimem com fidelidade a situação da sociedade.

Por isso são de parecer que a assembléa geral ordinária aprove o balanço, contas e relatório da diretoria.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1945. — Vernon Smith. — A. C. Cicero. — Affonso Cardoso Gaspar.

Reconheço a firma Vernon Smit, Rio de Janeiro, 10 de abril de 1945. Em testemunho (sinal público) da verdade. — (Assinatura ilegível).

(N.º 5.750 — 12-4-45 — Cr\$ 6.364,80).

COMPANHIA IMOBILIÁRIA SANTA RITA

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Com a apresentação do balanço relativo ao exercício de 1944, a Diretoria tem o prazer de ver confirmadas as suas previsões feitas por ocasião do encerramento do exercício anterior. De fato, as transações realizadas em 1944, permitiram a apuração de um lucro líquido de Cr\$ 99.861,20, que pôde atender não só à cobertura do déficit do balanço anterior (Cr\$ 21.171,90) e às cotas de fundo de reserva e de depreciação, respectivamente de 5% e 2% conforme estipulado nos estatutos, como ainda deixar a margem de Cr\$ 71.699,10, capaz de proporcionar o dividendo de 12% aos Senhores acionistas, consideradas as datas em que fizeram as suas entradas de capital.

O resultado obtido foi proveniente da venda do terreno sito à Rua Aristides Spínola e às negociações relativas à construção do prédio de apartamentos da Rua Dias Ferreira, em vias de conclusão.

Há ainda a relatar a aquisição, em condições que se afiguram bem vantajosas, de dois lotes de terreno, contíguos, à Rua Projeta da "Lebrão" e um apartamento no Edifício Prefeito Frontin à Avenida Presidente Vargas. Foram assinados seis termos de transferência de ações.

A Diretoria terá a maior satisfação em prestar maiores esclarecimentos aos Srs. Acionistas, sobre os negócios realizados e em perspectiva.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1945. — *Atilio C. Guimarães*, Presidente. — *Octavio Nunes*, Tesoureiro. — *Ruy Carneiro Guimarães*, Secretário.

BALANÇO GERAL EM 30 DE DEZEMBRO DE 1944

(Operações de janeiro a dezembro de 1944)

Ativo		Passivo	
	Cr\$		Cr\$
Acionistas:		Capital:	
Valor d/conta	105.000,00	Valor d/conta	1.000.000,00
Ações em Circulação:		Cargos da Diretoria:	
Valor d/conta	60.000,00	Valor d/conta	60.000,00
Caixa:		Contas Correntes:	
Dinheiro em cofre e depositado em diversos Ban-		Saldo credores n/conta	930.000,00
cos	539.429,70	Dividendos:	
Imóveis:		1º Dividendo a distribuir	71.699,10
Valor d/conta	1.673.993,00	Fundo de Reserva:	
Transações por conta de terceiro:		Valor d/conta	4.393,79
Valor d/conta	212,60	Fundo de Depreciação:	
		Valor d/conta	1.297,20
		Títulos Descontados:	
		Valor d/conta	310.000,00
	2.378.689,30		2.378.689,30

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1944. — *Atilio Carneiro Guimarães*, Diretor-Presidente. — *Ruy Carneiro Guimarães*, Diretor-Secretário. — *Octavio Nunes*, Diretor-Tesoureiro. — *Moacyr Cavalcanti da Silva*, Contador Reg. 29.687.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS" EM 30-12-44

Débito		Crédito	
	Cr\$		Cr\$
Aluguéis:		Vendas de imóveis:	
Saldo d/conta	2.600,00	Saldo d/conta	430.000,00
Custo de Imóveis Vendidos:		Variações no Patrimônio:	
Saldo d/conta	371.206,70	Saldo d/conta	125.250,00
Despesas Gerais:			
Saldo d/conta	11.700,10		
Impostos e Licenças:			
Saldo d/conta	1.895,90		
Imposto Sindical:			
Saldo d/conta	1.100,00		
I.A.P.J.:			
Saldo d/conta	200,00		
Juros e Descontos:			
Saldo d/conta	19.516,50		
L.B.A.:			
Saldo d/conta	25,00		
Ordenamentos da Diretoria:			
Saldo d/conta	36.000,00		
Ordenados a Membros do C. Fiscal:			
Saldo d/conta	3.000,00		
Ordenados a Empregados:			
Saldo d/conta	6.000,00		
Publicações e Anúncios:			
Saldo d/conta	1.417,90		
Telefone:			
Saldo d/conta	696,40		
Lucros e Perdas:			
Lucro líquido apurado	99.861,20		
	555.250,00		555.250,00

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1944. — *Atilio Carneiro Guimarães*, Diretor-Presidente. — *Ruy Carneiro Guimarães*, Diretor-Secretário. — *Octavio Nunes*, Diretor-Tesoureiro. — *Moacyr Cavalcanti da Silva*, Contador Reg. 29.687.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Aos vinte e cinco de janeiro, de mil novecentos e quarenta e cinco, reuniram-se os abaixo-assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da Companhia Imobiliária Santa Rita, na sede social, e examinaram as contas, atos, documentos e balanço relativos ao exercício de mil novecentos e quarenta e quatro. Havendo verificado que a

escrituração se achava em perfeita ordem e a perfeita exatidão das contas apresentadas, são de parecer que devem ser aprovados pelos senhores acionistas todas as contas, balanço e atos praticados pela Diretoria, no aludido exercício de mil novecentos e quarenta e quatro.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1945. — *Helvécio Augusto Moreira Penna*. — *Elias Vieira de Vasconcelos*. — *Jorge Franco Ribeiro*.

(N.º 5.936 — 14-4-45 — Cr\$ 312,10)

COMPANHIA DE LACTICÍNIOS RIO PRETO**Seção Bancária**

Rio Preto, Estado de Minas Gerais — Carta patente nº 759, de 16 de abril de 1929

BALANÇO ENCERRADO EM 31 DE MARÇO DE 1945

Ativo

	C.R.
Lojas desmontadas	665.450,20
Caixa — Em moeda corrente	22.019,00
Deposito em Bancos	98.775,50
Móveis e utensílios	1.295,80
Seção Industrial	57.352,60
Casa Mateiz	16.183,80
Diversas contas	3.806,90
Total do ativo	814.572,80

Passivo

	C.R.
Capital	300.000,00
Depósitos — C/C com juros	342.451,29
Depósitos — C/C sem juros	1.820,50
Depósitos — C/prazo fixo	182.707,80
Ordens de pagamento	17.875,30
Diversas contas	18,00
Total do passivo	814.572,80

Rio Preto, 10 de abril de 1945. Companhia de Laticínios Rio Preto. — **Lindolpho Martins Ferreira**, Diretor Técnico. — **Humberto Acaujo Silveira Guimarães**, chefe da Contabilidade, registro D.N.I.C. nº 36.441.

(N.º 5.933 - 11-4-45 - Cr\$ 91.86)

COMPANHIA ESTRADA DE FERRO E MINAS DE SÃO JERÔNIMO**Srs. Acionistas:**

O exercício findo em 31 de dezembro de 1944, atentas as circunstâncias em que teve o seu transcurso, foi satisfatório para a nossa indústria.

A aplicação as minas das novas condições de trabalho, estabelecidas pela "Consolidação das Leis do Trabalho", confirmou a tese que a respeito sustentamos em nosso relatório anterior. Assim, a produção das minas consorciadas, que em 1943 atingira 1.310.595 toneladas e que em 1944 devia ser maior, baixou, apesar dos nossos esforços, para 1.180.872.

Todavia, foi-nos possível, embora sem obtenção de maiores lucros, manter o dividendo razoável e costumeiro, como remuneração devida aos acionistas, e continuar, embora sem a intensidade desejada, na execução do programa de obras, para maior desenvolvimento da indústria e assistência a operários e famílias. Neste particular, as minas de carvão do Estado do Rio Grande do Sul orgulham-se de ter sido, antes de qualquer obrigação legal, as precursoras no provimento de tudo quanto satisfizesse as necessidades do operariado, no que à assistência social, e podesse concorrer para melhorar-lhe condições de vida e trabalho.

Entre outras, podemos assinalar os serviços e obras que seguem:

1 — **Hospital e Maternidade** — Com capacidade para 81 leitos. De instalações e aparelhamento modernos, dispendo, inclusive, de ambulância, do mesmo tipo das usadas pela Prefeitura do Distrito Federal. Eficientemente administrado por irmãs de caridade, por especial benevolência de S. E. Rev. o Sr. D. João Becker, Arcebispo de Porto Alegre.

2 — **Postos de Higiene e Serviços de Pré-Natalidade** — Também moderna e completamente instalados e aparelhados e onde se fornece, gratuita e diariamente, alimento higiênico aos lactantes. Éo louável esforço, demonstrando esclarecida consciência social, as despesas dos engenheiros dirigem, desinteressadamente, os serviços, colaborando com os médicos especialistas neste setor da assistência e cooperando, ainda, na obra de proteção à infância proletária local.

3 — **Clínica Odontológica** — Moderna, instalada nas escolas, para assistência dentária gratuita.

4 — **Instalação e Tratamento de Água** — A água que abastece a população é mantida sob tratamento, que obedece aos mais rigorosos e atuais preceitos de higiene.

5 — **Grupos Escolares** — Funcionam em prédios novos, doados pela empresa, que para esse fim os construiu. A Companhia subvencionou o corpo docente, distribuiu, outrossim, aos alunos, sopa e merenda escolar. O programa educacional da Companhia não se limita somente ao setor da instrução primária. Os alunos que se distinguem, continuam o curso nos melhores estabelecimentos de ensino secundário de Porto Alegre, e aqueles que demonstrarem penúrias especiais para os estudos, ingressam, por conta da Companhia, em cursos superiores. E para mostrar o acerto que preside à escolha desses elementos, basta citar que o atual engenheiro-chefe das minas, filho do operário, é um desses antigos alunos.

6 — **Recreação** — Construíram-se, nas minas, cinematógrafo e edifícios para instalação de clubes sociais, confortáveis e modernos, subvencionados pela Companhia.

7 — **Habitação** — Continuou-se com o programa de construção de casas apropriadas, dotadas de água quente e fria, para todos os que prestam serviços à Companhia. As casas para os operários alugam-se no preço de vinte a trinta cruzeiros mensais, preço ínfimo, muito inferior à parcela que o salário mínimo regional destina a esse fim. Doamos à Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Mineração, sem qualquer ônus, a área necessária à construção de habitações, para venda ou aluguel aos operários.

8 — **Vida financeira** — Além das subvenções diferenciadas concedemos facilidades financeiras à Farmácia e à Cooperativa dos operários.

9 — **Fomento à Horticultura** — Visando evitar ao desenvolver na operação uma mentalidade de apego à terra, distribuímos-lhes sementes selecionadas norte-americanas, para cultivo.

10 — **Escola Profissional Luis Botim Pires Lima** — Construiu-se e instalou-se, de acordo com o Ministério da Educação, esta escola profissional que, como modesta mas significativa homenagem, tem o nome desse saudoso amigo, inextinguível defensor do carvão nacional, a cujo esforço tanto deve a indústria carbonífera. O ensino será ministrado pelos nossos próprios engenheiros e chefes de serviço. Procura-se, desse modo, aliar a teoria à prática, segundo os modernos preceitos didáticos. O mais antigo núcleo da exploração de carvão no Brasil junta, assim, aos vários títulos que possui, mais este, de ser o primeiro a dar aos trabalhadores dessa indústria orientação profissional em bases nacionais.

11 — **Porto Carvoeiro João de Mendonça Lima** — Por ocasião da última e honrosa visita às minas, presidiu o Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas, na Ilha da Pintada, em frente a cidade de Porto Alegre, a cerimônia da colocação da pedra fundamental do futuro porto carvoeiro, que, no gênero, possuirá as melhores instalações do país. Será dotado de grandes silos e aparelhamentos necessários para receber das minas, depositar e carregar com a maior rapidez nos navios, o combustível que se destina às demais unidades da Federação.

Além da economia que representa a grande diminuição do tempo de serviço, atuará, também, como base de abastecimento de nossas embarcações de maior calado, livrando-as do perigo do Rio Jacui, nem sempre em condições favoráveis de navegabilidade.

12 — **Ilha da Pintada** — Encarregando-se no local, também, nossos maiores estabelecimentos, al se executa vasto programa de construção de casas operárias, refeitório, ambulatório e aumento das oficinas.

13 — **Pogo 5-A** — Destinado, inicialmente, à simples chaminé, ligada pelo subsolo ao atual Pogo 5, transformou-se, por motivos técnicos, em verdadeiro pogo de extração, completamente portuado, revestido e aparelhado. Inicia-se o serviço de tracagem e, em de, as primeiras galerias estreitas com o fim de mobilizar as reservas, sondadas e estudadas. Liga-lo-á a linha férrea tronco um ramal já estudado e em parte construído.

14 — **Pogo 6** — Pretendemos, por ele, extrair as grandes reservas carboníferas a margem direita do Arroio dos Batos, onde o material se apresenta em camadas com espessuras jatais verificadas nas nossas minas, em certos pontos superior a 4 metros. Estão em grande extensão, sondadas, prospectadas e estudadas, prosseguindo-se, contudo, ativamente, nas pesquisas subseqüentes. Constitui, também, objeto de estudo e projeto a vinculação do pogo à linha férrea tronco, para o que será construído ramal de cerca de 2 km., atravessando-se o Arroio dos Batos por meio de grande ponte de elemento armado, estando terminada a linha que, da usina central, conduz energia elétrica para o local.

A medida que as reservas do Pogo 5, em funcionamento, se foram esgotando, os Pogos 5-A e 6 substituí-lo-ão gradativamente, passando o lavador atual a ser instalação central de beneficiamento de carvão de todas as pegas. Para isso, já providenciámos, nos Estados Unidos, para estudos e projetos destinados aos dispositivos e aparelhos necessários a receber, beneficiar e tratar, nas grandes instalações existentes, o carvão dos outros pegos.

15 — **Geologia** — Apesar de montarem a mais de 10 milhões de toneladas as reservas estudadas e estudadas a que nos referimos, e que garantem inextinguivelmente o futuro da empresa, continua, nos setores vizinhos ao Pogo 6, o serviço de pesquisa e sondagens.

16 — **Depositos** — Sobre as obras e serviços de assistência gratuitos nas minas manifestando-se, de forma animadora, alguns visitantes ilustres, salientando-se o Sr. General João de Mendonça Lima, DD. Ministro da Viação e Obras Públicas, um dos maiores incentivadores da nossa indústria. Suas impressões são resumidas em Anexo.

Junto a este relatório, vão o Balanço, Conta de Lucros e Perdas e demais informações referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1944, assim como o Parecer dos Srs. membros do Conselho Fiscal. Os Srs. Acionistas terão a Diretoria à inteira disposição para todos e quaisquer esclarecimentos outros, prestados com a máxima solicitude.

Rio de Janeiro, 26 de março de 1945. — **Guilherme Guille**. — **Oscar Reis**. — **Luiz Houelt Reis**. — **Elias do Amaral Souza**.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1944

Ativo				Passivo			
	Cr\$	Cr\$	Cr\$		Cr\$	Cr\$	Cr\$
Ativo imobilizado:				Passivo exigível			
Terrenos, Edificações, Benfeitorias	6.703.967,00			A curto prazo:			
Material Flutuante	4.248.811,10			Contas Correntes...	415.100,00		
Estrada de Ferro em Tráfego	3.923.336,10			Diversas Contas...	267.819,00		
Usina Elétrica	2.928.290,50			58.º Dividendo	2.010.000,00		
Instalações em Porto Alegre e Pelotas	995.596,40			10.º Dividendo —			
Oficinas	935.066,20			Ações Preferenciais	270.000,00		
Porto e Instalações em Navegação	931.280,50			Tributos Pendentes	304.733,70	3.797.652,70	
Usina de Distilação de Carvão	819.062,60			A longo prazo:			
Diversas Instalações na Mina	517.489,50			Empréstimo Hipotecário	1.200.000,00	4.997.652,70	
Móveis e Utensílios	401.130,20			Passivo não exigível			
Instalação de Força e Luz na V. de São Jerônimo	307.551,10			Capital:			
Plantação de Eucaliptos	241.688,50			Ações Ordinárias	31.000.000,00		
Sondas e Acessórios	71.659,30			Ações Preferenciais	6.000.000,00	40.000.000,00	
Material Disponível no Rio	19.634,90			Reservas:			
Registro de Marcas	2.360,00	23.017.011,20		Fundo de Reserva	5.802.109,50		
Póco n.º um	2.385.851,00			Fundo de Depreciação do Material	8.218.775,70		
Póco n.º cinco	6.799.618,60	9.185.469,60		Reserva para Desvalorização do Ativo	1.580.000,00		
Carvão Medido		4.852.116,80		Lucros Suspensos	2.019.479,10		
Consórcio Administrador de Empr. de Mineração:				Lucros e Perdas	916.460,30	18.596.824,90	58.596.824,90
Conta Almoxarifado	2.463.968,50			Passivo de compensação:			
Conta Sub-Produtos de Carvão	5.893,90	2.469.802,10	59.551.493,00	Ações Cauçionadas		40.000,00	
Ativo realizável a longo prazo:				Caixa de Aposentadoria e Pensões	322.160,60	362.160,60	
Depósitos e Cauções			23.617,80				
Ativo realizável a longo prazo e sujeito a reajustamento:							
Consórcio Adm. de Empr. de Mineração							
Diferença de Obras Novas Comuns			318.987,80				
Ativo realizável a curto prazo:							
Títulos pertencentes à Companhia		300.000,00					
Contas Correntes		407.333,80					
Contas a Receber		137.326,10					
Consórcio Administrador de Empr. de Mineração		13.328.394,60	11.173.054,50				
Conta de resultado pendente:							
Juros a Receber			59.103,10				
Ativo disponível:							
Caixa e Bancos			9.435.221,40				
Ativo de compensação:							
Caução da Diretoria		40.000,00					
Consórcio Administrador de Empr. de Mineração, Conta:							
Caixa de Aposentadoria e Pensões		322.160,60	362.160,60				
			63.956.638,20				

DEMONSTRATIVO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS" EM 31 DE DEZEMBRO DE 1944

<i>Débito</i>		<i>Crédito</i>	
	<i>Cr\$</i>	<i>Cr\$</i>	<i>Cr\$</i>
Depreciação do Ativo Imobilizável ..	3.733.934,90		
Ajuste "Contas a Pagar".....	482.693,90		
Ajuste "Juros e Descontos".....	93.753,70		
Impostos	618.635,10		
Honorários, Ordenados, Gratificações	405.467,50		
Despesas Gerais	217.105,30		
Despesas Judiciais	31.000,00		
Contribuição para a Caixa de Aposentadoria e Pensões	3.428,70		
Carvão Medido	534.114,60		
Dividendos:			
57.º Dividendo	2.010.010,00		
9.º Dividendo			
— Ações Preferenciais	270.000,00		
58.º Dividendo.....	2.010.030,00		
10.º Dividendo			
— Ações Preferenciais	270.000,00		
Fundo de Reserva.....	347.359,40		
Diversas Contas	4.560.185,00		
Saldo	916.466,30		
	13.426.838,40		
		Saldo anterior	831.856,00
		Consórcio Administrador de Empre-	
		sas de Mineração, Conta de Lu-	
		cros e Perdas.....	10.886.970,20
		Consórcio Administrador de Empre-	
		sas de Mineração, Contas de	
		Capital	755.984,30
		Ajuste "Contas a Pagar".....	480.618,90
		Juros e Descontos.....	313.054,30
		Eventuais	125.251,70
		13.426.838,40	13.426.838,40

Rio de Janeiro, 31 de Dezembro de 1933. — *Guilherme Guinle*. — *Otávio Reis*. — *Luiz Harold Reis*. — *Elias do Amaral Sousa*, Directores. — *Frederico Parpepe*, Contador reg. n.º 1.851.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os Membros do Conselho Fiscal da Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo, abaixo assinados, tendo examinado todos os negócios e operações sociais, assim como o inventário, balanço, contas e atos da Diretoria, relativos ao ano de mil novecentos e quarenta e quatro, vêm declarar que tudo encontraram na melhor ordem, clareza e exatidão, pelo que são de parecer que os mesmos devem ser aprovados pela Assembléa Geral Ordinária.

Rio de Janeiro, 23 de março de 1915. — *João Borges Filho*. —
Rodrigo Octavio Filho. — *Edmundo da Luz Pinto*.

PARCEY DE DELOITTE, PLENDER, GRIFFITHS & CO. — PERITOES

Ilmos. Srs. Directores da Companhia Estrada de Ferro e Minas
de São Jerônimo — Rio de Janeiro:

Examinamos o Balanço Geral em anexo com os livros da Companhia e recebemos todas as informações e explicações que solicitamos.

Na nossa opinião, o referido Balanço Geral acha-se corretamente levantado, de modo a exibir a verdadeira situação financeira da Companhia em 31 de dezembro de 1943, de acordo com as nossas informações e as explicações fornecidas a nós e conforme demonstrada pelos livros da Companhia.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1945. — *Deloitte, Plender, Griffiths & Co.* — Peritos em Contabilidade.

(N.O. 5,925 — 11-1-15 — Cr\$ 1.034,30)

COMPANHIA BRASILEIRA DE TERRENOS

Rua do Rosário n.º 139-loja

RELATÓRIO DA DIRETORIA RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 1944

Srs. Acionistas:

Dando cumprimento ao que determinam nossos Estatutos e a Lei em vigor, vimos prestar-vos contas da nossa gestão durante o exercício encerrado em 31 de dezembro de 1914 e submeter ao vossa exame o respectivo balanço a conta de Lucros & Perdas, e o parecer do Conselho Fiscal.

Atravessamos o ano de 1944 sentindo as mesmas dificuldades para o possível desenvolvimento das construções de grupos de casas econômicas. A mão de obra é cada vez mais escassa e a obtenção de materiais de construção mais difícil. Os preços se elevam todos os dias tornando impossível qualquer previsão sobre o custo. Nessas condições, continuamos a adiar as nossas iniciativas na especialidade que tem sido o nosso principal trabalho. Enquanto perdura essa situação, temos feito, apenas, pequenas construções de novos tipos de casas econômicas a título de experiência, casas essas que nos tem demonstrado um melhor aproveitamento da mão de obra. Com a finalidade de nos preparar para um futuro próximo, estamos atacando as obras de melhoramento de nossos terrenos. Foram liquidados de comum

anulando os interesses que nos ligavam à Empresa Territorial & Commercial Ltda., recebendo nessa Cia. as importâncias a que tinha direito. Com essa liquidação nos é possível distribuir um dividendo que compense um pouco o sacrifício que impusemos aos nossos acionistas durante esses cinco anos de guerra, sacrifício plenamente justificado. Assim, pagando um dividendo de quinze por cento, e creditando uma bonificação de igual importância teremos dado aos nossos acionistas, em média durante esses últimos cinco anos, apenas 6,6%, como remuneração parte em dinheiro e parte apenas em créditos que serão pagos quando a situação permitir. Reconhecemos que isso representou um sacrifício para todos, numa época como a atual que se caracteriza pelos lucros fásicos e pela desordenada especulação de toda ordem, mas reconhecemos também que uma organização como a nossa que sempre viveu da confiança das classes de poucos recursos, deve estar financeiramente aparelhada para poder adiar o recebimento das prestações de centenas de seus prestacionistas, impossibilitados de cumprir seus contratos em virtude da situação que atravessamos. Essa tem sido invariavelmente a norma de proceder da nossa Cia. e o principal motivo dos escassos dividendos distribuídos durante esses cinco anos de guerra. Com prazer prestaremos aos Senhores acionistas qualquer informação que nos fôr pedida.

Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1915. — *Arthur Ribeiro de Castro*,
Diretor-Presidente. — *José Milhet*, Diretor-Superintendente. — *Luiz*
Plínio Frias de Oliveira, Diretor-Técnico.

BALANÇO DA COMPANHIA BRASILEIRA DE TERRENOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1944

Ativo		Passivo	
	Cr\$		Cr\$
Valores Realizáveis a Longo Prazo:		Exigível a Longo Prazo:	
Prestacionistas	1.190.198,30	Contas de Acionistas	971.631,24
Depósitos	1.709,60		
Valores Realizáveis a Curto Prazo:		Exigível a Curto Prazo:	
Contas Correntes	153.391,70	Banco Boavista	193.805,90
Impostos por conta de terceiros	412.916,40	Imposto sobre a Renda a Pagar	42.122,00
Disponível:		Não Exigível:	
Em Caixa	26.253,00	Capital	1.100.000,00
Em Bancos	18.590,20	Fundo de Reserva	1.100.000,00
Valores Imobilizados:		Lucros Suspensos	17.188,30
Propriedades	898.504,00	Contas Compensadas:	
Construções	473.431,10	Escrifuras Prediais	5.143.650,00
Terrenos Loteados	535.790,00	Escrifuras Territoriais	230.100,00
Seção Predial	115.000,00	Caução da Diretoria	10.000,00
Aparelhamentos de Construções	22.644,40	Doação de uma Escola	35.000,00
Móveis & Utensílios	19.932,90		
Veículos e Máquinas	10.206,84		
Obras e Melh. de Braz de Pina	121.179,00		
Contas Compensadas:			
Contratos Prediais	5.143.650,00		
Contratos Territoriais	230.100,00		
Ações Cauionadas	10.000,00		
Escola Darcy Vargas	35.000,00		
	9.473.497,44		9.473.497,44

Assinado: — Arthur Ribeiro de Castro, Diretor-Presidente. — José Milliet, Diretor-Superintendente. — Luiz Plínio Frias de Oliveira, Diretor-Técnico. — José de Abreu Neves, Guarda-livros — Registro n.º 32.698 — D. N. I. C. — 25.813 — D. E. C.

CIA. BRASILEIRA DE TERRENOS
DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS & PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1944

Proveniência dos Lucros	Débito	Crédito
	Cr\$	Cr\$
De Rendas Diversas		655.749,50
De Juros & Descontos		166.825,00
De Seção Predial		74.000,00
De Propriedades		139.750,00
De Lucros Prediais		8.336,60
Aplicação dos lucros:		
Em App. de Construções	2.516,00	
Em Móveis & Utensílios	2.214,00	
Em Veículos e Máquinas	1.134,00	
Em Honorários	158.100,00	
Em Impostos	132.136,50	
Em Despesas Gerais	71.573,10	
Em Aluguéis e Taxas	28.901,30	
Em Ordenados	57.153,30	
Em Comissões	41.318,20	
Em I. A. P. C.	6.446,40	
Em I. A. P. I.	9.152,10	
Em Reformas Prediais	2.926,70	
Em Certidões Negativas	11.184,50	
Em Propaganda	350,00	
Em Imposto sobre a Renda	42.122,00	
Em Percentagem da Diretoria	62.973,00	
Em Dividendos	210.000,00	
Em Bonificação aos Acionistas	210.000,80	
Em Lucros Suspensos	1.430,00	
	1.054.661,10	1.054.661,10

Arthur Ribeiro de Castro, Diretor-Presidente. — José Milliet, Diretor-Superintendente. — Luiz Plínio Frias de Oliveira, Diretor-Técnico. — José de Abreu Neves, Guarda-livros. Registro n.º 32.698 D. N. I. C. 25.813 — D. E. C.

PARECER DO CONSELHO FISCAL DA COMPANHIA BRASILEIRA DE TERRENOS EM DOIS DE JANEIRO DE 1945

O Conselho Fiscal da Companhia Brasileira de Terrenos, com sede nesta cidade à rua do Rosário n.º 139-loja, tendo terminado o exame dos documentos, livros, estado da Caixa e o balanço do ano de 1944 e tendo encontrado tudo em perfeita ordem opina pela sua aprovação.

Rio de Janeiro, dois de janeiro de 1945. — Dr. Raul de Faria, Júlio César de Mello e Sousa. — Dr. Herculanio Sylvio de Miranda. (N.º 5.914 — 11-1-45 — Cr\$ 369,20).

COMPANHIA GERAL DE COMÉRCIO E FINANÇAS S. A.

(Casa Bancária)

CARTA PATENTE N.º 1.340, DE 26 DE MAIO DE 1933

BALANÇETE GERAL EM 31 DE MARÇO DE 1945 — MATRIZ E FILIAL DE SÃO PAULO

Ativo		Passivo	
	Cr\$		Cr\$
Imobilizado:		Não Exigível:	
Móveis e Utensílios	51.947,70	Capital	500.000,00
Realizável:		Reserva Legal	52.220,30
Títulos de Renda	46.500,00	Reserva Especial	108.000,00
Títulos Descontados	18.916,40	Fundo para Liquidações	1.080.000,00
C/Correntes Garantidas	1.363.004,50	Lucros em Suspense	53.385,30
Empréstimos em C/Corrente	77.208.403,40		
Empréstimos Hipotecários	251.656,60	Exigível:	
	78.891.480,90	Depósitos:	
Disponível:		em C/Corrente de Movimento	31.288.096,30
Em Caixa	400.821,50	a Prazo Fixo	55.902.275,20
No Banco do Brasil S. A.	38.366,00	Especiais	1.500.000,00
Em outros Bancos	40.314.954,40	à Ordem	182.070,70
	10.754.141,90		83.873.442,20
De Resultado Pendente:		Obrigações a Pagar:	
Juros Passivos	311.586,40	Dividendos	50.000,00
Comissões Passivas	61,00	De Resultado Pendente:	
Gastos e Impostos	48.378,60	Juros a Liquidar	173.921,50
	360.025,70	Juros Ativos	22.286,40
Diversos:		Comissões Ativas	4.865,80
Filial — C/Movimento	892.475,00	Honorários a Pagar	18.850,00
Diversas Contas	2.836,60	Ordens de Pagamento	5.992,90
	895.311,60		225.916,60
	90.952.907,80	Diversos:	
De Compensação:		Diversas Contas	9.943,40
Ações em Caução	15.000,00		90.952.907,80
Títulos em Caução	1.962.178,40	De Compensação:	
Títulos em Cobrança	341.250,20	Caução da Diretoria	15.000,00
Valores Hipotecários	415.347,40	Credores por Títulos Caucionados ..	1.962.178,40
Valores em Custódia	4.200.000,00	Credores por Títulos em Cobrança ..	340.250,20
Banco do Brasil, S. A. A.E.L.E.	5.749,20	Garantias Hipotecárias	415.347,40
	6.939.525,20	Garantias Diversas	1.000,00
	97.892.433,00	Deposítantes de Valores	4.200.000,00
		Depósitos Obrigatórios — Decreto	
		n.º 1.165	5.749,20
			6.939.525,20
			97.892.433,00

Rio de Janeiro, 13 de abril de 1945. — Alberto Bundeira de Mello, Diretor. — Mario Scheidegger, Contador — Reg. n.º 31.991.
(N.º 5.932 — 14-4-45 — Cr\$ 201,00)

ALFA EXPORTADORA & IMPORTADORA S. A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Em cumprimento aos dispositivos de Lei e conforme os nossos Estatutos, vimos apresentar o resultado do nosso trabalho no ano de 1944, submetendo à vossa apreciação e exame o Balanço e Contas referentes ao mesmo período e bem assim, o Parecer do Conselho Fiscal.

Nossos negócios durante este ano atingiram a uma cifra que ultrapassou nossas expectativas as mais otimistas.

A venda de mentol para os EE. UU. foi o fato preponderante durante o ano que se findou, sendo que nossa firma foi, até o momento em que esteve no mercado, a maior fornecedora deste produto na praça dos EE. UU.

Nossas vendas de mentol atingiram a cerca de 54 toneladas no valor de US\$ 1.700.000,00 aproximadamente.

Também dedicamos grande parte de nossa atividade em preparar nossa firma para iniciar a exportação de fumos brasileiros. Assim é que adquirimos aproximadamente 20.000 fardos de fumo de Santa Catarina, cuja colocação nos mercados europeus e africanos está sendo encaminhada, apesar das dificuldades da hora presente.

No fim do ano reiniciamos nossas exportações de fio de seda, que tinham sido suspensas temporariamente pelo Governo Brasileiro, a qual se destina quase na sua totalidade à República Argentina, que está grandemente interessada na aquisição da seda brasileira.

Estamos acompanhando com vivo interesse as negociações com o Governo dos EE. UU. para a elevação dos preços "ceiling" do café, a fim de que possamos decidir o que devemos fazer com os 5.000 sacos que temos em "stock".

Eis aí, em largos traços, um resumo de nossas principais atividades durante o ano de 1944, cujos resultados temos a honra de apresentar a nossos acionistas com a publicação de nosso Balanço Geral do exercício findo em 31-12-1944.

Para qualquer outra informação, estaremos, como sempre, ao inteiro dispor dos senhores acionistas.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 1945. — Ronaldo da Fonseca Guimarães, Diretor-Superintendente. — Carlos Claudio da Silva Costa, Diretor-Secretário.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Alfa Exportadora e Importadora S. A., declaram ter examinado o inventário, balanço, contas e todos os documentos da administração da referida sociedade, relativos às operações realizadas durante o exercício findo em 31 de dezembro de 1944 e, tendo verificado a perfeita ordem e exatidão dos seus lançamentos, bem como dos comprovantes, são de parecer que sejam aprovados, assim como os atos praticados pela Diretoria no mesmo exercício.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1945. — Francisco de Paula Rodrigues Alves da Costa Carvalho. — João Lisbon Wright. — José de Oliveira Barbosa

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1944. — Alfa Exportadora & Importadora S. A. — *Ronaldo da Fonseca Guimarães*, Diretor-Superintendente. — *Arthur Gomes da Silva*, Guarda-livros n.º 0/24.408 L.º 63 — Fls. 213 no DNIC, n.º 33.289-T, 4- — L.º 41 — Fls. 241.

Relativa ao período de 2 de janeiro a 30 de dezembro de 1944

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1944. — Alfa Exportadora & Importadora S. A. — *Ronaldo da Fonseca Guimarães*, Diretor-Superintendente. — *Arthur Comes da Silva*, Guarda-livros n.º 0/24.408 L.º 63 — fls. 213 no DNIC, n.º 33.289-T, 1- — L.º 41 — Fls. 244.

(N.º 5.934 — 11-4-45 — Cr\$ 673,20)!

SOLAR RESTAURANTE S.A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA A SER APRESENTADO À QUARTA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, A REALIZAR-SE EM 17 DE ABRIL DE 1945

Senhores acionistas:

Em cumprimento às disposições legais e Estatutárias, vimos submeter à vossa apreciação, o Balanço, Contas, atos desta Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício findo em 30 de dezembro de 1944.

Durante o ano que findou, os negócios da sociedade correram normalmente, tendo a Diretoria mantido a mesma orientação que já vêm sendo seguida, de acordo com o nosso projeto, no sentido de alcançarmos em breve o objetivo da sociedade.

A Diretoria fica ao dispor dos senhores acionistas, para qualquer informação que lhe fôr solicitada.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1945. — A Diretoria: *Luiz Coutinho Cavalcanti e José de Magalhães Pinto.*

BALANÇO GERAL EM 30 DE DEZEMBRO DE 1944

(Período de 2 de janeiro a 30 de dezembro de 1944)

Ativa		Passivo	
	Cr\$		Cr\$
Imobilizado:		Exigível a curto prazo:	
Móveis e utensílios	25.090,40	Contas correntes	16.791,70
Veículos e semovíveis	22.353,80	Honorários do Conselho Fiscal	600,00
Depósitos	320,00	Instituto dos Industriários	457,70
Despesas de organização	3.111,60	Legião Brasileira de Assistência ..	125,70
	50.875,80		17.975,10
Disponível:		Não exigível:	
Contas correntes	689,50	Capital	2.000.000,00
Realizável em curto prazo:		Fundo de reserva legal	1.131,70
Ações diversas	69.068,40		2.001.131,70
Obrigações de guerra	1.400,00	Conta de compensação:	
Mercadorias	835,70	Caução da Diretoria	2.000,00
Materiais e mão de obra	25.255,60		2.021.109,80
	96.559,70		
Realizável em longo prazo:			
Imóveis	1.769.869,50		
Conta de resultado no dente:			
Lucros e perdas	101.114,90		
Conta de compensação:			
Ações em caução	2.000,00		
	2.021.109,80		

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1944. — *Luiz Coutinho Cavalcanti e José de Magalhães Pinto, Diretores.* — *José Abreu Fernandes, Guarda-Livros* registrado no D. N. I. C. sob o n.º 38.141.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS", EM 30 DE DEZEMBRO DE 1944

Débito		Crédito	
	Cr\$		Cr\$
Saldo do ano anterior	78.168,80	de Reservatório água	3.000,00
a Despesas gerais	13.722,80	de Comissões	2.000,00
a Impostos	8.606,00	Balanço	101.114,90
a Móveis e utensílios	2.787,80		
a Veículos e semovíveis	2.483,80		
a Despesas de organização	315,70		
	106.114,90		
Saldo devedor	101.114,90		106.114,90

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1944. — *Luiz Coutinho Cavalcanti e José de Magalhães Pinto, Diretores.* — *José Abreu Fernandes, Guarda-Livros* registrado no D. N. I. C. sob o n.º 38.141.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Solar Restaurante Sociedade Anônima, tendo examinado o Balanço, Contas e Comprovantes apresentados pela Diretoria, referentes ao exercício findo em 30 de dezembro de 1944, são de opinião que os mesmos merecem a aprovação dos senhores acionistas, uma vez que encontraram tudo em perfeita ordem e exatidão.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1945. — *Afonso de Oliveira Castro, Helio de Lima e Christiano Campos Rocha*

Solar Restaurante S. A. — *Luiz Coutinho Cavalcanti, Diretor.* *José Abreu Fernandes, Guarda-Livros*, reg. D. N. I. C., n.º 38.141.

(N.º 5.931 — 14-4-45 — Cr\$ 268,30).

BANCO NACIONAL DE PERNAMBUCO S.A.

JUNTA COMERCIAL PERNAMBUCO

CERTIDÃO

Certifico, em virtude de despacho exarado pelo Dr. Amaury Ramos, Diretor-Secretário desta Junta, no requerimento de Banco Nacional de Pernambuco S.A., tendo arquivado nesta M.M. Junta, em 19 do corrente, os documentos constitutivos do Banco, pedindo certificar, em três vias, o referido arquivamento, *Que*, revendo o arquivo desta Secretaria, dele consta sob n.º 193 (cento e noventa e três), em data de hoje, vinte e três (23) de março de mil novecentos e quarenta e cinco (1945), o arquivamento da Constituição da requerente Banco Nacional de Pernambuco S.A., sediado em Recife, constando do exemplar do *Diário Oficial* da União, número 61 (sessenta e um), edição de 15 (quinze) deste mês, a publicação dos seus Estatutos, a Carta Patente, número 69 (sessenta e nove), de 26 (vinte e seis) de fevereiro p. finão, para funcionar com todas as operações bancárias,

exceto as de câmbio, crédito real e venda, a prazo, de títulos da Dívida Pública, acompanhando a prova do pagamento do selo federal proporcional ao capital e a lista dos acionistas. E, para constar, eu, *Nanda Albuquerque Moreira* 2.º Oficial, passei a presente certidão, aos 23 (vinte e três) dias do mês de março do ano de 1945 (mil novecentos e quarenta e cinco). Subscreevo e assino. Junta Comercial em Pernambuco, em 23 de março de 1945. — *Amaury Ramos*, Diretor-Secretário.

Reconheço: Junta Comercial de Pernambuco. — N.º 96 Selo Estadual — Cr\$ 10,00 — Ed. e Saúde Federal — Ed. e Saúde Estadual — Cr\$ 0,40 — Emolumentos — Cr\$ 2,00)

Reconheço a firma retro — Dr. Amaury Ramos. — Recife, 23 de março de 1945. — Em testemunho (sinal público da verdade) — O Tabelião Público, *Severino Pragana*.

Reconheço a firma e sinal de Severino Tavares Pragana. — Rio de Janeiro, 14 de abril de 1945. — Em testemunho (sinal público da verdade). — *Raul Borges*.

(N.º 5.915 — 14-4-45 — Cr\$ 84,60)

BANCO OLIVEIRA ROXO S.A.

(Ex-Companhia Auror)

Carta Patente n.º 111 de 15-5-1923 e 2.389 de 16-4-1941

BALANCETE EM 31 DE MARÇO DE 1945

Ativo		Passivo	
	Cr\$		Cr\$
Imobilizado:		Não exigível:	
Benefícios e instalações	205.658,80	Capital	10.000.000,00
Móveis e utensílios	207.650,00	Fundo de reserva legal	91.080,60
	413.308,80	Fundo de reserva especial	474.336,70
		Fundo para prejuízos eventuais ..	250.000,00
Disponível:			815.417,30
Caixa em moeda corrente	1.561.828,40	Exigível a curto prazo:	
Caixa no Banco do Brasil	6.826.852,40	Depósitos em c/c com juros	599.687,90
Caixa em outros bancos	4.301.413,80	Depósitos em c/c particular	5.286.931,10
	12.690.094,60	Depósitos em c/c popular	10.726.374,40
Realizável a curto prazo:		Depósitos em c/c sem juros	1.052.367,80
Títulos descontados	5.482.857,70	Saldos de compromissários	231.631,00
Empréstimos em conta corrente ..	8.615.802,60	Compromissários em liquidação ..	49.597,50
Empréstimos com garantia	2.317.323,00	Cheques visados e ordens de paga-	
Apólices sorteáveis (disponíveis) ..	2.909.891,00	mentos	817.245,90
Títulos, valores e obrigações de		Dividendos	5.400,00
guerra	410.537,80		18.768.635,30
Apólices a receber e cupões de		Exigível a longo prazo:	
apólices	2.263.899,70	Depósitos a prazo fixo	13.583.253,70
Correspondentes do interior	270.541,50	Compromissários	10.329.486,50
Letras a receber	56.339,20		23.912.740,20
Cheques a receber	170,00		
	22.327.353,50	Contas de resultado pendente:	
Realizável a longo prazo:		Comitentes em liquidação	12.411,30
Apólices sorteáveis (compromis-		Comissões, descontos e juros de	
sadas)	16.684.888,60	apólices	760.221,60
Obrigações de guerra	90.000,00	Rendas gerais	151.471,90
Apólices a prazo	1.276.167,00	Lucros e perdas	40.469,90
	18.051.055,60	Diversos a liquidar	55.000,00
Contas de resultado pendente:		Ordens a liquidar	326,90
Honorários e ordenados	258.689,20	Créditos a liquidar	31.903,40
Despesas gerais, estampilhas, pro-		Contas a liquidar	14.469,60
paganda e aluguéis	253.849,70		1.065.974,30
Suprimentos a empregados	24.740,00	De compensação:	
Juros	162.073,50	Credores por títulos e valores em	
Gratificações a empregados	11.800,00	caução	6.825.397,80
Despesas judiciais	49.879,20	Caução da Diretoria	42.000,00
	731.001,60	Credores por valores depositados ..	2.667.350,00
De compensação:		Credores por títulos em cobrança ..	198.369,00
Valores e títulos caucionados	6.867.397,80	Títulos em caução e em depósito ..	1.100.000,00
Valores depositados	2.667.350,00	Obrigações contratuais	9.928.000,00
Títulos em cobrança	198.369,00		20.761.116,60
Devedores por títulos caucionados ..	1.000.000,00	Carteira comercial	1.002.695,80
Tesouro Nacional e depósito	100.000,00		76.326.579,70
Contratos de crédito	9.928.000,00		
	20.761.116,80		
Carteira comercial	1.352.648,80		
	76.326.579,70		

CARLO PARETO & CIA.

Baqueiros

Capital e Reservas Cr\$ 6.100.000,00

Rua 1.º de Março n.º 31

CARTA PATENTE N.º 1.279, de 2-10-1935 — PRORROGADA EM 5-10-1943

BALANÇOTE DO MÊS DE MARÇO DE 1945

Ativo		Passivo	
	Cr\$		Cr\$
Letras Descontadas	9.817.329,50	Capital:	
Empréstimos em Contas Correntes	10.363.373,10	Bancário	400.000,00
Correspondentes do Exterior	74.131,40	Comercial	2.600.000,00
Títulos e fundos pertencentes à firma	6.110.487,80	Fundo de Reserva	600.000,00
Títulos em Cobrança		Fundo de Reserva Esp. para aumento de capital	2.500.000,00
Da Praça e Interior	19.929.165,80		6.100.000,00
Do Exterior	125.896,50	Depósitos:	
Valores Cauçionados	135.000,00	Em C/Correntes e Juros	15.839.353,80
Hipotecas	505.313,60	Em C/Corrente s/Juros	1.465.296,60
Imóvel	239.793,90	Em C/Correntes Limitadas	4.260.514,60
Reconstrução do Imóvel	81.612,20	A prazo fixo	14.301.830,50
Instalação no Imóvel	272.192,00		35.966.995,50
Móveis e Utensílios	1.607.635,50	Credores por Títulos em Cobrança:	
Seção Comercial		Da Praça e Interior	19.929.165,80
Caixa:		Do Exterior	125.896,50
Em moeda corrente na firma	2.141.607,40		20.055.062,30
Em moedas Estrangeiras	—	Correspondentes do Exterior	1.771,60
No Banco do Brasil	4.527.489,90	Valores Hipotecários	135.000,00
Em outros bancos	1.843.299,80	Títulos em Caução	600.324,30
Diversas Contas	1.033.178,20	Lucros e Perdas	239.793,90
	65.470.812,30	Fundo de Amortização e Reconstrução do Imóvel ...	292.198,70
		Amortizações e Instalações e Móveis e Utensílios ...	1.412.320,00
		Seção Comercial	637.340,00
		Diversas Contas	65.470.812,30

Rio de Janeiro, 13 de abril de 1945. — Carlo Pareto & Cia. — Eduardo Rossi. — Arturo Ambrosetti. — Hamlet Gili, Contador. Registr. sob o n.º 20.346 G., livro 1.º T. 33, em 19-5-30.

Autorizamos a publicação do presente. — Rio de Janeiro, 11 de abril de 1945. — Carlo Pareto & Cia.

(N.º 5.935 — 14-4-45 — Cr\$ 204,00)

BANCO IMOBILIÁRIO RIO-NITERÓI S.A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA A SER APRESENTADO NA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE 30 DE ABRIL DE 1945

Senhores acionistas:

Cumprindo o que determina a lei das sociedades anônimas e o disposto nos estatutos sociais, temos a satisfação de submeter à vossa apreciação o presente relatório dos negócios do Banco, instruído pelo balanço geral, conta de "lucros e perdas", devidamente apreciados pelo parecer do Conselho Fiscal, relativo ao exercício de 1944.

Como é do vosso conhecimento, logo após a constituição de nossa sociedade, usando, das prerrogativas outorgadas na escritura de constituição, a Diretoria procurou obter uma sede condigna para o Banco, onde ele pudesse ter um desenvolvimento amplo, compatível com seu objetivo imobiliário. Assim adquiriu da Prefeitura do Distrito Federal, por intermédio do Banco do Brasil, em concorrência pública, juntamente com terceiros, um lote de terreno à Avenida Erasmo Braga, na Esplanada do Castelo. Feita a incorporação, o nosso Banco ficou com a propriedade da loja, subsolo, jirau, sobreloja e 2.º pavimento do Edifício a ser construído, em condições verdadeiramente convenientes a seus interesses, fazendo assim o primeiro negócio imobiliário de acordo com seu objetivo social, do qual usufruiu vantagens apreciáveis.

Concluindo-se a construção, em meados de abril próximo futuro, o Banco se mudará para sua nova sede, onde está sendo levada a efeito confortável instalação. Enquanto isso não se der, o Banco, com a instalação provisória onde se encontra atualmente, não poderá ter um desenvolvimento de acordo com os nossos desejos.

O Banco teve autorização para funcionar mediante a Carta-Patente n.º 3.115, de 7 de dezembro de 1943, e somente em 1 de março de 1944 conseguiu a competente certidão da Diretoria das Rendas Internas do Ministério da Fazenda, sendo os atos constitutivos publicados no Diário Oficial I seção a 3 do mesmo mês e ano e arquivados no Departamento Nacional de Indústria e Comércio ainda em março, sob o número 20.559, conforme se verifica do Diário Oficial de 31-3-1944. Entretanto, somente em 10 de outubro próximo passado foi possível ao Banco iniciar suas operações bancárias, motivo por que a Diretoria deixou de encerrar o primeiro exercício em 1943.

A despeito disso tudo, a Diretoria não pouçou esforços para incrementar os negócios sociais e imobiliário e para possuir uma organização bancária completa, inclusive grande caixa forte "fichet", de modo a colocar o Banco, em 1945, em condições de sólido progresso.

Pelos balanço geral e demonstração da conta de "lucros e perdas", verificarão que o capital foi integralmente realizado e que a situação do Banco é boa, só podendo, portanto, inspirar confiança geral. A despeito do curto prazo de operação, o nosso Banco já conta com depósitos apreciáveis, qual seja a elevada cifra de Cr\$ 2.773.228,60, em 30 de dezembro último.

Em cumprimento das disposições estatutárias, deveréis eleger os membros da Diretoria para o exercício de 1945-1949, bem como eleger os membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, para o ano de 1945.

Permaneçamos à vossa disposição para quaisquer outros esclarecimentos que vos parecer necessários.

Rio de Janeiro, 6 de março de 1945. — Frederico Bokel, Presidente. — Clito Barbosa Bokel, Vice-Presidente. — Aurelio Marinho e Albuquerque, Secretário e interinamente Tesoureiro. — Albano Raymundo da Fonseca Marques, Gerente e Ernesto Primo da Costa Pereira, Diretor Técnico.

PARER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal do Banco Imobiliário Rio-Niterói S. A., por seus membros abaixo assinados, no exame que fez da escrituração, contas e Balanço do dito Banco, referente ao período desde a data de sua constituição até 30 de dezembro de 1944, encontrou tudo em ordem e exatidão, sendo, portanto, de parecer que sejam aprovados os mesmo balanço, contas e atos da Diretoria.

Rio de Janeiro, 7 de março de 1945. — Alfredo Maia Junior, Otavio da Rocha Miranda e Luiz Nogueira de Paula.

Nota — Deixamos de publicar os balanços e as contas de "lucros e perdas" do exercício de 1944, por já haverem sido publicados no Diário Oficial, I seção, de 19 de janeiro de 1945, pág. 1.038, e no "Jornal do Comércio" de 18 de janeiro de 1945, pág. 8.

Banco Imobiliário Rio-Niterói S. A. — Aurelio Marinho e Albuquerque, — Fonseca Marques, diretores.

(N.º 5.943 — 14-4-45 — Cr\$ 136,70).

COMPANHIA COMERCIAL DE CAFÉ S.A.

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DA CIA. COMERCIAL DE CAFÉ
SOCIEDADE ANÔNIMA

Os membros do Conselho Fiscal da Cia. Comercial de Café S.A., reunem-se nesta data, em sua sede social para, em cumprimento do artigo quinze dos estatutos sociais, indicar substituto ao nosso ex-diretor presidente, Senhor Doutor José Campos de Oliveira, tragicamente morto e retirado do nosso convívio. O cumprimento desse imperativo legal não exclui que ressaltamos ser uma dolorosa incumbência, porque o fazemos em virtude da fatalidade que nos privou da companhia e orientação de destacado elemento da sociedade em que vivemos e de cujos dotes de inteligência e capacidade de trabalho foram sempre a razão de seu reconhecido valor na direção dos nossos negócios. Em substituição, pois, ao nosso ex-diretor presidente, Senhor José Campos de Oliveira, apresentamos o acionista Senhor Alípio Campos Teixeira da Oliveira, que desempenhará o cargo de diretor-presidente de nossa sociedade, até a realização da próxima assembleia geral ordinária de mil novecentos e quarenta e seis, na forma do mencionado dispositivo estatutário.

Rio de Janeiro, onze de abril de mil novecentos e quarenta e cinco. — Sebastião Macedo Pimentel. — Ilydio Soares Filho. — Nicolau De Biase.

(N.º 5.939 — 14-4-45 — Cr\$ 51,00)

COMPANHIA FERRO E AÇO DE VITÓRIA S.A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Aos vinte e seis dias do mês de março de mil novecentos e quarenta e cinco, na sede da Cia. Ferro e Aço de Vitória S. A., nesta Capital, à Rua do México n.º 164, 5.º andar salas 53-55, às 14 horas, de acordo com o edital de convocação, publicado na forma da lei, acusando o livro de presença, haver número legal para o seu funcionamento com a presença dos seguintes acionistas: Antônio de Oliveira Santos, representando 2.000 (duas mil) ações; João Carvalho Macedo, representando 400 (quatrocentas) ações; Francisco Jaguaribe Gomes de Matos, representando 200 (duzentas) ações; José Coutinho Gonçalves, representando 100 (cem) ações; Armando de Oliveira Santos, representando 1.060 (mil e sessenta) ações; Mirsilo Gasparri, representando 200 (duzentas) ações; José de Castro Dolabella, representando 400 (quatrocentas) ações; pp. Américo Monjardim, representando 200 (duzentas) ações; Jaime de Oliveira Santos, pp. Naír S. de Oliveira Santos, representando 500 (quinhentas) ações; Jaime de Oliveira Santos; Jaime de Oliveira Santos, representando 700 (setecentas) ações; é pelo Sr. Presidente da Companhia, Sr. Antônio de Oliveira Santos, aberta à sessão, tendo sido indicado para presidir a Sr. Coronel Francisco Jaguaribe Gomes de Matos, que aceitou e agradecendo a sua indicação convida para Secretários os Srs. Jaime de Oliveira Santos e João Carvalho Macedo. Declarou o Sr. Presidente que a Assembleia conforme os anúncios de convocação tem por fim tomar conhecimento do Relatório, Contas, Atas da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal referente ao ano de 1944, e bem assim a eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, para o ano de 1945. O Sr. Presidente manda proceder à leitura do relatório, balanço, parecer do Conselho Fiscal, e após os submeter à apreciação da Assembleia, tendo sido os mesmos unanimemente aprovados. A seguir o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos por cinco minutos para que os Srs. acionistas se, munissem das respectivas cédulas para a eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o período a terminar em março de 1946. Reabertos os trabalhos foi apurado o seguinte resultado: para membros efetivos do Conselho Fiscal os Srs.: João Carvalho Macedo, brasileiro, casado, advogado, residente à Rua Almirante Pereira Guimarães n.º 20; Mirsilo Gasparri, brasileiro, casado, banqueiro, residente à Rua Frei Leandro n.º 29; José Coutinho Gonçalves, brasileiro, casado, comerciante, residente à Rua Urandi n.º 9; e para suplentes do Conselho Fiscal os Srs. Alcebíades Calazans Luz, brasileiro, casado, médico, residente à Avenida Atlântica n.º 790, apartamento 52; Eumenes Peixoto Guimarães, brasileiro, casado, engenheiro, residente em Vitória, Estado do Espírito Santo, e o senhor Adolfo Calandriní Alves de Sousa, brasileiro, solteiro, advogado, residente à Rua Jardim Botânico n.º 67, com os honorários de Cr\$.. 250,00 (duzentos e cinquenta cruzzeiros) por comparecimento a cada sessão realizada. A Assembleia julgou oportuno passar a Diretoria a perceber os vencimentos totais a que se refere a Assembleia ordinária de 30-3-44, continuando entretanto os diretores do Conselho Superior a receber somente 50% até que a Diretoria julgue oportuno reajustar esses vencimentos. A Assembleia deliberou também suspender o abono extra que era concedido ao Diretor-técnico, por não prevalecerem mais os motivos que o determinaram. O Sr. acionista José Coutinho Gonçalves pede a palavra e propõe um voto de louvor ao Sr. Presidente da mesa, pelo brilhante desempenho na direção dos trabalhos o que foi aprovado unanimemente. Tomando a palavra o Sr. Presidente, faz uma ligeira dissertação sobre o início da produção de ferro no Brasil, prestando uma homenagem aos pioneiros dessa indústria e fez votos para que a Cia. Ferro e Aço de Vitória pioneira na fusão de minério do pico de Cauê, continue evoluindo sempre, contribuindo para a grandeza e prosperidade do Brasil, tornando-se com a sua produção de ferro e aço, um dos estílos de sua sobe-

rania, e termina propondo um voto de louvor à Diretoria pelo brilhante trabalho realizado no ano findo, tendo-se feito experiências do forno a 10 de dezembro de 1944 com a primeira corrida de ferro do alto-forno, obtendo-se os mais auspiciosos resultados com um ferro gusa qualificado como um dos melhores produtos obtidos no Brasil, o que foi aprovado unanimemente, por todos os acionistas presentes. — Nada mais havendo a tratar o senhor Presidente deu por encerrada a Assembleia, de que eu Secretário, lavrei a presente ata, que lida, achada conforme é aprovada por todos os acionistas presentes, por eles foi assinada. Rio de Janeiro, 26 de março de 1945. — Francisco Jaguaribe Gomes de Matos, Presidente. — Jaime de Oliveira Santos, Secretário. — João Carvalho Macedo, Secretário. — Antônio de Oliveira Santos. — José Coutinho Gonçalves. — Armando de Oliveira Santos. — José de Castro Dolabella. — Mirsilo Gasparri. — Pp. Américo Monjardim. Jaime de Oliveira Santos. — Pp. Naír S. de Oliveira Santos, Jaime de Oliveira Santos.

Companhia Ferro e Aço de Vitória S. A. — Jaime de Oliveira Santos.

(N.º 5.675 — 14-4-45 — Cr\$ 167,30)

COMPANHIA INDUSTRIAL ODEON

RELATÓRIO DO EXERCÍCIO DE 1944

Senhores Acionistas:

Cumprindo as determinações legais, submetemos a vosso exame o deliberação o relatório e contas das operações referentes ao exercício findo aos 31 de dezembro último.

Paga, em dezembro, a 125.ª prestação, acha-se rigorosamente em dia o empréstimo hipotecário, reduzido, assim, para Cr\$ 3.153.705,50, de capital e juros. Até essa data, entregamos à credora, Caixa Econômica do Rio de Janeiro, a vultosa soma de Cr\$ 7.167.512,50.

Continuam em vigor as leis de emergência limitando os aluguéis. Assim, fica a Companhia, num dos ramos de atividade — a locação de seus imóveis urbanos — grandemente prejudicada. O edifício "Odeon", construído a mais de quinze anos, exige grande dispêndio, para conservação e substituição de aparelhamentos.

Se o material e a mão de obra subirem assustadoramente, permanecem os mesmos os aluguéis, idênticos aos fixados muitos anos antes, quando outras as condições econômicas do país. Acresce a circunstância de que o imposto de renda não leva em conta a depreciação das construções, de forma que não é permitida, como ocorre com os móveis, a constituição de fundo não tributado, para renovação.

A situação é mais injusta se atentarmos para as lojas, única parte do edifício que não se desvalorizará, quando normalizada a procura de locais para escritórios, dada sua situação privilegiada. Quer dizer: a Companhia tem necessidade imediata de reajustar, desde logo, pelo menos, o valor das lojas, para, com isso, fazer face à fixação de aluguéis dos escritórios e, ainda, evitar maiores prejuízos quando da provável queda de preço das locações dos andares superiores. Daí reiterar, agora, a Diretoria seu intento de, no futuro, explorar a própria Companhia as lojas, por ela mesma destinadas, quando da construção, aos fins em que as utilizam os locatários.

Também nos demais imóveis, tivemos atenção especial para sua conservação, salientando obras de consolidação e reparos necessários à segurança de uma de nossas garagens.

No que diz respeito à Fazenda Campos Novos, tivemos que providenciar para a cessação do aumento desproporcionado do imposto territorial. Nossa reclamação administrativa, favoravelmente informada por té as autoridades fiscais que nela exararam seu parecer, acha-se com o Sr. Secretário das Finanças do Estado do Rio de Janeiro, para decisão final, a qual, esperamos, consultará os interesses da Companhia. Basta dizer-se aos Srs. Acionistas que o imposto territorial, rural, da Fazenda Campos Novos, para o corrente exercício, montaria a soma superior a Cr\$ 170.000,00.

O Sr. Interventor no Estado recebeu, atenciosamente, em audiência, um de nossos Diretores, a quem, diante da exposição feita, prometeu a cooperação técnica do Estado, no sentido de se intensificar a produção agrícola. O visível interesse que S. Excia. tomou pelo assunto, ficou demonstrado com a rápida designação do digno Presidente do Conselho Florestal do Estado do Rio de Janeiro, para apresentar relatório a respeito. Após prolongadas visitas ao local e minuciosas pesquisas, entregou-nos o Dr. Hugo de Lima Câmara bem elaborado parecer, do qual transcrevemos os seguintes tópicos:

"Criação — Para a criação existe um problema de difícil solução, que é sem dúvida a escassez da água relativamente polável, através a abertura de poços, pois, da prospeção geosférica somos levados a concluir que as condições geológicas não oferecem elementos para obtenção da água doce por sondagem, no volume desejado. Reflorestamento — Não são aconselháveis os trabalhos de florestamento e reflorestamento, pois, os mesmos viriam diminuir as áreas apropriadas às culturas de ciclo econômico reduzido e, ainda, em razão de não ser possível nem lógica a derrubada para fins agrícolas da nova área de cobertura florestal por estarem as mesmas sujeitas à imunidade de corte, em decorrência de uma determinação legal, baseada no que dispõe o Código Florestal e mais ainda por ser esta cobertura o elemento garantidor do grau higrométrico e, até certo ponto, condicionar as precipitações pluviométricas, já escassas e profundamente irregulares na região, bem como constituir uma natural defensiva dos ventos, que agem não só através a ação mecânica, como também acelerando a desidratação das culturas, provocando assim o desequilíbrio metabólico das mesmas. Conclusão — Do exposto, conclui-se achar-se explorada a fazenda em apreço dentro das possibilidades de

clima e solo, que em conjunto oferecem, por fatores vários, aspecto de difícil solução para uma maior amplitude e diversidade da exploração, e, enquadrando-se a questão, obedecendo as razões declinadas, verifica-se o esforço e orientação de conseguir-se o máximo dentro de um mínimo das possibilidades naturais, atendendo, no entanto, às exigências mínimas do Decreto-lei n.º 229, de 27 de dezembro de 1937. O auxílio da intensificação da produção decorre das condições expressas, e quanto ao reflorestamento, as razões dadas são ao meu ver justas, quer na parte legal de sua aplicação técnica e finalmente sob o ponto de vista do resguardo da área para fins de cultura de meios fácil e rápido rendimento econômico".

Esta valiosa opinião técnica, expendida sob o ponto de vista agrônomo, está de acordo com as conclusões do relatório apresentado pelos ilustres geólogos Mark Cyril Malampy, norte-americano, e Mário da Silva Pinto, brasileiro, que a Companhia encarregou de estudar as condições geo-físicas locais, para retirada de água do subsolo, trabalho este que, pela sua importância e novidade, mereceu divulgação no "Boletim do Ministério da Agricultura", n.º 52.

Devem-se à ação da Companhia as providências legais no sentido de declararem-se protetoras as matas da Fazenda, remanescentes de velhas florestas litôneas.

Também, quanto à Fazenda, tivemos despesas de conservação de cercas, currais, estradas internas e de manutenção de pastos. A desoladora estiagem que, em 1944, flagelou várias regiões do país, fez sentir, no local, suas consequências, determinando prejuízos e gastos extraordinários, que, apurados após fechado o balanço do respectivo exercício, serão contabilizados no corrente ano.

Não se achando ainda arquivada a ata da última Assembléia Geral, em que se modificaram os estatutos, continuam vigentes as mesmas disposições anteriores.

O balanço e contas anexos retratam a situação financeira da Companhia, ficando, no entanto, a Diretoria inteiramente à disposição dos Srs. Acionistas para quaisquer outros esclarecimentos.

A Assembléia Geral deverá, outrossim, eleger os membros da Diretoria para o período que terminará na data em que se realizar a Assembléia Geral Ordinária, relativa ao exercício de 1950, e membros do Conselho Fiscal para o corrente exercício, fixando-lhes os honorários e deliberar sobre o destino a dar-se ao montante da conta de lucros suspensos.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1945. — *Eugenio Honold*. — *Octavio Reis*. — *Luis Honold Reis*, Diretores.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal da Companhia Industrial Odeon, abaixo assinados, tendo examinado todos os negócios e operações sociais, assim como o inventário, balanço, contas e atos da Diretoria, relativos ao ano de mil novecentos e quarenta e quatro, vêm declarar que tudo encontraram na melhor ordem, clareza e exatidão, pelo que são de parecer que os mesmos devem ser aprovados pela Assembléia Geral Ordinária.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1945. — *Roberto Gabizo de Faria*. — *A. P. de Andrade Müller*. — *José Willemssens Junior*.

(N.º 5.926 — 11-4-15 — Cr\$ 255,00)

BANCO PORTUGUÊS DO BRASIL S.A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DO BANCO PORTUGUÊS DO BRASIL, SOCIEDADE ANÔNIMA, REALIZADA EM 27 DE MARÇO DE 1945

Aos vinte e sete dias do mês de março do ano de mil novecentos e quarenta e cinco, às 16 horas e 20 minutos, em sua Sede Social, à Rua da Candelária n.º 24, nesta Capital, reuniram-se os Acionistas do Banco Português do Brasil, Sociedade Anônima, convocados que foram por anúncios publicados no *Diário Oficial* e no "Jornal do Comércio" dos dias 6, 13 e 20 do corrente mês. Tomou a palavra o Diretor-presidente do Conselho Administrativo do Banco Português do Brasil, Sr. Ernesto G. Fontes e disse que as assinaturas lançadas no livro de presenças demonstravam o comparecimento de Acionistas representando 39.541 (trinta e nove mil, quinhentas e quarenta e uma) ações, pelo que havia número legal e podia a Assembléia funcionar, cumprindo, pois, aos Srs. Acionistas, na forma dos Estatutos, escolher um Presidente para dirigir os trabalhos da Assembléia, lembrando para essa investidura o nome do Acionista senhor Alfredo Loureiro Ferreira Chaves. Acolhida a indicação sob uma salva de palmas, pela unanimidade dos presentes, assumiu a Presidência da Mesa aquele Acionista que, depois de agradecer a escolha do seu nome, convidou para 1.º e 2.º Secretários, respectivamente, os Acionistas Srs. Dr. Antenor Soares Ribeiro e João de Campos, ficando deste modo completada a Mesa. Com a palavra o Sr. Presidente declarou iniciados os trabalhos e pediu ao 1.º Secretário a leitura do anúncio publicado no *Diário Oficial* e "Jornal do Comércio" dos dias 6, 13 e 20 do corrente mês, e que era do teor seguinte: "Banco Português do Brasil, Sociedade Anônima. Assembléia Geral Ordinária. São convidados os senhores acionistas para a Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 27 do corrente, às 16 horas, na sede social à Rua da Candelária n.º 24 e que terá por objeto: a) a apreciação do relatório do Conselho Administrativo, balanço e demonstrativo da conta de Lucros e Perdas relativos ao exercício do ano de 1944, com o parecer do Conselho Fiscal; b) eleição dos diretores que deverão formar o Conselho Administrativo no novo triênio; c) eleição dos fiscais e suplentes para o corrente exercício e fixação da remuneração daqueles. Rio de Janeiro, 5 de março de

1945. O Conselho Administrativo: *Ernesto G. Fontes*. — *Antonio Leite Garcia*. — *Raimundo O. de Castro Maya*. — *Evaristo M. de Novais*. — *Alberto de Faria Rêtho*. — *Rui Lowndes*. — *Genésio Pires*". A seguir pediu o Sr. Presidente ao Sr. 1.º Secretário que procedesse a leitura do Relatório da Diretoria, Balanço e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, relativos ao ano de mil novecentos e quarenta e quatro, aliás já do conhecimento dos senhores Acionistas pela publicação na imprensa e distribuição em avulsos. Terminada esta, solicitou o Sr. Presidente, do Membro do Conselho Fiscal Sr. Visconde de Carnaxide, a leitura do Parecer do mesmo Conselho Fiscal. Finda essa leitura, declarou o Sr. Presidente que se achava em discussão a matéria constante do item a) do anúncio de convocação, pelo que, os Srs. Acionistas que, sobre o mesmo desejassem se manifestar podiam fazer uso da palavra. Pediu a palavra o Acionista Sr. José Machado Coelho de Castro que, depois de ligeiras considerações sobre o progresso da Instituição que, de ano para ano, mais se acentuava, encaminhou à Mesa a seguinte proposta, a cuja leitura procedeu o Sr. 1.º Secretário — Proposito: A) que sejam aprovadas as contas relativas ao ano de 1944, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal; B) que, quanto ao saldo posto à disposição da Assembléia; 1.º) sejam atribuída ao Conselho Administrativo do Banco, como faculta o artigo 26, § 1.º letra a) dos Estatutos, a percentagem de 6% sobre os lucros líquidos do exercício; 2.º) deduzida a percentagem do Conselho, seja o remanescente atribuído ao Fundo de Previsão de que se cogita no art. 26, § 1.º, letra b) dos Estatutos. Rio de Janeiro, 27 de março de 1945. Assinado: — *José Machado Coelho de Castro*. Aberta a discussão sobre a proposta que acabava de ser lida, pediu a palavra o Diretor Sr. Rui Lowndes que declarou desejar desde logo levar ao conhecimento da Assembléia, em nome do Conselho Administrativo um pedido dos Funcionários do Banco que interferia na parte final da proposta em apreço, pedido este que consistia na pretensão de uma gratificação extraordinária, correspondente a um mês de ordenado a cada um. Encaminhando esse pedido, disse o Sr. Rui Lowndes queria salientar a simpatia com que o Conselho Administrativo do Banco Português o recomendava aos Srs. Acionistas, visto como apesar de haver o dito Conselho distribuído as gratificações semestrais de praxe, e, em face dos resultados do exercício, havê-lo feito em escala um pouco superior à do exercício precedente, reconhecia que as dificuldades do momento justificavam o auxílio pedido, que se revestia de um caráter excepcional, que não constituiria precedente. Pediu a palavra o Acionista Dr. Joaquim da Silva Peixoto para declarar que era de seu desejo propor uma gratificação excepcional aos Funcionários do Banco e que, portanto, estava de inteiro acordo com a sugestão apresentada. Usou também da palavra o Acionista Sr. Manuel Gomes Moreira que, fazendo várias considerações sobre o assunto, se declarou igualmente de acordo com o proposto salientando, entretanto, que assim o fazia por tratar-se de uma medida inteiramente excepcional, que bem demonstrava o desejo dos Acionistas e da Diretoria de, sempre que possível, virem em auxílio dos Funcionários, e que, portanto, devia incitá-los, cada um de per si e todos solidariamente, a cada vez mais se dedicarem às suas respectivas funções, em prol do progresso e prosperidade da Instituição. Ninguém mais pedindo a palavra, declarou o Sr. Presidente encerrada a discussão e pôs em votação, um por um, os itens da proposta apresentada pelo Sr. Dr. José Machado Coelho de Castro. Por unanimidade de votos e observadas as abstenções legais, foram aprovadas as contas relativas ao ano de 1944, Relatório e Parecer do Conselho Fiscal. Igualmente, por unanimidade de votos, com abstenção dos interessados, foi aprovada a atribuição ao Conselho Administrativo da percentagem de 6% sobre os lucros líquidos do exercício. Finalmente também por unanimidade, foi aprovado que, deduzida a percentagem do Conselho Administrativo e a importância relativa, à gratificação extraordinária a ser distribuída aos Funcionários do Banco, na razão de um mês de ordenado, fosse o remanescente do saldo posto à disposição da Assembléia, atribuído ao Fundo de Previsão de que se cogita no art. 26, § 1.º, letra b) dos Estatutos. Declarou então o Sr. Presidente que, de acordo com a ordem do dia, tinham os Srs. Acionistas que eleger os Diretores que deviam formar o Conselho Administrativo para o novo triênio, ficando a palavra à disposição dos Srs. Acionistas. Pediu a palavra o Acionista Dr. Alvaro Soares Sampaio que, tecendo elogiosas referências ao progresso e prosperidade que o Conselho, cujo mandato terminava, soubera, de maneira crescente e ininterrupta, imprimir ao Banco desde quando fôra eleito, pela 1.ª vez, em 1938, propôs a reeleição integral do mesmo. Recebida com unânimes manifestações de aplausos a indicação do Dr. Alvaro Soares Sampaio, o Diretor Sr. Ernesto G. Fontes passou às mãos do Sr. Presidente da Mesa uma carta recebida do Diretor Sr. Genésio Pires, pedindo que da mesma fosse dado conhecimento à Assembléia. O Sr. Presidente da Mesa procedeu à leitura da referida carta, cujo teor é o seguinte: "Rio de Janeiro, 3 de março de 1945. Exmo. Sr. Ernesto G. Fontes M.D. Presidente do Conselho Administrativo do Banco Português do Brasil S. A. Rio de Janeiro. Sr. Presidente: Devendo ausentar-me desta Capital, em férias, para regressar somente no fim do corrente mês, creio de meu dever deixar aqui confirmado o que lhe declarei, verbalmente, nesta data. Expirando neste mês o meu mandato de Diretor do Banco Português do Brasil e estando no firme propósito de dedicar-me, exclusivamente, a interesses particulares, peço-lhe, — se tal está nos projetos da Administração, — não cogitar de minha reeleição na próxima assembléia geral ordinária, a realizar-se em

27 do corrente. Ao comunicar-lhe, com pesar, a minha intenção de deixar os serviços do Banco Português, cabe-me o dever de agradecer-lhes as atenções com que sempre me distinguiu e formular os mais ardentes votos pela crescente prosperidade da Instituição a que venho prestando a minha modesta colaboração, desde os primórdios da reorganização que a reconduziu à magnífica situação em que se encontra e que é um motivo de justa satisfação para todos nós. Sirvo-me do ensejo para reiterar os meus protestos da melhor estima e consideração. De V. S. Amº Alº e Yndor. Obgdº — Assinado: Genésio Pires". Pediu a palavra o Sr. Manuel Gomes Moreira que declarou ter sentido que a Assembléa se inclinava à aprovação da proposta da reeleição integral do Conselho, apresentada pelo Dr. Alvaro Soares Sampaio, se a mesma fosse submetida à votação. Entretanto, a carta que acabava de ser lida pelo senhor Presidente da Mesa tornava inequivocal a reeleição de todo o Conselho, visto como pelas razões expostas, o senhor Genésio Pires se eximia de fazer parte do mesmo. Tratando-se de um Diretor zeloso e que prestou os mais relevantes serviços ao Banco na época mais difícil da sua vida, muito sentia que o mesmo, por motivos que só a ele competia avaliar, houvesse tomado a resolução constante da carta que se achava sobre a mesa. Aos Srs. Acionistas, continuou o Sr. Gomes Moreira, restava, portanto, lamentando o fato, escolher um sucessor para a vaga aberta no Conselho Administrativo do Banco. Velho Acionista do Banco, tendo sempre acompanhado de perto a sua vida administrativa nos maus e nos bons momentos, não podia deixar de indicar ao sufrágio dos Srs. Acionistas o nome do Dr. Temístocles Marcondes Ferreira, já dos mesmos conhecidos pela sua dedicação à Casa e pelos valiosos serviços à mesma prestados. A indicação do Sr. Gomes Moreira foi acolhida por uma salva de palmas. Ninguém mais pedindo a palavra declarou o Senhor Presidente que ia suspender a sessão, por alguns minutos, a fim de que os Srs. Acionistas se munissem de cédulas para a eleição a que se devia proceder. Reaberta a sessão, pediu o Sr. Presidente aos Senhores Acionistas que depositassem, na urna que se achava sobre a mesa, os seus respectivos votos. Tendo assim procedido todos os presentes, passou o Sr. Presidente, auxiliado pelos Srs. 1.º e 2.º Secretários, às formalidades da apuração, verificando-se que, pela unanimidade dos votos recebidos, haviam sido eleitos para o Conselho Administrativo do Banco Português do Brasil, durante o triênio 1945-1947, os Srs. Ernesto G. Fontes, brasileiro, comerciante estabelecido à Avenida Nilo Peçanha n.º 12, nesta Capital; Antônio Leite Garcia, brasileiro, engenheiro civil, residente à Praia do Flamengo n.º 382, nesta Capital; Raimundo O. de Castro Maia, brasileiro, industrial, residente à Praia do Flamengo n.º 191, nesta Capital; Evaristo M. Novaes, brasileiro, industrial, residente à Praia do Flamengo n.º 392, nesta Capital; Alberto de Faria Filho, brasileiro, advogado, residente à Rua Real Grandeza n.º 249, nesta Capital; Rui Lowndes, brasileiro, bancário, residente à Rua Fonte da Saudade n.º 121, nesta Capital; Temístocles Marcondes Ferreira, brasileiro, advogado, residente à Praia do Botafogo n.º 198, nesta Capital. Proclamados os eleitos, o Sr. Presidente da Mesa, em nome da Assembléa os declarou empossados nos respectivos cargos. Pediu a palavra o Dr. Temístocles Marcondes Ferreira que agradeceu a sua eleição bem como as honrosas manifestações feitas a sua pessoa por todos os presentes. Passando à parte final da ordem do dia, referente à eleição, para o exercício em curso, do Conselho Fiscal efetivo e suplente e fixação dos honorários dos Membros efetivos, pediu o Sr. Presidente que usassem da palavra os Acionistas que, sobre o assunto, desejassem se manifestar. Pediu a palavra o Dr. Antenor Soares Ribeiro que propôs à Assembléa a eleição do seguinte Conselho Fiscal: Efetivo: Os Srs. Alberto Bebbiano Coppas, Antônio Ferraz e Visconde de Carnaxide; Suplentes: José Gomes Lopes, Manuel Gomes Moreira e Luiz Perestrello D'Orei, cabendo aos Membros efetivos a remuneração mensal de Cr\$ 500,00 (Quinhentos Cruzeiros). Ninguém mais pedindo a palavra, o Sr. Presidente pôs em votação a proposta apresentada pelo Dr. Antenor Soares Ribeiro, sendo a mesma aprovada por unanimidade. Informou o Sr. Presidente que, nada mais havendo a tratar e si ninguém desejasse fazer uso da palavra, ia encerrar os trabalhos. Pediu a palavra o Diretor Sr. Rui Lowndes que solicitou a atenção da Assembléa para uma proposta que desejava fazer, no sentido de ser prestada homenagem especial aos Funcionários do Banco convocados, dos quais dois se achavam em serviço na frente de batalha, sendo os respectivos nomes mencionados na ata da Assembléa. O Sr. Presidente da Mesa declarou que estava certo no apóio unânime da Assembléa, pelo que propunha que, com uma salva de palmas, fossem saudados os nomes de Antônio Pereira Fernandez, Ivo da Silva Figueiredo, ambos servindo na Força Expedicionária Brasileira, Lucas Arantes da Silveira, Carlos Eugênio Graga Pereira Rocha, Guilhermino Meireles Filho e Antônio Renato Cacchione. Prestada essa homenagem na forma proposta, ainda pediu a palavra o Sr. Ernesto G. Fontes para, em seu nome e no dos demais Diretores, agradecer a reeleição do Conselho e especialmente a escolha do novo colega, Dr. Temístocles Marcondes Ferreira, que representava um ponho seguro de continuidade da harmonia de vistas e bom entendimento que sempre existira no Conselho Administrativo do Banco. Pediu mais a palavra o Sr. Visconde de Carnaxide que, em seu nome e de seus colegas, agradeceu a reeleição do Conselho Fiscal e propôs um voto de louvor à Mesa, pela habilidade e correção com que dirigira os trabalhos. Esse voto foi secundado pelo Sr. Ernesto G. Fontes, que expressou o desejo de, muito especialmente, agradecer ao Presidente da Mesa, Sr. Alfredo Loureiro Ferreira Chaves, os esforços dispendidos para, apesar dos obstáculos que, naquele dia, tivera de vencer, comparecer à Assembléa. Unanime-

mente aprovadas as propostas do Sr. Visconde de Carnaxide e Ernesto G. Fontes, o Sr. Presidente da Mesa agradece as palavras dos Senhores Ernesto G. Fontes e Visconde de Carnaxide e o apóio dos Srs. Acionistas e declara encerrados os trabalhos, pedindo que os Acionistas ainda permaneçam no recinto para a assinatura da presente ata, que, feita e lida teve sua redação aprovada e passou a ser assinada. Rio de Janeiro, 27 de março de 1945. Ass.: Alfredo L. Ferreira Chaves, Presidente da Mesa; Dr. Antenor Soares Ribeiro, 1.º Secretário; João de Campos, 2.º Secretário; pp. Mário Simonsen, pp. Ari Fernandes Soares, pp. Manoel Fernandes Lopes, pp. Teodósia Ottoni de Castro Maya, João de Campos; Ernesto G. Fontes; R. O. de Castro Maia; E. G. Fontes & Cia.; Alberto de Faria Filho; Adelino Pereira da Costa; Rui Lowndes; Tancredo Cordeiro da Cruz; Antenor Soares Ribeiro; Armando da Costa Ribeiro; pp. "Cobrazil" Cia. de Mineração e Metalurgia Brazil, Armando da Costa Ribeiro; Evaristo Maria de Novaes; Manuel Gomes Moreira; Dr. Joaquim da Silva Peixoto; Sotio Maior & Cia. por si e por seus representantes constantes do livro de presença; pp. Sotio Maior & Cia.; Olavo Canavarro Pereira; Alfredo L. Ferreira Chaves; pp. D. Eugénia da Silva Marques de Andrade, pp. Dona Idalina Carneiro, pp. D. Carolina Torres Carneiro; Alfredo L. Ferreira Chaves; Dr. Temístocles Marcondes Ferreira; José Machado Coelho de Castro; Arlindo L. Ferreira Chaves; Visconde de Carnaxide; Paulo Ferraz; João R. Teixeira Jr.; Antônio Leite Garcia; João Pires Claro; Francisco Gonçalves Ferreira; pp. Alberto Bebbiano Coppas, Francisco Gonçalves Ferreira, Heitor Machado dos Santos Werneck; Hércules Eduardo Weaver; R. G. de Siqueira; pela Sociedade Anônima Mercantil e Imobiliária Bento S. Sampaio e A. S. Sampaio; Miguel Leitão do Carvalho. A presente é cópia fiel da ata inserta no livro próprio de fls. 25 v a 29. — Rio de Janeiro, 13 de abril de 1945. Alberto de Faria Filho, Diretor. — Rui Lowndes, Diretor.

(N.º 5.894 — 13-4-45 — Cr\$ 591,60).

COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS CORCOVADO

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS CORCOVADO, REALIZADA AOS 29 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO, NA SEDE DA COMPANHIA, À RUA DO ROSÁRIO N.º 116 — 2.º ANDAR, NESTA CAPITAL.

Ata da Assembléa Geral Ordinária, realizada às 16 horas do dia 29 de março do mil novecentos e quarenta e cinco, reunidos, em primeira convocação, na sede da Companhia, acionistas representando, de acordo com o livro de presença, pessoalmente ou por procurações, 2.670 ações, assumiu a Presidência, na forma dos estatutos, o Senhor Fausto Bebbiano Monteiro, Diretor Presidente, que convidou para 1.º e 2.º secretários da mesa os acionistas Srs. Mário Neri Costa e Renato Rodrigues Campos respectivamente.

Constituída, assim, a mesa, o Presidente pediu ao 1.º secretário que lesse os editais de convocação publicados no *Diário Oficial* e "Correio da Manhã" de treze de março, cujo teor é o seguinte:

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas para a Assembléa Geral Ordinária, a reunir-se no dia 29 do corrente, às 16 horas, na sede social à Rua do Rosário n.º 116, 2.º andar, nesta Capital, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da Diretoria, balanço e contas do exercício findo em 31 de dezembro de 1944 e do parecer do Conselho Fiscal, bem como para procederem à eleição do mesmo Conselho para o exercício de 1945.

Ficam suspensas as transferências de ações até a realização da Assembléa.

Declarou, a seguir, o Sr. Presidente, que tinham sido feitas, no *Diário Oficial*, e "Correio da Manhã", com observância do prazo legal, as publicações ordenadas pelo art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627 de 26 de setembro de 1940, pelo que a Assembléa podia deliberar sobre a matéria. Convidou, o Sr. Presidente, o 1.º secretário a ler o relatório, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício de 1944, a fim de apreciar a Assembléa esses documentos e pronunciar-se a respeito. Concluída a leitura, o acionista propôs a dispensa de sua transcrição na ata da assembléa, visto terem tais documentos sido publicados no *Diário Oficial* e "Correio da Manhã" de 2 e 18 de março p. passado respectivamente. Consultados os Srs. acionistas, foi a proposta unanimemente aprovada.

Aberta pelo Sr. Presidente a discussão, foi franqueada a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Como ninguém a solicitasse, foram postos em votação e unanimemente aprovados o balanço, conta de lucros e perdas, parecer do Conselho Fiscal e o relatório da Diretoria. Absteram-se de votar nestas deliberações os Diretores da Companhia.

Anunciou em seguida o Sr. Presidente que seriam procedidas as eleições dos membros do Conselho Fiscal, para o exercício de 1945 convidando os Srs. acionistas a se munirem de cédulas e os 1.º e 2.º secretários a servirem de escrutinadores.

Realizada, a votação, apurou-se terem sido reeleitos, por unanimidade de votos, para membros efetivos os Srs. Jorge Cristiano Monteiro de Castro, Infêio Jorge Nogueira e Dr. João Vicente Campos e para suplentes os Srs. Renato Rodrigues Campos, Alice Muriel Hartley e John William Ayres, todos brasileiros e residentes nesta Capital.

Após proclamar o resultado, pediu o Sr. Presidente aos Srs. acionistas que, de conformidade com o disposto no art. 124, parágrafo

único do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940, deliberassem sobre a remuneração dos membros do Conselho Fiscal no exercício de 1945.

Discutido o assunto, foi unanimemente resolvido que cada um dos membros efetivos perceberá honorários anuais de Cr\$ 1.000,00, nada cabendo aos suplentes.

Nada mais havendo a tratar, foi a reunião suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente ata.

Reaberta a sessão, foi a ata lida e aprovada por todos os Srs. acionistas presentes que a assinam juntamente com os membros da mesa, inclusive comigo 1.º secretário que a redigi e conferi.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1945. — *Mario Nery Costa*. — *Fausto Bebiano Martins*. — *Odilon Antunes*. — *Mario Nery Costa*. — *Alice Muriel Hartley*. — *Renato Rodrigues Campos*.

Em aditamento: — Na folha número um retifica-se o nome do Sr. Fausto Bebiano Monteiro para Sr. Fausto Bebiano Martins — Diretor Presidente. — Na oitava linha da folha número dois, por um lapso, após a palavra acionista, deixou de ser mencionada nome da Exma. Sra. D. Alice Muriel Hartley. — Rio de Janeiro, 29 de março de 1945. — *Mario Nery Costa*. — *Fausto Bebiano Martins*. — *Odilon Antunes*. — *Mario Nery Costa*. — *Alice Muriel Hartley*. — *Renato Rodrigues Campos*.

Nota: Esta é a cópia fiel da Ata da Assembléia Geral Ordinária da Companhia de Seguros Gerais Corcovado, transcrita do respectivo livro de atas. — *Mario Nery Costa*, secretário.

(N.º 5.671 — 14-4-45 — Cr\$ 186,70)

INDÚSTRIAS REUNIDAS DE AÇO LAMINADO S.A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA A 14 DE ABRIL DE 1945

Aos quatorze dias do mês de abril do ano de mil novecentos e quarenta e cinco, reunidos em primeira convocação, às quatorze horas, na sede social, à Avenida Almirante Barroso, 91, 5.º andar, acionistas da Companhia em número legal, como se verificou de suas assinaturas no Livro de Presença, com as declarações exigidas em lei, o diretor-presidente Dr. José Gonçalves de Sá convidou os Srs. acionistas para, nos termos do artigo 8.º dos estatutos, escolherem o acionista que devia presidir a assembléia geral ordinária. Por aclamação foi indicado o acionista Dr. Omar Gonçalves da Mota que, para secretário, convidou o acionista Sr. Antônio Aurino dos Santos. Constituída, assim, a mesa, o presidente declarou instalada a assembléia geral ordinária, regularmente convocada por editais publicados no *Diário Oficial* de 28, 29 e 31 do mês de março próximo findo, e também no "Diário de Notícias", desta Capital, em suas edições de 28, 29 e 30 de março do ano em curso, editais esses do teor seguinte: "Indústrias Reunidas de Aço Laminado S.A. — Assembléia geral ordinária — São convocados os Srs. acionistas desta Companhia para a assembléia geral ordinária que se realizará no próximo dia 14 de abril, às 14 horas, na sede social, à Avenida Almirante Barroso, 91, 5.º andar, a fim de examinar as contas da Diretoria, relativas ao exercício de 1944, e eleger os membros da diretoria, para o próximo período de administração, e também os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes, para o corrente exercício. Rio de Janeiro, 27 de março de 1945. Indústrias Reunidas de Aço Laminado S.A. — Gonçalves de Sá, Diretor-presidente." Disse ainda o presidente da mesa que haviam sido feitas no *Diário Oficial* de 17, 20 e 22 de janeiro e no "Diário de Notícias" de 17, 18 e 19 de janeiro, também do corrente ano, as publicações ordenadas pelo art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627 de 1940, pelo que a assembléia podia deliberar sobre a matéria constante de tais publicações. Determinou, a seguir, o que foi feito pelo Senhor Secretário, a leitura do relatório da diretoria, do balanço, da conta de lucros e perdas e do parecer do conselho fiscal. Finda a leitura, o presidente submeteu esses documentos à votação, depois de verificar-se que ninguém quis fazer uso da palavra para discutir-los. Apurados os votos, verificou-se ter havido unânime aprovação dos mesmos, esclarecendo o Sr. Presidente terem eles sido publicados, com a antecedência legal, no *Diário Oficial*, de 29 de março e no "Diário de Notícias" de 30 de março findo. Abstiveram-se de votar os membros da diretoria e do conselho fiscal. Procederam-se, a seguir, as eleições, anunciadas no edital de convocação. Colhidas as cédulas, em urnas separadas, e apurados os votos, proclamou o presidente o seguinte resultado: reeleitos para a Diretoria os Srs. Drs. José Gonçalves de Sá, Carlos de Lamare e Manuel José Gonçalves de Sá, respectivamente para os cargos de diretor-presidente, diretor-gerente e diretor-assistente, deliberando a assembléia conservar vagos, até ulterior deliberação os cargos de diretor-técnico e de diretor-tesoureiro; eleitos para o Conselho Fiscal, para membros efetivos, Dr. Afonso Alves de Camargo, Dr. Hélio Fraga e Sr. Marco Aurélio de Viques Jardim; para suplentes: Sr. Osmar Radler de Aquino, Prof. Clementino Fraga e Sr. Antônio Lartigue Seabra. Todos os eleitos são residentes no Distrito Federal e foram considerados empossados em seus cargos. Deliberou ainda a assembléia manter em vigor os mesmos honorários, aprovados para o mandato anterior, para os membros da diretoria e do conselho fiscal. Em seguida, submeteu o Sr. presidente à assembléia o pedido de autorização, formulado pela Diretoria, para a venda de bens imóveis, pertencentes ao patrimônio social, nos termos do art. 119 do Decreto-lei n.º 2.627 de 1940. Discutido o assunto, foi a autorização concedida, ficando assim a diretoria munida dos po-

deres necessários para assinar escrituras de venda de imóveis, bem como as preliminares de promessa de venda, transferir o domínio e praticar os atos necessários para a realização de tais operações. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a folha do Livro de Presença relativa a esta assembléia e suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata, no livro próprio, por mim secretário. Reaberta a sessão, foi a ata lida, aprovada e assinada pelos Srs. acionistas presentes, dela tirando-se cópias dactilografadas e autenticadas para os fins legais. — *Omar Gonçalves da Mota*, presidente da mesa; *Antônio Aurino dos Santos*, secretário; *José Gonçalves de Sá*, *Manoel José Gonçalves de Sá*, *Carlos de Lamare*, *Mario Godofredo da Silveira Feijó*, *Marco Aurélio Viques Jardim*, *Vitoldo Celestino Bodziak*.

A presente é cópia fiel do original lavrado no livro competente. — *Antônio Aurino dos Santos*, Secretário da mesa.

(N.º 5.671 — 14-4-45 — Cr\$ 163,20)

COMPANHIA RODOVIÁRIO TRANSBRASILIANA

(Em organização)

Capital — Cr\$ 10.000.000,00

Dividido em 50.000 ações, sendo 25.000 ordinárias e 25.000 preferenciais

Em organização de conformidade com os Decretos-leis ns. 2.627 e 5.956 de, respectivamente, 26-9-940 e 1-11-941

Sede: Avenida Rio Branco, 277 (Edifício São Borja) 16.º andar — Salas 1.607 — Fone 42-1803

Relação nominal dos primeiros subscritores de ações desta Companhia, sendo que, por motivos imperiosos e decorrentes da intensificação de trabalhos, não nos foi possível incluir nessa lista os nomes dos subscritores mais recentes, o que não acontecerá na próxima publicação.

Desembargador Edson de Oliveira Ribeiro, Consultor Jurídico.
Armando Clark, Superintendente.

A

Abrelino Simões Vieira.
Abrão Scaule.
Acioli Batista Quites.
Adiles Menezes.
Afrânio dos Santos Melo.
Afonso Bispo.
Afonso Mendes.
Agostinho Rodrigues.
Aleides Cruz.
Aleides dos Santos.
Aleides Garcia.
Aleides Duarte Borges.
Alvaro Duarte Borges.
Alexandre Duarte Borges.
Albino de Oliveira Novo.
Alberto Faria da Rocha.
Alonso Bispo.
Aristóteles de Bem Menezes.
Ari de Bem Menezes Neto.
Aristides de Almeida.
Arnaldo de Moraes.
Aristocle do Rêgo.
Armando Nunes Almas.
Aroldo Marques.
Armário Ferreira Minhoto (Comendador).
Amado Fagundes da Silva.
Amandio Bica.
Antônio Gomes Pimentel Júnior.
Antero Simões Vieira.
Antônio Pereira.
Antônio Moreira Bessa.
Antônio Martins Júnior.
Antiógenes de Oliveira Costa.
Aparício Rodrigues Schorne.
Araci Gonçalves.
Aurora Vieira.
Araci Garcia.
Araci Mendes da Cunha (Dra.)
Araguá Gomes.
Avelino Figueiredo Ministro.
Antônio Guimarães Pereira Dias.
Arlandino Bueno.
Antônio Fraga.

B

Benedito Vaz Pereira.
Belmiro Caldeira Leite.
Beltrão Gouveia Reis.
Basílio Medeiros de Oliveira.
Boaventura Ferreira de Sá.

C

Carlos de Araújo Cavaco (Dr.).
Cassio Costa Marques.
Carlos Correia.
Carlos Gonçalves Furtado.
Carlos Queiroz Gomes.
Carlos Reis Maia (Engenheiro).

D

Delri da Rocha Poncioni.
Dorival de Azevedo.
Daniel D'Ávila Camesanha.
Dorival Reis Lampreia.
Donato Vasconcelos Costa.
Dinarte Bricio (Dr.).
Dinarte Fagundes.
Dorival Saraiva.
Domingos Ferreira Gomes.
Domingos M. P. Pinto.

E

Elpidio Gonçalves (Engenheiro).
Eduardo Pereira de Carvalho.
Eugenio Chiumento.
Eneias Sirgesa.
Edmundo Godinho.
Ernesto Ferreira Godinho.
Ernani Bastos Riter.
Eduardo Lois Bianco.
Emilio Alves de Sousa.

F

Fulgêncio da Costa Brito (Cel.).
Francisco Chiumento (1.º Tenente).
Firmino Godinho (Aviador Civil).
Felisberto Tota das Neves.
Franco Ribeiro.
Fernando Leme da Lub.
Frede Lagreaves Henker.
Fernando Pereira da Carvalho.

G

Graciliano Sodré da Fonseca.
Guilhermino Dorneles (Capitão).
Garibaldi Ferreira das Neves.
Gustavo Holdt.
Gusmão Madrugá Borges.
Guilherme Wilde.
Geraldo Napoleão.
Gervasio Fraga.
Grasiel Just Pinto da Costa.

H

Helio Nunes da Costa (Capitão).
Hamilton Chaves.
Hemetério Teixeira.
Hernânio Furnari.
Hermes Coutinho.
Henzek Josef Wagnmann.
Haroldo Dantas.

I

Idalmo Moreira.
Idalécio Vieira.
Inácio Bessa.
Irineu Correia da Cunha.

J

José Felício Constantino.
João Maria dos Santos.
José Euzébio Sobrinho.
Jair Quintela.
José Ugosky.
José Gonçalves Dutra (Dr.).
José Martins de Sousa.
José Zanella.
José da Cunha Soto Maior.
José Teixeira Sampaio.
Januário Dutra (Major).
Jorge Santafé d'Tórres.
Jorge Tórres.
Júlio Carvalho Reis.
Joaquim Carvalho Reis
Joaquim Miranda.
João Saldanha da Gama.
João Marinho.
João Francisco Bento.
Jorge Carneiro Ribeiro.
Jairo Fontoura.
Justino Gomes Carneiro.

Judre Corrêia Fraga.
Jurema Correia Fraga.
Joaquim Gomes Dutra.
João Gonçalves Dutra.
José Lauro da Fonseca.
João de Oliveira.
Jair de Carvalho e Silva.
João Esendero Guimarães.
José Vieira Nunes.

K

Kalil Jorge Abdala.

L

Luiz Cipriano de Oliveira.
Levindo da Silva Têles.
Lauro Cândido Carvalho.
Lucas Sigaud.
Lourenço Marques da Cruz (Dr.).
Lindolfo Wagner Moreira.
Leopoldo Cortez de Menezes.
Lindolfo Moreira da Costa.
Lourival Azevedo Dutra.
Laudemiro Correia da Silva.
Laudelino da Silva Moreira.
Leovegildo Ferrer Bopp.
Leocadio Braz e Silva.

M

Milton Nunes da Costa (Major).
Maria Saldanha Marinho.
Manuel Garcia da Fonseca.
Manuel Garcia.
Mario Castilho (Dr.).
Manuel Barbosa Gonçalves.
Mário Rodolfo da Cunha.
Mario Saldanha Marinho.
Manuel Mendes Monteiro.
Manuel Mendes Moreira.
Manuel Fernandes Loureiro.
Miguel Azevedo.
Miguel Condor.
Mércio da Cunha Teixeira.
Marcos de Andrade Júnior.
Mirandolino Ferreira Machado.
Marcos dos Reis.

N

Nicanor de Oliveira Moreira.
Nestor Vasques.
Newton Moreira.

O

Oswaldo Stol.
Oswaldo Santos Melo.
Oscar Santos Melo.
Oscar Pereira da Silva.
Osmar de Andrade.
Osmar Simões de Melo.
Otaviano José da Silva.
Otávio Dutra.
Otávio Gonçalves Dias.
Ovidio Chaves (Dr.).
Oto Mota Maranhão (Escritor).

P

Paulo das Neves.
Paulinho Ferreira.
Pedro Pita Machado.
Pedro Pita de Almeida.
Pedro Pinheiro Pedernoni.

R

Raul Marques.
Rivadavia Menezes.
Rui de Sousa e Silva.
Raimundo Chiumento.
Renato Pompeu Félix.
Rita Pompeu Félix.
Rosalina Albuquerque.
Rufina Serpa.
Rute Ribeiro.

S

Silvio Martins.
Sílvia Guaspari Bristolini.
Salvânio Peiruque.
Silvino Amâncio da Luz.

T

Turbio Gomes.
Tertuliano Guterez.
Tertuliano Borges.
Turbio Pinheiro de Sousa.
Tulio Vieira Reis.
Timoteo Maciel Cavalheiro (Coronel).
Teodoro Vieira da Silva.
Teófilo Ferreira Gomes.
Tatibio Gomes de Melo.

U

Umberto Vieira.
Umbelino Pereira da Fonseca.

V

Venâncio Batista de Araújo.
Vitor Coelho Marques.
Vitorio Fornari.
Vitorino da Silva.
Valdemar Couto Mendes.
Valdomiro Lopes da Silva.
Vanda Lopes da Silva.
Valtrudes Sampaio Godinho.
Valtrudes Gouveia Reis.
Vinicius Menezes de Moraes.
Valdemar Costa Coelho.
Valdir Portela.

X

Ximenes Toreli Gomes.

Z

Zizi Marlins.

AVISO IMPORTANTE

A Companhia não recebe em sua sede e nem por intermédio de cobradores as mensalidades dos Srs. Acionistas, devendo os mesmos, para sua maior garantia, efetuar seus pagamentos no Banco Americano do Brasil S. A. à rua Chile n.º 5.

Companhia Rodoviária Transbrasiliana, (Em organização) — Armando Clark, Superintendente.

(N.º 5.890 — 11-1-45 — Cr\$ 510,00).

"COLUMBIA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS DE VIDA E RAMOS ELEMENTARES"

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM QUATORZE DE ABRIL DE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO

Aos quatorze dias do mês de abril de mil novecentos e quarenta e cinco, nesta cidade do Rio de Janeiro, às dez horas, na sede social à Avenida Almirante Barroso n.º 81, 6.º andar, o Dr. Fernando de Mello Vianna, Presidente da Companhia, verificando, pelo livro respectivo, a presença de acionistas representando mais de dois terços do capital social, declarou instalada a assembléia, solicitando fosse indicado um acionista para presidi-la. A escolha, por unanimidade, recaiu no Dr. Edgar Soares de Pinho o qual, depois de agradecer, assumiu a direção dos trabalhos, convidando os Srs. Dr. Herculano Thomaz Lopez e Helvecio Dayrell de Lima para primeiro e segundo secretários, respectivamente. O Presidente mandou ler o edital da segunda convocação publicado no *Diário Oficial* de sete, nove e dez de abril do corrente ano e no "Jornal do Comércio" de sete, oito e dez do mesmo mês cujo teor é o seguinte: "Não tendo havido número legal para a realização da assembléia geral ordinária da "Columbia Companhia Nacional de Seguros de Vida e Ramos Elementares, marcada para o dia seis do corrente, a Diretoria convoca novamente os senhores acionistas para se reunirem em assembléia geral ordinária no dia quatorze do corrente, às dez horas, na sala 622, no 6.º andar, do prédio da Avenida Almirante Barroso n.º 81 (Edifício Andorinha), afim de tomarem conhecimento do relatório e contas da Diretoria, balanço e parecer do Conselho Fiscal, bem como elegerem os membros do Conselho Fiscal e fixarem os vencimentos dos mesmos, tudo na forma da lei: A Diretoria: Fernando de Mello Vianna, Presidente; Helio Lobo, Vice-Presidente; Fausto Figueira Soares Alvim, Diretor Superintendente e Jaime Leite Guimarães, Diretor Gerente". Procedeu-se, em seguida, à leitura do relatório, balanço, conta de lucros e perdas relativos ao exercício de 1944 e bem assim do parecer do Conselho Fiscal referente aos mesmos documentos. Postos em discussão não houve quem os discutisse. Submetidos em seguida à votação, foram aprovados por unanimidade, abstendo-se de votar os diretores sobre as suas contas e os membros do conselho sobre o seu parecer. Procedendo-se depois à eleição do Conselho Fiscal e Consultivo para o ano corrente de 1945, verificou-se o seguinte resultado: Conselho Fiscal — Efetivos — Eleitos: Drs. Humberto Leopoldo Smith de Vasconcellos e Jorge Tavares Guerra. Reeito: Dr. José de Magalhães Pinto. Suplentes: Srs. Alvaro Edwards Ribeiro e Américo René Giannetti. Reeito: Dr. Lindolfo Otavio Xavier. Conselho Consultivo — Reeitos: Srs. Dr. Manoel Ferreira Guimarães, Dr. José Braz Pereira Gomes, Rafael Mayer, Dr. Oscar Carvalho de Azevedo, Dr. José Magalhães Drumond, Aloisio Russo e Dr. Edgar Soares de Pinho. Foram votados, em seguida, para cada membro efetivo do conselho fiscal os honorários de quinhentos cruzeiros anuais. Estando esgotada a ordem do dia, o Sr. Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário para ser a presente ata lavrada, o que foi mandado fazer pelo primeiro secretário. Reaberta a sessão, foi esta mesma ata lida, posta em discussão e aprovada, para ser assinada por todos os presentes e encerrados os trabalhos da reunião. E eu, Herculano Thomaz Lopes, primeiro secretário, sub-recebo e assino, juntamente com o presidente, diretores e demais acionistas presentes. Rio de Janeiro, 14 de abril de 1945. (aa.) Herculano Thomaz Lopes — Edgar Soares de Pinho, Presidente. — Helvecio Dayrell de Lima, 2.º Secretário — Oscar de Carvalho Azevedo — Fernando de Mello Vianna — Helio Lobo — Fausto Figueira Soares Alvim — Humberto Leopoldo Smith de Vasconcellos — Fausto Leite Guimarães — Aloisio Giuseppe Maria Russo — Julio Pinto Jr. — João Francisco Coelho Lima.

(N. 6.055 — Cr\$ 142,80 — 16-6-945).

AEG, COMPANHIA SUL AMERICANA DE ELETRICIDADE

RETIFICAÇÃO (*)

Na publicação feita no *Diário Oficial* de 12 de abril de 1945, à página n.º 6.600.

Onde se lê :

"Art. 5.º — A Companhia será administrada por um Diretor-Presidente, um Diretor-Vice-Presidente, e por mais diretores, acionistas ou não, residentes no País, eleitos em Assembléia Geral, pelo prazo de quatro anos, podendo ser reeleitos";

leia-se :

"Art. 5.º — A Companhia será administrada por um Diretor-Presidente, um Diretor Vice-Presidente, e por mais dois diretores, acionistas ou não, residentes no País, eleitos em Assembléia Geral, pelo prazo de quatro anos, podendo ser reeleitos"; que é como consta da ata original devidamente arquivada no D.N.I.C., sob n.º 774, por despacho de 3 de abril de 1945.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1945. — Aristides de Macedo Filho.

(N.º 5.972 — 16-4-45 — Cr\$ 44,80)

"A RURAL E COLONIZAÇÃO" S.A.

RETIFICAÇÃO (*)

Na publicação feita pela *Diário Oficial* do dia 13 de abril de 1945, à página n.º 6.683, coluna segunda.

Onde se lê :

... Suplente do Diretor-Gerente: Dr. Helio Jacob Varella, brasileiro, residente à Avenida Atlântica n.º 212, nesta; ...

leia-se :

... Suplente do Diretor-Presidente: Dr. Mario Kroeff, brasileiro, residente à Avenida Atlântica n.º 212, nesta...

CASA BANCÁRIA MERCANTIL BRASILEIRA LTDA.

RETIFICAÇÃO (*)

Na publicação feita pelo *Diário Oficial*, Seção I, do dia 11 de abril de 1945, à pág. 6.505, coluna primeira, na parte referente a "Passivo".

Onde se lê :

.. Títulos em caução 275.588,00;

leia-se :

..Títulos em caução 908.050,00.

COMPANHIA LUZ STEÁRICA

RETIFICAÇÃO (*)

Na publicação feita no *Diário Oficial* — Seção I, à página 6.593, 2.ª coluna.

Onde se lê :

... da nova Diretoria e do Conselho Técnico...

leia-se :

... da nova Diretoria e do Conselheiro Técnico..

Na parte das assinaturas inclua-se a de:

José Caria, Secretário.

(*) Nota do S.Pb. — Retificado por ter saído com incorreções.

BANCO BRASILEIRO DE CRÉDITO*Sociedade Anônima*

Ata de Assembléia Geral Ordinária em 12 de março de 1945

RETIFICAÇÃO (*)Na publicação feita no *Diário Oficial* — Seção I, de 12 do corrente, à página 6.596, 2.^a coluna.

Onde se lê:

... verificando terem os mesmos sido aprovados em reserva, abstendo-se...

leia-se:

... verificando terem os mesmos sido aprovados sem reserva, abstendo-se...

LOJAS AMERICANAS S.A.**RETIFICAÇÃO (*)**Atas das 11.^a Assembléia Geral Extraordinária de Lojas Americanas S. A. e 10.^a Assembléia Geral Ordinária de Lojas Americanas S. A., de 28 de março de 1945Na publicação feita pelo *Diário Oficial*, Seção I, do dia 12 do corrente, páginas 6.601 a 6.604, leia-se:— à pág. 6.602, 2.^a col., 38.^a linha... "dêsses";— à pág. 6.602, 2.^a col., 39.^a linha... "dois";— à pág. 6.602, 2.^a col., 86.^a linha... "em tal";— à pág. 6.603, 1.^a col., 71.^a linha... "Bress";— à pág. 6.604, 1.^a col., 9.^a linha... "Best";— à pág. 6.604, 1.^a col., 16.^a linha... "Cruttenden";— à pág. 6.604, 1.^a col., 25.^a linha... "Netly";— à pág. 6.604, 1.^a col., 27.^a linha... "Gemmel" ... e não como saiu publicado.**S.A. "DIÁRIO CARIOCA"****RETIFICAÇÃO (*)**Na publicação do Balanço Geral em 31 de dezembro de 1944, feita do *Diário Oficial*, Seção I, de 23 de março de 1945, à página n.º 5.133, No Passivo.

Onde se lê:

Obrigações a Pagar 45.373,20.

leia-se:

Obrigações a Pagar 45.373,20.

(*) Nota do S.Pb. — Retificado por erro de revisão.

SERVIÇO**DE****REEMBÓLSO POSTAL**

A aquisição de obras, separatas e publicações outras, editadas pela **Imprensa Nacional**, quando feita pelo **SERVIÇO DE REEMBÓLSO POSTAL**, oferece apreciável comodidade.

Entre as vantagens decorrentes do sistema, enumeram-se as seguintes:

- a) pronto atendimento;
- b) pagamento no ato da entrega pela Repartição Postal;
- c) isenção da porte.

Os pedidos devem:

- 1.º, ser dirigidos por carta ou telegrama à **IMPrensa NACIONAL**;
- 2.º, trazer a declaração **Serviço de Reembolso**;
- 3.º, conter endereço claro, enunciando nome por extenso, localidade, rua e Estado;
- 4.º, enumerar, com precisão, as obras e publicações pretendidas.

Sociedade Industrial de Productos Químicos S. A.

São convidados os senhores acionistas, nos termos do art. 16 dos Estatutos, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 28 de abril do corrente ano, às 15,30 horas, na sede da Sociedade, à Rua Uruguiana n.º 111, sobrado, a fim de ouvirem a leitura do relatório da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, procederem a exame, discussão e deliberação sobre o inventário, balanço e contas anuais, bem como elegorem os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1945.
— Sociedade Industrial de Productos Químicos — Diretores: *Joaquim Jorge Pereira Ramos*, — *Arnaldo Octavio Guimarães*.

(N.º 5.998 — Cr\$ 70,40 — Dias: 17, 18 e 19-4-45 — 16-4-45).

"Eletromar", Indústria Elétrica Brasileira S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, que se realizará na sede da Sociedade, à Rua do México n.º 98, 10.º andar, no dia 20 de abril corrente, às 15 horas, para deliberarem sobre o Relatório da Diretoria, Balanço, Contas e parecer do Conselho Fiscal, relativo ao exercício findo em 30 de dezembro de 1944, e bem assim elegorem para o corrente ano os membros do Conselho Fiscal, fixarem os respectivos honorários e tratarem de outros assuntos de interesse geral.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1945.
— *Pedro Bergman*, Diretor-Gerente.

(N.º 5.999 — Cr\$ 70,40 — Dias: 17, 18 e 19-4-45 — 16-4-45).

Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

A Diretoria convoca os Srs. acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária no dia 27 do corrente mês de abril, às 10 horas, na sede social, à Rua Teófilo Ottoni números 24 e 26, a fim de tomarem conhecimento do Relatório da Diretoria, parecer do Conselho Fiscal e contas do exercício findo em 31 de dezembro de 1944, e procederem à eleição do Conselho Fiscal. A Diretoria chama a atenção dos titulares de ações ao portador para o disposto no § 2.º do art. 15 dos estatutos. Ficam suspensas as transferências de ações nos cinco dias anteriores ao da reunião da Assembleia.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1945.
— *Gervasio Seabra*, Diretor-Presidente.
— *Nelson Seabra*, Diretor-Secretário.
— *Olegário Garcia Leite Simões*, Diretor-Gerente.

A Diretoria convoca os Srs. acionistas a apresentarem todos os dias, menos aos sábados, das 14 às 16 horas, na sede social à Rua Teófilo Ottoni números 24 e 26, os certificados das suas ações e os recibos da subscrição em dinheiro, do aumento do capital, a fim de receberem os novos títulos e de serem anotados nos livros as modificações estatutárias havidas.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1945.
— *Gervasio Seabra*, Diretor-Presidente.
— *Nelson Seabra*, Diretor-Secretário.
— *Olegário Garcia Leite Simões*, Diretor-Gerente.

(N.º 6.000 — Cr\$ 150,00 — Dias: 18, 19 e 20-4-45 — 16-4-45).

Companhia Brasileira de Sinalização S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Na conformidade do art. 19, § 1.º dos Estatutos desta Companhia, convoco os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária no dia 28 do corrente mês, às 14 horas, na sede social, à Rua Primeiro de Março número 112, 2.º andar, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o Relatório da Diretoria, Balanço, conta de Lucros e Perdas e do parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1944.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1945.
— Pela Companhia Brasileira de Sinalização S. A. — *Manoel Joaquim d'Almeida*, Diretor-Presidente.

(N.º 5.672 — Cr\$ 67,20 — Dias: 17, 18 e 19-4-45 — 14-4-45).

Declaração

Declaro que perdi meu passaporte com a documentação consular.
Rio de Janeiro, 9 de abril de 1945.
— *Augusta Celeste da Abreu*.
(Firma reconhecida no Cartório do tabelião Luiz Guarana).

(N.º 6.033 — Cr\$ 30,60 — Dias: 17, 18 e 19-4-45 — 16-4-45).

R. I. Moreira Sociedade Anônima (Casa Bancária)**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no próximo dia 28 do corrente mês, na sede social à Rua Buenos Aires número 80, às 15 horas, a fim de deliberarem sobre o Relatório da Diretoria, Balanço, Parecer do Conselho Fiscal e Contas relativos ao exercício de 1944, bem como eleição da Diretoria, Conselho Fiscal e seus suplentes.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1945.
— Diretor-Presidente: *Rubem de Ipanema Moreira*. — Diretor-Secretário: *Edicard Liozel Martin Roth*.

(N.º 6.035 — Cr\$ 67,30 — Dias: 17, 18 e 19-4-45 — 16-4-45).

Rolhas Metálicas (Crown Cork), Sociedade Anônima**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Convocação**

Ficam convidados os senhores acionistas a comparecer à Assembleia Geral Ordinária da sociedade a se realizar no dia 20 de abril corrente, às 14 horas, na sede social, à Rua de Itapirã n.º 241, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da Diretoria, balanço geral, conta de Lucros e Perdas e parecer do Conselho Fiscal, bem como procederem à eleição dos membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e suplentes, para o corrente exercício.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1945.
— *Nicolau Petrólio*.

(N.º 6.038 — Cr\$ 76,50 — Dias: 17, 18 e 19-4-45 — 16-4-45).

Standard Electrica, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Convocação**

Convocamos os acionistas da sociedade a comparecer à Assembleia Geral Ordinária, a se realizar no dia 20 do corrente, às 11 horas, na sede social, à Avenida Almirante Balthazar n.º 91, 5.º andar, a fim de tomarem conhecimento do relatório da Diretoria, Balanço social e parecer do Conselho Fiscal, deliberando sobre os mesmos e elegorem os novos membros da Diretoria, Conselho Fiscal e seus suplentes para o corrente exercício.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1945.
— *Fernando Cicero Veloso*, Diretor-Secretário.

(Firma reconhecida no Cartório do 11.º Ofício de Notas).

(N.º 5.746 — Cr\$ 70,40 — Dias: 12, 14 e 17-4-45 — 12-4-45).

Dadur Comercial Construtora S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária a realizar-se na sede desta Sociedade, à Rua Buenos Aires n.º 91, sobrado, às 15 horas do dia 20 de abril do corrente ano, o que tem por objeto:

a) apreciação do relatório da Diretoria, Balanço geral, conta de Lucros e Perdas e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1944, que se acham desde já à disposição dos Srs. acionistas, de conformidade com o art. 93, do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

b) eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal e fixação de sua remuneração, para o corrente exercício.

Rio de Janeiro, 21 de abril de 1945.
— *Claris Dault Pinheiro*, Diretor-Presidente.
— *Octavio Capertino Durão*, Diretor-Gerente.

(N.º 6.068 — Cr\$ 91,20 — Dias: 17-4, 2 e 17-4-45 — 16-4-45).

Companhia Comercial e Industrial do Rio**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Convocamos os Srs. acionistas para a Assembleia Geral Ordinária a realizar-se em 30 de abril às 11 horas, na sede social à Avenida Rio Branco número 277, sala 808, para o fim de:

— Leitura, discussão e votação do relatório da Diretoria, balanço geral, contas de administração e parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1944;

— Aplicação dos lucros em suspensão;

— Eleição da Diretoria; fixação dos honorários da Diretoria;

— Eleição do Conselho Fiscal e seus suplentes e fixação dos respectivos honorários.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1945.
— Companhia Comercial e Industrial do Rio — *Alberto Carlos d'Araujo Guimarães*, Presidente. — *Arthur Germano*, Diretor-Gerente. — *Rodolpho Soares Botelho*, Diretor-Secretário.

(N.º 5.911 — Cr\$ 91,30 — Dias: 14, 16 e 17-4-45 — 13-4-45).

Companhia Predial e de Saneamento do Rio de Janeiro**Primeira convocação**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 23 de abril, às 16 horas, na sede social, à Rua dos Lavadores n.º 80, loja, para discussão e votação do projeto para reforma dos Estatutos.

Presença: 2/3 do capital com direito a voto.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1945.
— *José Aires de Sousa*, Diretor-Presidente, Interino.

(N.º 5.874 — Cr\$ 61,20 — Dias: 14, 16 e 17-4-45 — 13-4-45).

Moinho Fluminense S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Observado que foi o disposto no artigo 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940, pelo presente convocam-se os senhores acionistas a se reunirem na sede social, à Rua Uruguiana n.º 118, 2.º andar, no dia 23 do abril corrente, às 14 horas, para a realização da Assembleia Geral Ordinária, que deverá tomar conhecimento do relatório da Diretoria, Balanço, conta de Lucros e Perdas e parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício findo em 1944, deliberando a respeito e procedendo, em seguida, à eleição da Diretoria, Conselho Fiscal e seus suplentes e bem assim o Conselho Consultivo, para o exercício corrente.

A fim de tomarem parte na Assembleia, os senhores acionistas deverão observar o disposto no art. 21, capítulo VI, dos estatutos depositando as suas ações até três dias antes da reunião no escritório da sociedade no Banco do Brasil e suas sucursais dentro e fora do país e Banco de Montevideo, em Montevideo.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1945.
— Pela Diretoria do Moinho Fluminense S. A. — *Argemiro da Hungria da Silva Machado*, Diretor-Presidente.

(N.º 5.182 — Cr\$ 102,00 — Dias: 6, 17 e 24-4-45 — 5-4-45).

S. A. de Representação e Administração**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Convocamos os Srs. acionistas para a Assembleia Geral Ordinária a realizar-se em 30 de abril, às 14 horas, na sede social, à Avenida Rio Branco n.º 277, sala 808, para o fim de:

Exame, discussão e votação do relatório da Diretoria, balanço geral, contas de administração e parecer do Conselho Fiscal referente ao exercício de 1944.

Eleição do Conselho Fiscal e seus suplentes e fixação dos respectivos honorários.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 1945.
— S. A. de Representação e Administração — *José Sabino Viçoso de Medeiros*, Presidente. — *Arthur Germano*, Diretor.

(N.º 5.941 — Cr\$ 76,50 — Dias: 16, 17 e 18-4-45 — 14-4-45).

ANÚNCIOS

"Sintésia", Indústria Química S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, na sede da Companhia, à Rua Dr. Sá Freire n.º 94, no dia 23 do corrente, às 9 horas, a fim de deliberarem sobre o relatório e contas da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício de 1944, e procederem à eleição da Diretoria e dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o ano de 1945.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1945.
— *Jorge Somlangi*, Diretor-Comercial.
— *Viktor Petr Bramlik*, Diretor-Técnico.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no dia 23 do corrente, na sede social à Rua Dr. Sá Freire número 94, pelas 10 horas, a fim de deliberarem sobre o aumento do capital social e reforma dos estatutos da Companhia.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1945.
— *Jorge Somlangi*, Diretor-Comercial.
— *Viktor Petr Bramlik*, Diretor-Técnico.

(N.º 5.642 — Cr\$ 112,20 — Dias: 14, 17 e 18-4-45 — 12-4-45).

Sociedade Anônima "A Notícia"

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 20 do corrente mês, às 15 horas, na sede social, à Avenida Rio Branco n.º 124, 2.º andar, para:

a) tomar conhecimento e deliberar sobre o relatório da Diretoria, balanço e contas referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1944, inclusive parecer do Conselho Fiscal;

b) eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal;

c) tratar de demais interesses sociais.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1945.
— *Candido Campos*, Diretor-Presidente.

(N.º 5.435 — Cr\$ 91,50 — Dias: 11, 14 e 17-4-45 — 9-4-45).

Companhia Brasileira de Engenharia

São convidados os Srs. acionistas desta Companhia para a reunião da Assembleia Geral Ordinária no dia 26-4-45, às 15 horas, na sede social, à Rua da Quitanda n.º 71, 3.º andar, para os fins de que trata o art. 19 dos Estatutos desta Companhia, continuando à disposição dos mesmos no local acima referido, os documentos a que se refere o art. 99, do Decreto-lei n.º 2.627, de 26-9-1940.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1945.
— *Eduardo Agostini*, Presidente.

(N.º 5.877 — Cr\$ 60,50 — Dias: 14, 16 e 17-4-45 — 13-4-45).

Declaração

Eu, abaixo assinado, residente nesta Capital, à Rua Justiniano da Rocha n.º 45, sobrado, declaro pela presente que perdi minha carteira de identidade, número 19, n.º 44.527.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 1945.
— *Meer Steubner*.

(Firma reconhecida no Cartório do tabelião Penafiel).

(N.º 5.849 — Cr\$ 45,90 — Dias: 14, 16 e 17-4-45 — 13-4-45).

Companhia Construtora Baerlein**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

De acordo com o art. 98 e seu parágrafo, do Decreto-lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940, são convocados os senhores acionistas para a Assembleia Geral Ordinária a realizar-se em sua sede, à Avenida Rio Branco n.º 134, 6.º andar, no dia 20 de abril de 1945, às 14 horas, para o fim de tomar as contas da Diretoria, examinar e discutir o balanço e o parecer do Conselho Fiscal, sobre eles deliberando, bem como eleger a nova Diretoria e o novo Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 1945.
— Companhia Construtora Baerlein — *J. Baerlein*, Diretor-Técnico.

(N.º 5.932 — Cr\$ 79,60 — Dias: 14, 16 e 17-4-45 — 13-4-45).

Companhia de Propaganda, Administração e Comércio (Propac)**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 26 de abril de 1945, às 14 horas, na sede social, à Avenida Rio Branco n.º 85, 14.º andar, a fim de examinar, discutirem e deliberarem sobre o relatório da Diretoria, o balanço e o parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício de 1944, elegerem os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes para o exercício de 1945, arbitrando aos primeiros sua remuneração e discutirem qualquer outro assunto de interesse da Sociedade.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1945.
— *Charles R. Murray*, Presidente.
— *João Lamprea*, Vice-Presidente.
— *Roberto C. Suppley*, Diretor-Superintendente.
— *Oswaldo Benjamin de Azevedo*, Diretor-Gerente.
— *Charles B. Murray*, Diretor-Gerente.

(N.º 5.860 — Cr\$ 96,90 — Dias: 16, 17 e 18-4-45 — 13-4-45).

Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Comerciais de Minérios e Combustíveis Minerais do Rio de Janeiro**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**
EDITAL

Em virtude de requerimento apresentado à Diretoria, subscrito por mais de 50 associados quites, na forma da letra b do art. 28 dos Estatutos em vigor, convido a todos os Srs. associados em pleno gozo de seus direitos sindicais, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no próximo dia 19 de abril corrente, quinta-feira, às 16,30 em primeira convocação ou às 18,30 em segunda, a fim de deliberarem sobre proposta a ser apresentada pelos solicitantes da Assembleia e que constitui objeto da seguinte Ordem do Dia:

Aumento geral de salários.
Rio de Janeiro, 14 de abril de 1945.
— *Cid Cabral de Melo*, Presidente.

(N.º 5.919 — Cr\$ 61,20 — Dias: 16 e 17-4-45 — 14-4-45).

Banco Nacional do Comércio do Rio de Janeiro S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**
Convocação

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 27 do corrente mês, às 16 horas, à Rua da Alfândega número 49, nesta capital, a fim de conhecerem e deliberarem sobre a proposta da Diretoria relativa ao aumento do capital social, criação de mais um cargo na Diretoria e consequente alteração estatutária inerente ao assunto desta

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1945.
— *Dr. Arnaldo Carlos da Silva*. — *Adolpho Maria dos Santos*.

(N.º 5.922 — Cr\$ 91,80 — Dias: 16, 17 e 18-4-45 — 14-4-45).

Companhia Construtora Capua & Capua S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**
Segunda convocação

Não tendo havido, por falta de número, a Assembleia Geral Ordinária marcada para o dia 24 de fevereiro último, ficam novamente convidados os senhores acionistas a se reunirem no dia 27 de abril corrente, às 10 horas, na sede social, à Rua da Assembleia n.º 104, 7.º pavimento, nesta capital, a fim de, na forma dos estatutos, tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da Diretoria e seus atos, do balanço referente ao exercício terminado em 30 de dezembro de 1944, suas contas e anexos, do parecer do Conselho Fiscal, bem como da eleição dos novos membros e suplentes do mesmo Conselho Fiscal, seus honorários e os da Diretoria.

Os senhores acionistas que nela pretenderem tomar parte, deverão observar o disposto no art. 27 dos estatutos sociais.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1945.
— *Julio Capua*, Diretor-Superintendente.
— *Américo Capua*, Diretor-Técnico.

(N.º 5.885 — Cr\$ 110,20 — Dias: 16, 17 e 18-4-45 — 14-4-45).

Companhia Moraes Rego S. A.

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede da Sociedade, à Rua Sete de Setembro n.º 65, 8.º andar, sala 84, os documentos a que se refere o art. 99, do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940 e relativos ao exercício de 1944.

Cia. Moraes Rego S. A. — *Uello de Moraes Rego*, Diretor.

(N.º 5.883 — Cr\$ 45,90 — Dias: 16, 17 e 18-4-45 — 14-4-45).

Companhia de Seguros Gerais Corcovado**Rio de Janeiro****ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas para a Assembleia Geral Extraordinária, a reunir-se no dia 23 do corrente, às 16 horas, na sede social à Rua do Rosário n.º 116, 2.º andar, nesta Capital, a fim de elegerem um novo membro da Diretoria.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1945.
— *Odilon Antunes*, Diretor-Superintendente.

(N.º 5.917 — Cr\$ 55,00 — Dias: 16, 17 e 18-4-45 — 14-4-45).

Companhia Predial São Paulo e Rio**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária no dia 27 do corrente, às 14 horas, na sede social, à Rua Uruguiana n.º 104, 3.º andar, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório, balanço e contas da Diretoria referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1944, e respectivo parecer do Conselho Fiscal, assim como procederem à eleição dos membros do Conselho Fiscal para o novo exercício.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1945.
— *Joaquim Monteiro de Carvalho*, Diretor-Presidente.

(N.º 5.929 — Cr\$ 49,00 — Dias: 16 e 17-4-45 — 14-4-45).

Sociedade Brasileira de Autores Teatrais**AVISO**

A Assembleia Geral Extraordinária, instaurada em 2.ª convocação no dia 12 do corrente, reanuda-se no dia 23 do corrente, às 20 horas e meia, quando serão submetidos à discussão e julgamento, com o parecer do Conselho Fiscal, o relatório e o balanço da Administração, referentes ao ano passado.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1945.
— *Geysa Boscoli*, Presidente da S. B. A. T.

(N.º 5.818 — Cr\$ 62,00 — Dias: 14, 16 e 17-4-45 — 13-4-45).

Empresa Brasileira de Águas S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas da Empresa Brasileira de Águas S. A., para a Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia 30 de abril do corrente ano, às 14 e meia horas, na sede social, à Avenida Almirante Barroso número 91, salas 711-716 e que tem por Ordem do Dia:

1.º o pronunciamento dos senhores acionistas sobre o relatório da Diretoria e contas sociais relativas ao exercício de 1944 e parecer do Conselho Fiscal;
2.º eleição da nova Diretoria e do novo Conselho Consultivo, e fixação dos respectivos honorários;
3.º eleição dos Fiscais e suplentes para o corrente exercício, com determinação da remuneração devida a eles.

Os possuidores de ações ao portador deverão exhibir certificados de depósito destes em bancos ou nos cofres sociais, feito com a antecedência mínima de três dias, de acordo com os Estatutos.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1945.
— Os Diretores: *Pedro Monteiro de Barros Laffi*. — *João Pedro Gonçalves Vieira*. — *Pinto de Castro Pinheiro Guimarães*. — *René Léon Dufloy*.

(N.º 5.634 — Cr\$ 134,60 — Dias: 14, 16 e 17-4-45 — 13-4-45).

Companhia Inhangá S. A.

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede da Sociedade, à Rua Sete de Setembro n.º 65, 8.º andar, sala 84, os documentos a que se refere o art. 99, do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940 e relativos ao exercício de 1944.

Cia. Inhangá S. A. — *Uello de Moraes Rego*, Diretor.

(N.º 5.884 — Cr\$ 45,90 — Dias: 16, 17 e 18-4-45 — 14-4-45).

Companhia Industrial São Paulo e Rio**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária no dia 27 do corrente às 15 horas, na sede social, à Rua Uruguiana n.º 104, 3.º andar, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório, balanço e contas da Diretoria referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1944, e respectivo parecer do Conselho Fiscal, assim como procederem à eleição dos membros do Conselho Fiscal para o novo exercício.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1945.
— *A. Monteiro de Carvalho Filho*, Diretor-Presidente.

(N.º 5.920 — Cr\$ 49,00 — Dias: 16 e 17-4-45 — 14-4-45).

Companhia Technica Brasileira**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária no dia 27 do corrente às 15 horas, na sede social, à Rua Uruguiana n.º 104, 3.º andar, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório, balanço e contas da Diretoria referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1944, e respectivo parecer do Conselho Fiscal, assim como procederem à eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal para o novo exercício.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1945.
— *Mário Simonson*. — *Carlos da Costa Pereira*, Diretores.

(N.º 5.923 — Cr\$ 49,00 — Dias: 16 e 17-4-45 — 14-4-45).

Instituto Científico São Jorge S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Nos termos do art. 9.º dos Estatutos e para os fins indicados nos arts. 14 (primeira parte) e 15, convoco a Assembleia Geral Ordinária dos acionistas do Instituto Científico São Jorge S. A. a se reunirem no próximo dia 25 do corrente, pelas 14 horas, na sede da sociedade, à Rua Senador Dantas n.º 41, com a seguinte

Ordem de trabalhos:
a) Apreciação e votação do relatório da Diretoria, Balanço Geral e parecer do Conselho Fiscal respeitantes ao exercício de 1944;

b) Eleição da Diretoria para o triênio 1945-1947 de acordo com o art. 7.º dos Estatutos;

c) Eleição do Conselho Fiscal para o exercício de 1945, com a fixação dos respectivos vencimentos; e

d) Discussão de assuntos gerais de interesse social.

Nos termos do art. 13 dos Estatutos, os senhores acionistas deverão depositar suas ações nos cofres da sociedade até oito dias antes da reunião.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1945.
— O Diretor-Delegado: *Salvador Aldi-facio Vattaglia*.

(N.º 5.650 — Cr\$ 127,50 — Dias: 14, 16 e 17-4-45 — 13-4-45).

Indústrias Químicas do Brasil S. A.**Convocação**

São convidados os Srs. acionistas das Indústrias Químicas do Brasil S. A., a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se dia 23 de abril corrente, às 14 horas na sede social na Avenida Almirante Barroso n.º 91, 9.º andar, nesta cidade, e não no dia 21 do corrente, às 14 horas conforme foi anunciado, por ser feriado nacional, a fim de tomarem conhecimento do relatório da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal e deliberarem sobre o balanço, demonstração de Lucros e Perdas, elegerem os novos membros e suplentes do Conselho Fiscal e fixarem as suas remunerações.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 1945.
— *André Rieff*, Diretor. — *Sidney Frank Fursland*, Diretor.

(N.º 5.851 — Cr\$ 91,80 — Dias: 14, 16 e 17-4-45 — 13-4-45).

ANÚNCIOS

Companhia Expresso Federal**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Primeira convocação**

Na forma do art. VI, dos Estatutos, são convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 23 deste mês, às 16 horas, na sede da Companhia, à Avenida Rio Branco n.º 87, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre o relatório da Diretoria, parecer do Conselho Fiscal, balanço e prestação de contas, referentes ao exercício de 1944; eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e seus suplentes, bem como sobre os respectivos honorários, conforme determinam os arts. XIV e XX, dos Estatutos.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1945.
— *H. F. Corington*, Diretor-Presidente.
— *F. A. Schilling*, Diretor-Gerente.

Companhia Expresso Federal**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Convocação**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem na Assembleia Geral Extraordinária a se realizar no dia 23 do corrente mês, às 14 horas, na sede social, à Avenida Rio Branco n.º 87, nesta Capital, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre a proposta da Diretoria para reforma de um dos artigos dos Estatutos.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1945.
— *H. F. Corington*, Diretor-Presidente.
— *F. A. Schilling*, Diretor-Gerente.

(N.º 5.666 — Cr\$ 153,00 — Dias: 14, 16 e 17-4-45 — 13-4-45).

Banco União Comercial S. A.**Dividendo**

A partir do dia 12 do corrente, será pago na sede do Banco, à Rua da Assembleia n.º 91, o 1.º dividendo, correspondente ao ano de 1944 e à razão de Cr\$ 16,00 por ação (8%).

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1945.
— *Benjamin Rangell*. — *Albino Canilho*, Diretores.

(N.º 5.712 — Cr\$ 44,90 — Dias: 12, 16 e 17-4-45 — 11-4-45).

Usina Santa Eugênia, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, na sede social, à Rua 1.ª de Março n.º 39, 2.º andar, nesta Capital, às 14 horas do dia 28 de abril próximo futuro, para deliberar sobre:

Relatório da Diretoria, balanço geral, conta de Lucros e Perdas e parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício de 1944;

Eleição do Conselho Fiscal e suplentes para o exercício de 1945.

Ficam, outrossim, avisados os senhores acionistas de que se acham desde já à sua disposição, no local acima indicado, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 24 de março de 1945.
— *Dr. Paulo Oliveira Botelho*, Diretor-Presidente.

(N.º 4.498 — Cr\$ 91,80 — Dias: 26-3, 17 e 27-4-45 — 24-3-45).

Empresa Brasileira de Imóveis e Publicidade S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Segunda Convocação**

Não tendo havido número legal para a realização da Assembleia Geral Ordinária, convocada para 30 de março de 1945, são os Srs. Acionistas novamente convidados a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, que se realizará na sede da Empresa, à Avenida Rio Branco n.º 117, 2.º andar, sala 212, às 14 horas do dia 18 de abril de 1945, a fim de deliberarem sobre o relatório da Diretoria, balanço e demais contas do exercício findo em 31 de dezembro de 1944, parecer do Conselho Fiscal, bem como proceder à eleição do Conselho Fiscal e seus suplentes.

Os possuidores de ações ao portador deverão depositá-las com um dia, pelo menos, de antecedência.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1945.
— *Jonathas Pereira Filho*, presidente.

(N.º 5.266 — Cr\$ 85,70 — Dias: 6, 10 e 17-4-45 — 5-4-45).

Banco Imobiliário Rio-Niterói S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 20 de abril de 1945, às 11 horas, na sede social à Avenida Erasmo Braga n.º 28-A, a fim de deliberarem: a) sobre uma proposta de aumento de capital; b) mudança de denominação da sociedade; c) supressão de um cargo na Diretoria, e consequente alteração dos Estatutos.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 1945.
— *Frederico Bokel*, Presidente. — *Clito Barbosa Bokel*, Vice-Presidente. — *Arturo Marinho e Albuquerque*, Secretário e interinamente Tesoureiro. — *Albano Raymundo da Fonseca Marques*, Gerente. — *Erasto Primo da Costa Pereira*, Diretor-Técnico.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**Primeira convocação**

São convocados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 20 de abril de 1945, às 15 horas, na sede social à Avenida Erasmo Braga n.º 28-A, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, balanço geral, conta de Lucros e Perdas, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1944; b) eleição dos membros da Diretoria para o quadriênio 1945-1949; c) eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal a servir no novo período; d) fixação dos honorários dos membros efetivos do Conselho Fiscal e da Diretoria para o exercício de 1945; e) assuntos gerais.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 1945.
— *Frederico Bokel*, Presidente. — *Clito Barbosa Bokel*, Vice-Presidente. — *Arturo Marinho e Albuquerque*, Secretário e interinamente Tesoureiro. — *Albano Raymundo da Fonseca Marques*, Gerente. — *Erasto Primo da Costa Pereira*, Diretor-Técnico.

(N.º 5.888 — Cr\$ 198,90 — Dias: 16, 17 e 18-4-45 — 14-4-45).

**Navebras S. A.
(Comércio de Petróleo)****ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Convidam-se os Srs. acionistas a comparecer à Assembleia Geral Ordinária da Sociedade a se realizar no dia 25 de abril corrente, às 15 horas, na sede social, à Avenida Graça Aranha n.º 416, 2.º andar, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o Relatório da Diretoria, balanço, conta de Lucros e Perdas e parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício findo em 30 de dezembro de 1944, bem como procederem à eleição da Diretoria, membros e suplentes do Conselho Fiscal para o corrente exercício.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1945.
— *Edgard Raja Gabaglia*, Diretor-Presidente.

(N.º 5.920 — Cr\$ 91,80 — Dias: 16, 17 e 18-4-45 — 14-4-45).

**Companhia de Fiação e Tecidos
Confiança Industrial****ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas da Companhia de Fiação e Tecidos Confiança Industrial a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária no dia 25 de abril de 1945, às 15 (quinze) horas, na sede da Companhia, à Rua Artidoro da Costa n.º 67, nesta Capital, para tomar conhecimento do Relatório da Diretoria, balanço, conta de Lucros e Perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1944, deliberando a respeito e procedendo em seguida à eleição do novo Conselho Fiscal e suplentes.

Nos termos dos Estatutos Sociais poder-se-á tomar parte na Assembleia ora convocada os acionistas das ações ao portador, que tiverem feito depósito das mesmas ações na sede da Companhia ou em Banco fiscalizado pelo governo, pelo menos 48 horas antes da Assembleia.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1945.
— *Diretor-Presidente*: Dr. *Antonio L. de Moraes*. — *Diretor-Executivo*: Doutor *Jayme Leal Costa*. — *Diretor-Executivo*: Sr. *Francisco N. Casado*. — *Diretor-Técnico*: Dr. *Arthur Machado P. Miranda*. — *Diretor-Técnico*: Sr. *Joaquim Batista Gouveia*.

(N.º 5.940 — Cr\$ 112,20 — Dias: 16, 17 e 18-4-45 — 14-4-45).

Companhia Internacional de Capitalização**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Segunda convocação**

Não tendo se verificado número legal para a Assembleia Geral Ordinária convocada para o dia 27 de março próximo passado, ficam convidados os Srs. acionistas para isso se reunirem, em segunda convocação, no dia 23 de abril, às 11 horas, na sede social, à Avenida Nilo Pecanha n.º 12, 6.º andar, para tomar conhecimento e resolver sobre a seguinte ordem do dia:

a) Exame do relatório da Diretoria, balanço e contas relativos ao exercício de 1944;
b) Parecer do Conselho Fiscal;
c) Eleição dos membros do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários;
d) Preenchimento dos cargos na Diretoria.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1945.
— *Dr. João David d'Oliveira*, Presidente. — *Dr. Rodrigo Octavio Filho*, Vice-Presidente. — *Dr. Afonso Penna Junior*, Diretor. — *Dr. Persio Pereira Pinto*, Diretor.

(N.º 5.856 — Cr\$ 112,20 — Dias: 14, 16 e 17-4-45 — 13-4-45).

Banco do Brasil S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Em nome da Diretoria, convide os Srs. Acionistas a reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária, no edifício deste Banco, à Rua 1.ª de Março, 66, no dia 27 de corrente, às 16 horas, para:

a) tomar conhecimento do relatório, parecer do Conselho Fiscal e balanço relativos ao exercício de 1944;
b) proceder à eleição de um diretor, bem como dos membros e suplentes do Conselho Fiscal;
c) fixar a remuneração dos membros do Conselho Fiscal.

Ficarão suspensas as transferências de ações, desde o dia 17 até o dia 27 do corrente mês.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1945.
— *Marques dos Reis*, Presidente.

Companhia Mineração e Agrícola**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no próximo dia 20 de corrente, às 14 horas, na sede social à Rua Luiz Guimarães n.º 65, com a finalidade de reformar os estatutos sociais e proceder à eleição de cargos vagos na Diretoria.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1945.
— *Cla. Mineração e Agrícola* — *Matriz* — *Americo Ney*, Diretor-Presidente.

(N.º 5.729 — Cr\$ 52,00 — Dias: 13, 17 e 20-4-45 — 12-4-45).

Companhia Estrada de Ferro de Mossoró**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 23 de abril corrente, às 15 horas, no escritório desta Companhia, à Rua da Alfândega n.º 81-A, 4.º andar, nesta Capital, para tomarem conhecimento do Relatório, Balanço e contas apresentadas pela Diretoria, referente ao ano de 1944, e do respectivo parecer do Conselho Fiscal, sobre eles deliberando.

Deverão, outrossim, proceder à eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes para o exercício de 1945, e, de acordo com o art. 20 dos estatutos sociais, fixar para o mesmo exercício a gratificação dos membros do Conselho Fiscal.

As ações ao portador deverão, de acordo com o art. 22 dos estatutos, ser depositadas no escritório desta Companhia, até três dias antes da realização da Assembleia Geral Ordinária ora convocada, para que os seus possuidores possam ter direito a voto na mesma Assembleia.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1945.
— *Joaquim de Assis Ribeiro*, Diretor-Presidente.

(N.º 5.742 — Cr\$ 102,00 — Dias: 14, 17 e 18-4-45 — 12-4-45).

Companhia Imobiliária Financeira Americana S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Ficam convidados os senhores acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, na sede social, à Rua da Alfândega n.º 21, às 15 horas do dia 25 do corrente, a fim de tomarem as contas da Diretoria, discutirem e deliberarem sobre o Relatório, balanço e parecer do Conselho Fiscal, procederem à eleição dos membros do Conselho Fiscal e bem assim fixarem a remuneração dos mesmos.

A Diretoria — Companhia Imobiliária Financeira Americana S. A. — *M. F. Guimarães*, Presidente.

(N.º 5.912 — Cr\$ 75,40 — Dias: 16, 17 e 18-4-45 — 14-4-45).

**Navegação Aérea Brasileira S. A.
(N. A. B.)****ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Primeira Convocação**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, às 14 horas do dia 23 de abril corrente, na sede social à Avenida Nilo Pecanha n.º 31, 6.º andar, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) Exame e aprovação do balanço e contas referentes ao exercício de 1944, bem como do relatório da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal;
b) Eleição dos membros efetivos do Conselho Fiscal e respectivos suplentes para o corrente exercício, fixando-se-lhes a remuneração.

Ficam suspensas, de hoje até à realização da Assembleia, quaisquer transferências de ações.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1945.
— A Diretoria: *Paulo V. da Rocha Vianna*, Diretor-Presidente. — *Eraldo Kós*, Diretor-Superintendente. — *Ten. Cel. Av. Osvaldo de Araújo Coriolano*, Diretor-Técnico.

(N.º 5.827 — Cr\$ 112,20 — Dias: 13, 17 e 20-4-45 — 12-4-45).

Banco Almeida Magalhães, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 27 (vinte e sete) do corrente mês de abril, às quinze horas, na sede social, na Rua Buenos Aires n.º 51, nesta Capital para: a) leitura, exame, discussão e deliberação sobre inventários, balanços, contas anuais e relatórios dos diretores e, também, sobre parecer do Conselho Fiscal; b) eleição dos senhores membros do Conselho Fiscal, seus suplentes e fixação da respectiva remuneração; c) interesses gerais da sociedade.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 1945.
— *Alberto C. A. Magalhães*. — *Vicente Magalhães*. — *Jr. Luiz Magalhães*, Diretores.

(N.º 5.880 — Cr\$ 91,80 — Dias: 14, 16 e 17-4-45 — 13-4-45).

Indústrias Reunidas do Côco A. Tourinho S. A.**(I. R. C. A. T.)****ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convocados os Srs. acionistas para a Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia 30 do corrente, às 11 horas da manhã, na sede social à Avenida Rio Branco n.º 128, 1.º andar, sala 1.514, para os fins dos arts. 98 e 102 do Decreto-lei n.º 2.627.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 1945.
— *Alberto Japi-Assá Tomimho*, Diretor-Técnico.

(N.º 5.900 — Cr\$ 67,50 — Dias: 14, 16 e 17-4-45 — 13-4-45).

Sociedade Anônima União Manufatora de Roupas**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convocados os senhores acionistas a comparecerem à Assembleia Geral Ordinária a realizar-se na sede da Sociedade, à Rua Aristides Lobo números 90-96, nesta Capital, às 15 horas do dia 26 do corrente mês, a fim de ser discutido e votado o relatório da Diretoria, parecer do Conselho Fiscal, aprovação das contas da Diretoria, no período de 1 do Janeiro a 31 de dezembro de 1944, procedendo-se na mesma ocasião à eleição do novo Conselho Fiscal e finalmente à eleição do diretor presidente que tomará o mandato em 1945, cargo este ocupado interinamente, em virtude do falecimento do titular eleito pela Assembleia Geral Ordinária de 3 de abril de 1944.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 1945.
— Pela Diretoria: *Joaquim José de Paula Rosa Junior*, Diretor-Tesoureiro.

(N.º 5.901 — Cr\$ 78,60 — Dias: 14, 16 e 17-4-45 — 13-4-45).

**Laticínios União dos Fazendeiros
Sociedade Anônima**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, na sede social, à Rua Almirante Barroso n.º 72, 1.º andar, sala 1.301, no dia 28 do corrente, às 14 horas, para prestação de contas e leitura do relatório da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao ano de 1944, bem como eleição da Diretoria para o biênio 1945 e 1946 e do Conselho Fiscal e suplentes para o ano de 1945.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1945.
— *Laticínios União dos Fazendeiros S. A.* — *Cesar Feres do Mello*, Presidente.

(N.º 5.846 — Cr\$ 66,30 — Dias: 14, 16 e 17-4-45 — 13-4-45).

Construções e Administrações do Rio de Janeiro S. A.

Avizamos que se acham à disposição dos Srs. acionistas os documentos previstos no art. 99, do Decreto-lei n.º 2.627, de 26-9-1940.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1945.
— A Diretoria — *Petrônio Almeida Magalhães*, Diretor-Presidente.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convocados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, na sede da Companhia, à Praça Getúlio Vargas n.º 2, salas 904 e 905, às 15 horas do dia 30 de abril de 1945, para exame de contas e relatório da Diretoria, parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1944, eleição do Conselho Fiscal bem como remuneração dos mesmos.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1945.
— A Diretoria — *Petrônio Almeida Magalhães*, Diretor-Presidente.

(N.º 5.845 — Cr\$ 122,40 — Dias: 14, 16 e 17-4-45 — 13-4-45).

ANÚNCIOS

Crédito Imobiliário Auxiliar S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 24 de abril corrente, às 11 horas, na sede da Companhia, à Rua da Candelária, 9, 2.º andar, para o fim especial de deliberarem sobre uma proposta da Diretoria, aprovada pelo Conselho Fiscal, para aumento do capital social.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1945.
— *A. Pouchot-Lermans*, Diretor-Presidente.

(N.º 6.045 — Cr\$ 64,30 — Dias: 17, 18 e 19-4-45 — 16-4-45.)

Sociedade Anônima "Boa Esperança"

Convocam-se os Srs. Acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, na Rua Senador Dantas número 118-C, 4.º andar, sala 414, no dia 26 do corrente, às 14 horas, a fim de tomarem conhecimento do relatório da Diretoria, parecer do Conselho Fiscal e balanço do exercício encerrado.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1945.
— *Murillo Fontinha*, Diretor.

(N.º 5.979 — Cr\$ 71,40 — Dias: 17, 18 e 19-4-45 — 16-4-45.)

Laboratórios Moura Brasil-Orlando Rangel S. A.**Pagamento de dividendos**

Pagam-se na sede dos laboratórios, à Rua Marquês de São Vicente, 104, Gáves, no período de 23 a 30 de abril, das 14 às 16 horas, os dividendos referentes ao exercício de 1944. As cauteias ou ações devem ser exibidas no ato do pagamento, descontando-se 5% do imposto de renda.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1945.
— Laboratórios Moura Brasil — Orlando Rangel S. A. — *Nector Moura Brasil*, Diretor-Gerente.

(N.º 5.984 — Cr\$ 20,40 — Dias: 17-4-45 — 16-4-45.)

Produtos Pindorama (Perfumarias) Sociedade Anônima**Chamada de capital**

São convidados os Srs. Acionistas a entrarem até o dia 31 de maio do corrente ano com os restantes 30% do capital subscrito, correspondentes à 2.ª e última prestação.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1945.
— *Germano José Gonçalves*, Diretor-Presidente. — *Antonio Batista da Silva*, Diretor-Gerente. — *Célio Silva*, Diretor-Secretário.

(N.º 5.891 — Cr\$ 61,20 — Dias: 17, 18 e 19-4-45 — 16-4-45.)

Instituto de Organização e Revisão de Contabilidade S. A. (I O R C)

São convidados os senhores acionistas do Instituto de Organização e Revisão de Contabilidade S. A. (I O R C) — para a Assembleia Geral Ordinária a se realizar às 14 horas do dia 23 de abril próximo futuro, na sede social, à Avenida Rio Branco n.º 277, 14.º andar, sala 1.410, nesta Capital, na qual tomarão conhecimento do relatório da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, deliberarão sobre o balanço e contas, elegerão os membros e suplentes do Conselho Fiscal, fixando-lhes as remunerações.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1945.
— *Brymá Carneiro*, Diretor-Presidente.

(N.º 5.977 — Cr\$ 76,50 — Dias: 17, 18 e 19-4-45 — 16-4-45.)

Cooperativa Suburbana de Consumo Limitada**ASSEMBLÉIA GERAL****Primeira convocação**

De ordem do Sr. Presidente, convido os Srs. associados desta Cooperativa para a Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 5 de maio de 1945, às 20 horas, em sua sede à Rua José Bonifácio n.º 926-A. Ordem do Dia: Eleição de cargos vagos e assuntos gerais.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1945.
— *Luiz Bezerra de Araújo*, Diretor-Comercial.

(Firma reconhecida no Cartório do 9.º Ofício de Notas).

(N.º 5.971 — Cr\$ 26,50 — 16-4-45.)

Aviso à Praça

Edmundo M. Corrêa estando em entendimento para a venda do seu estabelecimento comercial, situado à Rua Visconde do Rio Branco n.º 25, com a firma "O Restaurador" Imagens Manequins Ltda., estabelecida à Rua 20 de abril n.º 8 e 12, convida a todos os credores a comparecerem neste último endereço, das 15 às 17 horas, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, prazo este a terminar no dia 30 do corrente mês, a fim de se proceder ao acerto de contas.

Para ressalva dos direitos dos pretendentes a compra do referido estabelecimento comercial, declaro, outrossim, que os mesmos não se responsabilizarão pelos créditos apresentados fora do prazo fixado neste aviso, na hipótese de consumarem a transação.

Edmundo M. Corrêa.

(Firma reconhecida no Cartório do 12.º Ofício de Notas).

(N.º 5.965 — Cr\$ 91,80 — Dias: 17, 18 e 19-4-45 — 16-4-45.)

Companhia de Navegação Rio e Minas (outrora Sociedade Anônima Transportes Rio e Minas)**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária na sede social, à Avenida Rio Branco n.º 27, 2.º andar, no dia 28 de abril corrente, às onze horas, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da Diretoria, balanço, contas e parecer do Conselho Fiscal, relativo ao exercício de 1944, bem como procederem à eleição da Diretoria, do Conselho Fiscal e seus suplentes para o ano de 1945.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1945.
— *Iberê de Vasconcellos Bernardes*, Diretor-Presidente. — *J. Nunes do Patrocínio*, Diretor-Gerente.

(N.º 5.951 — Cr\$ 71,40 — Dias: 17, 18 e 19-4-45 — 16-4-45.)

ANÚNCIOS

C. I. D. E. I.**Companhia Internacional de Exportação & Importação****ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no próximo dia 28 do corrente, às 15 horas, na sede social, à Avenida Rio Branco n.º 120, 8.º andar, salas 807-A-E, a fim de deliberarem sobre o Relatório da Diretoria, parecer do Conselho Fiscal, Balanço e contas do exercício de 1944; bem como elegerem os membros efetivos do Conselho Fiscal e seus suplentes para o exercício de 1945 e fixar os honorários daqueles.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1945.
— *Camilo de Oliveira*, Diretor-Presidente. — *Edicard A. Rosenthal*, Diretor-Superintendente.

(Firmas reconhecidas no Cartório Hugo Ramos).

(N.º 5.689 — Cr\$ 23,50 — 16-4-45.)

Sociedade Anônima Restaurantes de Turismo Internacional (SARTI)

Avenida Rio Branco n.º 277, 10.º andar, grupo 1.003.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA Convocação

Ficam convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no dia 28 de abril, sábado, às 10 horas, na sede à Avenida Rio Branco n.º 277, 10.º andar, grupo 1.003, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) aumento do capital.
- b) alteração dos estatutos.

S. A. Restaurantes de Turismo Internacional — *Dora Burlamaqui Brady*, Diretor-Presidente.

(N.º 5.957 — Cr\$ 25,50 — 16-4-45.)

Empresa das Águas de Caxambu Sociedade Anônima**Ações preferenciais**

São convidados os Srs. acionistas a receber, na escritória desta Empresa, à Praça 15 de Novembro n.º 20, 6.º andar, sala 604, a partir de 23 do corrente, às segundas, quartas e sextas-feiras, das 15 às 17 horas, o décimo primeiro dividendo das ações preferenciais, correspondente ao semestre findo em 28 de fevereiro de 1945.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1945.
— Empresa das Águas de Caxambu S. A. — *Alvaro Silva*, Diretor.

Ações ordinárias

São convidados os Srs. acionistas a receber, na escritória desta Empresa, à Praça 15 de Novembro n.º 20, 6.º andar, sala 604, a partir de 23 do corrente, às segundas, quartas e sextas-feiras, das 15 às 17 horas, o quinquagésimo nono dividendo das ações ordinárias, correspondente ao 2.º semestre de 1944, à razão de 5% ao ano.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1945.
— Empresa das Águas de Caxambu S. A. — *Alvaro Silva*, Diretor.

(N.º 6.017 — Cr\$ 14,90 — 16-4-45.)

Companhia Imobiliária Expansão e Melhoramentos do Distrito Federal**Quarta chamada de capital**

De acordo com o art. 74, § 1.º do Decreto-lei n.º 3.527 de 26-3-40 são convidados os Srs. acionistas a efetuarem, na sede social, à Avenida Nilo Peçanha n.º 12, 6.º andar, salas 510-12, o pagamento da última prestação das ações subscritas, correspondente a 20% do capital social, a partir de 18 de abril até 30 de maio do corrente ano.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1945.
— *Dr. Carlos do Rego Raposo*, Diretor-Secretário.

(N.º 5.960 — Cr\$ 91,80 — Dias: 17, 18 e 19-4-45 — 16-4-45.)

Companhia Docas da Bahia**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, na sede da Companhia à Avenida Rio Branco número 277, 8.º andar, salas 809-10, no dia 27 de abril de 1945, às 16 horas, para tomarem conhecimento dos atos e contas da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1944, elegerem a Diretoria para novo período, bem como os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes para o exercício de 1945, e fixarem os honorários dos membros do Conselho Fiscal.

Na forma dos estatutos, os Srs. acionistas, titulares de ações, ao portador, deverão vir munidos dos respectivos títulos ou comprovante do depósito dos mesmos em estabelecimento bancário.

Ficam, por esse motivo, suspensas as transferências de ações nominativas e o desdobramento de ações ao portador, desde o dia 18 do corrente, até o dia da Assembleia inclusiva.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1945.
— Companhia Docas da Bahia — *José Saboia Viriato de Medeiros*, Presidente. — *E. d'Oliveira*, Diretor-Gerente e Tesoureiro. — *A. Germain*, Diretor-Secretário.

(N.º 5.991 — Cr\$ 112,20 — Dias: 17, 18 e 19-4-45 — 16-4-45.)

Companhia Monte Predial S. A.

Sede: Rua dos Andradas n.º 26, 1.º and.

A Diretoria convida os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária em 2.ª e última convocação, às 17 horas do dia 20 de abril corrente, a fim de reformar os arts. 2.º e 13, § 3.º dos Estatutos, para adaptação ao Decreto-lei n.º 2.627, de 26-3-940. — A Diretoria.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1945.
— *Dr. Alvaro Dias*, Diretor-Presidente.

(N.º 5.646 — Cr\$ 61,20 — Dias: 14, 17 e 19-4-45 — 12-4-45.)

Sociedade Anônima Imobiliária "A Redentora"**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Convidam-se os Srs. Acionistas a comparecer à sede social à Travessa do Rosário, 20, loja, fundos, onde se reunirão em Assembleia Geral Ordinária no dia 27 do corrente, às 14 horas, a fim de tomarem conhecimento do relatório da Diretoria, Balanço e Contas, bem assim Parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício de 1944, elegendo ainda o Conselho Fiscal e seus suplentes para o corrente exercício e fixando honorários de acordo com a lei.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1945.
— S. A. Imob. "A Redentora". — *Benedito Ramos de Oliveira*, Diretor-Gerente.

(N.º 6.034 — Cr\$ 67,30 — Dias: 17, 18 e 19-4-45 — 16-4-45.)

Companhia Industrial Odéon**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, na sede da Companhia, à Praça Getúlio Vargas n.º 2, Edifício Odéon, sala 1.201, às 15 horas do dia 30 de abril corrente para exame e julgamento do relatório, atos e contas da Diretoria e respectivo parecer do Conselho Fiscal, referente ao ano de 1944, assim como para eleição da Diretoria, do Conselho Fiscal e suplentes.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1945.
— *Eugênio Honold*. — *Luís Honold Rê*, Diretores.

(N.º 5.927 — Cr\$ 91,80 — Dias: 17, 18 e 19-4-45 — 14-4-45.)

Abonadora de Recursos, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sede social, à Praça Getúlio Vargas n.º 2, 1.º andar, às 15 horas do dia 25 de abril corrente, a fim de deliberarem sobre:

- a) Alteração dos Estatutos da Sociedade;
- b) Eleição do Diretor Presidente da Companhia;
- c) Assuntos de interesse geral.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1945.
— *André Walthero Marie Knoeck*, Diretor-Gerente. — *Eduardo Brindson Chiller*, Diretor-Tesoureiro.

(N.º 6.053 — Cr\$ 70,40 — Dias: 17, 18 e 19-4-45 — 16-4-45.)

Companhia Manufatora Fluminense de Tecidos

Relatório a ser apresentado à Assembleia Geral Ordinária dos senhores acionistas a realizar-se em 19 de abril de 1945.

Na demonstração da conta de Lucros e Perdas, referente ao segundo semestre encerrado em 30 de dezembro de 1944, publicada com o respectivo Balanço no Diário Oficial de 10 do corrente, as páginas 6.417, figuram as contas de Contribuições dos Industriários com Cr\$ 255.258,00 em vez de Cr\$ 109.202,10 e a de "Ordenados" com Cr\$ 92.255,00 em vez de Cr\$ 92.235,00 o que ora se corrige para todos os devidos fins.

Rio de Janeiro, em 16 de abril de 1945.
— Pela diretoria: *Adauto Barros*, Diretor-Comercial.

(N.º 6.036 — Cr\$ 32,60 — 16-4-45.)

Thornycroft Mecânica e Importadora, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Convocação**

Ficam convidados os senhores acionistas da sociedade a comparecer à Assembleia Geral Ordinária a se realizar no dia 30 do corrente, às 15 horas, na sede social, à Rua Santa Luzia n.º 406, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da Diretoria, balanço geral, demonstração da conta de Lucros e Perdas e parecer do Conselho Fiscal, bem como elegerem a Diretoria, membros e suplentes do Conselho Fiscal, para o corrente exercício.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 1945.
— *J. D. Boavista*, Diretor-Gerente.

(N.º 6.029 — Cr\$ 79,80 — Dias: 17, 18 e 19-4-45 — 16-4-45.)

Auto Diesel do Brasil S. A.
EM LIQUIDAÇÃO**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas para a Assembleia Geral Extraordinária que se deverá realizar no dia 23 de abril do corrente ano, às quatorze horas, na sede social, à Avenida Rio Branco n.º 311, 2.º andar, para deliberação sobre as contas da liquidante e encerramento definitivo das operações da sociedade.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1945.
— *Jodo Daher*, Liquidante.

(N.º 6.074 — Cr\$ 70,10 — Dias: 17, 18 e 19-4-45 — 16-4-45.)

Companhia Carioca Industrial**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Convidam-se os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se na sede da Companhia, à Rua 1.º de Março n.º 6, 10.º andar, no dia 30 do corrente, às 15 horas, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o Relatório, Balanço, Contas da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao ano de 1944, bem como elegerem o Conselho Fiscal e suplentes.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1945.
— *R. O. de Castro Maya*, — *Olavo P. da Fonseca Guimarães*, Diretores.

(N.º 5.990 — Cr\$ 91,80 — Dias: 17, 26 e 30-4-45 — 16-4-45.)

Sociedade Beneficente dos Funcionários do Tesouro Nacional**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

Convidam-se os Srs. Associados a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sede social, à Rua Buenos Aires n.º 19, 2.º andar, no dia 18 do corrente mês, às 17,30 horas, a fim de tomarem conhecimento do relatório da Diretoria, aprovação de contas do exercício de 1944 e tratar de interesses gerais.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1945.
— O Presidente, *João Antonio de Mattos*.

(N.º 5.947 — Cr\$ 28,60 — Dias: 17-4-45 — 16-4-45.)

Companhia de Hotéis Turistas do Brasil**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 23 de abril do ano corrente, às 16,00 horas, na sede social, à Avenida Nilo Peganha, n.º 12, salas 916 a 918, nesta cidade, para exame, discussão e votação do relatório da Diretoria, contas, balanço e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao ano social findo, bem como para elegerem o Conselho Fiscal e suplentes para o corrente exercício.

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede social, todos os documentos de que trata o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26-9-40.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1945.
— Companhia de Hotéis Turistas do Brasil — *Paulo Rodrigues Alves*, — *Arthur A. Dubenz*, — *Edgard de Barros Pereira*, Diretores.

(N.º 6.056 — Cr\$ 91,80 — Dias: 17, 18 e 19-4-45 — 16-4-45.)

Transportes Internacionais Grand S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Picam convocados os senhores acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, na sede social à Avenida Rio Branco n.º 91, 10.º andar, no dia 25 do corrente mês, às 14 horas, a fim de deliberarem sobre o relatório, balanço, contas, parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro último, eleger os diretores e membros do Conselho Fiscal e fixar-lhes a remuneração.

Rio de Janeiro, em 16 de abril de 1945. — Pela Diretoria: *E. Lanher*, Diretor-Gerente.

(N.º 6.032 — Cr\$ 67,50 — Dias: 17, 18 e 19-4-45 — 16-4-45.)

Declaração

Joaquim Coelho Pereira, pai do menor **Manoel Pereira Coelho**, declara que o referido menor perdeu os seguintes documentos:

Certidão de nascimento, atestado de saúde e atestado de vacina.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1945.
— A rogo de **Joaquim Coelho Pereira**, **Waldemar Ferreira de Macedo**.

(Firma reconhecida no Cartório da 14.ª Circunscrição do Registro Civil.)

(N.º 5.982 — Cr\$ 32,60 — Dias: 17, 18 e 19-4-45 — 16-4-45.)

Brazileira Bancária, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Picam convocados os Srs. Acionistas para a Assembleia Geral Ordinária que se realizará na sede social, à Rua Buenos Aires, n.º 168, 3.º andar, às 16 horas do dia 25 do corrente, a fim de tomar as contas da Diretoria referentes ao exercício de 1944, examinar, discutir e deliberar sobre o balanço e o parecer do Conselho Fiscal, eleger os novos membros deste último para o corrente exercício.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1945.
— *Edmundo Pessoa de Mello*, — *João Carneiro de Freitas*, Diretores.

(N.º 5.684 — Cr\$ 64,30 — Dias: 17, 18 e 19-4-45 — 16-4-45.)

Companhia Cristais do Brasil
Cristab S. A.

São convidados os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária na sede social, à Avenida Polígono de Alves n.º 157, no dia 24 de Abril de 1945, às 14 horas para o fim de tomar conhecimento e deliberar sobre uma proposta da Diretoria para liquidação da Sociedade e consequente eleição do liquidante.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1945.
— *Abel Inglês*, Presidente.

(N.º 5.079 — Cr\$ 55,10 — Dias: 17, 18 e 19-4-45 — 16-4-45.)

ANÚNCIOS

Banco Construtor do Brasil
(Nova Sociedade Anônima)

São convidados os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, na sede social, à Praça Gentio Vargas n.º 2, 7.º andar, salas 702-3, às 14 horas, do dia 30 de abril de 1945, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

a) exame do relatório da Diretoria, balanço geral, conta de lucros e perdas e aprovação dos mesmos, e parecer do Conselho Fiscal;

b) eleição de nova Diretoria para o triênio de 1945 e 1947 e do Conselho Fiscal e seus suplentes para o exercício de 1945.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1945.
— Pelo Banco Construtor do Brasil, — *Nova Sociedade Anônima* — *Franklin Sampaio*, Presidente.

(N.º 5.680 — Cr\$ 76,50 — Dias: 17, 18 e 19-4-45 — 16-4-45.)

Lojas Brasileiras de Preço Limitado, S. A.

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária às 14 horas, do dia 17 de maio próximo, na sede social à Avenida Graça Aranha n.º 57, 6.º andar, para examinar as contas da Diretoria referentes ao exercício findo em 28 de fevereiro último e eleger o Conselho Fiscal para o período de 1945-46.

Encontram-se à disposição dos senhores acionistas os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei número 2.627.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1945.
— *Adolpho Hasbaum*, Presidente. — *João Hasbaum*, Vice-Presidente.

(N.º 5.978 — Cr\$ 71,40 — Dias: 17, 18 e 19-4-45 — 16-4-45.)

CONGRESSO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ANAI S

11 volumes: Cr\$ 250,00

. A VENDA

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1 — Agência I: Ministério da Fazenda

Agência II: Pretório

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL



LEI DO IMPÔSTO DE CONSUMO

Decreto-lei n.º 7.404, de 22-3-45

PREÇO : Cr\$ 6,00



À VENDA

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I - Palácio da Fazenda

Agência II - Pretório



Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal